SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 29 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3403

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239199
ORIGEM.....: CARONA Nº 053-2023-CMCC
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS
CONTRATADA(O).....: SOUSA I 9 SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA
OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004.2023.01 DA CAMÂRA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARENCIA PÚBLICA, PORTAL DE CONTEÚDO/WEBSITE E PORTAL TRANSPARENCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1101.010311427.2.080 Manter as Atividades Administrativas da da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 119.700,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Dezembro de 2023 a 30 de Junho de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F5434EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023-CMCC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, torna público que fará realizar no dia 17 de JANEIRO de 2024 às 09:00 horas na sala de reunião da comissão permanente de licitação – CPL, situara a Av. José Maria Primo, Ouro Preto, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, PARA ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES E PROJETOS, SOB DEMANDA, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, DE ACORDO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/. Mais informações no e-mail cpl.cmcc@outlook.com e pelo telefone 0800 543 4448 das 08 às 13h.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E9CD7406

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023-CMCC
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, torna público que fará realizar no dia 16 de JANEIRO de 2024 às 09:00 horas na sala de reunião da comissão permanente de licitação – CPL, situara a Av. José Maria Primo, Ouro Preto, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site https://www.cmcanaadoscarajas.pa.gov.br/. Mais informações no e-mail cpl.cmcc@outlook.com e pelo telefone 0800 543 4448 das 08 às 13h.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:018A17F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 417 /2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER a Srª. JEANE GERTRUDE DA COSTA PEREIRA, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos) cada, totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Marabá - PA, no dia 28 e 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: A servidora irá até a Receita Federal na Cidade de Marabá para obter cópias de Declarações e processos e assim atender demandas desta casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:893E8282

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PARA CORREÇÃO DO EDITAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PARA CORREÇÃO DO EDITAL

PROCESSO N° 004/2023 - TOMADA DE PREÇOS N°001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capanema torna público o CANCELAMENTO da licitação referente ao Processo n° 004/2023, Tomada de Preços n°001/2023, para contratação de empresa de engenharia especializada em Reforma e Manutenção Predial.

O cancelamento se deve à necessidade de correção de informações contidas no Edital disponibilizado no endereço eletrônico: https://camaracapanema.pa.gov.br/portalcompras.

Oportunamente, será realizada a correção do Edital, visando à transparência e à regularidade do processo licitatório.

Fica estabelecido o novo prazo e data para entrega e abertura dos envelopes, a serem oportunamente comunicados.

Capanema, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:DF3B39D5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS

Origem: Contrato nº 20230166, Processo: Dispensa de Licitação por Valor de nº 0-2023-001 CMEC. Contratante: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Módulos Sistêmico, em referência a cumprimento a Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) referente a execução orçamentária e financeira, Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública), Licitações, Patrimônio e Folha de Pagamento. Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

EDSON DE DEUS VIEIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A0DCE7B7

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS

Origem: Contrato nº 20230167, Processo: Dispensa de Licitação por Valor de nº 0-2023-002 CMEC. Contratante: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: CR2-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros. Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

EDSON DE DEUS VIEIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FD9572B8

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS

Origem: Contrato nº 20230176, Processo: Dispensa de Licitação por Valor de nº 0-2023-003 CMEC. Contratante: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: J. DA L. MORAES TELECOMUNICAÇÕES-ME, CNPJ: 07.677.911/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especialista no fornecimento de link de conexão de (internet), com suporte técnico 24h, para atender as necessidades câmara municipal de vereadores de Eldorado do Carajás. Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

EDSON DE DEUS VIEIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3312E539

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
Origem: Contrato nº 20230178, Processo: Dispensa de Licitação de nº 7-2023-001 CMEC. Contratante: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: JM ELDORADO LTDA. CNPJ 03.584.747/0001-22. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA. Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Eldorado do Carajás – PA.

EDSON DE DEUS VIEIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0071619F

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS

Origem: Contrato nº 20230129, Processo: Inexigibilidade de Licitação de nº 6-2023-001 CMEC. Contratante: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: GUEDELHA & RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ 29.889.887/0001-00. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA. Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA. Edson de Deus Vieira. Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9783676D

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS

Origem: Contrato nº 20230188, Processo: Inexigibilidade de Licitação de nº 6-2023-002 CMEC. Contratante: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: C M SOUSA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA. CNPJ 48.591.610/0001-33. Objeto: Contratação de prestador(a) de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica e operacional na área de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, compreendendo o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, aperfeiçoando a instrução de processos administrativos e a utilização dos sistemas de licitações, conforme a legislação vigente. Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA. Edson de Deus Vieira. Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C13407C0

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS

Origem: Contrato nº 20230187, Processo: Inexigibilidade de Licitação de nº 6-2023-003 CMEC. Contratante: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: EXCOM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ 14.723.557/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializados em contabilidade aplicada ao setor público com responsabilidade técnica, compreendendo balancetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema orçamentário, sistema de pessoal, sistema financeiro e patrimônio. Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

EDSON DE DEUS VIEIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2AFBE43F

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0/2023-025 CMEC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CONTRATADA: A E J IMPRESSÕES GRAFICA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico (bloco de notas e crachá personalizado) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
FUNDAMENTO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ATO DE RATIFICAÇÃO: EDSON DE DEUS VIEIRA
ORDENADOR: EDSON DE DEUS VIEIRA
Eldorado do Carajás/PA, 16 de novembro de 2023

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
Biênio 2023-2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0/2023-025 CMEC
CONTRATO N: 20239033
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CONTRATADA A E J IMPRESSÕES GRAFICA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico (bloco de notas e crachá personalizado) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023
Eldorado do Carajás/PA, 16 de novembro de 2023

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7953870B

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0/2023-026 CMEC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CONTRATADA: FLORESTA PAPELARIA E PERFUMARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico (adesivos backdrop, faixa para porta de entrada do plenário e pasta zip zap), camisetas para a Escola do Legislativo e Parlamento Jovem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
FUNDAMENTO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ATO DE RATIFICAÇÃO: EDSON DE DEUS VIEIRA
ORDENADOR: EDSON DE DEUS VIEIRA
Eldorado do Carajás/PA, 16 de novembro de 2023

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
Biênio 2023-2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0/2023-026 CMEC
CONTRATO N: 20239034
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CONTRATADA: FLORESTA PAPELARIA E PERFUMARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico (adesivos backdrop, faixa para porta de entrada do plenário e pasta zip zap), camisetas para a Escola do Legislativo e Parlamento Jovem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
VALOR TOTAL: R$ 2.447,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023
Eldorado do Carajás/PA, 16 de novembro de 2023

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C5FF866

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0/2023-027 CMEC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CONTRATADA: DARC LANE OLIVEIRA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, notadamente na regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), no âmbito do Poder Legislativo de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.
FUNDAMENTO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ATO DE RATIFICAÇÃO: EDSON DE DEUS VIEIRA
ORDENADOR: EDSON DE DEUS VIEIRA
Eldorado do Carajás/PA, 28 de novembro de 2023

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
Biênio 2023-2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0/2023-027 CMEC
CONTRATO N: 20239035
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CONTRATADA: DARC LANE OLIVEIRA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, notadamente na regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), no âmbito do Poder Legislativo de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2023
Eldorado do Carajás/PA, 28 de novembro de 2023

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7A92C57F

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0/2023-028 CMEC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CONTRATADA: THIAGO MARTINS COSTA 05450335199
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medalhas mérito do legislativo, carteiras (vereador), quadros A3, chaveiros personalizados, confecção e restauração de galerias e adesivos (autoridade legislativa) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
FUNDAMENTO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ATO DE RATIFICAÇÃO: EDSON DE DEUS VIEIRA
ORDENADOR: EDSON DE DEUS VIEIRA
Eldorado do Carajás/PA, 28 de novembro de 2023

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
Biênio 2023-2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0/2023-028 CMEC
CONTRATO N: 20239036
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CONTRATADA: THIAGO MARTINS COSTA 05450335199
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medalhas mérito do legislativo, carteiras (vereador), quadros A3, chaveiros personalizados, confecção e restauração de galerias e adesivos (autoridade legislativa) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
VALOR TOTAL: R$ 17.386,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2023
Eldorado do Carajás/PA, 28 de novembro de 2023

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8B42F451

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20239042
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-0010-CMJ
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTRATADA(O).....: R F DOS SANTOS DE CONFECÇOES EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da
Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.99, no valor de R$ 13.900,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2023

MUNICIPIO DE JACAREACANGA

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:F9F9118A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20239041
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-0010-CMJ
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTRATADA(O).....: R MACUYAMA SILVA EIRELI
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 20.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2023

MUNICIPIO DE JACAREACANGA

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:C0501625

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

GOVERNO MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239043
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-0006-CMJ
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONTRATADA(O).....: ACAI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
VALOR TOTAL.....: R$ 35.212,80 (trinta e cinco mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações daCâmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 35.212,80

VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:9253088A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 236/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IDEAN LOIOLA SENA**, portador da carteira de identificação RG nº 6728799-PC/PA e inscrito no CPF nº 861.730.492-87, para exercer o cargo de **Diretor de Licitações e Contratos**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 01 de novembro de 2023.

Vereador Giovani Amâncio Caetano Kaba Munduruku
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 01 de novembro de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:298EAD55

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE DIÁRIAS GAP/CMJ

PORTARIA Nº237/2023–GAP/CMJ.
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, *à* **Cidade de Itaituba Estado do Pará,** onde irá cumprir agenda parlamentar, Acompanhamento a indígenas na Caixa Econômica em busca de soluções para seus benefícios sociais, Reunião na FUNAI, e tratará de assuntos pertinentes a municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 06/11/23.
Retorno: Dia 09/11/23.
Diárias: 4 (quatro) **R$/Diária: 40**0,00.
Total em R$: 1.600,00
Por extenso: mil e seiscentos reais.

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vereador; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU Presidente da Câmara Municipal.
Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
SECRETÁRIO ADM /**PORTARIA Nº 140/2023-GAP-CMJ**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.

Ciente Servidor (a).

R E C I B O

4 Diárias de R$ 400,00 ..... R$ 1.600,00.
Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS), referente ao pagamento de 4(QUATRO) diárias no valor de* ***R$ 400,00*** *(QUATROCENTOS REAIS) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem à CIDADE DE ITAITUBA, Estado do Pará, onde irá cumprir agenda parlamentar e tratará de assuntos pertinentes a municipalidade.*

GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU
Vereador – REP**.**

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:72FD3234

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE DIÁRIAS GAP/CMJ

PORTARIA Nº238/2023–GAP/CMJ.
CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis**, a cidade de Itaituba no Estado do Pará,** com o objetivo de conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis atendendo EXMO SENHOR **GERSON BARBOSA MANHUARY MUNDURUKU – Vereador da Câmara,** conforme solicitado através da portaria nº237/2023.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º, Resolução Nº004/2023 de 28 de junho de 2023.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ELIONE MARTINS – Motorista** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 06/11/23.
Retorno: Dia 09/11/23.
Diárias: 04 (quatro) **R$/Diária:350,00**
Total em R$:1.400,00
Por extenso: Mil e quetrocento reais

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ,06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vereador; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU Presidente da Câmara Municipal.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.__/___/____.

Alcides José Grando
SECRETÁRIO ADM /**PORTARIA Nº 140/2023-GAP-CMJ**
Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.
Ciente Servidor (a).

R E C I B O
04 Diárias de R$ 350,00 ..... R$ 1.400,00.
TOTAL R$ 1.400,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba-Pará,** onde cumprirei agenda conforme enunciado.

ELIONE MARTINS
Motorista de Veículos Leves - Contrato Temporário de Servidor Público Municipal nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:5B19EF5E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA DE DIÁRIAS GAP/CMJ

PORTARIA Nº239/2023–GAP/CMJ.
CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis**, a cidade de Itaituba no Estado do Pará,** com o objetivo de conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis atendendo para a vistoria no DETRAN e troca de placa antiga pela nova placa Mercosul.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º, Resolução Nº004/2023 de 28 de junho de 2023.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ELIONE MARTINS – Motorista** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 10/11/23.
Retorno: Dia 14/11/23.
Diárias: 05 (três) **R$/Diária:350,00**
Total em R$:1.750,00
Por extenso: Mil e setecentos cinquenta reais

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ,07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vereador; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU Presidente da Câmara Municipal.
Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.__/___/____.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
SECRETÁRIO ADM /PORTARIA Nº 140/2023-GAP-CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.

Jacareacanga, ____/____/_____.

Ciente Servidor (a).

R E C I B O

05 Diárias de R$ 350,00 ..... R$ 1.750,00.

TOTAL R$ 1.750,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará**, a quantia supra de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba-Pará,** onde cumprirei agenda conforme enunciado.

ELIONE MARTINS
Motorista de Veículos Leves - Contrato Temporário de Servidor Público Municipal nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:6EC7525E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
TRANSFERE O EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO VICE - PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 240/2023-SA/CMJ.

Transfere o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal ao Vice - Presidente e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga**, com fundamento no inciso XVI, art. 24, do Regimento Interno;

Considerando que segundo o art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente da Mesa, será substituído pelo Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, sucessivamente;

RESOLVE:

Art. 1o TRANSFERIR, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, ao Vice-Presidente da Mesa Diretora, o **Vereador Everton Araújo da Costa,** portador do CPF nº 975.490.962-87, durante o período de 17 de novembro a 21 de novembro de 2023.

Parágrafo único. No período indicado no caput deste artigo, uma vez que, o Presidente da Câmara, estar em viagem à Cidade de Santarém com Diretor da SUDAM e em Brasília com Ministro Celso Sabino, onde executará atividades de representação municipal.

Art. 2o A vigência desta portaria se estende de 17 de novembro a 21 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Jacareacanga, 16 de novembro de 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretário Adm /portaria Nº 140/2023-gap-cmj

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.
Ciente Servidor (a)

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:CE01FFA5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR AO GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 241/2023–GAP/CMJ.
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR AO **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU** DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**
O Presidente em exercício Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Everton Araújo da Costa** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, onde irá cumprir agenda parlamentar com o diretor da SUDAM na cidade de Santarém-PA e em Brasília-DF com o Ministros Celson Sabino, onde tratará de assuntos pertinentes a municipalidade

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 17/11/23.
Retorno: Dia 21/11/23.
Diárias: 03 (três) **R$/Diária:** 450,00.
02 (duas) **R$/Diária:** 600,00
Total em R$:2.550,00
Por extenso: Dois mil quinhentos e cinquenta reais
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vereador;
EVERTON ARAUJO DA COSTA
Presidente em exercício da Câmara Municipal.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
SECRETÁRIO ADM /PORTARIA Nº 140/2023-GAP-CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.

Jacareacanga, ____/____/_____.

Ciente Servidor (a).

R E C I B O
03 Diárias de R$ 450,00 ..... R$ 1.350,00.
06 Diárias de R$ 600,00 ..... R$ 1.200,00.
Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao pagamento de 09(nove) diárias, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Brasília-DF,** onde cumprirei agenda conforme enunciado.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Vereador - MDB

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:2B69E9A3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 242/2023–GAP/CMJ.
CONCEDER DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **EVERTON ARAUJO DA COSTA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis, a **Cidade de Santarém, Estado do Pará**, que irá exercer assessoria parlamentar e conduzir o veículo do Poder legislativo atendendo EXMO SENHOR **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU** conforme portaria nº 240/2023.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA –** Assessor Especial I - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 17/11/23.
Retorno: Dia 21/11/23.
05(CINCO) **R$/Diária: 38**0,00.
Diárias: Total em R$:1.900,00
Por extenso: Um mil e novecentos reais.
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vereador; EVERTON ARAUJO DA COSTA Presidente em exercício da Câmara Municipal.
Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.____/____/_____.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
SecretárioADM /Portaria Nº140/2023-GAP-CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.
Ciente Servidor (a).

R E C I B O

05 Diárias de R$ 380,00 ..... R$ 1.900,00
Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVENCENTOS REAIS), referente ao pagamento de 05(CINCO) diárias no valor de* ***R$ 380,00*** *(trezentos e oitenta reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem à Cidade de Santarém, Pá, onde cumprirei agenda conforme enunciado.*

ANDERSON CLEITON SANTOS MAIA
Assessor Especial I

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:F1BB4D2D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
TRANSFERE O EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL AO 1º SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 243/2023-SA/CMJ.

Transfere o exercício do cargo de Presidente em exercício da Câmara Municipal ao 1º Secretário e dá outras providências.

O **Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga**, com fundamento, art. 24, do Regimento Interno;

Considerando que segundo o art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente da Mesa, será substituído pelo Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, sucessivamente;

RESOLVE:

Art. 1o TRANSFERIR, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, ao 1º Secretário da Mesa Diretora, ao Senhor **Aleandro Karo Munduruku,** portador do CPF nº 905.357.822-68, durante o período de 20 de novembro a 21 de novembro de 2023.

Parágrafo único. No período indicado no caput deste artigo, uma vez que, o Presidente em exercício da Câmara estará exercendo a função de Prefeito em exercício.
Art. 2o A vigência desta portaria se estende de 20 de novembro a 21 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Jacareacanga, 20 de novembro de 2023.

VEREADOR; EVERTON ARAÚJO DA COSTA
Presidente em exercício da Câmara Municipal

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

LCIDES JOSÉ GRANDO
SECRETÁRIO ADM /PORTARIA Nº 140/2023-GAP-CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.

Ciente Servidor (a)

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:CF29CAD6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE CARGO DE PRESIDENTE.

PORTARIA Nº244/2023–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE CARGO DE PRESIDENTE.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Aleandro Karo Munduruku**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

R E S O L V E:
Art. 1º – TRANSMITIR o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, Excelentíssimo Senhor, **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, por motivo de retorno de viagem até a Cidade de Itaituba - do Estado do Pará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR; ALEANDRO KARO MUNDURUKU
Presidente em Exercício da Câmara Municipal.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.
Jacareacanga, ____/____/_____.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretário ADM /Portaria Nº 140/2023-GAP-CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.

Ciente Servidor (a).

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:D481B6A6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR RUI MARCELO LOPES BAIMA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº244A/2023–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR RUI MARCELO LOPES BAIMA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, a **Belém Capital do Estado**, onde irá cumprir agenda parlamentar participando de reunião na FAEPA, IDEFLOR, ALEPA, Casa Civil e Secretaria de Agricultura, onde tratará de assuntos pertinentes a municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **Rui Marcelo Lopes Baima – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 24/11/23.
Retorno: Dia 27/11/23.
Diárias: 04 (QUATRO) **R$/Diária:600,00**
Total em R$: 2.400,00
Por extenso: Dois mil e quatrocentos reais.
II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
Vereador; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU Presidente da Câmara Municipal.
Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretário Adm /
Portaria Nº 140/2023-GAP-CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.

Ciente Servidor (a).

R E C I B O
04 Diárias de R$ 600,00 ..... R$ 2.400,00.
*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará**, a quantia supra de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), referente ao pagamento de 04(quatro) diárias no valor de **R$ 600,00** (seiscentos) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Belém-PA,** onde cumprirei agenda conforme enunciado.

RUI MARCELO LOPES BAIMA
Vereador – PDT

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:E84E4F23

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
TRANSFERE O EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO VICE - PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 245/2023-SA/CMJ.

Transfere o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal ao Vice - Presidente e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga**, com fundamento no inciso XVI, art. 24, do Regimento Interno;

Considerando que segundo o art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente da Mesa, será substituído pelo Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, sucessivamente;

RESOLVE:

Art. 1o TRANSFERIR, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, ao Vice-Presidente da Mesa Diretora, o **Vereador Everton Araújo da Costa,** portador do CPF nº 975.490.962-87, durante o período de 24 de novembro de 2023.

Parágrafo único. No período indicado no caput deste artigo, uma vez que, o Presidente da Câmara estará exercendo a função de Prefeito em exercício, onde executará atividades de representação municipal.

Art. 2o A vigência desta portaria se estende ao dia 24 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Jacareacanga, 22 de novembro de 2023.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretário Adm /
Portaria Nº 140/2023-GAP-CMJ

Declaro Para os Devidos Fins e Efeitos Legais, Estar Ciente do Inteiro Conteúdo e Teor Desta Portaria.

Jacareacanga, ____/____/_____.
Ciente Servidor (a)

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:27207696

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR ROBERTO STRAPASON DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº246/2023–GAP/CMJ.
CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR ROBERTO STRAPASON DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **Everton Araújo da Costa**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis**, a cidade de Itaituba no Estado do Pará,** com o objetivo de recuperação da Chave de Segurança de acesso a conta bancaria da Câmara Municipal junto ao Banco Bradesco.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º, Resolução Nº004/2023 de 28 de junho de 2023.
R E S O L V E:

I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ROBERTO STRAPASSON – TESOUREIRO** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 26/11/23.
Retorno: Dia 28/11/23.
Diárias: 03 (três) **R$/Diária:350,00**
Total em R$:1.050,00
Por extenso: Mil e cinquenta reais

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vereador; EVERTON ARAUJO DA COSTA Presidente em exercício da Câmara Municipal.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

Alcides José Grando
SECRETÁRIO ADM /**PORTARIA Nº 140/2023-GAP-CMJ**
Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.

Ciente Servidor (a).

R E C I B O
03 Diárias de R$ 350,00 ..... R$ 1.050,00.
TOTAL R$ 1.050,00

*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará**, a quantia supra de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), referente ao pagamento de 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba-Pará,** onde cumprirei agenda conforme enunciado.

ROBERTO STRAPASSON
Tesoureiro

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:B1B5F80E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
TRANSFERE O EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO VICE - PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 247/2023-SA/CMJ.

Transfere o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal ao Vice - Presidente e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga**, com fundamento no inciso XVI, art. 24, do Regimento Interno;

Considerando que segundo o art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente da Mesa, será substituído pelo Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, sucessivamente;

RESOLVE:

Art. 1o TRANSFERIR, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, ao Vice-Presidente da Mesa Diretora, o **Vereador Everton Araújo da Costa,** portador do CPF nº 975.490.962-87, durante o período de 29 novembro de 2023.

Parágrafo único. No período indicado no caput deste artigo, uma vez que, o Presidente da Câmara, estará em viagem à Cidade de Itaituba para tratar de assuntos particular onde o mesmo não fará jus a diárias.
Art. 2o A vigência desta portaria se estende ao dia 29 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Jacareacanga, 29 de novembro de 2023.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretário Adm /
Portaria Nº 140/2023-GAP-CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.

Ciente Servidor (a)

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:6773F9DD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR IVAIR DATIE KARIKAFU DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº248/2023–GAP/CMJ.
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR IVAIR DATIE KARIKAFU DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis, à cidade de Itaituba-Pa, para participar de agenda parlamentar na Funai**,** onde irá cumprir agenda parlamentar e tratará de assuntos pertinentes a municipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **IVAIR DATIE KARIKAFU – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 05/12/23.
Retorno: Dia 07/12/23.
Diárias: 02 (Duas) **R$/Diária:400,00**
Total em R$:800,00
Por extenso: Oitocentos reais.

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
Vereador; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretário Adm /portaria Nº 140/2023-gap-cmj

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.

Ciente Servidor (a).

R E C I B O

02 Diárias de R$ 400,00 ..... R$ 800,00.
*Recebi da **Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará**, a quantia supra de R$ 800,00 (Oitocentos reais), referente ao pagamento de 02(duas) diárias no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem, a cidade de Itaituba-PA, onde cumprirei agenda conforme enunciado.*

IVAIR DATIE KARIKAFU
Vereador – PSD.

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:D01EA2A5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
TRANSFERE O EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO VICE - PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 249/2023-SA/CMJ.

Transfere o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal ao Vice - Presidente e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga**, com fundamento no inciso XVI, art. 24, do Regimento Interno;

Considerando que segundo o art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente da Mesa, será substituído pelo Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, sucessivamente;

RESOLVE:

Art. 1o TRANSFERIR, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, ao Vice-Presidente da Mesa Diretora, o **Vereador Everton Araújo da Costa,** portador do CPF nº 975.490.962-87, durante o período do dia 06 e 07 novembro de 2023.

Parágrafo único. No período indicado no caput deste artigo, uma vez que, o Presidente da Câmara, estará em viagem à Cidade de Santarém para tratar de assuntos particular onde o mesmo não fará jus a diárias.
Art. 2o A vigência desta portaria se estende do dia 06 e 07 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Jacareacanga, 06 de novembro de 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretário Adm /portaria Nº 140/2023-gap-cmj

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.

Ciente Servidor (a)

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:9BD2AA52

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ISAÍAS MUNDURUKU DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº250/2023–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ISAÍAS MUNDURUKU DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do vereador desta Casa de Leis**,** a capital Brasília-DF, onde irá participar do VII Forum Nacional de Educação Escolar Indigena - FNEEI, na oportunidade irá tratar de assustos pertinentes à mucipalidade.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:

I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ISAÍAS MUNDURUKU – Vereador da Câmara** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.

Saída: Dia 13/12/23.
Retorno: Dia 16/12/23.

Diárias: 4(QUATRO) **R$/Diária: 600**,00 = **R$ 2.400,00**.
POR EXTENSO: DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vereador; Giovani Amâncio Caetano Kaba Munduruku
Presidente da Câmara Municipal.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.
Jacareacanga,/ /.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretário ADM /Portaria Nº 117/2023-GAP-CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga,/ /.

Ciente Servidor (a).

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:83B3C122

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº251/2023–GAP/CMJ.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis**, a cidade de Santarém no Estado do Pará,** com o objetivo de conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis atendendo o EXMO Senhor Isaias Munduruku portaria 250/2023.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º, Resolução Nº004/2023 de 28 de junho de 2023.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ELIONE MARTINS – Motorista** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.
Saída: Dia 13/11/23.
Retorno: Dia 15/11/23.
Diárias: 03 (três) **R$/Diária:380,00**
Total em R$: 1.140,00
Por extenso: Mil e cento e quarenta reais

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ,11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.__/___/____.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
SECRETÁRIO ADM /PORTARIA Nº 140/2023-GAP-CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.

Jacareacanga, ____/____/_____.

Ciente Servidor (a).

R E C I B O
03 Diárias de R$ 380,00 ..... R$ 1.140,00.
TOTAL R$ 1.140,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), referente ao pagamento de 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém-Pará,** onde cumprirei agenda conforme enunciado.

ELIONE MARTINS
Motorista de Veículos Leves - Contrato Temporário de Servidor Público Municipal nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:C9EF1550

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº252/2023–GAP/CMJ.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIONE MARTINS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor desta Casa de Leis**, a cidade de Santarém no Estado do Pará,** com o objetivo de conduzir a viatura oficial desta Casa de Leis atendendo o EXMO Senhor Isaias Munduruku portaria 250/2023 onde estará retornando a Jacareacanga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º, Resolução Nº004/2023 de 28 de junho de 2023.

R E S O L V E:

I–AUTORIZAR em favor do Senhor **ELIONE MARTINS – Motorista** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado acima.

Saída: Dia 16/12/23.
Retorno: Dia 18/12/23.
Diárias: 03 (três) **R$/Diária:380,00**
Total em R$:1.140,00
Por extenso: Mil e cento e quarenta reais

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ,15 DE DEZEMBRO DE 2023.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.__/___/____.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
SECRETÁRIO ADM /PORTARIA Nº 140/2023-GAP-CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.

Ciente Servidor (a).

R E C I B O
03 Diárias de R$ 380,00 ..... R$ 1.140,00.
TOTAL R$ 1.140,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), referente ao pagamento de 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Santarém-Pará,** onde cumprirei agenda conforme enunciado.

ELIONE MARTINS
Motorista de Veículos Leves - Contrato Temporário de Servidor Público Municipal nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:235E6A71

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 253/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILMAR IKOPI MUNDURUKU**, portador da carteira de identificação RG nº 5762924-PC/PA e inscrito no CPF nº 909.037.302-00, para exercer o cargo de **Assessor Especial I**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 18 de dezembro de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 18 de dezembro de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:8D16AC21

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº254/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a exoneração em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ADRIANA KABA PUCHU**, portador da carteira de identificação RG nº 3071852-0 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 037.058.522-48, do exercício do cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 22 de dezembro de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:11D62CC1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº256/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a exoneração em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **AILSON THULIO PEREIRA DE SOUZA**, portador da carteira de identificação RG nº 7213949 PC/PA e inscrito no CPF nº 039.084.552-35, do exercício do cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal
CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 22 de dezembro de 2023

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:4E222DA5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº256/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a exoneração em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANATALICE KIRIXI MUNDURUKU**, portador da carteira de identificação RG nº 6832280 PC/PA e inscrito no CPF nº 034.512.622-07, do exercício do cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 22 de dezembro de 2023

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:C84E4854

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº257/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a exoneração em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MAGDA SUENE OLIVEIRA VIANA**, portador da carteira de identificação RG nº 3395773 PC/PA e inscrito no CPF nº 909.726.942-34, do exercício do cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 22 de dezembro de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:1F72C243

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº258/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a exoneração em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições

conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VERONICA WARU MUNDURUKU**, portador da carteira de identificação RG nº 3375890 SSP/PA e inscrito no CPF nº 639.609.902-00, do exercício do cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 22 de dezembro de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:4A301859

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº259/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a exoneração em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WALCHARLYS MOTA DOS SANTOS**, portador da carteira de identificação RG nº 5494337 PC/PA e inscrito no CPF nº 007.109.212-92, do exercício do cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 22 de dezembro de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:7C76B215

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº260/2023-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a exoneração em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EDSON AKAY MUNDURUKU**, portador da carteira de identificação RG nº 8809303 PC/PA e inscrito no CPF nº 069.541.302-30, do exercício do cargo de **Assessor Parlamentar**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 22 de dezembro de 2023.

Vereador
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 22 de dezembro de 2023.

BRAZEMAR DACE MUNDURUKU
Chefe de Gabinete – Portaria nº 139/2023-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:61FB1ABA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 211

PORTARIA Nº 211/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade do Vereador **DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA** viajar até a cidade de Santarém, para cumprir agendamento na Equatorial Energia, no dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao Vereador **DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA,** portador do CPF: 597.XXX.XXX-04, titular da Conta Bancária nº 18954-5, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil)**,** no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 20 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:CE9ADBA7

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 212

PORTARIA Nº 212/2023

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Anual de Férias dos servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, para o Exercício de 2024, conforme relação em anexo, fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 29 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 212/2023

NOME	CARGO	MÊS DE GOZO
Erasmo Rodrigues Barbosa	Agente Administrativo	novembro
Glauciene Nátali Lopes de Almeida Freitas	Agente Administrativo	setembro
Izumi Iracema Takatani Melém	Agente Administrativo	agosto
Rayan Enrico Albarado Corrêa	Motorista	agosto
Rosenilce Lobato Canuto	Agente de Serviços Gerais	maio
Suellem Azevedo dos Santos	Agente de Vigilância	maio
Tailana da Silva Santos	Agente de Serviços Gerais	outubro
Waldicléia da Silva Barbosa	Agente de Serviços Gerais	novembro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 29 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:F8E98277

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2023-CMPM
Processo: 001/203-CMPM
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ e IVONALDO DE ALENCAR ALVES JÚNIOR
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima quarta – Da Vigência, do Contrato n. 001/2023-CMPM o qual passa a vigorar com nova redação, com base no art. 132 e 183,II da Lei Federal n. 14.133/21. Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21. Da Vigência: A vigência do aditivo contratual é de 08/01/2023 a 31/12/2023, passando a vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 002/2023-CMPM
Processo: 002/203-CMPM
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ e ROBERTO LOBATO GARCIA
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima quarta – Da Vigência, do Contrato n. 002/2023-CMPM o qual passa a vigorar com nova redação, com base no art. 132 e 183,II da Lei Federal n. 14.133/21. Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21. Da Vigência: A vigência do aditivo contratual é de 08/01/2023 a 31/12/2023, passando a vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.

JORGE SOUTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz

ROBERTO LOBATO GARCIA
Assessor Contábil

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:D0A16F63

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ATO DA MESA DIRETORA N° 022/2023, DE 26 DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA ATO DA MESA DIRETORA N° 004/2023, DE 08 FEVEREIRO DE 2023 QUE LICENCIA O VEREADOR RONAN LIBERAL JR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Para, faz saber que, os membros da Mesa Executiva promulgam o seguinte Ato:

Considerando o oficio n° 001/2023 de 21 de dezembro de 2023 — Vereador Licenciado Ronan Liberal Jr., postulando retorno ao exercício das atividades parlamentares ordinárias, a contar de 26 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto no § 4° do Artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Santarém,
RESOLVE

Art. 1°- Revogar Ato da Mesa Diretora n° 004/2023, de 08 de fevereiro de 2023 em que concedeu licença ao Vereador RONAN LIBERAL JR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento econômico, Industria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC.

Art. 2° -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães, 26 de dezembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

MARIA ALBANICE LEAL DIAS
1ª Secretária

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Lair Maia da Silva
Código Identificador:3FF32046

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 505/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL ANA CHARLENE NEGREIROS NINOS.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Conceder **"Licença Prêmio**" a servidora efetiva **"ANA CHARLENE NEGREIROS NINOS"** matrícula 120528-5, no período de 26/12/2023 a 09/01/2024, lotada na Câmara Municipal de Santarém**,** na função de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO",** lotada na Câmara Municipal de Santarém.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:0A2C252B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 506/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a partir do dia 26/12/2023**,** o servidor **GERSON ROBSON MASCARENHAS PEREIRA**, matrícula 121469-1, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** designação/função interna de Assessor Parlamentar, remuneração enquadrada no nível **CSP-08**, lotado no gabinete do vereador **ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:FFF8D124

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 507/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a partir do dia 26/12/2023**,** a servidora **CIRLENE ALMEIDA SOUSA,** matrícula 121139-0, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** designação/função interna de Assessor Parlamentar, remuneração enquadrada no nível **CSP-10**, lotada no gabinete do vereador **ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:EFB5020E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 508/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

r **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR,** o servidor **WILLIAM SANTOS DA SILVA,** matrícula 121155-2, lotado na Câmara Municipal de Santarém-CMS, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular da **Tomada de Preço n.º 002/2023-CMS, cujo objeto consiste na contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de engenharia civil, visando a construção de muro gradeado na Câmara Municipal de Santarém.**

Art. 2º **DESIGNAR** como fiscal substituto o servidor **ELIVALDO FROES CARVALHO,** matrícula 121135-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:32A57A54

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 509/2023 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL HUGO DANIEL CASTRO DE ALMEIDA.

O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º Conceder **"Licença Prêmio**" ao servidor efetivo **"HUGO DANIEL CASTRO DE ALMEIDA"** matrícula 120687-7, no período de 02//01/2024 a 31/01/2024, lotado na Câmara Municipal de Santarém**,** na função de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO",** lotado na Câmara Municipal de Santarém.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
Santarém - Pará

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:3F642E62

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023–CMS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: O DIAS MACEDO, CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, CNPJ Nº 44.846.909/0001-30;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS); LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); ENVIO DE EVENTOS NO E SOCIAL: 2210 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO CAT, S-2220 EXAMES OCUPACIONAIS ASO, S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; E O PPP PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, § 2º, E ART. 65, II, C, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 30/06/2024.

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém – PA, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:5DBA55FA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023–CMS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: SOUZA & SOUZA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 433.822.432/0001-37;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO LOCAÇÃO DE EMBRACAÇÃO (TIPO LANCHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, § 2º, E ART. 65, II, C, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/03/2024.

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém – PA, 28 de dezembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:1612F3DB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 053/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ: 19.140.331/0001-55;

VALOR GLOBAL: R$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

SANTARÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:C444F817

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE ATA Nº 054/2023 – CMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: PRATIKA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº CNPJ**:** 41.387.558/0001-59;

VALOR GLOBAL: R$ 4.580,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERÁ VINCULADA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

SANTARÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:11C05E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023 – CMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 19.140.331/0001-55;

VALOR GLOBAL: R$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.17- Equipamentos para áudio, vídeo e foto

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

SANTARÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:9033FEF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023 – CMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: PRATIKA SOLUÇÕES LTDA, Nº CNPJ: 41.387.558/0001-59;

VALOR GLOBAL: R$ 4.580,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém

01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.17- Equipamentos para áudio, vídeo e foto

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

SANTARÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:4EEBB71B

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023 - CMSCO
Justificativa: manter os serviços citados no objeto do contrato, tendo em vista a inexistência de profissional que atue nesta área no quadro funcional da CMSCO.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica, na Emissão de Pareceres Licitatórios, Elaboração de Pareceres Legislativos, Elaboração Técnica de Projetos de Lei, Acompanhamentos em Tribunais de Contas do Estado, Municípios e União, Propositura de Defesa, Impugnação e Acompanhamento na Área de Direito, Atuando em Processos Administrativos e Judiciais, em todas as Instâncias necessárias para representar a Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: BESTENE & COHEN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, Inscrita no CNPJ Nº 23.967.746/0001-74
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).
Valor Mensal: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Ordenador: Francisco Saldanha Miranda – Presidente.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:ABF8E603

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESSÍMO DO CONTRATO Nº 002/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 002/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023 - CMSCO
Justificativa: manter os serviços citados no objeto do contrato, tendo em vista a inexistência de profissional que atue nesta área no quadro funcional da CMSCO.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas de Licitações e Contratos Públicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: M BOAVENTURA DA SILVA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.184.877.0001-02.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Valor do Acressimo: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Valor Total: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)
OBS: Mantidas as demais condições contratuais
Ordenador: Francisco Saldanha Miranda – Presidente.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:D7F02264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 003/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - CMSCO
Justificativa: manter os serviços citados no objeto do contrato, tendo em vista a inexistência de profissional que atue nesta área no quadro funcional da CMSCO.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil na Aérea de Gestão Pública de Natureza Continua, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.473.976/0001-00.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).
Valor Mensal: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Ordenador:
FRANCISCO SALDANHA MIRANDA –
Presidente

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:1CE2C5C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 004/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023 - CMSCO
Justificativa: manter os serviços citados no objeto do contrato, tendo em vista a ne4cessidade de sistema especifico para a folha de pagamento na CMSCO.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Licença de uso (Locação) de Sistema (Softwares) Integrados de Gestão Pública na Área de Recursos Humanos, para Manutenção da Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: G D J SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ Nº 17.343.923/0001-49.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Ordenador: Francisco Saldanha Miranda – Presidente

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:6321ACB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 005/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 - CMSCO
Justificativa: manter os serviços citados no objeto do contrato, tendo em vista a ne4cessidade de sistema especifico para o portal da transparência da CMSCO.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Transparência Pública, para prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria, de natureza singular, em atendimento a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 23.792.525/0001-02.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 13.044,00 (Treze mil e quarenta e quatro reais)
Valor Mensal: R$ 1.087,00 (Um mil e oitenta e sete reais),
Ordenador: Francisco Saldanha Miranda – Presidente.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:6E7C2DC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 006/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023 - CMSCO
Justificativa: manter a locação de sistema citados no objeto do contrato, tendo em vista a necessidade de sistema de informática para gestão pública prevista em lei para cumprimento da CMSCO.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de licença de uso de sistema (s) de informática para Gestão Pública, nos módulos de Transparência Pública de Dados, prevista LC nº 131/2009 (Lei da Transparências) e Lei 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação) referente a Execução Orçamentária e Financeira, Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública) e Licitação.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 7.665,84 (Sete mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e **Quatro Centavos)**
Valor Mensal: R$ 638,82 (Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Dois **Centavos).**
Ordenador: Francisco Saldanha Miranda – Presidente.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:74B60D0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 008/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023 - CMSCO
Justificativa: manter o fornecimento dos produtos citados no objeto do contrato, tendo em vista atender as necessidades da CMSCO.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet, Via Fibra Óptica, com capacidade de 100 (cem) MB de navegação, para atender as necessidades Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, pelo período de 12 (doze) meses.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: FIBERNET PROVEDOR DE INTERNET, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.221.435/0001-06.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais),
Ordenador: Francisco Saldanha Miranda – Presidente.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:9CE52C0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 009/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 - CMSCO
Justificativa: manter o fornecimento dos produtos citados no objeto do contrato, tendo em vista atender as necessidades da CMSCO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/pa**.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: D. P. BARATA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.582.122/0001-85.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 50.700,50 (Cinquenta mil e setecentos reais e cinquenta centavos);
Ordenador: Francisco Saldanha Miranda – Presidente.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:3A5C1814

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 010/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023 - CMSCO

Justificativa: manter o fornecimento dos produtos citados no objeto do contrato, tendo em vista atender as necessidades da CMSCO.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e impressoras a laser e jato de tinta com reposição de peças originais, e recarga de tonner e tinta, conforme demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA**.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: A. R. BATISTA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ nº 21.513.307/0001-66.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 42.537,52 (Quarenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Ordenador: Francisco Saldanha Miranda – Presidente.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:A9A5F54A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 011/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023 - CMSCO
Justificativa: manter o fornecimento dos materiais citados no objeto do contrato, tendo em vista atender as necessidades da CMSCO.

Objeto: Aquisição de Matérias de Expediente, Copa Cozinha e Descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA**.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: A. R. BATISTA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ nº 21.513.307/0001-66.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 49.682,15 (Quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)
Ordenador: Francisco Saldanha Miranda – Presidente.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:693566DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 012/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023 - CMSCO
Justificativa: manter o fornecimento dos produtos citados no objeto do contrato, tendo em vista atender as necessidades da CMSCO.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Água Mineral e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas**.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: LUIZ AUGUSTO FERREIRA GOMES 94154155253, inscrita no CNPJ nº 32.441.265/0001-11.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 49.766,00 (Quarenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais).
Ordenador: Francisco Saldanha Miranda – Presidente

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:2D73A91B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2023 – CMSCO
TERMO ADITIVO Nº 014/2023 - CMSCO

Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 - CMSCO
Justificativa: manter o fornecimento dos produtos citados no objeto do contrato, tendo em vista atender as necessidades da CMSCO.

Objeto: Contratação de Pessoa física ou Jurídica para o fornecimento de Refeições Prontas, com Cardápio Variados e com a previsão de fornecimento parcelado para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas**.**

Data de assinatura: 29/12/2023 Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024
Contratado: A C DOS R RENDEIRO, devidamente inscrita no **CNPJ nº 26.875.212/0001-06**.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Ordenador:
FRANCISCO SALDANHA MIRANDA
Presidente.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:DD615567

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

GABINETE DA PRESEDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA: **ESCRITÓRIO SALOMÃO E ARAÚJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.479.442/0001-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA VII – DO CONTRATO,** na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja até 31 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento do ano vigente.

EXERCICIO 2024	
ORGÃO	01 Câmara Municipal de Trairão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101Câmara Municipal de Trairão
PROJETO ATIVIDADE	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações Administrativas do Legislativo
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA	3.3.90.39.00 outros serv. Terc. Pessoa jurídica

Publicado por:
João Carlos Mota da Silva
Código Identificador:4ACE6740

GABINETE DA PRESEDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **2023025**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**
CONTRATADA: **ASPEC AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARE) CONTENDO OS MÓDULOS: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) REFERENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GESTOR DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO A IN TCM/PA Nº 11/2021(DISPONIBILIZAR NOTA FISCAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA OU CHAVE DE ACESSO CUJOS DESTINATÁRIOS SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA),LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ **14.640,00** (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento do ano vigente.

EXERCICIO 2024	
ORGÃO	01 Câmara Municipal de Trairão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 Câmara Municipal de Trairão
PROJETO ATIVIDADE	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações Administrativas do Legislativo
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA	3.3.90.39.00 outros serv. Terc. Pessoa jurídica

Publicado por:
João Carlos Mota da Silva
Código Identificador:7921B6E6

GABINETE DA PRESEDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023004
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA: **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, **CNPJ n°**23.792.525/0001-02.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de reajuste ao referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31/12/2024, visando prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria pública ao Município de Trairão/Câmara Municipal de Trairão/PA.
O presente contrato fica reajustado em seu valor conforme variação acumulada do IPCA dos últimos 12 meses em Valor percentual correspondente 4,82%. Logo o valor mensal reajustado será de R$ 733,74 (setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), e total de R$ 8.804,88 (oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento do ano vigente.

EXERCICIO 2024	
ORGÃO	01 Câmara Municipal de Trairão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101Câmara Municipal de Trairão
PROJETO ATIVIDADE	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações Administrativas do Legislativo
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA	3.3.90.39.00 outros serv. Terc. Pessoa jurídica

Publicado por:
João Carlos Mota da Silva
Código Identificador:624868A7

GABINETE DA PRESEDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023002
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA: e **SALOMAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABILIDADE EIRELI**, **CNPJ n°32.342.680/0001-18**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento do ano vigente.

EXERCICIO 2024	
ORGÃO	01 Câmara Municipal de Trairão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101Câmara Municipal de Trairão
PROJETO ATIVIDADE	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações Administrativas do Legislativo
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA	3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria.

Publicado por:
João Carlos Mota da Silva
Código Identificador:6FF426DF

GABINETE DA PRESEDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023003
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA: **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME**, CNPJ n° 19.166.632/0001-58.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento do ano vigente.

EXERCICIO 2024	
ORGÃO	01 Câmara Municipal de Trairão
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101Câmara Municipal de Trairão
PROJETO ATIVIDADE	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Ações Administrativas do Legislativo
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA	3.3.90.39.00 – Serviços de terc. Pessoa jurídica

Publicado por:
João Carlos Mota da Silva
Código Identificador:E6C6B6C8

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20221413

CONTRATO Nº: 20221413

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **7/2022-110122**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ: 23.792.525/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência contratual.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será pelo período de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 5001.011220049.2088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Classificação Econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de dezembro de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:75218CA7

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220017

CONTRATO Nº.....: 20220017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-260922

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): CLINICA CENTRAL DE BREVES

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência contratual.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será pelo período de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 5001.011220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de dezembro de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:C05CC14C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 195/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

declara situação de emergência administrativa no município de abaetetuba, em razão do desabastecimento de oxigênio medicinal liquefeito e dá outras providências.

A Senhora **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** Prefeita do Município de Abaetetuba, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo Inciso VII do Art. 8°, Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o iminente desabastecimento de oxigênio medicinal liquefeito, o qual é utilizado no tratamento médico dos pacientes junto à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Abaetetuba, em razão de a empresa Aír Liquide Brasil LTDA CNPJ 00.331.788/0083-65 não ter aquiescido com a prorrogação do Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n° 2022/029, conforme informado enviada pela empresa através de seu endereço eletrônico oficial, cuja vigência se deu até a data de 30/11/2023;

CONSIDERANDO que tal situação ocasionaria um colapso na saúde do Município de Abaetetuba, colocando em risco a vida dos Munícipes;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada a Situação de Emergência Administrativa no município de Abaetetuba, em virtude do iminente desabastecimento de oxigênio medicinal liquefeito

Art. 2°. Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução das medidas urgentes e indispensáveis à solução da situação de emergência declarada no art. 1°, no âmbito do Município
de Abaetetuba, observadas as exigências do art. 24, inc. IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3°. Este Decreto tem validade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de Dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:ABFA8E65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 197/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2021/PMAJACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** Prefeita do Município de Abaetetuba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo n° 01/2021/PMA/ACS, iniciado através do Edital n° 01/2021/PMA/ACS, destinado ao preenchimento de vagas, na esfera municipal, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

Art. 2°. A prorrogação de que trata o art. 1° terá validade por 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de Dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C2392638

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 195/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Lei Orgânica Municipal e, em razão dos meros erros materiais vislumbrados no bojo do Decreto Municipal em epígrafe, informa que a presente **ERRATA** para retificar a numeração do Decreto Municipal n° 195/2023, publicado em 13 de Dezembro de 2023 no Diário Oficial Eletrônico Municipal, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL N° 195/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL N° 196/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 22 de Dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Danyelle Dos Santos Silva
Código Identificador:E4492CA0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA N° 009/2023— GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023,

1) Na Portaria 419/2023 publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba no dia 24 de novembro de 2023:
Onde se lê:
Conceder a Agente 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.
Leia — se:
Conceder a Agente 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 27 de dezembro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:DCD75E24

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA N° 010/2023— GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

1) Na Portaria 420/2023 publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba no dia 24 de novembro de 2023:

Onde se lê:

Conceder a Agente 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.

Leia — se:

Conceder a Agente 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 27 de dezembro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Danyelle Dos Santos Silva
Código Identificador:2307DA5E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA N° 008/2023— GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

1) Na Portaria 417/2023 publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba no dia 24 de novembro de 2023:

Onde se lê:
Conceder a Agente 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.
Leia — se:

Conceder a Agente 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 27 de dezembro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:4F1F5E5A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA N° 007/2023— GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

1) Na Portaria 418/2023 publicada no Portai da Prefeitura Municipal de Abaetetuba no dia 24 de novembro de 2023:

Onde se lê:
Conceder a Agente 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.

Leia — se:
Conceder a Agente 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 27 de dezembro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9B2C1677

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA N° 011/2023— GP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

1) Na Portaria 421/2023 publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba no dia 24 de novembro de 2023:

Onde se lê:

Conceder ao Pedagogo 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.

Leia — se:

Conceder ao Pedagogo 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2149.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 27 de dezembro de 2023

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Danyelle Dos Santos Silva
Código Identificador:09E6455F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, torna público que às 10h do dia 11 de janeiro de 2024, realizará licitação na modalidade pregão, regido pela da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019 , de 2018, das Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando A Aquisição De Equipamentos Específicos Para Ações De Fiscalização E Licenciamento Ambiental. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://bnc.org.br/ ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440- 000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente. Ordenador:

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:92BA1106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2023 EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0519-001-PMA. Modalidade: Chamada Pública nº 002/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU GRUPOS/COLETIVOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com a interveniência da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE. CONTRATADOS: CONTRATO Nº 2023/396 – RAIMUNDO DA SILVA PEIXOTO, CPF Nº 056.669.882-04, Valor Global de R$ 3.000,00, Assinado em 24 de novembro de 2023; CONTRATO Nº 2023/416 – F. DE A. DA S. GONÇALVES LTDA, CNPJ Nº 46.689.890.890/0001-91, Valor Global de R$ 17.300,00; CONTRATO Nº 2023/417 – ADRIEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, CPF: 028.900.962-62, Valor Global de R$ 1.140,00; CONTRATO Nº 2023/415 – ROSA MARIA MACIEL LOBATO, CPF: 307.284.602-20, Valor Global de R$ 5.200,00; Assinado em 13 de dezembro de 2023. Vigência de 120 dias a contar da data de assinatura.
MURILSON BAIA MONTEIRO
Diretor da Fundação Cultural de Abaetetubense

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C4079868

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria de Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca - SEMAGRI, torna público que às 09h do dia 16 de janeiro de 2024, realizará licitação na modalidade pregão, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e exigências do Edital, do tipo menor preço por lote, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, produtos químicos e derivados para atender o projeto de tratamento de água, tecnologia de interesse social que contempla o baixo custo como atrativo favorável à sua aplicação – SALTA-Z (Sistema Alternativo de Tratamento de Água com Zeólita), pelo período de 12 (doze) meses, sobre a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca de Abaetetuba/PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, www.licitanet.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440- 000, no horário de 8h às 14h, em dias de efetivo expediente. Ordenador:
Abaetetuba-PA, 29 de dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:DC6E9A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
Processo Administrativo Nº 2023/1020-002-PMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA FINANCEIRA CONTÁBIL RELACIONADA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EMEIF SÃO JOÃO BATISTA – RAMAL MARINGÁ COM 4 (QUATRO) SALAS DE AULA, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O CONSULADO DO JAPÃO EM BELÉM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA. RATIFICAÇÃO em 31 de outubro de 2023, pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Jefferson Felgueiras de Carvalho. CONTRATADA: ESCRITÓRIO QUARESMA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 07.346.667/0001-90. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/1020-002-PMA. Modalidade: Inexigibilidade nº 025/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA FINANCEIRA CONTÁBIL RELACIONADA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EMEIF SÃO JOÃO BATISTA – RAMAL MARINGÁ COM 4 (QUATRO) SALAS DE AULA, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O CONSULADO DO JAPÃO EM BELÉM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMEC, CNPJ 05.105.127/0001-99. CONTRATADA ESCRITÓRIO QUARESMA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 07.346.667/0001-90. Contrato Adm. Nº 2023/367-1. Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 06 de novembro de 2023 extinguindo-se em 06 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:707FFEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
Processo Administrativo Nº 2023/1114-001-PMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, VISANDO ACOMPANHAR E ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS REFERENTES AOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. RATIFICAÇÃO em 29 de novembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Jefferson Felgueiras de Carvalho. CONTRATADA: ESCRITÓRIO QUARESMA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 07.346.667/0001-90. VALOR GLOBAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/1114-001-PMA. Modalidade: Inexigibilidade nº 030/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, VISANDO ACOMPANHAR E ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS REFERENTES AOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMEC, CNPJ 05.105.127/0001-99. CONTRATADA ESCRITÓRIO QUARESMA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 07.346.667/0001-90. Contrato Adm. Nº 2023/399-1. Valor global: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Vigência: 04 de dezembro de 2023 extinguindo-se em 04 de dezembro de 2024.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:141E8873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Decorrente: Inexigibilidade nº 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2022/334, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PLANEJAMENTO, PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA. Origem: Contrato nº 2022/334. Contratado: ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 08.240.622/0001-07. 1º Termo Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 21 de Novembro de 2023 à 21 de Novembro de 2024; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3BED3FF4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura de Capitão Poço, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE COMPREENDE A EMISSÃO, REEMISSÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, COM FORNECIMENTO DE BILHETE ELETRÔNICO, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), DESTINADO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA-SESMAB, sendo vencedora a empresa **T F MARQUES DA ROCHA,** inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **34.594.091/0001-52**, no Valor Global de **R$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais)**. Autorizo a Adesão à Ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº 2023/1211-001-PMA. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 017/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE COMPREENDE A EMISSÃO, REEMISSÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, COM FORNECIMENTO DE BILHETE ELETRÔNICO, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), DESTINADO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA-SESMAB. **CONTRATADA**: T F MARQUES

DA ROCHA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.594.091/0001-52. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.282.048/0001-19, Contrato Nº **2023/422**, Valor Total de **R$ 194.000,00** (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais). Vigência de 22/12/2023 à 22/12/2024.
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9860F085

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023/002 CMAF
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor da empresa: **L. C. COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ:14.087.165/0002-38, para o(s) item(ns) de nº 001 e 002 – Valor Total R$ 99.384,00 (NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) Homologação: 28/12/2023. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo, 28 DE Dezembro de 2023

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:0C665665

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230488

CONTRATO Nº.....: 20230488
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS
OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de material de construção para manutenção e reforma da escolas da rede de Ensino do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 52.954,70 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0802.123610004.8.019 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 52.954,70
VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F03BF9A3

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230487

CONTRATO Nº.....: 20230487
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034.2023 E DA S
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: E DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL.
VALOR TOTAL.....: R$ 213.998,85 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0802.127820004.8.028 Transporte Escolar (Fundeb-Fundamental) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 213.998,85
VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E81CB8EA

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230489

CONTRATO Nº.....: 20230489
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026.2023.000018
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de pneu para manutenção de veículos a serviço do transporte escolar do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 50.608,92 (cinquenta mil, seiscentos e oito reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0802.123610004.8.019 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 50.608,92
VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:EFFD7D51

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230494

CONTRATO Nº.....: 20230494
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034.2023 BV AP
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento dos veículos a serviço do transporte escolar da rede de Ensino do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 257.232,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0802.123610004.8.019 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 257.232,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:615D12F2

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230490

CONTRATO Nº: 20230490; **ORIGEM:**CARONA 005.2023; **CONTRATANTE:** FUNDEB; **CONTRATADA:** SEBBA MOTORS LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS AUTOMOTORE TIPO POPULAR/PASSEIO, HATCH, PADRÃO A DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ÁGUA AZUL DO NORTE -PA; **VALOR TOTAL:** R$ 92.800,00 (noventa e dois mil, oitocentos reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0802.123610004.8.019 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.27, no valor de R$ 92.800,00; **VIGÊNCIA:** 28 de Dezembro de 2023 a 30 de Junho de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2023.

DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C87CD6ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023043301

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS, inscrito(a) no CNPJ 40.990.262/0001-65, com sede na R ANTONIO ARAUJO, NOVO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68503-600, representada por EDUARDO ARINOS DE ALMEIDA FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS
CNPJ 40.990.262/0001-65
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F934477F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023043401

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F CARDOSO E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.949.905/0001-63, com sede na r joao nunes de souza nº125 rodovia br 316 km 8, aguias brancas, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, representada por WALDA BRITTO CARDOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ 04.949.905/0001-63
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:4E672E5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023043601

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.313.826/0001-90, com sede na Av. Antonio Fidelis, 1158, parque amazonas, Goiânia-GO, CEP 74840-090, representada por SERGIO GOMES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
Contratante

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
CNPJ 12.313.826/0001-90
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:58A2DF6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0178/GPMAAN/2023

DECRETO nº. 0178/GPMAAN/2023, do dia 28 de dezembro de 2023.

"EXONERA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO COMUNITÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº **ANTONIO FELIPE DA SILVA**, matricula nº 001597, do cargo de Agente Administrativo Comunitário do Gabinete do Prefeito de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 28 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BFC3D40B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0179/GPMAAN/2023

DECRETO nº. 0179/GPMAAN/2023, de 28 de dezembro de 2023.

"EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei nº 361 de 16 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado o Srº **MARCIO GOMES DA SILVA,** do cargo de Chefe de Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Água Azul do Norte.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 28 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1711AF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023-000003

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023-000003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede nesta Cidade, situada na Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Através do e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.671.057/0001-34 doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2072829 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 244.277.802-53, resolve modificar unilateralmente o Processo Administrativo nº **034/2023-000003 , CCREDENCIAMENTO nº 034/2023-000003** , que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com

as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do processo administrativo nº **034/2023-000003 , transferindo a quantidade de 37.500 litros de diesel comum e 15.800 litros de diesel S10 do cnpj: 34.671.057/0001-34 (PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE), para o CNPJ: 29.875.520/0001-20 (FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **034/2023-000003**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente inserção encontra-se prevista no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **034/2023-000003**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A PREEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Água Azul do Norte - PA, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MMUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECREARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Contratante

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:F9D652B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PR-C-261/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E O MUNICÍPIO DE ANAPU - PA, NOS TERMOS ABAIXO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PR-C-261/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E O MUNICÍPIO DE ANAPU - PA, NOS TERMOS ABAIXO.

NORTE ENERGIA S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, SEPS Q 702/902, Bloco B, Conjunto B, 3º andar, Edifício General Alencastro - Asa Sul – Brasília /DF, CEP 70390-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada **NORTE ENERGIA**, e o **MUNICÍPIO DE ANAPU - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.1940001-63, com sede na Avenida Getúlio Vargas 98 – Centro - CEP 68365-971, representado pelo Prefeito Municipal, ao final identificado, doravante designado **"MUNICÍPIO"**, individualmente e indistintamente denominados como "**Parte**" e em conjunto como "**Partes**", resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PR-C-261/2022 ("CONVÊNIO")**, doravante denominado simplesmente de "**TERMO ADITIVO"**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO** firmado entre a **NORTE ENERGIA** e o **MUNICÍPIO**:
a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **CONVÊNIO**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
2.1 As **Partes**, de comum acordo, resolvem prorrogar os prazos de vigência e execução do **CONVÊNIO**, de 27/11/2023 para 28/04/2024 e de 27/09/2023 para 28/02/2024, respectivamente.
2.2 As **Partes** acordam que, os atos por elas praticados a partir de 27/09/2023 dentro do escopo do **CONVÊNIO** ficam convalidados, ratificados e subordinados às condições e aos termos do **CONVÊNIO**, respeitados os prazos estabelecidos no item 2.1 acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente **TERMO ADITIVO** terá seu conteúdo publicado pelo **MUNICÍPIO** em seu Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor após publicação no Diário Oficial realizada pelo **MUNICÍPIO**, restando convalidados e ratificados os atos previamente praticados pelas **Partes** dentro do escopo do **CONVÊNIO**.

4.2 O presente **TERMO ADITIVO** é parte integrante e complementar do **CONVÊNIO**, e obriga seus respectivos contratantes e sucessores.

4.3 Permanecem inalteradas e em pleno vigor e são ora ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no **CONVÊNIO**, exceto naquilo em que não conflitarem com as disposições deste **TERMO ADITIVO**.

4.4 O **MUNICÍPIO**, por meio do presente **TERMO ADITIVO**, dá a mais plena, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados, inclusive dos valores recebidos, até a presente data, ratificando todos os atos praticados e nada mais tendo a reivindicar e receber da **NORTE ENERGIA** com relação ao objeto do **CONVÊNIO**, nem sobre ele reclamar qualquer direito, judicial ou extrajudicialmente.

4.5 No caso de não haver assinutura em eventual documento de quitação, com o cumprimento deste Termo presumir-se-á seu cumprimento integral tacitamente, o que poderá ser expresso por meio de Ata Notarial.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em uma única via eletrônica assinada digitalmente pelas **Partes** e testemunhas para que produzam todos os efeitos.

Altamira/PA, de de 2023.

Pela **NORTE ENERGIA**:
_____
_____

Pelo **MUNICÍPIO DE ANAPU-PA:**
_____

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:
_____
Nome
CPF:

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:F6FA8D3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9.2023-027
Contratação de empresa para aquisição de adubo destinado para a Secretaria Municipal de Agricultura. Data da abertura 12/01/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 9.2023-028
Contratação de empresa para aquisição de óleo lubrificante, graxa, ativado, para a manutenção de veículos pertencentes à frota municipal. Data da abertura 12/01/2024 às 10:30 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 9.2023-029
Contratações de empresas para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, por quilometragem para as linhas municipais nos turnos matutino, vespertino na zona rural do município de Bom Jesus do Tocantins–PA. Data da abertura 15/01/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 9.2023-030
Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos leves e pesados em caráter continuado e eventual para atender as necessidades do Município de Bom Jesus do Tocantins, suas Secretarias e Fundos. Data da abertura 15/01/2024 às 10:30 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 9.2023-031
Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de fossa séptica e caixas de gordura para atender as secretarias e fundos do município de Bom Jesus do Tocantins-PA. Data da abertura 16/01/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 9.2023-032
Contratação de agência prestadora de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus do Tocantins.
Data da abertura 16/01/2024 às 10:30 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 9.2023-033
Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) no município de Bom Jesus do Tocantins-PA. Data da abertura 18/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por lote. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.gov.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 29 de dezembro de 2023

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA-
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:E029C8AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20230094 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-027 – Contratante— Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Contratado: V G DE SOUZA FEREIRA - ME Objeto – Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as secretárias e fundos do município de Bom Jesus do Tocantins. – Valor Global R$ 254.640,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) – Vigência do Contrato – 17/02/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 17/02/2023**Contrato n° 20230095 –** Contratante — Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Contratado: SEVEN TEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Valor Global R$ 92.760,00 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais) – Vigência do contrato – 17/02/2023 a 31/12/2024 – data da assinatura do contrato – 17/02/2023**Contrato n° 20230096 –** Contratante — Fundo Municipal de Assistência Social - FMASContratado: G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME Valor Global R$ 27.843,00 (vinteSete mil, oitocentos e quarenta e três) – Vigência do contrato – 17/02/2023 a 31/12/2024 –Data da assinatura do contrato – 17/02/2023**Contrato n° 20230097 –** Contratante — Fundo Municipal de Assistência Social – US EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP Valor Global R$ 113.583,82 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) – Vigência do contrato – 17/02/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do contrato – 17/02/2023**Contrato n° 20230098** – Contratante — Fundo Municipal de Assistência Social - FMASContratado: REDENOV FERRAMENTAS LTDA – EPP Valor Global R$ 53.242,60 (cinquenta e Três mil, duzentos e quarenta e dois e sessenta centavos) – Vigência do contrato –17/02/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do contrato – 17/02/2023**Contrato n° 20230099** – Contratante — Fundo Municipal de Assistência Social - FMASContratado: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP Valor Global R$ 7.256,00 (sete mil,Duzentos e cinquenta e seis reais) – Vigência do contrato – 17/02/2023 a 31/12/2024Data da assinatura do contrato – 17/02/2023**Contrato n° 20230100** – Contratante — Fundo Municipal de Assistência Social - FMASContratado: COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA - ME Valor Global R$ 18.760,00 (dezoito mil,Setecentos e sessenta reais) – Vigência do contrato – 17/02/2023 a 31/12/2024 –Data da assinatura do contrato – 17/02/2023 **Contrato n° 20230101** –Contratante — Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS contratado: TIAGO PIZZATTO - ME Valor Global R$ 64.260,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos E sessenta reais) – Vigência do contrato – 17/02/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do contrato – 17/02/2023**Contrato n° 20230102** – Contratante — Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Contratado: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP Valor Global R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) – Vigência do contrato – 17/02/2023 a31/12/2024 – Data da assinatura do contrato – 17/02/2023**Contrato n° 20230336** – Contratante — Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins Contratado: V G DE SOUZA FEREIRA - ME Valor Global R$ 49.010,00 (quarenta e nove mil, e dez Reais) – Vigência do contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do contrato – 11/12/2023**Contrato n° 20230337** – Contratante — Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins Contratado: SEVEN TEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Valor Global R$ 117.797,00 (cento e Dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais) – Vigência do contrato – 11/12/2023 a31/12/2024 – Data da assinatura do contrato – 11/12/2023**Contrato n° 20230338** – Contratante — Prefeitura Municipal de Bom Jesus do TocantinsContratado: G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME Valor Global R$ 15.720,00 (quinze mil,Setecentos e vinte reais) – Vigência do contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 –Data da assinatura do contrato – 11/12/2023**Contrato n° 20230339** – Contratante — Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins Contratado: US EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP Valor Global R$ 107.910,50 (cento e sete mil, Novecentos e dez reais e cinquenta centavos) – Vigência do contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do contrato – 11/12/2023**Contrato n° 20230340** – Contratante — Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins Contratado: REDENOV FERRAMENTAS LTDA – EPP Valor Global R$ 2.100,00 (dois mil, cem reais) – Vigência do contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do contrato – 11/12/2023**Contrato n° 20230341** – Contratante — Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins Contratado: TIAGO PIZZATTO - ME Valor Global R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais) –Vigência do contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do contrato – 11/12/2023**Contrato n° 20230342** – Contratante — Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins Contratado: V G DE SOUZA FEREIRA - ME Valor Global R$ 10.070,00 (dez mil, setenta reais) –

Vigência do contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do contrato – 11/12/2023**Contrato n° 20230343** – Contratante — Fundo municipal de meio ambienteContratado: US EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP Valor Global R$ 1.037,50 (Um mil, trinta e sete Reais e cinquenta centavos) – Vigência do contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 –Data da assinatura do contrato – 11/12/2023**Contrato n° 20230344** – Contratante — Fundo municipal de meio ambienteContratado: REDENOV FERRAMENTAS LTDA – EPP Valor Global R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e Noventa reais) – Vigência do contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura Do contrato – 11/12/2023**Contrato nº 20230346** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-030** – Contratante— prefeitura Municipal De Bom Jesus do Tocantins Contratado: IMPACTO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP Objeto – Aquisição de peças para maquinas pesadas objetivando atender as necessidades da prefeitura Municipal e suas secretaria do município de Bom Jesus do Tocantins – Valor Global R$ 30.091,43 (trinta mil, Noventa e um real e quarenta e três centavos) – Vigência do Contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura Do Contrato – 11/12/2023**Contrato nº 20230347 –** Contratante— prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins Contratado: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –ME Valor Global R$ 137.566,36 (cento e Trinta e sete reais, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) – Vigência do Contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 – Data da Assinatura do Contrato – 11/12/2023**Contrato nº 20230348** – Contratante— prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins Contratado: BT COMERCIAL LTDA - EPP Valor Global R$ 42.00,00 (quarenta e dois mil) – Vigência Do Contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 11/12/2023**Contrato nº 2023004801 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-**028 – Contratante— Fundo de Valor.do Magist. -FUNDEB – Contratado: C C CAMPOS COMERCIO E SERVIÇOS – .Objeto – Contratação de confecção de portões, portas e anelas, postes toldos, todos com os itens devidamente instalados para atender as necessidades das secretarias municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA – Valor Global R$ 671.830,00 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta reais) – Vigência do Contrato – 19/01/2023 a 31/12/2023 – Data da assinatura do Contrato – 19/01/2023**Contrato nº 2023008801 —** Contratante— Fundo Municipal de Educação. - FME – Contratado: C C CAMPOS COMERCIO E SERVIÇOS. – Valor Global R$ 988.642,50 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavo) – Vigência do Contrato – 09/02/2023 a 31/12/2023 – Data da assinatura do Contrato – 09/02/2023**Contrato nº 20230308 —** Contratante— Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Contratado: C C CAMPOS COMERCIO E SERVIÇOS. – Valor Global R$ 197.165,50 (cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Vigência do Contrato – 18/10/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 14/10/2023**Contrato nº 20230209** — Contratante—Fundo de Municipal de Meio Ambiente – Contratado: C C CAMPOS COMERCIO E SERVIÇOS. – Valor Global R$ 104.516,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais) – Vigência do Contrato - 18/10/2023 a 31/12/2024 — Data da assinatura do Contrato – 18/10/2023**Contrato nº 202300401**–contratante: Fundo Municipal de Educação. - FME Contratado: C C CAMPOS COMERCIO E SERVIÇOS - Valor Global R$ 733.995,00 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais) – Vigência do Contrato – 19/01/2023 a 31/12/2023 – Data da assinatura do Contrato – 19/01/2023**Contrato nº 20230216–**contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Tocantins Contratado: C C CAMPOS COMERCIO E SERVIÇOS – Valor Global R$ 688.963,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais) – Vigência do Contrato – 11/12/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 11/12/2023**Contrato nº 20230132 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-**029 – Contratante— Fundo Municipal de Saúde - FMS – Contratado: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA –. Objeto – Contração de empresa especializada para aquisição de pneus câmaras, serviços de alinhamento e balanceamento para caminhões, maquinas pesadas e veículos leves – Valor Global R$ 202.642,20 (duzentos e dois mil, seiscentos e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) – Vigência do Contrato – 14/03/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 14/03/2023**Contrato nº 20230134 –**contratante: Fundo de Municipal de Meio Ambiente Contratado: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA – Valor Global R$ 12.618,68 (doze mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) – Vigência do Contrato –17/03/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato –17/03/2023**Contrato nº 2023007201–**contratante: Fundo Municipal de Educação. - FME Contratado: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA – -Valor Global R$ 353.112,22 (Trezentos e cinquenta e três mil, cento e doze reais e vinte dois centavos) – Vigência do Contrato – 10/02/2023 a 31/12/2023 – Data da assinatura do Contrato – 10/02/2023**Contrato nº 2023005201 –**contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Tocantins Contratado: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA – Valor Global R$ 844.519,74 (oitocentos e quarenta e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) – Vigência do Contrato – 19/01/2023 a 31/12/2023 – Data da assinatura do Contrato 19/01/2023.

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:C89EE325

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADTIVO

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023014601 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Segundo Aditivo ao contrato nº 2023006902– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 11.912,49 (onze mil, novecentos e doze reais e quarenta e nove centavos), nos termos do art. 65, alínea "b", e $ 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 64.307,73 (sessenta e quatro mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos).

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023017101 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Quarto Aditivo ao contrato nº 2022004404 – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 17.580,16 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 65, alínea "b", e $ 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 98.549,89 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023014901 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Primeiro aditivo ao contrato nº 2023020201 - O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023007101 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de junho de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023005201 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023007201 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de junho de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023004801 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023004901 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023008801 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31

de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023000501 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023006901 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023007001 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023002701 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023002801 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023002901 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023006701 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023008401 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023008501 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023008901 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:F048D9E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADTIVO

Terceiro Aditivo ao contrato nº 20210011303 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Terceiro Aditivo ao contrato nº 2021001503– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Terceiro Aditivo ao contrato nº 2021001303 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:A211ECF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADTIVO

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023000101 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Segundo Aditivo ao contrato nº 2022004602– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93
Primeiro aditivo ao contrato nº 2023014001 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:02E4AC7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 20230160 – Pregão N°: 9/2023-005 –Contratante-Fundo de municipal de educação-FMEContratada: ZANDERLAN ANTÔNIO FERREIRA 62887572172 Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de cópias de chaves, carimbos e outros materiais para atender as secretarias do município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Valor total R$: 52.263,20 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) Vigência: 18/04/2023 a 31/12/2024 data de assinatura: 18/04/2023**Contrato n° 20230670 – Pregão N°: 9/2022-019 –** Contratante- Prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins Contratado: J.B CHEIM & CIA LTDA-ME Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico, e epis, para atender diversas secretarias deste município. Valor total R$: 1.289.638,70 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) Vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023 data da assinatura: 06/02/2023**Contrato n° 20230131 –** Contratante- Fundo municipal de assistência social-FMAS Contratado- N E DE OLIVEIRA DIAS COMERCIO-ME Valor total R$ 11.020,00 (onze mil, vinte reais) Vigência 14/03/2023 a 31/12/2024 data de assinatura: 14/03/2023**Contrato n° 20230108 – Pregão N°: 9/2022-020 –** Contratante- Fundo municipal de educação-FMEContratado: J C G SILVA INFORMATICA EIRELI-ME Objeto: Contrato referente a aquisição de itens de consumo, destinados a manutenção das unidades escolares e secretaria de educação. Valor total R$: 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) Vigência: 28/02/2023 a 31/12/2024 data da assinatura: 28/02/2023**Contrato n° 20230312 – Pregão N°: 9/2022-024 –** Contratante- Fundo de valor do Magist. –Fundeb contratada: IMPACTO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- EPP Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças automotivas e serviços para atender as demandas da secretaria de educação. Valor total R$: 317.830,00 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais) vigência: 26/10/2023 a 31/12/2024 data da assinatura: 26/10/2023.**Contrato n° 20230333 –** contratante: Fundo municipal de educação-FME Contratado: IMPACTO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- EPP Valor total R$: 317.850,00 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais) vigência: 12/12/2023 a 31/12/2024 data de assinatura: 12/12/2023**Contrato n° 20230114 – Pregão N°: 9/2022-025 –** Contratante- Fundo municipal de educação-FME contratada: ROMÃO E OLIVEIRA LTDA-ME Objeto: sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças para moto e fornecimento de serviços de reposição de peças, para atender as demandas das secretarias. Valor total R$: 42.042,41 (quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) vigência: 01/03/2023 a 31/12/2024 data da assinatura: 01/03/2023.**Contrato n° 20230115–**contratante: Fundo municipal de saúde-FMS Contratado: ROMÃO E OLIVEIRA LTDA-ME Valor total R$: 19.636,05 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos) vigência: 02/03/2023 a 31/12/2024 data de assinatura: 02/03/2023**Contrato n° 20230070 –**contratante: prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins Contratado: ROMÃO E OLIVEIRA LTDA-ME Valor total R$: 80.969,73 (oitenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023 data de assinatura: 06/02/2023**Contrato n° 20230069 –** contratante: prefeitura municipal de assistência social-FMAS Contratado: ROMÃO E OLIVEIRA LTDA-ME Valor total R$: 52.395,24 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) vigência: 06/02/2023 a 31/12/2023 data de assinatura: 06/02/2023**Contrato n° 20230334 – Pregão N°: 9/2022-026 –** Contratante- prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins contratada: GRAFICA IMPRESSUS LTDA-EPP Objeto: Contratação

de empresa especializada em serviços gráficos, visando atender as demandas das secretarias do município de Bom Jesus do Tocantins-PA. Valor total R$: 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais) vigência: 12/12/2023 a 31/12/2024 data da assinatura: 12/12/2023.**Contrato n° 20230335 –**Contratante- fundo municipal de assistência social-FMAS contratada: GRAFICA IMPRESSUS LTDA-EPP Valor total R$: 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais) vigência: 12/12/2023 a 31/12/2024 data da assinatura: 12/12/2023.**Contrato n° 20230247 –** Contratante- fundo municipal de educação-FME contratada: M. CRUZ SILVA-MEValor total R$: 36.482,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) vigência: 01/08/2023 a 31/12/2024 data da assinatura: 01/08/2023.**Contrato n° 20230255 –** Contratante- fundo municipal de assistência social-FMAS contratada: M. CRUZ SILVA-ME Valor total R$: 77.746,46 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) vigência: 10/08/2023 a 31/12/2023 data da assinatura: 10/08/2023.**Contrato n° 20230124 –** Contratante-fundo municipal de saúde-FMS contratada: GRAFICA IMPRESSUS LTDA – EPP Valor total R$: 326.680,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais) vigência: 06/03/2023 a 31/12/2024 data da assinatura: 06/03/2023.**Contrato n° 20230125 –** Contratante- fundo municipal de saúde-FMS contratada: M. CRUZ SILVA-ME Valor total R$: 70.780,00 (setenta mil, setecentos e oitenta reais) vigência: 06/03/2023 a 31/12/2024 data da assinatura: 06/03/2023**Contrato n° 20230005 –** Contratante- prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins contratada: M. CRUZ SILVA-ME Valor total R$: 359.205,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos) vigência: 03/01/2023 a 31/12/2023 data da assinatura: 03/01/2023

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:89A37523

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADTIVO

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023000701 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023006501– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Primeiro aditivo ao contrato nº 2023025101 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Primeiro aditivo ao contrato nº 2021000203 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de setembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Primeiro aditivo ao contrato nº 2023025001 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Março de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Primeiro aditivo ao contrato nº 2023000601– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Segundo aditivo ao contrato nº 2022024402 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93. Segundo aditivo ao contrato nº 2021035602 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Terceiro aditivo ao contrato nº 2021000903– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Terceiro aditivo ao contrato nº 2021000803– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:A63FE017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADTIVO

Terceiro aditivo ao contrato nº 2021000501– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Terceiro aditivo ao contrato nº 2021000203– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023005501 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Primeiro Aditivo ao contrato nº 2023005601– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art.57, $ 1°, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93

Primeiro aditivo ao contrato nº 2023005701– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de setembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Primeiro aditivo ao contrato nº 2021005801 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de setembro de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:01C8B26B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADTIVO

Primeiro aditivo ao contrato nº 2023000301 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de Março de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Primeiro aditivo ao contrato nº 2023001201– O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de Março de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Primeiro aditivo ao contrato nº 2023005901 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93.

Primeiro aditivo ao contrato nº 2023009301 – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro 2024, nos termos do art. 57, $ 1°, inciso VI, da lei federal n° 8.666/93. Primeiro aditivo ao contrato nº 2023028901 – O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 10.791,46 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e $ 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 398.991,46 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e seis centavos).

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:2589A5DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20230358 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023-022 – Contratante—Fundo de Valor. Do Magist. – FUNDEB – Contratado: AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA . Objeto – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença e uso de sistema integrado de matriculas e

acompanhamentos escolares, a secretaria municipal de educação, para atender as necessidades das escolas do município no corrente ano de 2023– Valor Global R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais) – Vigência do Contrato – 31/12/2023 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 14/12 /2023

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:9D1CB1CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 034, DE 27 DE DEZEMBRO 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **o procedimento para o planejamento das licitações e contratações** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX, da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Os secretários municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Bom Jesus do Tocantins se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que

considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência
Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços
Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;
Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.
Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.
Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III requisitos de segurança da informação;
IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
a) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
b) objetivos dos projetos;
c) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
d) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
e) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
f) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
g) prazo de entrega;
h) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

_____
João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 035, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **as funções essenciais** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX, da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores comissionados da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§ 1º Excepcionalmente, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá ser designado entre os servidores comissionados da administração pública, enquanto os servidores efetivos estiverem em período de qualificação e capacitação, observado o prazo limite disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão
Da Equipe de Apoio
Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.
Da Comissão de Contratação
Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.
Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Do Gestor de Contrato
Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I -analisar a documentação que antecede o pagamento;
II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X -outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
Do Fiscal de Contrato
Art. 9º.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou

especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Da Autoridade Máxima
Art. 11. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Planejamento;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

_____
João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 036, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, os **procedimentos licitatórios** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O (A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX, da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Da Fase Interna
Da Condução do Processo
Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
Dos Atos Preparatórios
Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII -autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo
Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.
Da Condução do Procedimento
Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Do Instrumento Convocatório
Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação,

para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Bom Jesus do Tocantins, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal

pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Técnica e Preço
Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Maior Lance
Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico
Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
Preferência e Desempate
Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.
Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes

empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.
Análise e Classificação de Proposta
Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
Da Habilitação
Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.
Da Participação em Consórcio
Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II- proposta de preços do licitante;
III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado
Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:F3E6F8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 037, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, os **procedimentos auxiliares** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O (A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Capítulo II
Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins;

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado**s**.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado**s**.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Tocantins, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 33 deste Regulamento**.**

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:
I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.
Contratação com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, no que couber, as disposições constantes no artigo 30.
Contratação em Mercados Fluidos
Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal Planejamento, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Secretaria Municipal Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Da Sanção do Descredenciamento
Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Da pré-qualificação
Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o

disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do do Município, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por

quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser

expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV – consulta a outra ferramenta que substitua os incisos anteriores para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais

fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Bom Jesus do Tocantins para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

_____

João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 038, DE 27 DE DEZEMBRO 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, as **contratações diretas** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTI S, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX, da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipal de Bom Jesus do Tocantins ou outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.

Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento

hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei n.º 4.320/1964.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Bom Jesus do Tocantins poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Ato da Autoridade com esta competência regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Bom Jesus do Tocantins – Pará, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 039, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, os **orçamentos** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços
Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobre preço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.
§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em

cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada
Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.
Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.
§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:2F18F9FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo**, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito(a) Municipal

DECRETO N.º 041, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, as **locações de imóveis** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Disposições Gerais
Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Bom Jesus do Tocantins que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município de Bom Jesus do Tocantins:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.
Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.
§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.
Procedimentos
Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Bom Jesus do Tocantins, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.
Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Bom Jesus do Tocantins, providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.
§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 2º deste Regulamento;
II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando

de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Bom Jesus do Tocantins verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Bom Jesus do Tocantins providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Bom Jesus do Tocantins for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
VI - o cadastro do contrato no soft contratado para gerenciar os processos licitatórios do Município de Bom Jesus do Tocantins.
Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Bom Jesus do Tocantins.
Alterações Contratuais e Termos Aditivos
Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Bom Jesus do Tocantins; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias
Art. 16. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 17. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 19. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidirá sobre a procedência ou não da discordância e estabelecerá o valor da indenização.
Art. 20. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 23. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.
Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.
Disposições Especiais
Art. 24. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).
Art. 25. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 042, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, o **reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos
Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.
Da Repactuação de Preços dos Contratos
Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da

vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Da Atualização Monetária
Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:D7AB87DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 043, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, as **modalidades de licitação** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX, da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Do Pregão e da Concorrência
Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021,
Do Pregão
Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior Desconto.
§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.
Da Concorrência
Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

_____

João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 044, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, os **regimes de empreitada** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX, da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral
Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos**–**em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência

I - fornecimento do objeto;

II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e

as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.
§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.
Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

_____
João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 045, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, as **práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX, da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III – evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
Terceira linha de defesa
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:BAF6671D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 046, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, os pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX, da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Disposições Gerais
Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer

finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal de Finanças, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento do Município de Bom Jesus do Tocantins a respeito.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Bom Jesus do Tocantins.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos,

serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

_____

João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, a **participação da sociedade** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX, da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Audiência Pública

Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública

Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

_____

João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal
DECRETO N.º 048, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, os **convênios e termos de cooperação** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, IX, da Lei orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:
I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.
Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:
I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Bom Jesus do Tocantins e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.
§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.
§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.
§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.
Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.
Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;
III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.
Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:
I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.
Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.
Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.
Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.
Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins, 27 de Dezembro de 2023.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:9649FB40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190528

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: ALMEDIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 20190528por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2019-26.11.2019. Período: 29/11/2023 a 28/11/2024. Data da Assinatura: 28de novembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:242C561A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.12.001

REQUERENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: ENEDINA MARINA DA CONCEIÇÃO DO CARMO. Valor Global: R$ 15.600,00.Objeto: Locação de imóvelpara o funcionamento do Posto de Saúde do Arimbú, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do municípiode Bragança/PA, 22de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.12.001

REQUERENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: ENEDINA MARINA DA CONCEIÇÃO DO CARMO. Contrato nº 20231224. Valor Global: R$ 15.600,00.Objeto: Locação de imóvelpara o funcionamento do Posto de Saúde do Arimbú, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do municípiode Bragança/PA. Vigência: 01/01/2024à 31/12/2024. Assinatura do contrato: 28de dezembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:175005E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.12.002

REQUERENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: OZIAS DOS SANTOS CARDOSO. Valor Global: R$ 31.440,00.Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS-AD), para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA, 22de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.12.002

REQUERENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: OZIAS DOS SANTOS CARDOSO. Contrato nº 20231225. Valor Global: R$ 31.440,00.Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS-AD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 01/01/2024à 31/12/2024. Assinatura do contrato: 28de dezembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:F1C30DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.12.003

REQUERENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: MARIA HILMA DA SILVA OLIVEIRA. Valor Global: R$ 63.600,00.Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação Socorro Gabriel II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA, 22de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.12.003

REQUERENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: MARIA HILMA DA SILVA OLIVEIRA. Contrato nº 20231226. Valor Global: R$ 63.600,00.Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação Socorro Gabriel II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 01/01/2024à 31/12/2024. Assinatura do contrato: 28de dezembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:195A64B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.12.004

REQUERENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: LUIZ MARIA DE JESUS SOARES. Valor Global: R$19.440,00.Objeto: Locação de imovel para o funcionamento do Setor de Controle de Endemias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do municípiode Bragança/PA, 22de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.12.004

REQUERENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: LUIZ MARIA DE JESUS SOARES. Contrato nº 20231227. Valor Global: R$ 19.440,00.Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA/PA. Vigência: 01/01/2024à 31/12/2024. Assinatura do contrato: 28de dezembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:D6363E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.12.005

REQUERENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: LUIZ MARIA DE JESUS SOARES. Valor Global: R$25.200,00.Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA AGENCIA TRANSFUNCIONAL DE BRAGANÇA - HEMOPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA/PA, 22de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2023-19.12.005

REQUERENTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: LUIZ MARIA DE JESUS SOARES. Contrato nº 20231228. Valor Global: R$ 25.200,00.Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA AGENCIA TRANSFUNCIONAL DE BRAGANÇA - HEMOPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA/PA. Vigência: 01/01/2024à 31/12/2024. Assinatura do contrato: 28de dezembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:A369B58B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-017/2023-PMBB
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de 15/01/24 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PNEUS E ÓLEO LUBRIFICANTE, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados e máquinas pesadas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital. Tipo: Menor preço por Item. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e no site www.bnc.org.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 29 de dezembro de 2023

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:48C41954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-CPL-002/2023-FME
O Município de Breu Branco-PA, através do Fundo Municipal de Educação – FME, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará o certame licitatório em referência, com abertura da sessão, no dia **22/01/2024** às **09h00min,** horário local. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do município de Breu Branco-PA, nos termos da lei conforme especificado nos documentos apensos ao presente, conforme especificações, quantidades e preços constantes no termo de referência, anexo I do presente edital. O Edital estará disponível no portal de transparência, www.breubranco.pa.gov.br. e ainda na sede da PMBB, sala de Licitações, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA
Breu Branco-PA, 29 de dezembro de 2023.
TIAGO SILVA MARCHESINI
Presidente-CPL

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:1F47BC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-004/2023-FMS
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de 18/01/2024 às 08h00min, horário de Brasília-DF, no site www.bnc.org.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura, eventual e parcelada, de MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, no suprimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência - TR, anexos I e I-A do presente edital. Tipo: Menor preço por Item. O Edital estará disponível na sede da PMBB, na Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações, e ainda, no site www.bnc.org.br, mural de licitações (www.tcm.pa.gov.br) e portal de transparência (www.breubranco.pa.gov.br).

Breu Branco-PA, 29 de dezembro de 2022.

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:4E70F222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-CPL-003/2023-FMS
Processo Administrativo nº 2023.1130-01/SEMUS

OBJETO: Contratação direta emergencial de empresa(s) especializada(s) para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SUPLEMENTOS, NUTRICIONAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, no suprimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.823.022/0001-78. **CONTRATADAS: 1-** NORDIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 43.433.429/0001-85 (itens 01 a 72; 74, 76, 77, 79 a 80; 82 a 84; 86, 88 a 97; 101 a 102; 104 a 107; 109, 111 a 115; 118, 122 a 125; 127 a 128; 130, 132, 136 a 138; 140 a 147; 149, 151, 155, 157, 159 a 160; 162 a 166; 168 a 177; 179, 181 a 183; 185, 187, 189 a 190; 192 a 194; 196 a 199; 201, 204 a 206; 208 a 220; 222 a 229; 231 a 273; 275 a 277; 279 a 282; 284 a 297; 299 a 319; 321 a 333; 335 a 337; 339 a 368; 370, 372 a 381; 383 a 393; 395 a 400; 402 a 416; 418 a 448; 450 a 473; 475 a 494; 497 a 509; 511 a 522; 524 a 537; e 539 a 699), valor R$ 2.827.560,85; **2-** DROGARIA MODELO EIRELI, CNPJ 18.647.104/0001-58, (itens 81, 87, 98, 103, 119 a 121; 126, 134 a 135; 139, 150, 152 a 153; 158, 167, 178, 180 e 188), valor R$ 102.234,50; **3-** A.M.B FARMACEUTICA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.508.780/0001-36, (itens 73, 75, 78, 108, 131, 156, 200, 274, 278, 283, 298, 320, 334, 338, 369, 371, 382, 394, 401, 417, 449, 474, 495 a 496; 510, 523 e 538), valor R$ 201.267,25; e **4-** VITTA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ 50.025.257/0001-76, (itens 85, 99 a 100; 110, 116 a 117; 129, 133, 148, 154, 161, 184, 186, 191, 195, 202 a 203; 207, 221 e 230), valor R$ 99.945,50. **VALOR GLOBAL DO CERTAME:** R$ 3.231.008,10. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 03 Meses. **DATA RATIFICAÇÃO:** 28/12/2023. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Breu Branco-PA, 28 de dezembro de 2023.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:9C3C7108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
CONVÊNIO Nº: 029/2023-PMBB - 1º ENCONTRO DE GRAU BENEFICIENTE DE BREU BRANCO

CONVÊNIO Nº: 029/2023-PMBB - **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. **CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA ENTENDEU - ARCESE,** com sede nesta cidade, cita à Avenida Bolívar, nº 178, Bairro Centro - Breu Branco, CEP nº 68.488-000 inscrita no CNPJ sob o nº 44.914.295/0001-87**,** tendo como **OBJETO**: apoio das despesas com o **"1º ENCONTRO DE GRAU BENEFICIENTE DE BREU BRANCO"**, no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 15/12/2023 à 15/02/2024.

Breu Branco/PA, 28 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:E4D98B72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
ATA DOS TRABALHOS DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023-FUNCEL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEZÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

ATA DOS TRABALHOS DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL".

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 28 de dezembro de 2023, reuniram-se na sala de reunião, situada no Núcleo Administrativo da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, localizado na Avenida Weyne Cavalcante, Nº 1220, segundo andar, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000, a Presidente da Comissão de Licitação, Srª Rayssa Candido de Sá, bem como o membro, Sr.ª Luciane de Fatima Faccio, designados através da Portaria Nº 037/2023-FUNCEL, para proceder à análise dos documentos de habilitação das empresas

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Preliminarmente, cumpre registrar que todas as decisões, análises e julgamento de documentos e propostas, estão alicerçados às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Prezando sempre pela aplicação dos princípios norteadores do processo licitatório em especial, o principio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual prevê que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Posto isto, passamos as ponderações referente aos documentos de habilitação do certame em tela:

EMPRESA: EVARISTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, sendo enquadrada. Após análise dos documentos apresentados constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências do edital. Diante disso a Comissão de Licitação declarou a licitante **HABILITADA**.

EMPRESA: JVX CONSTRUTORA LTDA, registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, sendo enquadrada. Após análise dos documentos apresentados constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências do edital, no entanto, logo após o encerramento do credenciamento a licitante apresentou, via e-mail, CARTA DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO, restando assim **INABILITADA**.

EMPRESA: REI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, sendo enquadrada. Após análise dos documentos apresentados fora constatado o seguinte vício: (i) descumpriu o item 12.3, alínea "c", pois deixou de apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, apresentando somente a Certidão Negativa de Débitos, que, conforme é de conhecimento público e comprovado, pois as demais participantes sediadas no mesmo município juntaram as respectivas certidões, o município sede das licitantes emite duas certidões distintas para a comprovação da regularidade, momento que a supracitada deixou de apresenta-la restando assim **INABILITADA**.

EMPRESA: CTHT BRASIL LTDA, registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, sendo enquadrada. Após análise dos documentos apresentados constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com as exigências do edital, no entanto, logo após o encerramento do credenciamento a licitante apresentou, via e-mail, DESINTERESSE NA CONTINUIDADE DO CERTAME, REQUERENDO A DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA, registrou-se que a fase de habilitação ainda não havia sido concluída nem tampouco os envelopes de proposta foram violados, não comprometendo a continuidade do certame, restando assim **INABILITADA**.

EMPRESA: SINOBRAS CONSTRUTORA LTDA, registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, mas deixou de apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, descumprindo o item 11.2. do edital, nesta feita, não sendo enquadrada. Após análise dos documentos apresentados fora constatado os seguintes vícios: (i) apresentou certidão negativa de regularidade com a Fazenda Federal em nome e CNPJ divergente da proponente em questão, descumprindo o item 12.3, alínea "c" e 12.7.1 do edital; (ii) deixou de apresentar garantia da proposta, descumprindo o item 12.4.2, restando assim **INABILITADA.**

EMPRESA: STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de ME/EPP, nesta feita, sendo enquadrada. Após análise dos documentos apresentados fora constatado os seguintes vícios: (i) deixou de apresentar DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO, descumprindo o item 12.4.3.2, restando assim **INABILITADA.**

DA CONCLUSÃO

Concluída a análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação, tem a seguinte decisão: Pelos fatos acima expostos ficam declaradas as licitantes **JVX CONSTRUTORA LTDA, REI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CTHT BRASIL LTDA, SINOBRAS CONSTRUTORA LTDA e STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, INABILITADAS,** por descumprimento das exigências do instrumento convocatório, conforme relatado anteriormente. Fora declarada HABILITADA a licitante **EVARISTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA,** por apresentar todos os documentos de acordo com as exigências do ato convocatório. Declarada a decisão, a Comissão de Licitação procedeu à devida divulgação do resultado de julgamento da fase de habilitação através do Diário Oficial do Município, no site https://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e declarou, desde já, aberto o prazo para as licitantes interessadas em apresentar recurso administrativo. Enfatizamos que o prazo estabelecido é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12:00min do quinto dia para o endereço de e-mail funcel.cpl@outlook.com. Nada mais havendo a ser tratado às 16:30min encerrou-se os trabalhos dessa sessão e lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Canaã dos Carajás – PA, 28 de dezembro de 2023.

RAYSSA CANDIDO DE SÁ
Presidente
Comissão de Licitação

LUCIANE DE FATIMA FACCIO
Membro
Comissão de Licitação

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:3ECF70F2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.404/2023

DECRETO N.º 1.404, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

***JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1991 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
***CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 667, de 06 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente das suas providências;*
DECRETA:
Art. 1º Ficam empossados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Canaã dos Carajás-PA, os membros titulares e suplentes eleitos no Processo Eleitoral unificado, realizado em 15 (quinze) de outubro de 2023:
I - Conselheiros Tutelares Titulares:
a) Antônia Neilivia Pereira Sousa, inscrita no CPF sob n.º xxx.838.473-xx;
b) Delvaí Alves da Silva, inscrita no CPF sob n.º xxx.848.421-xx;
c) Maria de Lourdes Rodrigues da Costa, inscrita no CPF sob n.º xxx.492.052-xx;
d) Lidiane Rodrigues de Pádua, inscrita no CPF sob n.º xxx.085.301-xx;
e) Euziléia Oliveira Sampaio, inscrita no CPF sob n.º xxx.543.802-xx.
II - Conselheiros Tutelares Suplentes:
a) Senária Souza Silva, inscrita no CPF sob n.º xxx.721.483-xx;
b) Maria Devania de Lima, inscrita no CPF sob n.º xxx.112.262-xx;
c) Wellington Evangelista dos Santos Pinto, inscrito no CPF sob n.º xxx.539.642-xx;
d) Eduardo Silva Araújo, inscrito no CPF sob n.º xxx.959.701-xx;
e) Cristiane Jardim Gustavo, inscrita no CPF sob n.º xxx.490.842-xx.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A098CB13

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.405/2023

DECRETO N.º 1.405, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR – BAE, NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal n.º 8.069/90;
CONSIDERANDO as estratégias que asseguram que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;
DECRETA:
Art. 1° Fica instituído a Busca Ativa Escolar – BAE, no Município de Canaã dos Carajás com intuito de atender crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão escolar.
Art. 2° A Busca Ativa Escolar dará apoio aos Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão escolar, possibilitando ao Município e Estado ter acesso a dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar.
Art. 3° Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.
Art. 4° Fica criado por este instrumento o Grupo de Trabalho Intersetorial, que será formado por representantes dos órgãos municipais devidamente nomeados por portaria e outros representantes indicados por suas instituições, sendo:
I - Gestor Político;
II - Coordenador Operacional;
III – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
V – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
VI – Conselho Tutelar;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
VIII – Conselho Municipal de Educação - CMECC;
IX - Projeto Territórios em Rede;
X – Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL.
Art. 5° O Grupo de Trabalho Intersetorial tem como objetivo articular demandas das secretarias que compõem, além da composição para andamento do uso da Plataforma da Busca Ativa Escolar.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial de que trata o caput deste artigo tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e deverá elaborar plano de trabalho contendo o detalhamento das ações a serem implementadas, metodologias utilizadas, objetivos a serem atingidos e as atribuições de cada instituição participante.
Art. 6° Poderão ser convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 7° Os casos omissos no presente Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6C4DA60D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.406/2023

DECRETO N.º 1.406, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA (BIÊNIO 2023/2025).

***JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 1.052, de 15 de maio de 2023;*
***CONSIDERANDO** o Ofício n.º 116/2023 – SEMMJU, emitido pela Secretaria Municipal da Mulher e Juventude;*
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (BIÊNIO 2023/2025), os seguintes membros:

I – Joatan Torres Carvalho Júnior, inscrito no CPF sob nº xxx.054.173-xx, e Robson Silva Lobato Aguiar, inscrito no CPF sob nº xxx.548.632-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;

II – Marcilene Shirmer Barroso, inscrita no CPF sob nº xxx.809.552-xx, e Alessandra de Jesus Carvalho, inscrita no CPF sob nº xxx.479.996-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III – Romênio dos Santos Sousa, inscrito no CPF sob nº xxx.967.103-xx, e Luis Sérgio Martins de Carvalho, inscrito no CPF sob nº xxx.327.765-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
IV – Maria Sandra Ribeiro Furtado, inscrita no CPF sob nº xxx.215.662-xx, e Gildene Matos de Sousa, inscrita no CPF sob nº xxx.874.553-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB;
V – Maiara Zortéa Brasil Dias, inscrita no CPF sob nº xxx.344.441-xx, e Suelem Dias Cardoso Lima, inscrita no CPF sob nº xxx.126.932-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer- FUNCEL;
VI – Adiovani Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob nº xxx.485.401-xx, e Carícia Gomes de Moraes Ferreira, inscrita no CPF sob nº xxx.140.422-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
VII – Hélio Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob nº xxx.467.458-xx, e Flávia Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob nº xxx.140.422-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
VIII – Divina Luciana de Oliveira, inscrita no CPF sob nº xxx.455.662-xx, e Erika Chaves Procópio, inscrita no CPF sob nº xxx.273.081-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
IX – Elenice de Sousa Lima Sacramento, inscrita no CPF sob nº xxx.972.282-xx, e Leonardo Castro de Sousa, inscrito no CPF sob nº xxx.217.987-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes do Magnus Instituto – MAGNUS;
X – Raimunda Nunes de A. da Silva, inscrita no CPF sob nº xxx.812.782-xx, e Waldirene A Ramos, inscrita no CPF sob nº xxx.845.622-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação de Artesã e Artesãos Solidários – AASCC;
XI – Rosemary Ferreira Lopes Eleutério, inscrita no CPF sob nº xxx.274.403-xx, e Gleyce Veiga de Souza, inscrita no CPF sob nº xxx.623.522-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação Esportiva Eleutério Combat;
XII – Adamir Evangelista de Almeida Sousa, inscrito no CPF sob nº xxx.724.903-xx, e Ana Claudia da Silva Castro, inscrita no CPF sob nº xxx.344.353-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes da Canaã Instituto de Economia e Desenvolvimento Regional Organizado- CEDRO;
XIII – Selení Alves de Araújo Abreu, inscrita no CPF sob nº xxx.886.633-xx, e Núbia do Socorro Roma Pacheco, inscrita no CPF sob nº xxx.248.592-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Regional de Serviços Social da 1ª Região – CRESS/PA;
XIV – Weslley Ferreira Abreu, inscrito no CPF sob nº xxx.863.372-xx, e Jonas C. de Freitas, inscrito no CPF sob nº xxx.097.712-xx, como titular e suplente, respectivamente, representantes do Instituto Sucupira.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:FE9EBA60

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.407/2023

DECRETO N.º 1.407, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E EXAMES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar na Rede Pública Municipal de Ensino quanto às normas e diretrizes do Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem de Canaã dos Carajás – SAMACC e o Exame Supletivo para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ESCCEJA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.009/2022, que dispõe altera o anexo único da Lei Municipal n.º 679, de 25 de junho de 2015, o Plano Municipal de Educação, bem como o Eixo I, meta 2, estratégia 2.4, que instituiu o Programa Municipal de Avaliação da Aprendizagem;
CONSIDERANDO o Parecer n.º 006/CLN/CMECC/2020, parte integrante da Resolução nº 037/CMECC/2020, que regulamenta o Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem de Canaã dos Carajás – SAMACC;
CONSIDERANDO o art. 10º da Resolução CEB/CNE n.º 5 de 17/12/2009 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 9.432, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 482, de 7 de junho de 2013, do Ministério da Educação – MEC, que dispõe sobre o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, na forma deste Decreto, a regulamentação da Política Municipal de Avaliação e Exames da Educação Básica na Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás - PA.
Parágrafo único. A Política que se refere o caput será orientada pelo disposto na Base Nacional Comum Curricular, observado o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018 que Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica.
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Avaliação e Exames da Educação Básica:
I - diagnosticar as condições de oferta da Educação Básica;
II - verificar a qualidade da Educação Básica;
III - oferecer subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das Políticas Educacionais;
IV - aferir as competências e as habilidades dos estudantes;
V - fomentar a inclusão Educacional de Jovens e Adultos;
VI - promover a progressão do Sistema de Ensino.
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Avaliação e Exames da Educação Básica:
I - igualdade de condições para o acesso e a permanência do estudante na escola;
II - garantia do padrão de qualidade;
III - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.
Art. 4º Integram a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica:
I – o Sistema de Avaliação Municipal da Aprendizagem de Canaã dos Carajás - SAMACC;
II – o Exame Supletivo para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ESCCEJA.
Art. 5º O SAMACC é um conjunto de instrumentos que permite a produção e a disseminação de evidências, estatísticas, avaliações e estudos a respeito da qualidade das etapas que compõem a Educação Básica de competência municipal, que são:
I - a Educação Infantil;

II - o Ensino Fundamental.
Parágrafo único. O SAMACC será realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e contará com a coleta de dados junto às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.
Art. 6º O ESCCEJA tem como objetivo aferir as competências e as habilidades de jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental na idade própria, obedecido ao disposto nos incisos I e VII do artigo 4ºda Lei Federal n.º 9.394/1996 - LDBEN.
Parágrafo único. O ESCCEJA será utilizado para fins de certificação no nível de conclusão do ensino fundamental, por meio da utilização dos resultados do exame, em conformidade com o inciso I, §1º do artigo 38 da Lei Federal n.º 9.394/96 - LDBEN.
Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
I - implementar os procedimentos estabelecidos neste Decreto;
II - definir a concepção pedagógica das avaliações e dos exames;
III - definir a metodologia de criação de itens, aplicação e aferição dos resultados das avaliações e dos exames;
IV - editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial no Decreto n.º 1.206, de 17 de março de 2021.
Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:C09361B9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.408/2023

DECRETO N.º 1.408, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA*, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
DECRETA:
Art. 1º A regulamentação e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI de Canaã dos Carajás/PA, criado pela Lei Municipal n.º967/2021 será gerido na forma deste Decreto.
Art. 2º O FMDPI é o instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar programas, projetos e serviços de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, segundo o plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que integrará o orçamento do município e aprovado pelo Legislativo Municipal.
Art. 3º O FMDPI é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, ao qual cabe a função de gerir e deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação deste Decreto.
Art. 4º O FMDPI é contabilmente administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES que atuará como ordenador de despesas, autoridade cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.
§ 1º A SEMDES, através de seu gestor, como o ordenador de despesa do FMDPI, terá as seguintes atribuições:
I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com Plano de Aplicação, deliberado pelo CMDPI;
II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, demonstração quadrimestral da receita e da despesa executada pelo Fundo;
III - emitir e assinar notas de emprenho, cheques e ordens de pagamento de despesas do Fundo, solicitadas pelo CMDPI;
IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDPI;
V - manter os controles necessários à execução de receitas e das despesas do Fundo;
VI - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) anualmente, inventário dos bens e balanço geral do Fundo.
VII - providenciar junto à contabilidade do Munícipio, para que na demonstração fique indicada a situação econômica financeira do Fundo;
VIII - apresentar ao CMDPI, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
IX - manter o controle da receita do Fundo;
X - encaminhar ao CMDPI relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos de Fundo;
XI - fornecer ao Ministério Público, quando solicitado demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 5º A SEMDES ficará responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.
Art. 6º A destinação dos recursos do FMDPI, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa mediante resolução própria.
Art. 7º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta a pessoa idosa, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.
Art. 8º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em relação ao FMDPI:
I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com Plano de Aplicação;
II - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDPI;
III - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
IV- manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
V - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
VI - manter o controle da receita do Fundo;
VII - fornecer ao Ministério Público, quando solicitado demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 9º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em relação ao FMDPI:
I - elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe de Poder Executivo Municipal a apreciação do Poder Legislativo Municipal;
II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV- avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
V- solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI- envolver diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do Fundo;
VII- fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do Fundo.
Art. 10. A elaboração do Plano de Ação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser bienal, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa atendimento dos diretos da pessoa idosa:
§ 1º Plano de Ação poderá ser atualizado a qualquer momento para adequar-se a realidade municipal da politica de atendimento dos direitos da pessoa idosa;
§ 2º É recomendável que o Plano de Ação seja elaborado logo após a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
§ 3º O Plano de Ação Bienal do FMDPI deverá ser elaborado até o dia 30 de junho do ano anterior à vigência do biênio seguinte.
Art. 11. A elaboração Plano de Aplicação dos recursos do fundo obedecerá as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Ação Bienal

e será encaminhado ao poder Executivo até o dia 30 de junho de cada ano para que os recursos sejam incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI poderão ser aplicados:
I - no financiamento total ou parcial dos programes de atendimento da Pessoa Idosa desde que constantes no Plano de Aplicação;
II - nas despesas que envolvam capacitação e aprimoramento da função de conselheiro, tais como: cursos, seminários, etc...;
III - no pagamento de convênios ou contratos a entidades de direito púbico ou privado para a execução de programas e projetos na área da defesa, promoção, e proteção dos direitos da pessoa idosa;
IV - na aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento de programas e projetos aprovados junto ao CMDPI, mediante edital público, desde que descritos no Plano de Ação dos respectivos projetes ou programas;
V - no desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VI - no acolhimento da pessoa idosa ou abandonada, na forma do disposto no art. 230, da Constituição Federal de 1988 e do art. 37 da Lei 10.741 de 1° de outubro de 2003, observados o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa à Convivência Familiar;
VII - nos programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VIII - nos programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
IX - no desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas publicações, divulgação das ações de promoção, proteção direitos da Pessoa Idosa.
X - nas ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da Pessoa Idosa.
Art. 13. Em caso de saldo positivo do FMDPI, apurado em balanço anual, o mesmo será reprogramado para o exercício seguinte, conforme o respectivo Plano de Aplicação.
Art. 14. Os recursos do FMDPI não poderão ser utilizados:
I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento da Pessoa Idosa, voltados para o próprio CMDPI, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – considerando o artigo 5°, parágrafo único, do Decreto Federal n.° 9.569 de 20 de novembro de 2018, é vedado o pagamento de servidores ou empregados públicos federais, estaduais, distritais ou municipais com recursos provenientes do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por ela desenvolvidos nos moldes do FMDPI;
III - para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Art. 15. O Fundo terá vigência indeterminada.
Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada disposição em contrario, em especial o Decreto Municipal 400/2011.
Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4A647321

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.409/2023

DECRETO N.º 1.409, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA*, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
DECRETA:
Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2024, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) será de R$ 22,16 (vinte e dois reais e dezesseis centavos), conforme variação de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) acumulada no período dos 12 (doze) últimos meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:DDD3963D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.410/2023

DECRETO N.º 1.410, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACEs), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.350/06.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA*, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Federal n.º 11.350/06;
CONSIDERANDO *a recomendação do Ministério Público do Estado do Pará / 1ª Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás.*
DECRETA:
Art. 1º Consideram-se permanentes as contratações de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates às Endemias (ACEs), nos termos da Lei Federal n.º 11.350/06.
Art. 2º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*
Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0478767F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.411/2023

DECRETO N.º 1.411, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 968, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA*, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
CONSIDERANDO que o Plano Plurianual, por ser um planejamento de médio prazo que orienta as ações e os investimentos do município, de acordo com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, pode ser afetado por mudanças na realidade e nos fatos supervenientes que afetam o planejamento público;
CONSIDERANDO o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Covid-19 - Portaria GM/MS Nº 913 (DOU de 22 de abril de 2022).

CONSIDERANDO a necessidade de realinhar o planejamento do município às necessidades da população e as mudanças no cenário econômico e social pós-covid, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente e eficaz.
CONSIDERANDO a Lei 968/2021, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, em seu artigo 17 autoriza o poder executivo por meio de decreto a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar ações e metas dos programas e seus respectivos indicadores;
III - incluir e excluir ações e metas, desde que compatível com o objetivo do programa a que se referem.
DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a Lei Municipal n.º 968/2021, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, em decorrência das inclusões e alterações de ações, metas, indicadores e órgãos responsáveis, nos Programas do Plano Plurianual.
Art. 2° O Anexo II - Demonstrativo dos Eixos Estruturantes, Área Temática, Programas e ações da administração Pública para o Quadriênio 2022-2025, da Lei Municipal n.º 968/2021, passa a vigorar com a redação constante no anexo único do presente Decreto.
Parágrafo único. O anexo único de que trata o Caput deste artigo, contém as inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em ações, meta, indicadores e unidades orçamentárias dos programas relativos ao poder executivo, organizados por Eixos Estruturantes e Áreas Temáticas.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Canaã dos Carajás/PA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A58B77A6

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº 001/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação, do Processo Administrativo Licitatório de nº 0042/2023-IDURB, na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de sinalização toponímica e placas informativas no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará. Onde sagrou-se Vencedora a empresa Filgueira Indústria e Serviços Ltda. Com o Valor de **R$ 2.157.002,72** (**Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Sete Mil, Dois reais e Setenta e Cinco Centavos**). Conforme proposta apresentada no certame e mapa comparativo que está anexado aos autos. Homologo o Processo Administrativo Licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 – Alisson Barbosa Milhomem.

Canaã dos Carajás – PA, 27 de Dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:FB175F21

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231663

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20231663
ORIGEM.....: Processo Administrativo Licitatório nº 0042/2023-IDURB
MODALIDADE.....: Tomada de Preços nº 0001/2023
CONTRATANTE.....: Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB
CONTRATADA.....: Filgueira Prestação de Serviços Eireli.

OBJETO.....: Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de sinalização toponímica e placas informativas no Município de Canaã dos Carajás no Estado do Pará, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.157.002,72 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Sete Mil, Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2023; 18 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 15.452.1348.2189 – Manter o Programa Planejamento e gestão Urbana; 3.3.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

VIGÊNCIA.....: 28 de Dezembro de 2023 a 29 de Abril de 2024

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:680787C9

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20231664

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresas especializadas em Serviços de Engenharia para a reforma do prédio do IDURB, no Município de Canaã dos Carajás - Estado do Pará.
Processo Administrativo Licitatório n.º 0048/2023/IDURB
Modalidade: Carta Convite nº 008/2023-CPL
Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS–PA.
Contrato nº 20231664
Empresa: RIBEIRO E SILVA ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.692.499/0001-02
Valor Global R$ 323.638,31 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)

Data da Assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:09416126

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA Nº 005/2023

Termo de Ratificação a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20231346

O **Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: **RATIFICAR** o resultado da Adesão a Ata de Registro de Preços **20231346**, que tem como objeto **Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20231346, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 043/2023/FUNCEL-CPL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes** A**utomotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Para atender as demandas continuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.**, os quais apontam como

proponente: **Auto Posto Araguaia Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.138.565/0001-72**. Publique-se e cumpra-se.

Canaã dos Carajás – PA, 28 de Dezembro de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria-GP de nº 267/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:DB0B7A30

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 008/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação, do Processo Administrativo Licitatório de nº 0048/2023-IDURB, na Modalidade Carta Convite nº 008/2023, que tem como Objeto: **Contratação de empresas especializadas em Serviços de Engenharia para a reforma do prédio do IDURB, no Município de Canaã dos Carajás - Estado do Pará.**. Onde sagrou-se Vencedora a empresa Ribeiro e Silva Engenharia Ltda - EPP. Com o Valor de **R$ R$ 323.638,31 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)**. Conforme proposta apresentada no certame e mapa comparativo que está anexado aos autos. Homologo o Processo Administrativo Licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 – Alisson Barbosa Milhomem.

Canaã dos Carajás – PA, 28 de Dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:CBA10F06

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20231665

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet sendo 1,0GBps dedicados, Ip público, 100% de disponibilidade de fibra, com Ip valido via fibra ótica para atender ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**
Processo Administrativo Licitatório n.º 0047/2023/IDURB
Modalidade: Carta Convite nº 007/2023-CPL
Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS–PA.
Contrato nº 20231665
Empresa: COELHO TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.940/0001-50
Valor Global R$ 171.600,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

Data da Assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:38684F43

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231470

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231470
ORIGEM:CONTRATO N.º 20231470
DECORRENTE: Processo Licitatório N.º 009/2023-SAAE e Pregão Eletrônico n.º 004/2023 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA:C. DA SILVA MORAIS EIRELI
CNPJ:30.569.567/0001-44
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 61.078,78 (sessenta e um mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 327.261,94(trezentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: Inalterado

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:9E3CBBDF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231632

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20231632
ORIGEM:CONTRATO N.º 20231632
DECORRENTE: Processo Licitatório N.º009/2023-SAAE e Pregão Eletrônico n.º 004/2023 - SRP
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA:POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA
CNPJ:41.664.871/0001-97
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 468.902,42 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 2.411.131,70(dois milhões, quatrocentos e onze mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO: Inalterado

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:613DDF1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2024-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **053/2024-SAAE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. **053/2021-SAAE** aditivado em **2/1/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 07.356.585/0001-26, com sede nesta cidade na Rua A QD. 01 LT 21, Bairro Ouro Preto, neste ato representado pelo **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, **Diretor Geral**, de acordo com o **Decreto Municipal N.º 0265/2021-GP**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **DANIEL HITALO BRITO MARINHO**, CPF N.º **061.481.412-05,** PIS/PASEP Nº. **1.611.757.848.3**, portador da Carteira de Identidade Nº. **8073395 PC/PA,** residente nesta cidade, sito à **RUA 06, QD 31, LT 08, BAIRRO BELA VISTA – CEP: 68.537-000** Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição

Federal e nos termos da lei Municipal N.º 1.085, de 13/12/2023, tem entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. O presente aditamento vigorará com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.085/2023.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
0265/2021- GP

DANIEL HITALO BRITO MARINHO
Contratado(a)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:ABE32C13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2024-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **051/2024-SAAE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. **051/2021-SAAE** aditivado em **2/1/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 07.356.585/0001-26, com sede nesta cidade na Rua A QD. 01 LT 21, Bairro Ouro Preto, neste ato representado pelo **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, **Diretor Geral**, de acordo com o **Decreto Municipal N.º 0265/2021-GP**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **ROQUISON SILVA**, CPF N.º **772.495.182-91,** PIS/PASEP Nº. **1.357.494.642.1**, portador da Carteira de Identidade Nº. **4803720 PC/PA,** residente nesta cidade, sito à **RUA BELA VISTA, 498, CENTRO – CEP: 68.537-000** Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal e nos termos da lei Municipal N.º 1.085, de 13/12/2023, tem entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. O presente aditamento vigorará com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.085/2023.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
0265/2021- GP

ROQUISON SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:09D413D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **050/2024-SAAE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. **050/2021-SAAE** aditivado em **2/1/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 07.356.585/0001-26, com sede nesta cidade na Rua A QD. 01 LT 21, Bairro Ouro Preto, neste ato representado pelo **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, **Diretor Geral**, de acordo com o **Decreto Municipal N.º 0265/2021-GP**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **LIOMAR GONÇALVES DE CARVALHO**, CPF N.º **010.267.381-05,** PIS/PASEP Nº. **1.352.064.131.2**, portador da Carteira de Identidade Nº. **3790183 SSP/GO,** residente nesta cidade, sito à **RUA W20, QD 21, LT 03, NOVA ESPOERANÇA I – CEP: 68.537-000** Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal e nos termos da lei Municipal N.º 1.085, de 13/12/2023, tem entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. O presente aditamento vigorará com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.085/2023.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 03 de Janeiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
0265/2021- GP

LIOMAR GONÇALVES DE CARVALHO
Contratado(a)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:37C7CF65

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2024-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **047/2024-SAAE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. **047/2021-SAAE** aditivado em **2/1/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 07.356.585/0001-26, com sede nesta cidade na Rua A QD. 01 LT 21, Bairro Ouro Preto, neste ato representado pelo **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, **Diretor Geral**, de acordo com o **Decreto Municipal N.º 0265/2021-GP**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **ELTON OLIVEIRA NORONHA**, CPF N.º **790.330.752-53,** PIS/PASEP Nº. **1.902.368.332.6**, portador da Carteira de Identidade Nº. **4832688 PC/PA,** residente nesta cidade, sito à **RUA V9, QD 13, LT 40, PARQUE KARAJAS – CEP: 68.537-000** Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal e nos termos da lei Municipal N.º 1.085, de 13/12/2023, tem entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. O presente aditamento vigorará com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.085/2023

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 03 de Janeiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
0265/2021- GP

ELTON OLIVEIRA NORONHA
Contratado(a)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:4FCC23B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **046/2024-SAAE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. **046/2021-SAAE** aditivado em **2/1/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 07.356.585/0001-26, com sede nesta cidade na Rua A QD. 01 LT 21, Bairro Ouro Preto, neste ato representado pelo **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, **Diretor Geral**, de acordo com o **Decreto Municipal N.º 0265/2021-GP**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **CRISTIANO CARVALHO ALVES**, CPF N.º **008.238.972-14,** PIS/PASEP Nº. **1.638.033.075.3**, portador da Carteira de Identidade Nº. **6194364 PC/PA,** residente nesta cidade, sito à **RUA 13, QD 24, LT 12, JARDIM EUROPA – CEP: 68.537-000** Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal e nos termos da lei Municipal N.º 1.085, de 13/12/2023, tem entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. O presente aditamento vigorará com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.085/2023

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 03 de Janeiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
0265/2021- GP

CRISTIANO CARVALHO ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:9A52EEA6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **045/2024-SAAE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. **045/2021-SAAE** aditivado em **2/1/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 07.356.585/0001-26, com sede nesta cidade na Rua A QD. 01 LT 21, Bairro Ouro Preto, neste ato representado pelo **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, **Diretor Geral**, de acordo com o **Decreto Municipal N.º 0265/2021-GP**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **ADRIANO DOS SANTOS SANTOS**, CPF N.º **041.769.162-90,** PIS/PASEP Nº. **2.061.805.752.2**, portador da Carteira de Identidade Nº. **7829471 PC/PA,** residente nesta cidade, sito à **RUA DA CONQUISTA, 51, BAIRRO SANTA VITORIA – CEP: 68.537-000** Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal e nos termos da lei Municipal N.º 1.085, de 1312/2023, tem entre si justo e acordado o quanto segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. O presente aditamento vigorará com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.085/2023

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
0265/2021- GP

ADRIANO DOS SANTOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:928A5A41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **020/2024-SAAE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. **020/2021-SAAE** aditivado em**2/1/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 07.356.585/0001-26, com sede nesta cidade na Rua A QD. 01 LT 21, Bairro Ouro Preto, neste ato representado pelo **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, **Diretor Geral**, de acordo com o **Decreto Municipal N.º 0265/2021-GP**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **JOSÉ THIAGO DIAS DOS SANTOS**, CPF N.º **037.153.242-60,** PIS/PASEP Nº. **1.624.270.791.9**, portador da Carteira de Identidade Nº. **7454807 - PC/PA,** residente nesta cidade, sito à **RUA GOIANESIA, 135, NOVO HORIZONTE – CEP: 68.537-000** Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal e nos termos da lei Municipal N.º 1.085, de 13/12/2023, tem entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. O presente aditamento vigorará com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.085/2023.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 03 de Janeiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
0265/2021- GP

JOSÉ THIAGO DIAS DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:95B95EDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **018/2024-SAAE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. **018/2021-SAAE** aditivado em **2/1/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 07.356.585/0001-26, com sede nesta cidade na Rua A QD. 01 LT 21, Bairro Ouro Preto, neste ato representado pelo **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, **Diretor Geral**, de acordo com o **Decreto Municipal N.º 0265/2021-GP**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **ROBSON BARROS DE JESUS**, CPF N.º **001.341.462-39,** PIS/PASEP Nº. **1.903.308.559.6**, portador da Carteira de Identidade Nº. **5365062 – PC/PA,** residente nesta cidade, sito à **QUADRA M LOTE 27 – RESIDENCIAL CANAÃ – CEP: 68.537-000** Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal e nos termos da lei Municipal N.º 1.085, de 13/12/2023, tem entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. O presente aditamento vigorará com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.085/2023.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 03 de Janeiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
0265/2021- GP

ROBSON BARROS DE JESUS
Contratado(a)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:8D1ADC84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **016/2024-SAAE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. **016/2021-SAAE** aditivado em **2/1/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 07.356.585/0001-26, com sede nesta cidade na Rua A QD. 01 LT 21, Bairro Ouro Preto, neste ato representado pelo **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, **Diretor Geral**, de acordo com o **Decreto Municipal N.º 0265/2021-GP**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **LINDOMAR GOMES DE ANDRADE**, CPF N.º **750.202.542-15,** PIS/PASEP Nº. **129.20071.42.6**, portador da Carteira de Identidade Nº. **2894901 – PC/PA,** residente nesta cidade, sito à **RUA SÃO JOSE, 88 - CENTRO – CEP: 68.537-000** Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal e nos termos da lei Municipal N.º 1.085, de 13/12/2023, tem entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. O presente aditamento vigorará com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.085/2023.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 03 de Janeiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
0265/2021- GP

LINDOMAR GOMES DE ANDRADE
Contratado(a)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:631AF727

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **005/2024-SAAE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. **005/2021-SAAE** aditivado em **2/1/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 07.356.585/0001-26, com sede nesta cidade na Rua A QD. 01 LT 21, Bairro Ouro Preto, neste ato representado pelo **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, **Diretor Geral**, de acordo com o **Decreto Municipal N.º 0265/2021-GP**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **APOLINARIO MELO**, CPF N.º **282.788.873-49,** PIS/PASEP Nº. **120.27336.56.9**, portador da Carteira de Identidade Nº. **709047 SSP/MA,** residente nesta cidade, sito à **RUA AMAZONAS, 318 – CENTRO – CEP: 68.537-000** Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal e nos termos da lei Municipal N.º 1.085, de 13/12/2023 tem entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. O presente aditamento vigorará com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.085/2023

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 03 de Janeiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
0265/2021- GP

APOLINARIO MELO
Contratado(a)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:68D59E8A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024-SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **007/2024-SAAE**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. **007/2021-SAAE** aditivado em **2/1/2024**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 07.356.585/0001-26, com sede nesta cidade na Rua A QD. 01 LT 21, Bairro Ouro Preto, neste ato representado pelo **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, **Diretor Geral**, de acordo com o **Decreto Municipal N.º 0265/2021-GP**, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. **ELIEZER DE CARVALHO RIBEIRO**, CPF N.º **779.989.792-91,** PIS/PASEP Nº. **136.26865.93.1**, portador da Carteira de Identidade Nº. **4622218 - PC/PA,** residente nesta cidade, sito à **RUA CIRIO DE NAZARE, N. 698, SÃO JOSÉ – CEP: 68.537-000** Canaã dos Carajás - PA, doravante denominado CONTRATADO, em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal e nos termos da lei Municipal N.º 1.085, de 13/12/2023, tem entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. O presente aditamento vigorará com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.085/2023.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 03 de Janeiro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
0265/2021- GP

ELIEZER DE CARVALHO RIBEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:F3DBA469

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 350, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO que Administração Pública deve fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 2809001/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e o Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAYRINE KIRNA SILVEIRA,** matricula nº 141632-4, CPF/MF nº 000.135.452-30 e RG nº 4706183 PC/PA, CREA nº 22542D PA , Engenheira Civil, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Fiscal de Obras.

Art. 2º -Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora designada, acompanhará e fiscalizará a obra de "Reforma do prédio, instalações da Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Trânsito", no município de Capanema, vinculado ao Contrato nº 2809001/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDOP.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de setembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em, 29 / 09 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
João Paulo de Arruda Feitosa
Código Identificador:24515655

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
(ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
Contrato Aditivado nº 007/2023 – PMC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, suas Secretarias e Fundos
Data de assinatura do aditivo: 27/12/2023
Data de vigência do aditivo: 01/01/2024 a 19/12/2024
Contratado: PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS
CNPJ nº 03.069.571/0001-70
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Ordenadora: Maria do Carmo Monteiro – Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:A14F2562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
(ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
Contrato Aditivado nº 006/2023 – PMC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, suas Secretarias e Fundos
Data de assinatura do aditivo: 27/12/2023
Data de vigência do aditivo: 01/01/2024 a 19/12/2024
Contratado: 2ª NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 40.919.181/0001-79
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Ordenadora: Maria do Carmo Monteiro – Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:5C6D3306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2023 - PMC
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais secretarias municipais.
Contrato Nº 149/2023- PMC
valor total de R$ 3.638,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais).
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2023.
Vigência: 20/12/2023 a 31/12/2023
Contratado: **UNIVERSAL MOVEIS LTDA - ME**
CNPJ nº 21.041.143/0001-11
Contratante**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
Ordenador: Clarisse Mendes de Melo, Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:BC9A6805

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Publicação do Diário Oficial dos Municipios, ano XV,Nº3401, 27 de Dezembro de 2023, Pagina 13 e 14.
CREDENCIAMENTO 003/2023
Onde se lê:
e) OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM O OBJETIVO EM INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FINALIDADE**

DIAGNÓSTICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS AMBULATORIAIS E CITOPATOLÓGICOS DE TODAS AS UNIDADES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS (SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO PACIENTE), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, DURANTE O EXERCICIO DE 2023
Leia-se:
e) OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) BEM COMO REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM: UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CONFORME DEMANDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, QUE SERÃO DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E77DBDFA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 089/2023 SEMEC, firmado em 27/12/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **CTM BRASIL CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.130.786/0001-88.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA LUZIA MOURÃO LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Fundamento Legal: na Lei n.º 8.666 de 21 de Abril de 1993.

d) Vigência: O prazo de execução em **540 (Quinhentos e quarenta) dias** corridos. O prazo de vigência será o prazo de execução adicionado em mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realização dos procedimentos licitatórios.
e) **Valor Contratual: R$ 5.334.674,45 (Cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

f) Funcional Programática:
11.1101.12.361.0401.1056 fonte 15400000,1541000,1542000,44.90.51
10.1001.12.361.0401.1031 fonte 15001001, 15700000, 15710000, 44.90.51

Signatários: Pelo Contratante o **Sr. Fhabio Adolfo Nunes** e pelo Contratado o **Sr. Cleis Antônio Justino da Silva.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B71E65AF

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Extrato do Termo de Adesão

a) Espécie: Termo de Adesão do Processo n° **1426/2022** SEMIDU, Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Ata de Registro de Preços nº 013/2023, firmado em 27/12/2023, entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** e a empresa **MC SERVIÇOS E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.145.021/0001-45.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED 100W, NA SEDE DO MUNICÍPIO E AGROVILAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DAS NOVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.**

c) Fundamento Legal: da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

d) Vigência: O presente Termo de Adesão terá vigência até 22 de Novembro de 2024.

e) Valor Contratual: **R$ 2.811.630,00 (Dois milhões, oitocentos e onze mil, seiscentos e trinta reais).**

f) Funcional Programática:
Programa: 05.0501.25.752.1203.2.050 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes: 15000000 17510000
g) Signatários: Pelo Contratante o **Sr. Genebaldo Barbosa Queiroz**, e pelo Contratado o Sr. **Cesar Vinicius Molina**.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:558A71EE

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Adesão

a) Espécie: Adesão, Contrato nº. 090/2023 FME, Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Ata de Registro de Preços nº013/2023, Processo Administrativo N° **1426/2022**, firmado em 27/12/2023, entre o **Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **MC SERVIÇOS E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.145.021/0001-45.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED 100W, NA SEDE DO MUNICÍPIO E AGROVILAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E INSTALAÇÃO DAS NOVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

d) Vigência: A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 30 de Dezembro de 2024.

e) Valor Contratual: **R$ 2.811.630,00 (Dois milhões, oitocentos e onze mil, seiscentos e trinta reais).**

f) Funcional Programática:

Programa: 05.0501.25.752.1203.2.050 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes: 15000000 17510000
g) Signatários: Pelo Contratante o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz** e pelo Contratado o Sr. **Cesar Vinicius Molina.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:87FAA7E4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0119/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia **29 de dezembro de 2023**, considerando as festividades alusivas ao Ano Novo.

Parágrafo único. O funcionamento das unidades administrativas afetas às Secretarias listadas abaixo ficará a critério dos titulares das referidas Secretarias:

I – Saúde;
II - Educação e Cultura;
III - Assistência Social, Habitação e Trabalho;
IV – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AB417927

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 609/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA dá outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de acidente com arma de fogo com fratura de tíbia paciente PAULA JENIFER MOREIRA DE FARIAS.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILV matricula** de n° **5153** portador do CPF nº **453.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de acidente com arma de fogo com fratura de tíbia paciente (PAULA JENIFER MOREIRA DE FARIAS) em Redenção-PA no período de 17 a 18 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3AA98BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 610/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando atualização do sistema E-SUS versão 5.2.23 e orientação com os profissionais da unidade sobre a nova versão do sistema.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR,** matricula de n° **3915** portador do CPF nº **020.....** Ocupante do cargo **DIRETOR DE SISTEMA DA SAUDE,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **atualização do sistema E-SUS versão 5.2.23 e orientação com os profissionais da unidade sobre a nova versão do sistema na estrela do Pará e estrela do Maceió no período de 20 a 22 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:705EAF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 611/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor VANESSA CRISTINA RAPHAEL dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando atualização do sistema E-SUS versão 5.2.23 e orientação com os profissionais da unidade sobre a nova versão do sistema.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **VANESSA CRISTINA RAPHAEL,** matricula de n° **4535** portador do CPF nº **360...** Ocupante do cargo

COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA lotado junto à Secretaria municipal de saúde**, atualização do sistema E-SUS versão 5.2.23 e orientação com os profissionais da unidade sobre a nova versão do sistema na estrela do Pará e estrela do Maceió no período de 20 a 22 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:871B4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 612/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA dá outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transporte da equipe da secretaria de saúde para atualização do sistema E-SUS versão 5.0.23 e orientação com os profissionais das localidades.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILV matricula** de n° **5153** portador do CPF nº **453.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **transporte da equipe da secretaria de saúde para atualização do sistema E-SUS versão 5.0.23 e orientação com os profissionais das localidades na zona rural no período de 20 a 22 de dezembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:CFE8192B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 613/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que esteva internado na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente de alta hospitalar paciente OSITOIN ROQRIGUES DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n° **5155** portador do CPF nº **031.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que esteva internado na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente de alta hospitalar paciente (OSITOIN ROQRIGUES DA SILVA) em Ourilândia do Norte-PA no período de 21 a 23 de dezembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2(duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:569363DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 614/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Para (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente SABRINA NASCIMENTI ARAUJO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA,** matricula de n° **495** portador do CPF nº **598.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Para (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente (SABRINA NASCIMENTI ARAUJO) no período de 21 a 22 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B933E355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 615/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de enfermagem em paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente de alta hospitalar paciente OSITOIN RODRIGUES DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA matricula** de n° **5146** portador do CPF nº **937.** Ocupante do cargo **ENFERMEIRO,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar nos cuidados de enfermagem em paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente de alta hospitalar paciente (OSITOIN RODRIGUES DA SILVA) em Ourilandia do Norte-PA no período de 21 a 23 de dezembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1572B153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 616/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO CASSIO DE BARROS dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento no hospital municipal de Santana do Araguaia gestante com 39 semanas com sangramento em trabalho de parto com dores uma possível cesariana de urgência paciente IZABELA DE MELO CUNHA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FABIO CASSIO DE BARROS,** matricula de n° **4525** portador do CPF nº **937.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento no hospital municipal de Santana do Araguaia gestante com 39 semanas com sangramento em trabalho de parto com dores uma possível cesariana de urgência paciente (IZABELA DE MELO CUNHA) no período de 21 a 23 de dezembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:88F96746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 617/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CAROLINA CASTILHO VIERA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de paciente para atendimento no hospital municipal de Santana do Araguaia gestante com 39 semanas com sangramento em trabalho de parto com dores uma possível cesariana de urgência paciente IZABELA DE MELO CUNHA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CAROLINA CASTILHO VIERA,** matricula de n° **5144** portador do CPF nº **823.....** Ocupante do cargo **ENFERMEIRA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar nos cuidados de paciente para atendimento no hospital municipal de Santana do Araguaia gestante com 39 semanas com sangramento em trabalho de parto com dores uma possível cesariana de urgência paciente (IZABELA DE MELO CUNHA) no período de 21 a 23 de dezembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9CD16955

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 618/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA dá outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publica do Pará (HROL) hospital

regional OPHIR LOYOLA paciente de alta hospitalar após sessões de quimioterapia paciente FRANISCA LIMA DE AMARANTE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILV matricula** de n° **5153** portador do CPF nº **453.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publica do Pará (HROL) hospital regional OPHIR LOYOLA paciente de alta hospitalar após sessões de quimioterapia paciente (FRANISCA LIMA DE AMARANTE) em Belem-Pa no período de 22 a 24 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7E2C5F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 619/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de enfermagem paciente que estava internado na unidade de saúde publica do Pará (HROL) hospital regional OPHIR LOYOLA paciente de alta hospitalar após sessões de quimioterapia paciente FRANCISCA LIMA DE AMARANTE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA matricula** de n° **5146** portador do CPF nº **937...** Ocupante do cargo **ENFERMEIRO,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar nos cuidados de enfermagem paciente que estava internado na unidade de saúde publica do Pará (HROL) hospital regional OPHIR LOYOLA paciente de alta hospitalar após sessões de quimioterapia paciente (FRANCISCA LIMA DE AMARANTE) em Belem-Pa no período de 22 a 24 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:10356F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 620/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em cirurgia pediátrica paciente PEDRO GUILHERME BARBOSA LIMA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n° **5516** portador do CPF nº **673...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em cirurgia pediátrica paciente (PEDRO GUILHERME BARBOSA LIMA) em Redenção-PA no período de 22 a 23 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:53A46E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº621/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ERICA NUNES DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados e acompanhamento em paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente com quadro de desinteira episódios de evacuações liquida com sinais de desidratação paciente GEOVANA DOS SANTOS FERNANDES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ERICA NUNES DE OLIVEIRA matricula** de n° **5460** portador do CPF nº **023.** Ocupante do cargo **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados e acompanhamento em paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente com quadro de desinteira episódios de evacuações liquida com sinais de desidratação paciente (GEOVANA DOS SANTOS**

FERNANDES) em Ourilândia do Norte-PA no período de 23 a 25 de dezembro de 2023.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1D7807EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 622/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente com quadro de desinteira episódios de evacuações liquida com sinais de desidratação paciente GEOVANA DOS SANTOS FERNANDES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA,** matricula de n° **495** portador do CPF nº **598.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar nos transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente com quadro de desinteira episódios de evacuações liquida com sinais de desidratação paciente (GEOVANA DOS SANTOS FERNANDES) em Ourilândia do Norte-PA no período de 23 a 25 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E2E4A12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 623/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente com quadro de desidratação com episódios de vômitos e diarreia paciente IOHAN MATHIAS RODRIGUES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n° **5155** portador do CPF nº **031.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente com quadro de desidratação com episódios de vômitos e diarreia paciente (IOHAN MATHIAS RODRIGUES) em Redenção-PA no período de 25 a 26 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A3DDD518

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº624/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ERICA NUNES DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados e acompanhamento em paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente com quadro de desidratação com episódios de vômitos e diarreia paciente IOHAN MATHIAS RODRIGUES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ERICA NUNES DE OLIVEIRA matricula** de n° **5460** portador do CPF nº **023.** Ocupante do cargo **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados e acompanhamento em paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente com quadro de desidratação com episódios de vômitos e diarreia paciente (IOHAN MATHIAS RODRIGUE) em Redenção-PA no período de 25 a 26 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI,

conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:76348BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 625/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EDVANDA DA ROCHA SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados e acompanhamento de paciente acamando que necessidade de cuidados de familiares onde os mesmo se encontra na cidade de GRAJAU-MA, paciente com quadro clinico de rebaixamento e nível de consciência zero paciente OSITONI RODRIGUES DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **EDVANDA DA ROCHA SOUSA matricula** de n° **5155** portador do CPF nº **5118.....** Ocupante do cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados e acompanhamento de paciente acamando que necessidade de cuidados de familiares onde os mesmo se encontra na cidade de GRAJAU-MA, paciente com quadro clinico de rebaixamento e nível de consciência zero paciente (OSITONI RODRIGUES DA SILVA) no período de 26 a 30 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:337B581E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 626/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos transporte de paciente acamando que necessidade de cuidados de familiares onde os mesmo se encontram na cidade de GRAJAU-MA, paciente com quadro clinico de rebaixamento e nível de consciência zero paciente OSITONI RODRIGUES DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n° **5155** portador do CPF nº **031...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar nos transporte de paciente acamando que necessidade de cuidados de familiares onde os mesmo se encontram na cidade de GRAJAU-MA, paciente com quadro clinico de rebaixamento e nível de consciência zero paciente (OSITONI RODRIGUES DA SILVA) no período de 26 a 30 de dezembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BE4C828D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº320/2023 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 21 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SONIA MARIA CORDEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos no Branco do Brasil relacionados ao encerramento do contrato do consignado.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **SONIA MARIA CORDEIRO,** matricula **n° 841** portador do CPF nº **865...** Ocupante do cargo **SECRETARIA** lotado junto à secretaria de finanças **resolverem assuntos no Branco do Brasil relacionados ao encerramento do contrato do consignado em Redenção-PA no período de 21 a 22 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C07F8B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 627/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA279 paciente com quadro de parastesia e astenia em membro incontinência urinaria paciente FRANCISCO BATISTA FREIRE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA,** matricula de n° **495** portador do CPF nº **598.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA279 paciente com quadro de parastesia e astenia em membro incontinência urinaria paciente (FRANCISCO BATISTA FREIRE) em Ourilândia do Norte-PA no período de 26 a 28 de dezembro de 2023**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1EB2A460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº628/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ERICA NUNES DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados e acompanhamento de transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA279 paciente com quadro de parastesia e astenia em membro incontinências urinaria paciente FRANCISCO BATISTA FREIRE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ERICA NUNES DE OLIVEIRA matricula** de n° **5460** portador do CPF nº **023.** Ocupante do cargo **TECNICA EM ENFERMAGEM,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados e acompanhamento de transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA279 paciente com quadro de parastesia e astenia em membro incontinências urinaria paciente (FRANCISCO BATISTA FREIRE) em Ourilândia do Norte-PA no período de 26 a 28 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2762CA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 629/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 gestante com perca de liquido e hipertenso associado à episodio de febre paciente RANIELLY ALVES DA ROCHA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n° **5516** portador do CPF nº **673.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 gestante com perca de liquido e hipertenso associado à episodio de febre paciente (RANIELLY ALVES DA ROCHA) em Ourilândia do Norte-PA no período de 27 a 29 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:18305F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 630/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e prestar cuidados em paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 gestante com perca de liquido e hipertenso associado à episodio de febre paciente (RANIELLY ALVES DA ROCHA)
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA matricula** de n° **5146** portador do CPF nº **937...**

Ocupante do cargo **ENFERMEIRO,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar e prestar cuidados de paciente para internação na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 gestante com perca de liquido e hipertenso associado à episodio de febre paciente (RANIELLY ALVES DA ROCHA) em Ourilândia do Norte-PA no período de 27 a 29 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A7341D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 631/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO CASSIO DE BARROS dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HJB) JEAN BITAR com a especialidade em cirurgia de cabeça e pescoço paciente ANA MARIA DE AS DAMACENA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FABIO CASSIO DE BARROS,** matricula de n° **4525** portador do CPF nº **937.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do Pará (HJB) JEAN BITAR com a especialidade em cirurgia de cabeça e pescoço paciente (ANA MARIA DE AS DAMACENA) em Belem-Pa no período de 27 a 31 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:30E1129D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 632/2023 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 28 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente YASMIM GABRIELLY SOUSA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILV matricula** de n° **5153** portador do CPF nº **453.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente (YASMIM GABRIELLY SOUSA SILVA) em Redenção-PA no período de 28 a 29 de dezembro de 2023.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6EC6F386

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2023 - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Dom Eliseu/PA, em 28 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA POSSE:

1.1. DA ASSINATURA DO **TERMO DE POSSE** PARA O CARGO QUE FOI APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO;

2. DA NOMEAÇÃO:

2.1. RECEBIMENTO DO ATO DE NOMEAÇÃO – **DECRETO DE NOMEAÇÃO**

3. Preenchidos os requisitos, e atestada a aptidão física e mental pela junta médica, **o candidato relacionado no ANEXO I, deste Edital de Convocação, deverá apresentar-se no dia 10/01/2024, na Prefeitura de Dom Eliseu, localizada na Av. JK, 02, Centro, para ser Nomeado e Empossado e receber as instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.**

4. Da data da posse, o candidato terá 05 dias úteis para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Dom Eliseu/PA, em 28 de dezembro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

ANEXO I

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JOAO PEDRO PORTELA ADRIANO	1º

Gabinete da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, 28 de dezembro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:71774C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023-SEMEEC

Dom Eliseu-PA, em 28 de dezembro de 2023.

Dispões sobre a inclusão, ao resultado preliminar, de instituição educacional municipal, E.M.E.F. Mancelito Sande de Andrade, e de seu respectivo candidato.

CLENES RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Dom Eliseu – PA**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de n.º 298/2022.

CONSIDERANDO que a administração púbica tem o poder dever de rever seus próprios atos.

CONSIDERANDO a omissão da instituição de ensino municipal, E.M.E.F. Mancelito Sande de Andrade, na lista do resultado preliminar das inscrições e dos Planos de Gestão Escolar.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a inclusão ao resultado preliminar das inscrições e dos Planos de Gestão Escolar, para o cargo de diretor, de instituição educacional municipal e de seu respectivo candidato:

NOME DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR	NOME DO CANDIDATO
E.M.E.F. MANCELITO SANDE DE ANDRADE	DOUGLAS SANTANA DOS SANTOS

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu-PA, em 28 de dezembro de 2023.

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:0A363C9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023050701

O Município de DOM ELISEU, através do(a) INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DOM ELISEU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.118.390/0001-88, com sede na Rua Gonçalves Dias, 31, representado por JOÃO DE DEUS DE AQUINO, Presidente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.450.122/0001-33, com sede na AV. CASTELO BRANCO, 1555, QD 25, LT 09, CENTRO, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, representada por IRINEU PEREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1901.091220016.8.002 Gerenciamento Administrativo do IPSEMDE , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R$ 7.800,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 28 de Dezembro de 2023

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DOM ELISEU
CNPJ(MF) 12.118.390/0001-88
Contratante

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:37749653

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023021301

O Município de DOM ELISEU, através do(a) INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DOM ELISEU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.118.390/0001-88, com sede na Rua Gonçalves Dias, 31, representado por JOÃO DE DEUS DE AQUINO, Presidente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SOL BELEN MORALES ORUE, inscrito(a) no CPF 083.867.191-84, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por SOL BELEN MORALES ORUE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1901.092720016.8.005 Manutenção do Sistema Previdenciário , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 28 de Dezembro de 2023

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DOM ELISEU
CNPJ(MF) 12.118.390/0001-88
Contratante

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:8753E4C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023013001

O Município de DOM ELISEU, através do(a) INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DOM ELISEU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.118.390/0001-88, com sede na Rua Gonçalves Dias, 31, representado por JOÃO DE DEUS DE AQUINO, Presidente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIMACON CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 08.683.653/0001-24, com sede na , Nova Timboteua-PA, representada por RUI GUILHERME RODRIGUES LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1901.091220016.8.002 Gerenciamento Administrativo do IPSEMDE , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 72.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 28 de Dezembro de 2023

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DOM ELISEU
CNPJ(MF) 12.118.390/0001-88
Contratante

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:E3C3BD8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022045501

O Município de DOM ELISEU, através do(a) INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DOM ELISEU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.118.390/0001-88, com sede na Rua Gonçalves Dias, 31, representado por JOÃO DE DEUS DE AQUINO, Presidente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.450.122/0001-33, com sede na AV. CASTELO BRANCO, 1555, QD 25, LT 09, CENTRO, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, representada por IRINEU PEREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1901.092720016.8.005 Manutenção do Sistema Previdenciário, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 28 de Dezembro de 2023

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DOM ELISEU
CNPJ(MF) 12.118.390/0001-88
Contratante

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:019A6790

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022036701

O Município de DOM ELISEU, através do(a) INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DOM ELISEU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.118.390/0001-88, com sede na Rua Gonçalves Dias, 31, representado por JOÃO DE DEUS DE AQUINO, Presidente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA-DATAPREV, inscrito(a) no CNPJ 42.422.253/0001-01, com sede na BRASILIA, BRASILIA, Brasília-DF, CEP 70070-935, representada por PEDRO NETO DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1901.092720016.8.005 Manutenção do Sistema Previdenciário , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 7.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 28 de Dezembro de 2023

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DOM ELISEU
CNPJ(MF) 12.118.390/0001-88
Contratante

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:0D3DF372

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N° 087/2023 SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor RANIEILY SOUSA LIMA, Matrícula nº 299-3 CPF 621.270.713-87, lotado nesta AUTARQUIA SAAE, a viajar para a Cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 28/12/2023 e 29/12/2023, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUA SAAE, com direito 02 (duas) diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8001 - 30.90.14.00.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/11/2023, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE, Dom Eliseu/PA, 28 de dezembro de 2023.

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:8CB0558F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Inhangapi, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para a Aquisição de Ar Condicionado, para atender a prefeitura e suas secretarias. A data da abertura será no dia 15/01/2024 às 10h00min (horário de Brasília) no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura de Inhangapi, situada na Av. Hernane Lameira, Nº 925, Inhangapi-Pa, no horário comercial, bem como nos sites www.inhangapi.pa.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.////

RAPHAEL MOREIRA SABBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:199F4053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2023
A Prefeitura Municipal de Inhangapi, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará licitação do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a atender as necessidades do PNAE e PEAE. A data da abertura será no dia 12/01/2024 às 13h00min (horário de Brasília) no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura de Inhangapi, situada na Av. Hernane Lameira, Nº 925, Inhangapi-Pa, no horário comercial, bem como nos sites www.inhangapi.pa.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.////

RAPHAEL MOREIRA SABBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:A21A2F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ERRATA PUBLICAÇÃO DE AVISO

ERRATA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
ONDE SE LÊ: sessão de abertura será no dia 12/01/2023. **LEIA-SE:** sessão de abertura será no dia 12/01/2024.

MIDORI OKI IGACIHALAGUTI-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:648A6DCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-052-PE-SRP
A Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ-PA**, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ. PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2024**. A abertura será no dia 12/01/2024, às 08:00 horas em: www.portaldecompraspublicas.com.br e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:555EEEE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

Aviso referente ao PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2024, por mais 08 (oito) meses, para continuação do contrato no exercício de 2024, nos termo do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA LEGISLATIVO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA, NOS MÓDULOS: MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS; ASSINATURA ELETRÔNICA; MÓDULO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E GESTÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS; MÓDULO PORTAL WEB; HOSPEDAGEM DE E-MAILS; MÓDULO DE PROTOCOLO EXTERNO; E MÓDULO DE GPS LEGISLATIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA. Contratada: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 03.476.831/0001-22. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA, inscrita no CNPJ nº 10.221.281/0001-66. Referência: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023-CMI, Processo Administrativo nº 021/2023. Informações: sala de licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h até 14h ou pelos sites: https://www.tcm.pa.gov.br/ e https://www.itaituba.pa.leg.br/.

Itaituba-PA, 21 de Dezembro de 2023.

ORDENADOR: DIRCEU BIOLCHI,
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:DF69AFC0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220293 – PREGÃO ELETRÔNCO Nº 048/2022 - PE, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/001-82, com sede na Tv. 15 de agosto, nº 169, Comércio, CEP: 68180-610, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação. Sr. Amilton Teixeira pinho, doravante denominados **CONTRATANTES** e **MR DE MORAIS LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 048/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO

1. Fica alterada a **conta corrente** do contrato acima citado **para Agência 0818, Conta Corrente 49892-4, Banco SICREDI.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 23 novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

MR DE MORAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:695D1C87

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DO VETO PARCIAL AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 235/2023 QUE "ALTERA O QUADRO DE VALORES DO ART. 322 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.716/2013, ISENTANDO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

RAZÕES DO VETO PARCIAL AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 235/2023 QUE "ALTERA O QUADRO DE VALORES DO ART. 322 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.716/2013, ISENTANDO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, OS CONTRIBUINTES COM FAIXA DE CONSUMO ATÉ 140KWH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Comunico ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaituba que nos termos do artigo 32 caput, da Lei Orgânica do Município Revisada, resolvi vetar as emendas ao Projeto de Lei nº 1166/2023, conforme as **razões de veto** abaixo enumeradas.

Em que pese a louvável iniciativa dos nobres Edis ao dispor sobre o aumento da isenção a faixa de consumo de até 300KWH, bem como a redução da alíquota para todas as classes de consumo em 30%, entendo que as referidas emendas são contrárias ao interesse público.

A referida Lei, como dito, em que pese a relevância do Projeto aprovado, observa-se que, em realidade, este acaba por contrariar matéria que por sua abrangência, transcende ao peculiar interesse do Município.

As isenções, como apresentadas pelo executivo, analisaram a expansão municipal e os impactos financeiros para continuidade do serviço de Iluminação Pública.

No caso, as emendas padecem de critérios técnicos, uma vez que não se encontram acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com indicação das premissas e metodologia de cálculo utilizada.

Cumpre salientar que desde 2018, conseguimos com a referida contribuição expandir a Iluminação Pública em nossa cidade, bem como alterar todos os equipamentos por Luminárias de LED, gerando economia, o que viabilizou a isenção de mais de 20.000 famílias, com consumo até 140KWH.

Assim sendo, não tenho, pois, como acompanhar o entendimento de Vossas Excelências, senão estaria cometendo um equívoco lamentável e colocando em risco a continuidade do serviço de Iluminação Pública, ou comprometer outras receitas.

Diante de todo o exposto, embora reconhecendo e comungando com a iniciativa dos nobres vereadores, que tanto contribuem para o desenvolvimento do Município de Itaituba, mister se faz preservar a

legalidade, sustentáculo maior do estado de direito, haja vista que as referidas Emendas ao Projeto de Lei contrariam formalmente o interesse público, não há como ser sancionado.

Itaituba – Pará, 28 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:FADEAAA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.034/2023 - ALTERA O QUADRO DE VALORES DO ART. 322 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.716/2013, ISENTANDO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, OS CONTRIBUINTES COM FAIXA DE CONSUMO ATÉ 140KWH

LEI MUNICIPAL Nº 4.034/2023.

ALTERA O QUADRO DE VALORES DO ART. 322 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.716/2013, ISENTANDO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, OS CONTRIBUINTES COM FAIXA DE CONSUMO ATÉ 140KWH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Ficam isentos de pagamento de Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – CIP, os contribuintes de baixa tensão, de todas as classes de consumo, até 140KWh, constantes no quadro de valores do Art. 322 da Lei Municipal 2.716/2013.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 28 de dezembro de 2023.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:481CD11A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.033/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL AOS CONTRIBUINTES QUE ADERIREM AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.033/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL AOS CONTRIBUINTES QUE ADERIREM AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedida isenção fiscal aos contribuintes que aderirem ao Programa Minha Casa Minha Vida, reformulado pela Medida Provisória nº 1.162/2023, do governo federal, os seguintes tributos municipais:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante a fase de construção;
II – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, exclusivamente sobre propriedades que vierem a integrarem o programa;
III – Imposto Sobre Serviçoi de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao programa;
IV – Taxa de Licença de Construção, incidente sobre o início da construção do empreeendimento.

§ 1º A isenção fiscal de que trata o caput deste artigo compreende especialmente a aquisição ou edificação de imóvel que se enquadrar nas condições do programa habitacional.

§ 2º O benefício fiscal terá vigência de (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2° Para fazer jus ao benefício fiscal, o interessado deve formular requerimento junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT, comprovando sua adesão ao programa.

Art. 3° O beneficiário que for excluido do programa ou sofrer qualquer tipo de interrupção, perderá automaticamente o benefício fiscal, tratado nesta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 28 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:9A4C8BF2

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.314.561/0006-30, estabelecida à Rua Irmão Gildo Shiavo, 110, Pavlh 4, São Cristovão, Caxias do Sul/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Sidnei Vargas da Silva, já devidamente qualificada no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 65, II, art. 78, VI e XI, bem como art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0001-29, com sede na Avenida Marcopolo, nº 280, Bairro Planalto, com filiais na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03 e na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, pavilhão 3, CEP: 95.058-510, Bairro São Cristovão, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, ambas no Município de Caxias do Sul – SC, tudo conforme alteração do contrato social da CIFERAL firmada em 29 de maio de 2023 sob o nº 00-2023/554270-9, assumindo em consequência, a partir do dia 1 de julho de 2023 (data da eficácia), a MARCOPOLO S.A., por sucessão legal, todos os bens, direitos e obrigações da empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do contrato nº 001/2022, observando as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTA CORRENTE PARA PAGEMENTO

1. Fica alterada a conta corrente do contrato acima citado para Agência 2659-x, Conta Corrente 5897-1, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 17 de outubro de 2023 pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, com sua duração até 29 de fevereiro 2024**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica inclusa ao contrato original a seguinte dotação orçamentária: 12.361.0408.1.016 e Fonte de Recurso 15 001 001 Aquisição para Transporte Escolar (ônibus e lanchas) – Classificação Econômica 4.490.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 13 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

MARCOPOLO S.A
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F773FF63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.

A Prefeitura Municipal de Itupiranga e secretarias vinculadas, através de seu ordenador de despesa, tornam público o 2º termos aditivos nº 2022012502, 2022012602, 2022012702, 2022012902, 2022013102 e 2022013702 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220125, 20220126, 20220127, 20220129, 20220131 e 20220137 até 30/04/2024. Originados do processo nº PE 9/2021-037 PMI. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, pneus e outros utensílios diversos para manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Itupiranga e Secretarias vinculadas. Contratante: prefeitura municipal de Itupiranga CNPJ: 05.077.102/0001-29. Contratadas: NOVA VIDA COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS EIRELI, CNPJ: 33.649.627/0001-27. MV COML. DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.712.240/0001-68. VP8 PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.828.452/0001-78. 2º termo aditivo Nº 2022028902 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220289 até 30/04/2024. Originado do processo PE 9/2021-039 PMI. Objeto: aquisição de ferramentas e materiais de reparo de uso em borracharia e oficina mecânica, no intuito de atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura. Contratante: prefeitura municipal de Itupiranga CNPJ: 05.077.102/0001-29. Contratada: IBIZA EMPREEDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.559.714/0002-80. 2º termos aditivos nº 2022029202, 2022029402 e 2022029502 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos nº 20220292, 20220294 e 20220295 até 30/04/2024. Originado do processo PE 9/2021-041 PMI. Objeto: aquisição de tecidos e aviamentos visando atender as necessidades das secretarias municipais. Contratada: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ 12.591.019/0001-39. 2º termo aditivo nº 2022028802 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220288 até 30/04/2024. Originado do processo PE 9/2021-043 PMI. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores e recuperação de peças. Contratante: prefeitura municipal de Itupiranga CNPJ: 05.077.102/0001-29. Contratada: NOVA VIDA COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS EIRELI, CNPJ: 33.649.627/0001-27. 2º termo aditivo nº 2022029002 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos nº 20220290 até 30/04/2024. Originados do processo PE 9/2021-047 PMI. Objeto: aquisição de roçadeiras, motosserras, peças de reposição e serviço de manutenção e reparo, conforme as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura. Contratante: prefeitura municipal de Itupiranga CNPJ: 05.077.102/0001-29. Contratada: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 13.433.325/0001-00. 2º termo aditivo nº 2022019102 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20220191 até 30/04/2024. Originado do processo PP 02/2022 PMI. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de manutenção e reparação em sistema de ar condicionado automotivo em veículos leves, caminhões e maquinas pesada. Contratante: prefeitura municipal de Itupiranga CNPJ: 05.077.102/0001-29. Contratada: S A ALVES DOS SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.567.923/0001-58. 3º termos aditivos nº 2022023003, 2022023103, 2022023203 e 2022023403 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos nº 20220230, 20220231, 20220232 e 20220234 até 30/04/2024. Originados do processo PE 04/2022 PMI. Objeto: aquisição de materiais de expediente, didático e pedagógico para suprir as necessidades das secretarias e diversas unidades administrativas do município de Itupiranga-pa. Contratada: CLICK FOTO DIGITAL EIRELI ME, CNPJ: 18.124.157/0001-94. 2º termos aditivos nº 2022023902, 2022024002, 2022024102, 2022024202, 2022024302, 2022024402, 2022024502 e 2022024602 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos nº 20220239, 20220240, 20220241, 20220242, 20220243, 20220244,

20220245 e 20220246 até 30/04/2024. Originados do processo PE 09/2022 PMI. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo self service e coffee-breaks, a fim de atender a atual demanda da administração municipal. Contratadas: EBER DA SILVA PEREIRA 80979157234, CNPJ: 21.065.789/0001-39. M SOCORRO LIMA, CNPJ: 02.041.438/0001-43. 1º termos aditivos nº 2023019601, 2023019701, 2023019801 e 20230199 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20230196, 20230197, 20230198 e 20230199 até 30/03/2024. Originados do processo PE 10/2022 PMI. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, reposição e aquisição de peças (freezer, geladeira, bebedouro e central de ar) visando atender a atual demanda da administração municipal. Contratada: GIVANILDO R SOUSA ME, CNPJ: 14.671.599/0001-08. 2º termos aditivos nº 2022026202, 2022026502, 2022026702, 2022026902, 2022027102, 2022027302, 2022027502, 2022027702, 2022027902, 2022028102, 2022028402, 2022028602 e 3º termos aditivos nº 2022026103, 2022026603, 2022027003, 2022027403, 2022027803 e 2022028303 ambos de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos nº 20220261, 20220262, 20220265, 20220266, 20220267, 20220269, 20220270, 20220271, 20220273, 20220274, 20220275, 20220277, 20220278, 20220279, 20220281, 20220283, 20220284 e 20220286 até 30/04/2024. Originados do processo PE 11/2022 PMI. Objeto: aquisição de material permanente (mobiliários diversos e eletrodomésticos) a fim de atender a atual demanda da administração municipal. Contratadas: R S MOREIRA EIRELI, CNPJ: 18.352.014/0002-10. T. S. FRANCO JÚNIOR COMERCIO – EPP, CNPJ: 02.219.339/0001-09. PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 08.255.726/0001-87. 1º termos aditivos nº 2023024201,2023024301 E 20230244 ambos de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos nº 20230242, 20230243 e 20230244 até 30/04/2024. Originados do processo PE 13/2022 PMI. Objeto: aquisição de materiais esportivos, visando atender a demanda da prefeitura municipal e secretarias vinculadas. Contratada: SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 13.721.423/0001-42. 1º termos aditivos nº 2023026401, 2023026501, 2023026601, 2023026701, 2023026801, 2023026901, 2023027001, 2023027101, 2023027201, 2023027401 ambos de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos nº 20230264, 20230265, 20230266, 20230267, 20230268, 20230269, 20230270, 20230271, 20230272, 20230273 E 20230274 até 30/04/2024. Originados do processo PE 9/2022-023 PMI. Objeto: aquisição de materiais gráficos, assim como atelier e serigráficos para atender as demandas da prefeitura, secretarias e Fundos vinculados ao município de Itupiranga - pa. Contratada: SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 13.721.423/0001-42. CLICK FOTO DIGITAL EIRELI ME, CNPJ: 18.124.157/0001-94. 1º termos aditivos nº 2023032601 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20230326 até 30/04/2024. Originados do processo PE 9/2022-025 PMI. Objeto: aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas, máquinas agricolas (peças elétricas e utensílios). Contratante: prefeitura municipal de Itupiranga CNPJ: 05.077.102/0001-29. Contratada: PARANA TRATORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 31.650.693/0001-91. 1º termos aditivos nº 2023006901, 2023007001, 2023007101, 2023007201, 2023007201, 2023007301, 2023007401, 2023007501, 2023007601, 2023007701, 2023007801, 2023007901, 2023008001, 2023008101, 2023008201, 2023008301, 2023008401, 2023008501, 2023008601, 2023008701, 2023008801 2023008901, 2023009401, 2023009501, 2023009601, 2023009701, 2023009801, 2023009901, 2023010001, 2023010101, 2023010201, 2023010301, 2023010401, 2023010501, 2023010601, 2023010701, 2023010801, 2023010901, 2023011001, 2023011101, 2023011201, 2023011301, 2023011401, 2023011501, 2023011601, 2023011701, 2023011801, 2023011901, 2023012001, 2023012101, 2023012201, 2023012301, 2023012401, 2023012501, 2023012601, 2023012701, 2023012801, 2023012901, 2023013001, 2023013101, 2023013201, 2023013301, 2023013401, 2023013501, 2023013601, 2023013701, 2023013801, 2023014001 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação de vigência contratual até 30/04/2024. Originados do processo PE 9/2022-026 PMI. Objeto: aquisição de materiais de informática e eletronicos, para atender as demandas da prefeitura municipal de Itupiranga - pá e suas secretarias vinculadas. Contratadas: T. S. FRANCO JÚNIOR COMERCIO – EPP, CNPJ: 02.219.339/0001-09. PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 08.255.726/0001-87. AUGUSTUS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 10.433.143/0001-40. F TAVARES DOS SANTOS, CNPJ: 18.074.299/0001-94. MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30. SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95. 1º termos aditivos nº 2023027501, 2023027601, 2023027701, 2023027801, 2023027901, 2023028001, 2023028101, 2023028201, 2023028301, 2023028401, 2023028501, 2023033201 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência até 30/04/2024. Originados do processo PE 9/2022-030 PMI. Objeto: aquisição de toners e frascos de tinta novos, serviços de recarga de toner, manutenção e correção de impressora com reposição de peças, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Itupiranga pá e suas secretarias vinculadas. Contratada: CLICK FOTO DIGITAL EIRELI ME, CNPJ: 18.124.157/0001-94. 1º termos aditivos nº 2023000301, 2023000401, 2023000501, 2023000601, 2023000701, 2023000801, 2023000901, 2023001001, 2023001101, 2023001201, 2023001301 E 2023001401 de vigência contratual, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência até 30/04/2024. Originados do processo PE 9/2022-034 PMI. Objeto: execução dos serviços de confecção e reforma de moveis (tipo: cadeiras mesas, armários e estofados) para atender a prefeitura, secretarias e fundos vinculados ao município de Itupiranga - pa. Contratada: R. PEREIRA MOVEIS PLANEJADOS ME, CNPJ: 26.698.631/0001-10. Todos nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecendo inalteradas a demais cláusulas de ambos os contratos. - DAT Itupiranga, 26 de Dezembro de 2023 - ASS. Benjamin Tasca - CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:3607BD7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 578/2023- PMJ/FME
Modalidade de Licitação : Dispensa de Licitação n°029/2023.
Base Legal : Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E EMPRESA MRX-INTERMEDIAÇOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº** 41.652.484/0001-30
Objeto : **Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves (Táxi Aéreo), por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores a serviços da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA**
Vigência do Contrato : 29/12/2023 A 31/12/2024
Valor do Contrato : **R$123.650,10 (cento e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)**,
Data de Assinatura: 29/12/2023
Ordenador Responsável: **Maria Lira Neves**
Endereço da Contratada : Rua SDO,15, Fundos Quadra 22 Lote 15 Viva CEP: 68190000, Itaituba/PA,

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:0581216A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL (UFM) DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA E, DÁ OUTARAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 001/2024 – PMJ/GP

Dispõe sobre a fixação do valor da Unidade Fiscal (UFM) do Município de Jacareacanga e, dá outaras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Jacareacanga Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 58, XXVI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e considerando o fundamento do art. 482 da Lei Municipal n° 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município de Jacareacanga).

DECRETA:
Art. 1°. O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 15,69 (quinze reais e sessenta e nove centavos), com base na correção monetária pelo Indice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA IBGE) acumulado de dezembro de 2022 a novembro de 2023, conforme memória de cálculo apensada ao presente Decreto.
Art. 2°. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA (PA), em 02 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalete Akay Mundurucu
Código Identificador:131CD99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023
Dispõe sobre **Plano Anual de Contratações** de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
O Sr. Sebastião Aurivaldo Pereira da Silva, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da referida lei, é o documento que consolida todas as compras e contratações que se pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;
CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual tem por objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
CONSIDERANDO que, após estudos e debates, verificou-se que a regulamentação do Plano de Contratações Anual é necessária para implementar a Nova Lei de Licitações e Contratos no Município,
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o Plano Anual de Contratações - PAC de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2° Cada Órgão demandante – O.D deverá elaborar seus relatórios de demandas contendo todos os itens que pretendem contratar no exercício subsequente.
Parágrafo Primeiro – O relatório especificado no caput deste artigo deverá ser enviado até o dia 15 de março à Secretaria de Administração;
Parágrafo Segundo – As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também deverão constar no Plano Anual de Contratação.
Art. 3° A Administração poderá criar seu próprio sistema que poderá constituir a ferramenta informatizada para elaboração do PAC pelos Órgãos Demandantes e entidades referidas no art. 1º
Definições
Art. 4° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Setor de licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
Parágrafo único. Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.
CAPÍTULO II
Da elaboração do Plano Anual de Contratações
Setor Requisitante
Art. 5° O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo PAC, deverá informar:
I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
Setor de Licitações
Art. 6º O setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
II - adequação e consolidação do PAC; e
III - construção do calendário de licitação, observado o inciso VIII e IX do art. 5º.
CAPÍTULO III
Consolidação do Plano Anual de Contratação
Cronograma
Art. 7º Até o dia 1° de abril do ano de elaboração do PAC, os setores requisitantes deverão encaminhar ao Setor de Contratações os Documentos de Formalização de Demanda – DFD, acompanhadas das informações constantes no artigo 5º, referentes às contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente.
Art. 8º Durante o período de 1º de janeiro a 15 de abril do ano de elaboração do PCA, o setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 6º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.
§ 1° Até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração, o PCA deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput e enviado à Secretaria de Administração e setor de compras.
§ 2° A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los para o setor de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1°.
§ 3° O relatório do PAC, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular ao O.D, em até quinze dias corridos após a sua aprovação.
§ 4° A Secretaria de Administração poderá disponibilizar no Portal eletrônico as informações registradas nos relatórios dos órgãos demandantes por meio de dados estruturados.
Revisão e redimensionamento
Art. 9º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, pelos respectivos O.D, nos seguintes momentos:

I - Nos períodos de 1° a 30 de setembro e de 16 a 30 de novembro do ano de elaboração do PAC, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D;
II - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação dos PAC ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.
§1° A alteração do PAC, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 8º, ou a quem esta delegar, e enviada a Secretaria de Administração por meio do Sistema, dentro dos prazos previstos no caput.
§2° A versão atualizada do PAC deverá ser divulgada no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D;
Da atualização do PAC
Art. 10. Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do PAC, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos no Capítulo III.
Art. 11. Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar, e posterior envio à Secretaria de Administração, por meio do Sistema .
§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.
§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.
§ 3º As versões atualizadas do PAC deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular o O.D.
CAPÍTULO IV
Da execução do Plano Anual de Contratações
Compatibilização da demanda
Art. 12. Na execução do PAC, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.
Art. 13. As demandas constantes do PAC deverão ser encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 5º, acompanhadas da devida instrução processual, de que trata a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, e/ou normativos que venham a substituí-las.
CAPÍTULO V
Disposições finais
Orientações Gerais
Art. 14. Os prazos do cronograma do PAC de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato do Secretário de Administração a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.
Art. 15. A Administração poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação desta Instrução Normativa naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.
Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do sistema.
Vigência
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareacanga, 07 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em 07 de novembro de 2023.

ROSALETE AKAY MUNDURUKU
Chefe de Gabinete - Decreto nº 043/2021-PMJ/GP

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:111828EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 574/2023-PMJ/PA
Modalidade de Licitação : Dispensa de Licitação n° 029/2023.
Base Legal : Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA E EMPRESA MRX-INTERMEDIAÇOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº** 41.652.484/0001-30
Objeto : **Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves (Táxi Aéreo), por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores a serviços da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA**
Vigência do Contrato : 29/12/2023 A 31/12/2024
Valor do Contrato : **R$1.566.234,60 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**,
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da Contratada : Rua SDO,15, Fundos Quadra 22 Lote 15 Viva CEP: 68190000, Itaituba/PA,

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:3747FADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 576/2023-PMJ
Modalidade de Licitação : Dispensa de Licitação n° 029/2023.
Base Legal : Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA MRX-INTERMEDIAÇOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº** 41.652.484/0001-30
Objeto : **Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves (Táxi Aéreo), por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores a serviços da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA**
Vigência do Contrato : 29/12/2023 A 31/12/2024
Valor do Contrato : **R$ 861.429,03 (oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte nove reais e três centavos)**
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da Contratada : R SDO 15 , N° 15, Bairro: Centro, CEP: 68.180-020, Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:1AB9CBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 575/2023-PMJ/FMS
Modalidade de Licitação : Dispensa de Licitação n° 029/2023.
Base Legal : Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA MRX-INTERMEDIAÇOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº** 41.652.484/0001-30
Objeto : **Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves (Táxi Aéreo), por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores a serviços da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA**
Vigência do Contrato : 29/12/2023 A 31/12/2024
Valor do Contrato : **R$ 1.731.101,40 (um milhão setecentos e trinta e um mil e cento e um reais e quarenta centavos)**,
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Ordenador Responsavel: **Alan Marcelo Simon**
Endereço da Contratada Rua SDO,15, Fundos Quadra 22 Lote 15 Viva CEP: 68190000, Itaituba/PA,

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:8BDFE0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Numero do contrato: 577/2023- PMJ/FMAS
Modalidade de Licitação : Dispensa de Licitação n° 029/2023.
Base Legal : Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.
Partes : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA MRX-INTERMEDIAÇOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº** 41.652.484/0001-30
Objeto : **Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronaves (Táxi Aéreo), por hora de voo, visando atender as necessidades de transporte de pacientes, autoridades e servidores a serviços da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA**
Vigência do Contrato : 29/12/2023 A 31/12/2024
Valor do Contrato : **R$ 1.483.801,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e um reais e vinte centavos)**,
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.
Ordenador Responsavel: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da Contratada : Rua SDO,15, Fundos Quadra 22 Lote 15 Viva CEP: 68190000, Itaituba/PA,

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:3C2F3772

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONVITE N° 1/2023-201101 - P.A. nº 02011005/23. **ESPECIE**: CONTRATO nº 20230628. Origem: CONVITE N° 1/2023-201101. CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita. Contratada(o): M. M. DE LIMA EIRELI, CNPJ n° 24.823.771/0001-47. Valor: R$ 129.208,32 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 15/04/2024. OBJETO: contratação de empresa para fornecer KIT CESTA BÁSICA, para atender as demandas da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Juruti – Para, através do Gabinete da Prefeita. Data da Assinatura: 15/12/2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:9BEDA90F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Convite n° 1/2023-201102 - P.A. nº 02011006/23. **ESPECIE**: CONTRATO nº 20230629. Origem: CONVITE N° 1/2023-201102. CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita. Contratada(o): R V DO REGO JUNIOR LTDA, CNPJ n° 28.537.955/0001-00. Valor: R$ 139.760,12 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos). VIGÊNCIA: Até 15/04/2024. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e utensílios cozinha, para atender as necessidades da Gabinete da Prefeita. Data da Assinatura: 15/12/2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:5DB95C2E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-301107

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-301107. Reconheço a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 5.503 de 13, RATIFICO o referido processo administrativo de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação para a contratação da(s) Pessoa(s) Jurídica(s): SOUSA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 30.014.547/0001-68, com valor de R$ 1.413.446,00. Objeto: Contratação de empresa para fornecer KIT DE CESTA BÁSICA, para atender as demandas do Gabinete da Prefeita – Coordenadoria da Defesa Civil em atendimentos as famílias que encontram – se em situação de vulnerabilidade social nas Áreas afetadas pela estiagem no Município de Juruti/PA.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:6A95EE38

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023-301107. **ESPECIE**: CONTRATO nº 20230622. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023-301107. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juruti/PA. Contratada(o): SOUSA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 30.014.547/0001-68, com valor de R$ 1.413.446,00. VIGÊNCIA: Até 18/06/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer KIT DE CESTA BÁSICA, para atender as demandas do Gabinete da Prefeita – Coordenadoria da Defesa Civil em atendimentos as famílias que encontram – se em situação de vulnerabilidade social nas Áreas afetadas pela estiagem no Município de Juruti/PA. Data da Assinatura: 18/12/2023.

Ordenador de Despesa:
LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:3E7CF603

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-281106

A Comissão de Licitação do Município de JURUTI, através do GABINETE DA PREFEITA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: GAB-AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA-COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PÁ.
Contratado: O DOS SANTOS COMERCIO LTDA
Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA, Prefeita.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:24697477

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230619

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-281106. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI.

CONTRATADA(O): O DOS SANTOS COMERCIO LTDA. OBJETO: GAB-aquisição de água mineral para atender as demandas do gabinete da prefeita-coordenadoria da defesa civil do município de juruti-pá. VALOR TOTAL: R$ 694.880,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 26 de Dezembro de 2023 a 12 de Abril de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:8878CF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
EXTRATO DE ADESÃO AO REGISTRO PREÇOS

A Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo do Município de Juruti-PA, através da Comissão Permanente de Licitaçãocomunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023/PMO/, conforme os seguintes dados: Processo Administrativo nº: 00181205/23. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA. Vigência da Ata: 26/10/2023 a 26/10/2024. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Objeto: adesão a ata de registro de preços nº 023/2023/PMO oriunda do pregão eletrônico nº 023/2023-SRP/PMO, na condição "carona", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Óbidos/PA para contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, grupo gerador e afins, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Juruti/PA. Valor(es) global(is): R$ 1.560.842,54 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da empresa T I COMERCIO E SERVICOS DE MIDIA LTDA, CNPJ: 13.391.518/0001-45. Data: 21/12/2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:308FD910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.019/2023-REPETIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2.019/2023-Repetição, objetivando a contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola na comunidade de Juruti-Açu do município de Juruti/PA, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Juruti/PA. Abertura: 15/01/2024, às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep: 68.170-000, juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao) e no site da Prefeitura de Juruti (https://juruti.pa.gov.br/). Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 28 de dezembro de 2023

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:9A9E3013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.022/2023

A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2.022/2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de kit de placa solar, para atender as necessidades da secretaria municipal de produção e abastecimento de Juruti/PA. Abertura: 16/01/2024, às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep: 68.170-000, juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/) e no site da Prefeitura de Juruti (https://juruti.pa.gov.br/). Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 28 de dezembro de 2023

FRANCIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Produção e Abastecimento

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:97D678FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023-SEMPRO

A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Juruti/PA torna público que realizará licitação na modalidade pregão nº 065/2023-SEMPRO, na forma eletrônica, objetivando aquisição de uma retroescavadeira, conforme convênio nº 920944/2021 celebrado entre a prefeitura municipal e o ministério do desenvolvimento regional, para atender as necessidades da secretaria de produção e abastecimento. abertura: 11/01/2024 às 10:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep:68.170-000, juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 28 de dezembro de 2023

FRANCIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Produção e Abastecimento

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:F364F2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-SEMPRO

A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Juruti/PA torna público que realizará licitação na modalidade pregão nº 066/2023-SEMPRO, na forma eletrônica, objetivando aquisição de uma escavadeira hidráulica, conforme convênio nº 921394/2021 celebrado entre a prefeitura municipal e a superintendência do desenvolvimento da AMAZÔNIA - SUDAM, para atender as necessidades da secretaria de produção e abastecimento. abertura: 11/01/2024 às 14:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep:68.170-000, juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 28 de dezembro de 2023

FRANCIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Produção e Abastecimento

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:C9D445BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO N°78/2023/CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO N°78/2023/CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MARABA
RESOLUÇÃO Nº 78/2023/CMDCA

TORNA PÚBLICO A LOTAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MARABA/PA.

Considerando o edital nº 001/2023-CMDCA, que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar.
Considerando os Conselheiros Tutelares foram escolhidos em sufrágio pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Marabá
Considerando o resultado e clasificação dos candidatos eleitos e titulares para o cargo de Conseelheiro Tutelares, conforme Resolução n° 58/CMDCA
Considerando a manifestção por ordem de classifcação dos candidatos eleitos,
Considerando a existencia de dois Conselhos, sendo Conselho Tuelar nucleo Cidade Nova e Conselho Tuelar nucleo Nova Marabá:

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a lotação dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

§1° Os Conselheiros Tutelares que serão lotados no Núcleo Cidade Nova:

1- GRAZIELLEN DE MEDEIROS. PEREIRA GUIMARÃES.
2- ELLEN MAXIMA NUNES DO NASCIMENTO DA COSTA.
3-FRANCICLEIA DE SOUZA SANTANA.
4- ANTONIO JOSÉ DA SILVA SOUZA
5-LOURIVAL PEREIRA DA SILVA

§2° Os Conselheiros Tutelares que serão lotados no Núcleo Nova Marabá:

1-SUZI CONCEIÇÃO DE SOUZA SACRAMENTO.
2- ELAINE DE FRANÇA GONÇALVES.
3- EDIVALDO SANTOS-
4- MONICA MARIA DE JESUS.
5- AILTON SOUZA DIAS.

Artigo 2° A posse dos Conselheiros Tutelares será realizada no dia 10/01/2024, conforme previsto em edital.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se
Marabá, 28 de dezembro de 2023.

KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA
presidente do CMDCA
Decreto Nº 277/2022

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:33881279

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

HOMOLOGAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS HABILITADAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) DE MARABÁ/PARÁ DA GESTÃO 2023-2025.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD/Marabá), com fundamento no Art. 7º, §1º da Lei Municipal Nº 17.550 de 28 de novembro de 2012, **homologa** as inscrições das seguintes entidades de representação da sociedade civil organizada para concorrer às vagas da gestão 2023-2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observados os requisitos apontados no item 1.1, do edital nº 001/2023, conforme as áreas listadas e distribuição de vagas conforme a seguir:
I – 02 (duas) vagas para representantes de entidades de pessoas com deficiência;
Entidades Habilitadas:
Associação dos Deficientes Visuais de Marabá – ADEVISMAR
Instituto de Educação e Desportos dos Surdos - IEDS

II – 01 (uma) vaga para representantes de entidades para pessoas com deficiência;
Entidade Habilitada:
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá – APAE

III – 01 (uma) vaga para representantes de entidade na área de atuação de qualificação e/ou capacitação profissional da pessoa com deficiência;
Entidades Habilitadas:
Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá - NDHE

IV – 01 (uma) vaga para representantes de instituições de pesquisa e ensino superior;
Entidades Habilitadas:
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Marabá, 28 de dezembro de 2023.

MARCONNI GUIMARÃES DA SILVA
Presidente - CMDPD

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AB7C3C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10386/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10386/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIGILDA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14D0EFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10387/2023-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10387/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): ELIS REGINA COSTA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DB53FFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10388/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10388/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): FERNANDA PEREIRA DA SILVA LOUZADA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5622F6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10389/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10389/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JESSYCA LIMA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 22 de janeiro de 2024 a 20 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9D20B6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10390/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10390/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSELY DE NAZARE SILVA VELOSO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B6DEC2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10391/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10391/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ALESSANDRA DE QUEIROZ SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D2B2864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10392/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10392/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ALEXANDRA DO AMARAL NUNES SILVA, concursado(a) no cargo de Assistente Social, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B00B390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10393/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10393/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ALSENIR RIBEIRO DE CASTRO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3276B680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10394/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10394/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIENE SANTOS CORREIA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**

PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5ED3F7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10395/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10395/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEUDILENES ALVES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Merendeira, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14104B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10396/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10396/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): DENILDE DE AQUINO SOUSA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F0886EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10397/2023-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10397/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): DURVALINA MADALENA DE SA MONT MOR, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D9A758F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10398/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10398/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ELENICE MARTINS AMORIM, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:12A38501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10399/2023-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10399/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIENE BARROSO DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:911535B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10400/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10400/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JANCLEI MENDES RAMOS, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:80F21465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10401/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10401/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOICE CAMELO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59EAE924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10402/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10402/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSELMA SUENIA DE AGUIAR CARDOSO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF7A19DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10403/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10403/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSILENE NUNES DE LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8EA08426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10404/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10404/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIANO GONCALVES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75486DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10405/2023-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10405/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA MARLENE DE JESUS SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 15 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8DCE2449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10406/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10406/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSIMERE FERNANDES DE RESENDE, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2017/2022.**
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2024 a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6AD4023B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10407/2023-SEMAD

SERVIDOR(A): THACYANE CALDAS SOARES ELERES, concursado(a) no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42734DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10408/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 10408/2023-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIRENE COELHO DE SOUSA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2018/2023.**
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87BBE772

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 34/2023

EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento nº 34/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº18514/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"KOLPING INOVAR"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a COMUNIDADEKOLPING DE MARABÁ PEDRO ARRUPE**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
12 361 0022 2.433 Apoio a OBRA KOLPING – Emenda. Impositiva. Ver. Pastor Ronisteu - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 13 de dezembro de 2023.
Alyne Dias Morais Carneiro
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9EEF263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 77/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 77/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº33165/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"BANCO DE CESTAS BÁSICAS"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a ROTARY CLUBE DE MARABÁ**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
120201.08 244 0022 2.245 Apoio ao Rotary Club de Marabá - Emenda Imp. Ver. Raimundinho do Comércio: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ 20.000,00
08 244 0022 2.461 Apoio ao Rotary Club Marabá - Emenda Imp. Ver. Pedro Corrêa Lima: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. R$ 20.000,00;
VALOR: 39.947,12 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos)
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9DB7109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 78/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 78/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº33165/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"BANCO DE ENXOVAIS PARA RECÉM - NASCIDOS"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a ROTARY CLUBE DE MARABÁ**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
120201.08 244 0022 2.358 Apoio ao Rotary Club de Marabá - Emenda de bancada - REPUBLICANOS R$ 35.000,00; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
VALOR: 34.711,04 (trinta e quatro mil setecentos e onze reais e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

Marabá/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D52B8C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 46/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 46/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 21312/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"A CESTA CHEIA DE ESPETANÇA"** no aporte financeiro de **R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
27 812 0022 2.378 Apoio ao Avante Esporte – Emd. Imp. – Bancada - Cidadania – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
08 244 0022 2.611 Apoio ao Avante Esporte – Emd. Imp. – Bancada - Solidariedade – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$100.000,00 (cem mil reais)
08 244 0022 2.613 Apoio ao Avante Esporte – Emd. Imp. – Bancada - Republicanos – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
08 244 0022 2.614 Apoio ao Avante Esporte – Emd. Imp. – Bancada - Republicanos – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
08 244 0022 2.620 Apoio ao Avante Esporte – Emd. Imp. – Ver. Coronel Araújo – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ECE7A005

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 79/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 79/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº33169/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"BANCO DE CADEIRA DE RODAS"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a ROTARY CLUBE DE MARABÁ**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
120201.08 244 0022 2.323 Apoio ao Rotary Club - Emenda Imp. Ver. Alecio Stringari - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.; R$ 30.000,00
120201.10 301 0022 2.162 Apoio ao Rotary Club – SAÚDE - Emenda Imp. Ver. CB Rodrigo: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ 40.000,00;
120201.10 301 0022 2.293 Apoio ao Rotary Club de Marabá – Saúde - Emenda Imp. Ver. Miguel Gomes Filho: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ 30.000, 00;.
VALOR: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN
Rita de Cássia Alves Rodrigues
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Heide Patrícia Nunes de Castro
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:43C5CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 20/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº11712/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"MULHER QUE INSPIRA"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e o INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE CARAJÁS - IJURC**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
08 244 0022 2 356 - Apoio ao Inst da Juventude de Carajás IJURC - Emenda Impositiva – REPUBLIACANOS - 3.3.50.43.00 Subvenções sociais – R$ 50.000,00
10 244 0022 2 569 - Apoio ao Inst da Juventude de Carajás IJURC - Emenda Impositiva - Ver. Eloi - 3.3.50.43.00 Subvenções sociais – 30.000,00
08 244 0022 2 288 - Apoio ao Inst da Juventude de Carajás IJURC - Emenda Impositiva – Ver Miguel Filho - 3.3.50.43.00 Subvenções sociais – R$ 25.000,00
08 244 0022 2 322 - Apoio ao Inst da Juventude de Carajás IJURC - Emenda Impositiva – Ver Alecio Stringari - 3.3.50.43.00 Subvenções sociais – R$ 30.000,00
VALOR: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2957D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 53/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 53/2023,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº24105/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"CONSTRUINDO UM SONHO"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a CASA DE APOIO MAIS SAÚDE – CAMS.**
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
120201.08 244 0022 2.332 Apoio a casa de apoio mais saúde - Emenda de bancada - UNIÃO BRASIL -3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. R$ 333.357,21;
120201.08 244 0022 2.371 Manutenção da casa de Apoio Mais Saúde - Emenda de Bancada - PARTIDO LIBERAL (PL) - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. R$ 500.000,00;
120201.10 301 0022 2.355 Ap. a casa de apoio mais saúde - Emenda de bancada - REPUBLICANOS: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. R$ 28.357,21;
.
VALOR: 860.800,00 (oitocentos e sessenta mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7840ACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 76/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 76/2023– Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 32826/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO"**, no aporte financeiro de **R$ 110.000,00(cem e dez mil reais)** Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUTO VIDA BELA**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
120201.08 244 0022 2.580 Apoio ao Instituto Vida Bela - Emenda de Bancada – PSCB - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, R$ 110.000,00;
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

Marabá/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1557ACE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 73/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 73/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 32240/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"SOCIAL: CHÁCARA EMAÚS. BUSCANDO ÁGUA PARA PROMOVER O VERDE"**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EMAÚS.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
O valor total estimado da presente Termo de Fomento é de **R$ 114.379,04 (cento e catorze mil trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos),** onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração/Gabinete do Prefeito:
08 244 0022 2.256 - Apoio a Chacara EMAÚS Emenda Imp. Ver. Ronisteu - 3.3.50.43.00 Subvenções sociais - R$ 45.000,00

08 244 0022 2.291 - Apoio ao Instituto EMAÚS Emenda Imp. Ver. Miguel Gomes Filho 3.3.50.43.00 Subvenções sociais - R$ 15.000,00

10 301 0022 2.331 - Apoio a EMAUS-SAÚDE Emenda Imp. Ver. Alecio Stringari 3.3.50.43.00 Subvenções sociais R$ 14.000,00

08 244 0022 2.468 - Apoio ao Centro de Recuperação Emaús Emenda Impositiva Vereadora Drª Cristina 3.3.50.43.00 Subvenções sociais R$ 25.000,00

08 244 0022 2.588 - Apoio a Assoc Comunitária Emaús Emenda Imp. 2022 Ver. - CRISTINA 3.3.50.43.00 Subvenções sociais R$ 15.379,04

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1DEC5034

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 60/2023

EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento nº 60/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 30655/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE"** no aporte financeiro de **R$ 83.117,00 (oitenta e três mil cento e setenta e sete reais)**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES, PESCADORES E MORADORES RIBEIRINHOS DA VICINAL SÃO SEBASTIÃO**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
08 244 0022 2.287 Ap. Ass. prod. pesc. e mor. rib. Vicinal Emenda Imp. Ver. Miguel Gomes Filho 3.3.50.43.00 Subvenções sociais 15000000 Recursos não vinculados de Impostos 83.117,42
Valor: R$ 83.177,00 (Oitenta e três mil cento e setenta e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2D57C5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
TERMO DE FOMENTO Nº 68/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 68/2023 – Recurso Próprio, Processo Administrativo nº 30629/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"SAÚDE APAE"**, no aporte financeiro de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ - APAE.**
08 244 0002 2.013 Apoio a Entidades Sem fins Lucrativos 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8961A520

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
ERMO DE FOMENTO Nº 23/2023 – EMENDA IMPOSITIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12181/2023

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 23/2023 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 12181/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto **"BOA SAÚDE"**, no aporte financeiro de **R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**. Firmado entre a **Prefeitura Municipal de Marabá**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE APARECIDA.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
10 244 0022 2.622 – Apoio a Assoc. AMBNSA – Emd. Imp. Ver. CEL Araújo – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

10 244 0022 2.623 – Apoio a Assoc. AMBNSA – Emd. Imp. Ver. Fernando Henrique – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)
08 244 0022 2.346 – Apoio a Assoc. AMBNSA – Emd. Imp. Ver. Fernando Henrique – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
08 244 0022 2.581 – Apoio a Assoc. AMBNSA – Emd. Imp. Ver. Fernando Henrique – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
10 301 0022 2.582 – Apoio a Assoc. AMBNSA – Emd. Imp. Ver. Fernando Henrique – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) –
VALOR: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
Marabá/PA, 28 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro daComissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF0995B4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 33.638 /2023–SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel **nº 210/2023-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento do ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DA EMEF OLAVO BILAC Endereço do imóvel: **Vila Lajedo – Pa Lajedo II – Zona Rural – Marabá/PA**. Período de 36 (trinta e seis) meses, início 27/12/2023 e término 27/12/2026. Valor mensal R$ 1.200,00. Assinaturas: Lara Souza da Costa Borges e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:34F881E0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023-SEMED/PMM, Processo Administrativo nº 20.940/2022-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 069/2022-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços nº 017/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, VISANDO SUPRIR ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-SEMED/PMM em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais), tornando o valor total acumulado do contrato em R$ 52.875,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Contratada: R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ sob o Nº 07.984.683/0001-08. Assinatura: 28/12/2023.
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6BAF4E6D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO –1º ADITIVO DE SERVIÇOS

Extrato de Termo Aditivo –1º Aditivo de SERVIÇOS = R$ 3.318.282,75 (três milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) - Contrato Administrativo Nº 340/2023/SEVOP/PMM- referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.756/2023/PMM, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ITACAIÚNAS, INTERLIGANDO O BAIRRO BELO HORIZONTE, NÚCLEO CIDADE NOVA AO KM 4,5 DA BR-230/PA (TRANSAMAZÔNICA) NUCLEO NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, Empresa: CONSÓRCIO PONTE ITACAIUNAS, CNPJ Nº 50.588.778/0001-31, Assinatura: 28/12/2023, Marabá/PA.
Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B02082CC

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO Nº 33.637/2023-PMM

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 33.637/2023-PMM. Ratifico e **Homologo** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA RURAL, DESTINADO AO ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DA EMEF SÃO RAIMUNDO. Locador:** Sr. Luana Carlos de Souza da Silva, CPF nº 952.646.122-34**. Origem dos recursos:** Próprio – **Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ 900,00 (novecentos reais). **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses. **Fundamentação**: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 28 de dezembro de 2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D00239BA

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 28.341/2023 - PMM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO Nº 026/2023 - CEL/SEVOP/PMM
Homologação do Processo n° 28.341/2023 - PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2023/SEVOP/PMM, PROCESSO Nº 6.333/2023-PMM, REFERENTE AO PREGÃO (SRP) N° 047/2023-CEL/SEVOP/PMM – FORMA PRESENCIAL – **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fornecedores: **PONTO INFO COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ: **08.255.726/0001-87**, vencedora do Lote 01, qual seja o valor total de **R$ 144.290,99** (cento e quarenta

e quatro mil, duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos), e **J LOPES DA SILVA RIZZO EMBALE LTDA**, CNPJ: **40.995.099/0001-23**, vencedora do Lote 02, qual seja o valor total de **R$ 28.313,45** (vinte e oito mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), **Origem dos recursos:** Próprio – **Dotação Orçamentária:** Manutenção Secretaria Municipal de Educação, pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 28 de dezembro de 2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:12BB14F5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO Nº 34.857/2023-PMM

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO nº 34.857/2023-PMM. Ratifico e **Homologo** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, quanto à **Locação de Imóvel Localizado na Zona Rural, destinado ao funcionamento do Alojamento dos Professores da EMEF Herberth de Souza. Locador:** Sr. Raimundo Pereira de Barros, CPF nº 914.920.091-72**. Origem dos recursos:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. **Valor mensal:** R$ 800,00 (oitocentos reais). **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses. **Fundamentação**: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Marabá-PA, 28 de dezembro de 2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C7EABEA7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 3437/2023/ASJUR/GAB/SMS

Ofício nº 3437/2023/ASJUR/GAB/SMS

ILMO SENHOR
ALESSANDRO VIANA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

N e s t a

Assunto: PUBLICAÇÃO

Prezado Senhor,

A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e requerer o que segue: Publicação da matéria abaixo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará**, na edição do dia **29/12/2023.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 363/2023-FMS. Processo Administrativo n° 26.605/2021-PMM, pregão Eletrônico (SRP) n° 081/2021-CEL/PMM**,** Objeto do contrato original: Constitui objeto do presente instrumento contratual aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, urianálise, coagulação, gasometria, imunologia, hormônios e hematologia, com fornecimento de tubos e seringas para gasometria equivalente as necessidades do quantitativo de exames, com cessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semiautomatizados no regime de comodato para serem utilizados na rede hospitalar, unidades e centros de saúde do município de Marabá/PA. EMPRESA: **ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 14.229.621/0001-56**.** Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo aditivar o valor/quantitativo do referido contrato em 10,00 % (dez inteiros por cento) correspondente a R$ 603.217,77 (seiscentos e três mil, duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), conforme planilha em anexo, tornando o valor total acumulado do contrato em R$ 6.635.395,48 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023**. Monica Borchart Nicolau - Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:644EB9F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023-005 - SESAU/PMM, SUSPENSO NO DOU, SEÇÃO 3, FOLHA 318, Nº 328, DE 15/12/2023

OBJETO: **Credenciamento de Laboratório de Diagnósticos de Análises Clínicas de Média e Alta Complexidade**, para atendimento de residentes de Marituba/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA (SESAU), conforme suas necessidades, descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital
Recebimento das Propostas: OS PROPONENTES DEVERÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA **05/01/2024, DIARIAMENTE, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, NO SETOR DE LICITAÇÃO – CPL/PMM, NA SEDE DA PREFEITURA DE MARITUBA, SITUADA NO
ENDEREÇO RODOVIA BR 316, KM 13, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 67.201-045.
Abertura: 05/01/2024 às 08:00hs. Edital disponível nos sítios: www.tcm.pa.gov.br,
https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/. e informações no e-mail: licitacoes.marituba@gmail.com

Marituba/PA, 28 de dezembro de 2023.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente CPL/PMM

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:B31BA455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. A/2023-036.001 SEMAD, originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2023/031-SEMED/PMM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ N° 10.995.292/0001-01; VALOR GLOBAL: R$ 403.555,92 (Quatrocentos e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura e encerramento em 29/11/2024. Data de Assinatura: 30/11/2023.

Marituba-PA, 28 de dezembro de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:143E6667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 9/2023-019-SEMED/PMM

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Equipamentos Hospitalares e de Diagnósticos por Imagem, com manutenção preventiva e corretiva destinados as necessidades da Rede de Saúde do Município de Marituba/PA. Abertura: 12/01/2024 às 09:00hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/pt-br/,www.tcm.pa.gov.br, https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/.
Marituba/PA, 28 de dezembro de 2023.

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:A049BDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. A/2023-035.001 SEMASC, originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2023/031-SEMED/PMM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social E Cidadania CONTRATADA: L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ N° 10.995.292/0001-01; VALOR GLOBAL: R$ 147.572,52 (Cento e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura e encerramento em 29/11/2024. Data de Assinatura: 30/11/2023.
Marituba-PA 28 de dezembro de 2023.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:89697C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. A/2023-034.001 SESAU, originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2023/031-SEMED/PMM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXA D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.995.292/0001-01; VALOR GLOBAL: R$ 453.629.40 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura e encerramento em 29/11/2024. Data de Assinatura: 30/11/2023.
Marituba-PA, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:F7477244

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MOJU - PA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202311290019 – PE SRP/CPL/PMM. Abertura: 11/01/2024, às 10:00 hs. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MOJU/PA. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:CED52FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 202206020008 – TP/CPL/PMM. Contrato 2022080055 – SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. Tipo: Aditamento de tempo do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: N ESTHEFANY F DA SILVA COMÉRCIO, CONSRUÇÃO E SRVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 27.178.552/0001-40. Período 25/08/2023 à 25/08/2024. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2° da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:5D99FAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 202209020015 – TP/CPL/PMM. Contrato 2022110090 – SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS COBERTAS POLIESPORTIVAS: LIMOEIRO, PRINCIPE DA PAZ E LUSO BRASILEIRO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MOJU/PA. Tipo: Aditamento de tempo do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: N ESTHEFANY F DA SILVA COMÉRCIO, CONSRUÇÃO E SRVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 27.178.552/0001-40. Período 10/11/2023 à 10/11/2024. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:E08DE0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo 202209120018 – TP/CPL/PMM. Contrato 2022100084 - SEMED/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS MESORREGIÕES (ZONA RURAL) DO MUNICIPIO DE MOJU/PA. Tipo: Aditamento de tempo do contrato. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: N ESTHEFANY F DA SILVA COMÉRCIO, CONSRUÇÃO E SRVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 27.178.552/0001-40. Período 24/10/2023 à 24/10/2024. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:CF5620DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 093, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 091, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Portaria n° 091, de 22 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Pará no dia 27/12/2023. Edição 3401, tem pela presente, por aviso cancelamento de publicação da referida portaria:

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Decreto nª 026/2022, e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, os efeitos da Portaria n° 091, de 22 de dezembro de 2023, por motivo de prazos e nova dotação orçamentário para o ano vindouro, e em observância da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 28 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Validamos a presente portaria, emitida em 28/12/2023 e publicada no mural da SEMED, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:09E83BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 094, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 090, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Portaria n° 090, de 22 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Pará no dia 27/12/2023. Edição 3401, tem pela presente, por aviso cancelamento de publicação da referida portaria:

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Decreto nª 026/2022, e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, os efeitos da Portaria n° 090, de 22 de dezembro de 2023, por motivo de prazos e nova dotação orçamentário para o ano vindouro, e em observância da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 28 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Validamos a presente portaria, emitida em 28/12/2023 e publicada no mural da SEMED, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:BCFABA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 095, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 089, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Portaria n° 089, de 20 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Pará no dia 22/12/2023. Edição 3399, tem pela presente, por aviso cancelamento de publicação da referida portaria:

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Decreto nª 026/2022, e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, os efeitos da Portaria n° 089, de 20 de dezembro de 2023, por motivo de prazos e nova dotação orçamentário para o ano vindouro, e em observância da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 28 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Validamos a presente portaria, emitida em 28/12/2023 e publicada no mural da SEMED, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:53DEC3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 20 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Wallace Pessoa Oliveira**, nomeado pelo decreto nº 070/2023, de 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **GUILHERME DOURADO VIANA**, matrícula nº 004203-0 e CPF 531.892.992-34, RG 3876892, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.**. FUNDAMENTO: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93..

Art. 2º Designar o servidor **JOAS DA SILVA LUCAS**, matrícula nº 008042-0 e CPF 012.927.672-35, RG 24344257 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Dec. nº 070/2023.

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:5913AAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – FMS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTAVÉIS, ÁGUA MINERAL E FORNECIMENTO DE REFEIÇOES E MARMITEX, VISANDO AS DIVERSAS ATIVIDADES E PROJETOS PROMOVIDOS E DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** O resultado da licitação realizada no dia 21/12/2023. Empresa vencedora**: F S DA SILVA PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 43.053.188/0001-49, Vencedora do código: 22, 26, 27, 30, 71, 74, 75, e 105. **R. C. M. COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ: 47.940.458/0001-94, Vencedora do código: 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 39, 52, 72, e 84. **S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA,** CNPJ: 26.969.797/0001-23, Vencedora do código: 1, 2, 3, 4, 7, 12, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94,95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110 e 111. Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.
Mojuí dos campos/PA, 29 de dezembro de 2023.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:3DE4BC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – FMS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA DE ACORDO COM A PROPOSTA 17738256000123020.** O resultado da licitação realizada no dia 27/12/2023. Empresa vencedora**: ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 36.634.511/0001-02, Vencedora do código: 001. Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.
Mojuí dos campos/PA, 29 de dezembro de 2023.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:AA1ADB95

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023-SEMTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023 - SEMTUR

Contrato Nº 019/2023-SEMTRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023 - SEMTUR, circulada NESTE JORNAL em 28/12/2023, na pag. 70,
ONDE SE LÊ:"(Valor Total de: R$ 673.594,64 (Seiscentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)".
LEIA-SE: "Valor Total de: R$ 546.794,74 (Quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos.

Mojuí dos Campos-Pará, 29 de dezembro de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:A522CB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA NO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 013/2022-SEMTRAS

Errata na publicação do extrato de termo aditivo nº013/2022-SEMTRAS, circulada Neste Jornal em 26/12/2023, na pag. 61.

ONDE SE LÊ: "no valor total de 67.998,99 (Sessenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)."
LEIA-SE: "No valor total de 2.947,50 (dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos"

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretário Mun. de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:E36A4531

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, PARAGRAFO 1º DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: Nº 04.838.496/0001-28. VALOR R$ 43.700,00. RECURSO: RP. DATA DA ASSINATURA: 12.12.2023. EMPRESA CONTRATADA: YARED COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 18.511.334/0001-95.

Monte Alegre - PA, 28 de dezembro de 2023.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B74FD1B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS CONTRATOS 127 E 129/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, ALINEA "D" DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 061/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: Nº 17.499.234/0001-28.
RECURSO: RP.
DATA DA ASSINATURA: 15.12.2023.

EMPRESA CONTRATADA: BRANCO & CORRÊA LTDA. CNPJ: 03.751.669/0001-03. VALOR R$ 20.139,00. CONTRATO Nº 127/2023.

EMPRESA CONTRATADA: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA. CNPJ: 26.969.797/0001-23. VALOR R$ 71.572,00. CONTRATO Nº 129/2023.

Monte Alegre - PA, 28 de dezembro de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9C0886CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 753/2023

PORTARIA Nº 753/2023
O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições e legais.

Considerando a solicitação através do Memorando nº 422/2023-SEMMA, de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE*:*

Art. 1º - SUSPENDER *de imediato a interesse da Administração Pública Municipal a partir* ***01/01/2024****, o gozo de férias concedido ao Servidor Municipal* **FERNANDO MUNHOZ GOMES – Técnico em Agropecuária***, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2023, concedida pela Portaria nº 747/2023 de 27/12/2023, no período de 01 a 30 de janeiro de 2024, retornando, portanto, as suas funções normais.

Art. 2º *- O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.*

Art. 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1F4C127E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 752/2023

PORTARIA Nº 752/2023
O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições e legais.

Considerando a solicitação através do Memorando nº 821/2023-SETRINS, de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE*:*

Art. 1º - SUSPENDER *de imediato a interesse da Administração Pública Municipal a partir* ***01/01/2024****, o gozo de férias concedido a Servidora Municipal* **DORINEID BAIA RODRIGUES – Auxiliar Social***, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2023, concedida pela Portaria nº 746/2023 de 27/12/2023, no período de 01 a 30 de janeiro de 2024, retornando, portanto, as suas funções normais.

Art. 2º *- O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.*

Art. 3º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:534F4E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 750/2023

PORTARIA Nº 750/2023

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1706, protocolado em 28 de dezembro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando Atestado Médico, referente à Licença Maternidade da servidora LAUDICEIA DA SILVA BENTO;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 27/12/2023 a 24/06/2024, à servidora LAUDICEIA DA SILVA BENTO, portadora do RG nº 4960303 PC/PA e do **CPF nº 806.765.702-59, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, registrada na matrícula nº 016316-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroativos a 27 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6282005E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 751/2023

PORTARIA Nº 751/2023

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições e legais.

Considerando, os termos do memorando nº 1705/2023/SEMED, protocolado na data de 28 de dezembro de 2023.
RESOLVE*:*

***Art. 1º - SUSPENDER** a partir de **01/01/2024** a interesse da Administração Pública Municipal, o gozo de férias das Servidoras **ALANNA TILARA FREITAS DE LIMA – Procuradora Jurídica** e **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES** - Secretária Municipal de Educação, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2023, concedida pela Portaria nº 742/2023 de 27/12/2023, no período de 01 a 30 de janeiro de 2024, retornando, portanto, as suas funções normais.

***Art. 2º** - O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.*

***Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir **01/01/2024**, revogadas as disposições em contrário.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7004A0AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 36/2023/PMNI – SRP

Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do
Coordenador de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na
modalidade: Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, por ITEM, Sistema de Registro de Preços –
SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 18/01/2024,
através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br .
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA O TRANSPORTE
ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna
– PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com , no site do Portal de Compras Públicas
e/ou na Sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE,
a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Nova Ipixuna - PA, 28 de Dezembro de 2023.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:169552E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 42/2023/PMNI – SRP

Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do
Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão
na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, por ITEM, Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública
Eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 15/01/2024, através do site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
DESTE MUNICÍPIO.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna
– PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com , no site do Portal de Compras Públicas
e/ou na Sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE,
a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Nova Ipixuna - PA, 28 de Dezembro de 2023.

REBSON FELIPE DOS SANTOS
Portaria 120/2022 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:6617F1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 43/2023/PMNI – SRP

Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do
Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão
na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, por ITEM, Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública
Eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 12/01/2024, através do site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE
COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE
MUNICÍPIO.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna
– PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com , no site do Portal de Compras Públicas
e/ou na Sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE,
a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Nova Ipixuna - PA, 28 de Dezembro de 2023.

REBSON FELIPE DOS SANTOS
Portaria 120/2022 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:1F63BD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – PP 44/2023/PMNI – SRP

Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do
Coordenador de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na
modalidade: Pregão na forma Presencial, tipo Menor Preço, por ITEM, Sistema de Registro de Preços –
SRP, em Sessão Pública Presencial a partir das 08:00hrs (horário de Brasília- DF) do dia 15/01/2024, de
acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E
COZINHA VISANDO SUPRIR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna
– PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com , e/ou na Sala da Comissão de Licitação,
na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no
horário de expediente.

Nova Ipixuna - PA, 28 de Dezembro de 2023.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:A541C21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – PE 45/2023/PMNI – SRP

Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do
Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão
na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, por ITEM, Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública
Eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 16/01/2024, através do site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE
MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO
ATENDIMENTO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna
– PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com , no site do Portal de Compras Públicas
e/ou na Sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE,
a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Nova Ipixuna - PA, 28 de Dezembro de 2023.

REBSON FELIPE DOS SANTOS
Portaria 120/2022 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:121A7949

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 46/2023/PMNI – SRP

Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do
Coordenador de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na
modalidade: Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, por LOTE, Sistema de Registro de Preços –
SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 16/01/2024,
através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br .
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS
PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna
– PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com , no site do Portal de Compras Públicas
e/ou na Sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE,
a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Nova Ipixuna - PA, 28 de Dezembro de 2023.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:9DD9C59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – PP 47/2023/PMNI – SRP

Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Coordenador de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Presencial, tipo Menor Preço, por ITEM, Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Presencial a partir das 08:00hrs (horário de Brasília- DF) do dia 17/01/2024, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna – PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com, e/ou na Sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, N° 01, BAIRRO: FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.
Nova Ipixuna - PA, 28 de Dezembro de 2023.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Coordenador de licitação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:374B48C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 46/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20230054/2023- PE-46/22-SRP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***PATRIMONIAL SISTEMAS MONITORADOS DE ALARME LTDA***
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO, SISTEMA DE ALARME E PRONTO ATENDIMENTO IN LOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO, DURAÇÃO DO CONTRATO.
VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 30/06/2024.
NOS TERMO DO ART. 65, I, 'A' C/C ART. 57, $ 1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:1889539D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 17.2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210282/2021-17/2021-PP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): AC GALVÃO TECNOLOGIAEIRELI
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210283/2021-17/2021-PP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210284/2021-17/2021-PP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DO CONTRATO"
VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.
NOS TERMO DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7C968255

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PE 17-2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210282/2021- 17/2021-PP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210283/2021- 17/2021-PP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20210284/2021- 17/2021-PP**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): AC GALVÃO TECNOLOGIAEIRELI
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
OBJETO DO ADITIVO: "VALOR" AUMENTO NO VALOR CONFORME INDICE IPCA(IBGE)
VIGÊNCIA: 31/12/2023 ATÉ 31/12/2024.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:5499BB5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA, torna público que aderiu a Ata de Registo de Preços nº 2605001/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP, estabelecida entre o Município de Novo Progresso – PA e a empresa Tonelli Ltda.
Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura, visando a elaboração de projetos básicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e demais serviços correlatos, para reforma e construção de obras de engenharia civil do município de Novo Progresso - PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo 129/2023-PMNP
Processo Licitatório 2411001/2023
Modalidade: Processo Carona nº 004/2023
Contrato nº 1212002/2023/PMNP
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso - PA

Contratada: Tonelli Ltda
Valor Global: R$ 237.785,48 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e quarenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: art. 15, inciso II, e §§ da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.
Vigência Contratual: 12/12/2023 à 31/01/2024.

ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:06AE75A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Novo Progresso – PA, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 1605001/2023, com a empresa Pedro I. Batista Silva Ltda e Ata de Registro de Preços nº 1605002/2023 com a empresa A. R. da Silva Comercio e Serviços Ltda, oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação..
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diversos, para atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, para atender a Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento do Município de Novo Progresso - PA.
Processo Administrativo 137/2023-PMNP
Processo Licitatório 3011002/2023
Modalidade: Processo Carona nº 005/2023
Contrato nº 1412007/2023/PMNP
Contratante: Município de Novo Progresso - PA
Contratada: Pedro I. Batista Silva Ltda
Valor Global: R$ 163.752,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Contrato nº 1412006/2023/PMNP
Contratante: Município de Novo Progresso - PA
Contratada: A. R. da Silva Comercio e Serviços Ltda
Valor Global: R$ 53.062,00 (cinquenta e três mil e sessenta e dois reais).
Fundamentação Legal: art. 15, inciso II, e §§ da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.
Vigência Contratual: 14/12/2023 à 31/12/2023.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:FB8967A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO

A PMNP torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 20230199, originária do Pregão Eletrônico nº 018/2023, estabelecida entre o município de Aveiro - Pa e a empresa Total Serviços Limpeza Urbana e Iluminação Pública Ltda.
Processo Administrativo 132-2023-PMNP.
Processo Licitatório 3011003/2023
Processo Carona 006/2023
Objeto: prestação de serviços de adequação e substituição de Iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de led de 100w e 150w, em bairros, praças, logradouros públicos e distritos, incluindo a mão de obra de retirada e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA.
Contrato nº 2812001/2023/PMNP
Contratante: Município de Novo Progresso – PA.
Contratada: Total Serviços Limpeza Urbana e Iluminação Pública Ltda.
Valor Global: R$ 8.624.000,00 (oito milhões seiscentos e vinte e quatro mil reais).
Fundamentação Legal: art. 15, inciso II, e §§ da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.
Vigência Contratual: 02/01/2024 à 31/12/2024.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:C38CA4F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO

A PMNP torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Presencial nº 016/2023, estabelecida entre o município de Tesouro-MT e a empresa Leandro Gomes Machado Comércio e Serviços.
Processo Administrativo 141/2023-PMNP.
Processo Licitatório 3011007/2023
Processo Carona 007/2023
Objeto: prestação de serviços de levantamento e diagnóstico dos bens móveis que compõe o atual inventário do município de Novo Progresso - PA.
Contrato nº 2812002/2023/PMNP
Contratante: Município de Novo Progresso – PA.
Contratada: Leandro Gomes Machado Comércio e Serviços.
Valor Global: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: art. 15, inciso II, e §§ da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.
Vigência Contratual: 02/01/2024 à 31/12/2024.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:7F3F0B88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação (segunda etapa), do Hospital Municipal, localizado na Rua Juscelino Kubistchek, nº 98, Bairro Rui Pires de Lima, Município de Novo Progresso - PA. Concorrência nº 002/2023. Tipo: Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global. Data de abertura: 30/01/2024. Hora 08h00min (hora local). Endereço para informações: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site www.novoprogresso.pa.gov.br. Horário de atendimento 07h00 as 13h00 (hora local).

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:3E37F8FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Processo Licitatório: 2710001/2023
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas nos bairros Bela Vista e Cristo Rei, no município de Novo Progresso – PA, conforme Convênio n.º 68/2018, firmado entre a Secretaria de Estado e Desenvolvimento de Obras Públicas (SEDOP), e o Município de Novo Progresso - PA.
ADJUDICO a proponente **BRUNO MINEIRO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.985.255/0001-20, com sede e administração à Rua Antonio Gomes Bilby, nº 319, casa B, Bairro Bela Vista, município de Itaituba - PA,

vencedora desse certame, no valor global de R$ 1.665.403,49 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos), nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto.
HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93 em 12/12/2023.
Contrato nº 1212001/2023/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso.
Contratada: Bruno Mineiro Construtora Ltda.
Valor contratual: R$ 1.665.403,49 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos).
Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, a contar da ordem de serviço.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:6ABE8B13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011-2023 / EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3011004/2023.
Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2023.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Casa de Acolhimento Institucional e Conselho Tutelar, e para atendimento, orientações jurídicas e interposições de ações judiciais cíveis as pessoas hipossuficientes residentes no município na área urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Ratifico a Inexigibilidade de licitação na forma da lei 8.666/93 em 28/12/2023.
Contrato Nº 2812003/2023/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso | Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: Kelcilene Moura Sociedade Individual de Advocacia.
Valor Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 02/01/2024 à 31/12/2024.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:539E128F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012-2023 / EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3011005/2023.
Modalidade: Inexigibilidade nº 012/2023.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica e consultoria em transparência pública ao município de Novo Progresso – PA.
Ratifico a Inexigibilidade de licitação na forma da lei 8.666/93 em 28/12/2023.
Contrato Nº 2812004/2023/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso
Contratada: CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal Ltda.
Valor Global: R$ 44.024,40 (quarenta e quatro mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência do Contrato: 02/01/2024 à 31/12/2024.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:2EA77337

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013-2023 / EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3011006/2023.
Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2023.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços administrativos e logísticos na capital do estado do Pará, Belém-PA e Capital Federal, Brasília-DF, com disponibilização de pessoal técnico e de apoio, espaço físico, transporte e estrutura administrativa, para desempenhar ações necessárias de representação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Ratifico a Inexigibilidade de licitação na forma da lei 8.666/93 em 28/12/2023.
Contrato Nº 2812005/2023/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso
Contratada: 3P Gestão Ltda.
Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 02/01/2024 à 31/12/2024.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:6CB9FCF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014-2023 / EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3011009/2023.
Modalidade: Inexigibilidade 014/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da prefeitura municipal de Novo Progresso – PA.
Ratifico a Inexigibilidade de licitação na forma da Lei 8.666/93 em 28/12/2023
Contrato Nº 2812007/2023/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso – PA.
Contratada: Edson Cruz Sociedade Individual de Advocacia.
Valor Global: R$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais).
Vigência do Contrato: 02/01/2024 à 31/12/2024.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:F1813D1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010-2023 / EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2011001/2023.
Modalidade: Dispensa 010/2023.
Objeto: locação de duas salas comerciais, situadas na Rua 04 de Abril, nº 331, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso – PA, para fins instalação da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA (SEMSA), da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Ratifico a Dispensa de licitação na forma da lei 8.666/93 em 28/12/2023.
Contrato Nº 2812006/2023/PMNP
Locatário: Município de Novo Progresso | Secretaria Municipal de Saúde.
Locadora: Edna Pereira de Pardine.
Valor Global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:6FBCE89E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), para o ano letivo 2023, para compor a merenda escolar do município de Novo Progresso/PA.
Projeto Licitatório: 2710002/2023
Homologo a licitação na forma da lei 8.666/93 em 01/12/2023.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:EE0DFF99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA 002/2023

Processo Licitatório n° 2710002/2023
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), para o ano letivo 2023, para compor a merenda escolar do município de Novo Progresso/PA.
Contratante: Município de Novo Progresso.
Contratados:
Isaias Correa Gomes, Contrato nº 0112001/2023/PMNP, no valor global de R$ 13.794,25 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Uziel Correa Gomes, Contrato nº 0112002/2023/PMNP, no valor global de R$ 17.993,25 (dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
Uzias Correa Centurion, Contrato nº 0112003/2023/PMNP, no valor global de R$ 18.988,25 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Gabriel Eduardo Bastiani Pinto Paz, Contrato nº 0112004/2023/PMNP, no valor global de R$ 21.588,45 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Natanael Correa Gomes, Contrato nº 0112005/2023/PMNP, no valor global de R$ 27.464,25 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Vigência Contratual: Data da assinatura à 31/12/2023.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:4E363F05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093 /2023

Extrato da ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093 /2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº. 9.2023-010PMNR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA. Prazo de Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ: 34.626.416/0001-31. Fornecedor: L **LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ: 25.034.346/0001-31**, com o valor de R$ 482.958,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais). Novo Repartimento – PA, 28 de dezembro de 2023, Ordenador de despesas, Valdir Lemes Machado, Prefeito.

Novo Repartimento - PA, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:60E3617E

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-010PMNR - ITENS REMANESCENTE

Considerando a Instauração do Processo Administrativo de nº 015/2023/CPL o qual gerou a revogação dos itens de nº 044, 045, 047, 048, 050, 051, 057, 058, 083, 103, vinculado a Ata de Registro de preço nº 086/2023, entre o município de Novo Repartimento e a empresa COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA. O qual após a atualização dos vencedores remanescente dos referidos itens foi declarado vencedor: **L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ: 25.034.346/0001-31**, com o valor de R$ 482.958,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais), HOMOLOGADOR: VALDIR LEMES MACHADO, Prefeito Municipal. 28 de dezembro de 2023.

Novo Repartimento - PA, 28 de dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:085433C9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-032PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, para Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das **09h** (horário de Brasília-DF) do dia **25/01/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e óleos lubrificantes, incluso serviços de troca e lubrificação, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Novo Repartimento - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações – TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 28 de dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:E1D2ACF0

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-035SMSS

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, para Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das **09h** (horário de Brasília-DF) do dia **30/01/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material técnico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Repartimento – PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações – TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 28 de dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:A4BD1DF3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-036PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, para Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das **09h** (horário de Brasília-DF) do dia **28/01/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Novo Repartimento – PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações – TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 28 de dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:2149B6E0

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-033PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-033PMNR, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Pará no dia 28/12/2023, na Edição 3402.

Onde lê-se: Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento/PA [..]

Leia – se: Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e aparelhos eletrônicos permanentes específicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Novo Repartimento – PA.

Novo Repartimento - PA, 28 de dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:BF319FDB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-012-PMO/2023

No dia **27/12/2023** foi adjudicada e homologada a **TOMADA DE PREÇO Nº TP-012-PMO/2023. Objeto**: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para os serviços de manutenção em vias de pavimento rígido de concreto, construção de canaletas, meio fio, tampas, fundos e paredes de caixas coletoras de avenidas, ruas, travessas, passagens e becos, Zona Urbana de Oriximiná-PA, conforme ANEXO I, deste Instrumento Convocatório. **Empresa vencedora dos Lotes I e II**: **A M SERVIÇOS AMBIENTAIS, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.709.948/0001-70**, no valor total de **R$ 1.543.754,40(Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos); Empresa vencedora dos Lotes III, IV e V**: **AMVIL - CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ: 27.424.570/0001-65,** no valor total de **R$ 1.722.861,98(Um Milhão, Setecentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos**

e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos). RECURSOS PRÓPRIOS.

Oriximiná-PA, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:AA8602EA

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº INEX-005-FMS/2023

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-005-FMS/2023. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA. **CONTRATO** Nº 119/2023-FMS**. Empresa Contratada:** SANTANA S. L. ANDRADE - EPP (FILIAL), no valor de R$ 567.665,02 (Quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Síntese ortopédico (ortosíntese), destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal de Oriximiná/PA durante o ano de 2024. **Vigência:** 01/01/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura**: 26/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:83E9754C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033-SEMED/2023

No dia **27/12/2023** foi adjudicado e no dia **28/12/2023** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033-SEMED/2023. Objeto**: aquisição de vasilhame de gás GLP 13 kg e reabastecimento de botijões de gás GLP 13 kg, destinados a suprir as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural, assim como da Secretaria Municipal de Educação e Conselhos atrelados mesma. **Empresa vencedora**: **J M S DOS SANTOS LTDA - ME,** no valor de **R$ 575.950,00** (Quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). **RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB.**

Oriximiná-PA, 28 de dezembro de 2023.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1D52F466

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023-FMS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-020-FMS/2023**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 117/2023-FMS**, **Empresa Contratada: P. C. B. FERNANDES SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS**, no valor de **R$ 1.884.686,00** (Um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas mortuárias, translado e embalsamento, para atuar no município de Santarém, Belém e Itaituba para atender as demandas no serviço de Tratamento Fora Domicílio (TFD) durante o período de 12 meses, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Vigência:** 27/12/2023 à 27/12/2024. **Data da assinatura**: 27/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:4639A78D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- 020-FMS/2023

No dia **26/12/2023** foi adjudicado e homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020-FMS/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas mortuárias, translado e embalsamento, para atuar no município de Santarém, Belém e Itaituba para atender as demandas no serviço de Tratamento Fora Domicílio (TFD) durante o período de 12 meses, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Empresa vencedora**: **P. C. B. FERNANDES SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS**, no valor de **R$ 1.884.686,00** (Um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais), **Recursos Próprios.**

Oriximiná-PA, 27 de dezembro de 2023.

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A7172E97

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-PMO/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1668/2023, de 06 de novembro de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-PMO/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura de som/palco/bandas/iluminação/banheiros quimicos/camarim/painel de led p5 ou p4 ou p3.9 e estruturas complementares, para execução das atividades artístico-culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, por meio da Prefeitura Municipal de Oriximiná-Pará, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 11/01/2024**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 28 de dezembro de 2023.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 1668/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0C02C3AF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Chamada Pública nº 004-SEMED/2023.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de bases familiares rurais organizados em grupo formal/informal e fornecedores individuais, em observância ao disposto no § 2º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 para atender ao Programa de

Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Escolas da rede pública municipal, conforme descritivos e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.**ABERTURA**: 23/01/2024 às 09h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Municipal de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68.270-000 e no site oficial www.oriximina.pa.gov.br. E-mail:pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 28 de dezembro de 2023

LOIANE BRAGA CORREA
Presidente da CPL
Portaria nº 1861/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:81AC2751

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002-PMO/2023

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Chamada Pública nº 002-PMO/2023.**OBJETO:**Seleção de empresa do ramo da construção civil apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal - CEF, interessada na produção de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, através da apresentação de projeto e construção no âmbito do programa minha casa minha vida, com vistas a atender famílias de baixa renda do município de Oriximiná. O regime de construção será o de empreitada por preço global, no qual a empresa responsável deverá fornecer materiais, mão de obra especializada, todos os equipamentos e serviços necessários. **ABERTURA**: 19/01/2024 às 10h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Municipal de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68.270-000 e no site oficial www.oriximina.pa.gov.br. E-mail:pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 28 de dezembro de 2023

LOIANE BRAGA CORREA
Presidente da CPL
Portaria nº 1861/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FA11EEF5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº TP-013-PMO/2023

No dia **28/12/2023** foi adjudicada e homologada a **TOMADA DE PREÇO Nº TP-013-PMO/2023. Objeto**: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção de pontes em madeira de lei, com fornecimento de material e mão de obra, na região do planalto, zona rural do município de Oriximiná, conforme quantitativos e especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Instrumento Convocatório. **Empresa vencedora**: **A M SERVIÇOS AMBIENTAIS, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ: **33.709.948/0001-70**, no valor total de **R$ 3.243.573,28(Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos). RECURSOS PRÓPRIOS.**

Oriximiná-PA, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B142FD12

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-037-PMO/2023

Nos dias **27/12/2023** foi adjudicado e **28/12/2023** foi homologado o **PREGÃO ELETRONICO Nº PE-037-PMO/2023. OBJETO:** aquisição de caixas d'água para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB e Secretaria de Integração Municipal - SEINM. **Empresas vencedoras**: JOAO GIORDANO FERRAGENS LTDA, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais) e
VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$983.364,00 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais). RECURSOS PRÓPRIOS.

Oriximiná- PA, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8596387A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-008-PMO/23

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Integração no Município de Oriximiná.
Contratado: TACHI LOGISTICA LTDA
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A996D61F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023-PMO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-008-PMO/23. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 260/2023-PMO, EMPRESA:** TACHI LOGISTICA LTDA, CNPJ 38.659.828/0001-29, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **OBJETO:** Locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Integração no Município de Oriximiná. **VIGÊNCIA: 28/12/2023** a **28/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023**.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:512910FE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-034-PMO/2023

No dia **28/12/2023** foi adjudicado e homologado o **PREGÃO ELETRONICO Nº PE-034-PMO/2023. OBJETO:** contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar de Secretarias e prédios públicos Municipais da Zona Urbana do município de Oriximiná-PA. **Empresa vencedora**: L N PANTOJA, no valor de R$345.780,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais). RECURSOS PRÓPRIOS.

Oriximiná- PA, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:67FB4775

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1670/2023, de 01 de novembro de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preços, do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP-FMS. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto aquisição de material hospitalar e laboratorial, com entrega parcelada, visando atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná – PA durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 22/01/2024, às 08:30h. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Para outras informações: e-mail: comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br.

Oriximiná- PA, 28 de dezembro de 2023.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 1670/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7D611FB2

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023-FMS

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-015-FMS/23. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 120/2023-FMS, Contratada: VALDECILA DE ANDRADE MONTEIRO**, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Objeto:** Locação de 01(um) imóvel destinado a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, atendendo desta forma ao interesse público na prestação dos serviços da Secretaria Municipal de saúde junto ao Município de Oriximiná. **Vigência:** 01/01/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura**: 26/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:22E030C5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-015-FMS/23

A Comissão de licitação da Saúde do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Locação de 01(um) imóvel destinado a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, atendendo desta forma ao interesse público na prestação dos serviços da Secretaria Municipal de saúde junto ao Município de Oriximiná.
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação ocorre por inviabilidade de competição.
FAVORECIDO: VALDECILA DE ANDRADE MONTEIRO
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D7746851

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023-FMS

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-016-FMS/23. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 123/2023-FMS, Contratada:** W S DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento em caráter emergencial de 01 (um grupo) gerador a diesel, cabinado, potência 100KVA - 60HZ, para atender as necessidades do Hospital São Domingos Sávio. **Vigência:** 28/12/2023 à 28/03/2024. **Data da assinatura**: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3B23CEC3

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-016-FMS/23

A Comissão de licitação da Saúde do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento em caráter emergencial de 01 (um
grupo) gerador a diesel, cabinado, potência 100KVA - 60HZ, para atender as necessidades do Hospital São Domingos Sávio.
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação ocorre por inviabilidade de competição.
FAVORECIDO: W S DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0BB54B4F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023-FMS

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-017-FMS/23. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 124/2023-FMS, Contratada:** LEONARDO SILVA BASTOS, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **Objeto:** Locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento da Casa de apoio de Oriximiná em Belém, atendendo desta forma ao interesse público na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Município de Oriximiná. **Vigência:** 01/01/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura**: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B4ACA6C6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-017-FMS/23

A Comissão de licitação da Saúde do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento da Casa de apoio de
Oriximiná em Belém, atendendo desta forma ao interesse público na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Município de Oriximiná.
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação ocorre por inviabilidade de competição.
FAVORECIDO: LEONARDO SILVA BASTOS
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:81E66F3B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023-FMS

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-006-FMS/23. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 121/2023-FMS. Empresa Contratada:** E.C. ZOCANTE E CIA LTDA, no valor de **R$ 75.369,60** (Setenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de software para área de gestão integrada de saúde pública do município de Oriximiná-Pará, compreendendo o módulo laboratório, com entrega de resultados via web, com acesso a todos profissionais para visualização de resultados durante o período de 12 meses. **Vigência:** 01/01/2024 à 31/12/2024. Data da assinatura: 27/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8CA7870B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº INEX-006-FMS/23

O Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de software para área de gestão integrada de saúde pública do município de Oriximiná-Pará, compreendendo o módulo laboratório, com entrega de resultados via web, com acesso a todos profissionais para visualização de resultados durante o período de 12 meses.
FAVORECIDO: E. C. ZOCANTE E CIA LTDA
VALOR: R$ 75.369,60 (Setenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:D00ED40C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023-FMS

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-007-FMS/23. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 122/2023-FMS. Empresa Contratada: D. SAVIO C. DE CASTRO EIRELI - ME**, no valor de **R$ 770.000,00** (setecentos e setenta mil reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, limpeza de máquina, equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná durante 12 meses. **Vigência:** 28/12/2023 à 28/12/2024. **Data da assinatura**: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:AB769529

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº INEX-007-FMS/23

O Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, limpeza de
máquina, equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná durante 12 meses.
FAVORECIDO: D. SAVIO C. DE CASTRO EIRELI - ME
VALOR: R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0CDC40C9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-006-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: A C T GOMES ME
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 31/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:F7065766

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-007-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: G. B. B. FARIAS - ME
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra

em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 30/06/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2011F51D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-006-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AURIENE T GUALBERTO - EPP
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 31/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:77D88508

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-006-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: C. DE O. BRITO – EPP
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 31/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E45AA9CF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-006-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 31/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:06D50359

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-006-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: S. C. CARDOSO - ME
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 31/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7A610EF7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-006-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: S. A. MELO - ME
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2024 com vigência até o dia 31/03/2024. Data da assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E9AF181D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-019-FMAS/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeira, designado pela Portaria nº 1.263/2023, de 02 de agosto de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRONICO Nº PE-019-FMAS/2023. OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Material de Expediente e Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha, embalagem e acondicionamento.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Unidades de Atendimento: CRAS (São Pedro, Cidade Nova e Ribeirinho), Centro de Convivência - CIACA, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Unidade Municipal de Acolhimento Institucional - UMAI, Departamento de Cadastro Único, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA., em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 15/01/2024**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: licitacao.ass@gmail.com

Oriximiná- PA, 28 de dezembro de 2023.

SUZIANNE MONTEIRO DINIZ
Pregoeira
Portaria nº 1.263/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B8715A63

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-009-PMO/23

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de ajuda humanitária, kit cestas básicas de alimento e galões de água mineral, para doação as famílias, que vivem em comunidades ribeirinhas da zona rural - Oriximiná/PA, atingidas pela forte estiagem que atinge nosso município, em conformidade a Portaria nº 3.812, de 07 de dezembro de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Contratado: ECOLUC-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fundamento Legal: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7C9F8D8C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023-PMO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-009-PMO/23. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 261/2023-PMO, EMPRESA:** ECOLUC-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.725.872/0002-02, no valor de R$ 1.268.649,70 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). **OBJETO** Aquisição em caráter emergencial de ajuda humanitária, kit cestas básicas de alimento e galões de água mineral, para doação as famílias, que vivem em comunidades ribeirinhas da zona rural - Oriximiná/PA, atingidas pela forte estiagem que atinge nosso município, em conformidade a Portaria nº 3.812, de 07 de dezembro de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **VIGÊNCIA:** 28/12/2023 a 28/03/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FFBC242C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023-PMO

Origem: TOMADA DE PREÇO Nº TP-012-PMO/2023. **Contratante: PREFEITURA DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 258/2023-PMO - CONTRATADA: A. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS, TRANPORTE E CONST. CIVIL LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 33.709.948/0001-70,** no valor de **R$ 1.543.754,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para os serviços de manutenção em vias de pavimento rígido de concreto, construção de canaletas, meio fio, tampas, fundos e paredes de caixas coletoras de avenidas, ruas, travessas, passagens e becos, Zona Urbana de Oriximiná-PA, conforme ANEXO I, deste Instrumento Convocatório. **Vigência:** 28/12/2023 à 28/12/2024. **Data da assinatura**: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2E96EF7E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023-PMO

Origem: TOMADA DE PREÇO Nº TP-012-PMO/2023. **Contratante: PREFEITURA DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 259/2023-PMO - CONTRATADA: AMVIL – CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ nº 27.424.570/0001-65**, no valor de **R$ 1.722.861,98 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para os serviços de manutenção em vias de pavimento rígido de concreto, construção de canaletas, meio fio, tampas, fundos e paredes de caixas coletoras de avenidas, ruas, travessas, passagens e becos, Zona Urbana de Oriximiná-PA, conforme ANEXO I, deste Instrumento Convocatório. **Vigência:** 28/12/2023 à 28/12/2024. **Data da assinatura**: 28/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3BFFF007

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330

DECRETO Nº 330 DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre regras e diretrizes para a elaboração do Termo de Referência para contratações e aquisições de bens ou serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ourilândia do Norte, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, DR. JÚLIO CÉSAR DAIREL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância a Lei nº 14.133/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º – As regras e diretrizes para a elaboração do Termo de Referência – TR – para contratações e aquisições de bens ou serviços, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único – As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 2º – Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Art. 3º – O TR é documento obrigatório para os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação e os códigos do SICAM;
II – fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
III – para as contratações que envolvam Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC –, com as necessidades tecnológicas e de negócio;
IV – justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
V – previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação, exigindo-se justificativa nas hipóteses de vedação;
VI – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
VII – requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, devendo especificar, quando for o caso:
a) indicação de marca ou modelo, desde que devidamente justificado;
b) exigência de prospectos manuais, ou amostras;
c) possibilidade de subcontratação;

d) vedação à participação em consórcio;
e) garantia da contratação;
VIII – modelo de execução do objeto, que deve especificar, quando for o caso:
a) forma de fornecimento;
b) condições de entrega;
c) garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica;
IX – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
X – critérios de recebimento, medição e de pagamento, que deverão especificar, quando for o caso:
a) o recebimento do objeto de forma provisória e definitiva;
b) o prazo para pagamento;
c) a forma de pagamento;
XI – formas e critérios de seleção do fornecedor, que deverão especificar, quando for o caso:
a) forma de seleção e critério de julgamento de proposta;
b) exigências de habilitação, contemplando habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, limitadas aos critérios necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública;
c) qualificação técnica e econômico-financeira, limitadas aos necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública;
d) critérios de aceitabilidade da proposta;
XII – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, salvo se adotado orçamento de caráter sigiloso, o que deverá ser justificado;
XIII – adequação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
XIV – obrigações da contratante e do contratado;
XV – sanções administrativas.
§ 1º – O TR constará como anexo do edital nos casos de licitação.

§ 2º – Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o TR deverá conter:

I – justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II – indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;
III – indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
IV – prazo para assinatura da ata;
V – prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
VI – previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
VII – obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
VIII – obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 3º – Nos casos de contratação cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou técnica e preço, os parâmetros objetivos para julgamento das propostas devem constar expressamente no TR.

§ 4º – Sempre que necessário, o TR poderá conter parâmetros e descritivos adicionais.

Art. 4º – Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 3º, no que couber, os que se seguem:

I – justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
III – razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV – justificativa do preço a ser contratado;
V – requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 5º – A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Parágrafo único – A previsão de apresentação de amostra, exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes constará expressamente no termo de referência, que conterá, além de outros que sejam necessários:

I – apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
II – previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados.

Art. 6º – A utilização dos modelos de minutas de TR padronizados, instituídos e divulgados oficialmente pelo Poder Executivo, é obrigatória, exceto em caso de justificativa motivada e anexada ao processo licitatório ou de contratação direta antes da emissão do parecer jurídico.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/pa

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:977E1D82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: PE – 33/2023-PMPP SRP
O Município de Palestina do Pará, através da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, comunica aos interessados que realizará no dia 12/01/2024 às 09h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-33/2023-PMPP SRP, tipo Menor Preço por item com Objeto **Registro de preço para aquisição de materiais elétricos, para manutenção das instalações elétricas da rede pública e de todos os prédios públicos dos fundos municipais e Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA**. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com

ROBERVAL ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:DBD6F2E5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 064, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA PARAGOCLICK, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paragominas, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Paragominas, o Programa Paragoclick, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritimos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
- assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
- documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
- documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
- integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
- legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
- preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
- processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
- processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão

Art. 3º São objetivos do Programa Paragoclick:

- produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
- assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Paragominas deve ser realizada preferencialmente pelas ferramentas eletrônicas do memorando, ofício, circular, processo administrativo e protocolo.

§ 1º O Memorando tem por finalidade formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos rotineiros da Administração Pública Municipal, em especial:

solicitar execução de atividades;
solicitar compras;
agendar reuniões;
solicitar informações;
encaminhar documentos;
solicitar providências rotineiras;
solicitar pareceres;
outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal, por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento;

§ 3º Nos casos em que houver a necessidade de encaminhamento de ofício que trata o parágrafo anterior, mediante o protocolo presencial ou protocolo em sistema próprio de órgãos e entidades públicas ou privadas, o servidor deverá juntar no sistema de gestão de documentos, a comprovação da entrega do documento.

§ 4º A circular tem como finalidade a troca de informações internas na organização, entre um setor e diversos outros, com caráter de informação e com a possibilidade de consulta da data/hora que cada usuário de cada setor recebeu e ainda repostas ou questionamentos, podendo ser aberta a todos os envolvidos na circular ou restrita somente a usuários de um único setor.

§ 5º O processo administrativo, tem como finalidade assuntos que, transitam por diversos setores, permitindo solicitar a assinatura de usuários externos e com a possibilidade de previamente criar as etapas (workflow) que o processo irá percorrer, registrando o tempo que o processo ficou em cada etapa;

§ 6º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial no órgão competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- comunicar a equipe de Tecnologia da Informação a utilização indevida da caixa da unidade;
- zelar:

pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
pela leitura dos documentos recebidos;
pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela equipe de Tecnologia da Informação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- os resultantes de cópia simples serão assim considerados**.**

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública.

Art. 13. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste Decreto.

Art. 14. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão ser arquivados permanecendo sob guarda do órgão da Administração Pública.

Art. 17. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V

DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18. À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Paragoclick, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 19. Ao Corpo Técnico de Tecnologia da Informação, caberá as seguintes atribuições:

- promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
- propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
- propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
- apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Paragoclick.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DO PROGRAMA PARAGOMINAS

Art. 20. Fica instituída a Comissão do Programa Paragoclick com as seguintes atribuições:

- propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
- promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
- analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
- manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste Decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21. A Comissão do Programa Paragoclick será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

1 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
1 (um) da Secretaria de Planejamento;
1 (um) da Equipe de Tecnologia da Informação.

§ 1º A Comissão do Programa Paragoclick poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa Paragoclick, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto, exceto:

- mediante justificativa, quando o ato ou procedimento for inviável; ou
- em face da indisponibilidade do meio eletrônico, e a demora puder comprometer a celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas neste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos atos e processos documentados em meio físico, impresso em papel.

Art. 23. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.
Art. 24. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 28 de dezembro de 2023.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C5E41F99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

Segundo aditivo ao contrato Nº 030101-C01, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2022-030101-C. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, CNPJ: 04.317.293/0001-96. Contratado: LEÃO FERRY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.978.211/0001-97. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/12/2023.

CHARLES GONÇALVES COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:6E905D15

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

Segundo aditivo ao contrato Nº 030102-C01, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2022-030102-C. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, CNPJ: 04.317.293/0001-96. Contratado: R.V.L. MELO E CIA LTDA, CNPJ: 11.648.352/0001-74. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/12/2023.

CHARLES GONÇALVES COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:19093D95

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

Terceiro aditivo ao contrato Nº 030501-C01, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2022-030501-C. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, CNPJ: 04.317.293/0001-96. Contratado: M. DA S. MARANHÃO SERVIÇOS, CNPJ: 29.881.013/0001-07. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/12/2023.

CHARLES GONÇALVES COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:115B6EB8

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

Segundo aditivo ao contrato Nº 030101-I01, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2022-030101-I. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA, CNPJ: 07.241.142/0001-90. Contratado: LEÃO FERRY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.978.211/0001-97. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/12/2023.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:8AADA1EA

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

Segundo aditivo ao contrato Nº 030102-I01, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2022-030102-I. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA, CNPJ: 07.241.142/0001-90. Contratado: R.V.L. MELO E CIA LTDA, CNPJ: 11.648.352/0001-74. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/12/2023.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:B4552828

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

Segundo aditivo ao contrato Nº 030104-I01, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2022-030104-I. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA, CNPJ: 07.241.142/0001-90. Contratado: PEDRO PAULO MENDES MAUES, CPF: 626.759.902-72. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/12/2023.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:2CC7502F

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL
EXTRATO DE ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO

Primeiro aditivo ao contrato Nº 040101-I01, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-040401-I. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA, CNPJ: 07.241.142/0001-90. Contratado: M. DA S. MARANHÃO SERVIÇOS – CNPJ: 29.881.013/0001-07. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 28/12/2023.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:0500C91C

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO 01812068/23
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar, para as unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA. Abertura: 12/01/2023, às 09:30hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.bnc.org.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

Portel/PA, 29 de dezembro de 2023.

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:B1E8C92E

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO 01812069/23
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Equipamentos, para uso Laboratorial, para as unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA. Abertura: 12/01/2023, às 14:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, www.bnc.org.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

Portel/PA, 29 de dezembro de 2023.

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:2B356016

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 097-1/2023-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025-1/2023-PMPM, LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 2001-1/2023-PMPM. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CNPJ: 05.183.827/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: A DA S SOARES LTDA-EPP CNPJ: 29.776.380/0001-32. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO BAIRRO DA BEATA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 26 de dezembro de 2023 com vigência até 26 de março de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 26/12/2023.

Porto de Moz - PA, 26 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:54C1CA90

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4010-1/2023-PMPM, PROCESSO Nº 060/2023-PMPM Tipo Menor Preço. Abertura: 18/01/2024 – às 15:00hs. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, descartáveis e material de expediente) para atender a Casa de Apoio e o escritório da representação da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em Belém. Informações Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº- Ap. 01 - Centro - CEP: 68.330-000 - Porto de Moz/PA ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.
Porto de Moz-PA, 28 de dezembro de 2023.

RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:2A57DCED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE DISPENSA

ORIGEM: DISPENSA Nº 7.100712/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELA ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO EM 02 DE AGOSTO DE 2023 EM FAVOR DE HUMBERTINA ESQUERDA BARBOSA CPF Nº 510.932.352.66 PELO VALOR GLOBAL DE R$ 520 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A MORADIA DE INDIVIDUOS E FAMILIA EM SITUAÇÃO DE RISCO OU DE VUNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME O ART 24. DA LEI MUNICIPAL Nº 116/2021
CONTRATO: 20230333
VIGENCIA: 04 DE AGOSTO A 01 DE OUTUBRO DE 2023
ASSINATURA:04 DE AGOSTO

ORIGEM: DISPENSA Nº 7.140802/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELA ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO EM 31 DE AGOSTO DE 2023 EM FAVOR DE MAX ALAN DINIZ FRIAS CPF Nº 094.503.782-15 PELO VALOR GLOBAL DE R$ 1800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A MORADIA DE INDIVIDUOS E FAMILIA EM SITUAÇÃO DE RISCO OU DE VUNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME O ART 24. DA LEI MUNICIPAL Nº 116/2021
CONTRATO: 20230334
VIGENCIA: 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:9F0FF515

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

ORIGEM: DISPENSA Nº 7/2022-200705
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
CONTRATADO: EDIMAR DE CARVALHO FERREIRA CPF 231.721.262-34
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210235 ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ASSINATURA: EM 28 DE FEVERIERO DE 2023

ORIGEM: DISPENSA 7/2021-250505
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210235
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL
CONTRATADA: EDIMAR DE CARVALHO FERREIRA CPF 231.721.262-34
OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20210235 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023
ORIGEM: DISPENSA Nº 7/2021-151212
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220209
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL
CONTRATADA: ERIVALDO PEREIRA LOPES CPF414.762.042-68
OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220209 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023
ORIGEM: DISPENSA Nº 7/2020-101202
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210030
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DIAS CPF 649.436.582-53.
OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20210030 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Município de Prainha/ Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato: 20220641. cujo objeto versa: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA*. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS Contratada: CAPACITAS CUNSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.593.625/0001-68. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. As 01/12/204 até 31/12/2024. As demais clausulas permanecem inalteradas.

LIBIAM RODRIGUES DE SOUZA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:8C502180

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RECISÃO

RECISÃO DO CONTRATO Nº 20230137
ORIGEM: DISPENSA 7/2022-221214
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).: JOÃO PAULO DA SILVA ARCANJO CPF Nº 034.003.612-59
OBJETO.: O PRESENTE TERMO OBJETIVA A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20230137 COM BASE NO ART. 78, INCISO XVII, CONCOMITANTEMENTE COM ART. 79, INCISO E § 2º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, RESCINDINDO-SE NESTA DATA DE PLENO DIREITO.PARÁGRAFO ÚNICO: AS PARTES DÃO ENTRE SI QUITAÇÕES MÚTUAS RELATIVAMENTE À CONTRATAÇÃO HAVIDA, DECLARANDO INEXISTIREM QUAISQUER PENDÊNCIAS DECORRENTES DO CONTRATO ORIGINAL, TAMPOUCO TER OCORRIDO O DESCUMPRIMENTO DASCLÁUSULAS QUE O COMPÕE.
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:3EFBC2D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRAINHA-PÁ/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TORNA PÚBLICO QUE SE FARÁ REALIZAR O PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 9.041205/2023**,** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **ABERTURA DIA 15/01/2024**, **ÀS 09:00 HRS**. OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, OBJETIVANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA./ JATUARANA, KM 01 – BAIRRO JARDIM PLANALTO - PRAINHA-PARÁ, DAS **08:00 AS 12:00H** E PELO LINKS: HTTPS://WWW.PRAINHA.PA.GOV.BR, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:0498F438

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

ORIGEM: DISPENSA: 7.030902/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELO ORDENADOR DO FUNDO EM 02 DE OUTUBRO DE 2023 EM FAVOR DE ROSENILDA BAHIA MIRANDA CPF Nº 719.626.035-53, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DA E.M.F. EZILDA ARAGÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NESSECIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARA.
CONTRATO Nº 20230335
VIGENCIA: 03 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE ABRIL DE 2024.
ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:E15AC132

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato: 20220639. cujo objeto versa: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA*. Contratante: Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação). Contratada: CAPACITAS CUNSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.593.625/0001-68. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. 01/12/204 até 31/12/2024. As demais clausulas permanecem inalteradas. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.
O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Extrato do Contrato: 20230175 (CARONA) A/2023-230201, cujo objeto versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada: M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇO - EPP, CNPJ 10.846.669/0001-52. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. 01/12/204 até 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Extrato do Contrato: 20230175 (CARONA) A/2023-230201, cujo objeto versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada: M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇO - EPP, CNPJ 10.846.669/0001-52. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. 01/12/204 até 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de apostilamento inserção de dotação orçamentária ao Contrato: 20230345, cujo objeto versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PERTECENTES O MUNICIPIO DE PRAINHA Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada: M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇO - EPP, CNPJ 10.846.669/0001-52. Dotação incluída: 03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha 12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.2.019.0000 Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE. 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 65, I §1º Lei nº 8.666/93. As demais clausulas permanecem inalteradas. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.
O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de apostilamento inserção de dotação orçamentária ao Contrato: 20230346, cujo objeto versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PERTECENTES O MUNICIPIO DE PRAINHA Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada: A. M. CHAGAS DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ 12.122.326/0001-70. Dotação incluída: 03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha 12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.2.019.0000 Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE. 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 65, I §1º Lei nº 8.666/93. As demais clausulas permanecem inalteradas. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.
O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de apostilamento inserção de dotação orçamentária ao Contrato: 20230347, cujo objeto versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PERTECENTES O MUNICIPIO DE PRAINHA Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada:
COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO E FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANSPAN, CNPJ/MF nº 10.366.129/0001-71. Dotação incluída: 03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha 12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.2.019.0000 Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE. 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 65, I §1º Lei nº 8.666/93. As demais clausulas permanecem inalteradas. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.
O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de valor de até 25% ao Contrato: 20230075, nós itens 01 e 02, originário da TP. 2/2022-08120, cujo objeto versa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS, COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, SENDO UMA NA COMUNIDADE DE PORTO FRANCO E OUTRA NA COMUNIDADE DE SÃO PAULO, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL (MARGEM DIREITA) DO MUNICÍPIO DE PRAINHA PARÁ. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: J.C.B MONTEIRO EIRELI ME- CNPJ º 23.942.325/0001-99. Fundamentação: 65, I §1º Lei nº 8.666/93. As demais clausulas permanecem inalteradas. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato: 20230173. cujo objeto versa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A EQUIPE DO SETOR DE COMPRAS PARA VIABILIZAR, IMPLEMENTAR TÉCNICAS DE APERFEIÇOAMENTO COM ORIENTAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA PROCEDIMENTAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO, NA ELABORAÇÃO DOS

TERMOS DE REFERÊNCIA, DENTRO DOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014, LEI DO CONSUMIDOR, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/2022, E AS ADEQUAÇÕES À NOVA LEI DE LICITAÇÕES DE 2021, LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA *Nº 22/2021 TCM-PA E A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2017/TCM-PA, QUE VERSAM SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO EM TEMPO REAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO PORTAL DO JURISDICIONADO DO TCM/PA, NO MURAL DE LICITAÇÕES E NO GEO-OBRAS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DE PARTE INTEGRANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA.* Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada: SSANTOS ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ 41.584.677/0001-00. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. 01/12/204 até 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato: 20230345, cujo objeto versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PERTECENTES O MUNICIPIO DE PRAINHA Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada: M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇO - EPP, CNPJ 10.846.669/0001-52. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. 01/12/204 até 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato: 20230346, cujo objeto versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PERTECENTES O MUNICIPIO DE PRAINHA Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada: A. M. CHAGAS DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ 12.122.326/0001-70. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. 01/12/204 até 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato: 20230347, cujo objeto versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL PERTECENTES O MUNICIPIO DE PRAINHA Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada:
COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO E FLUVIAL PAN AMERICANO COOTRANSPAN, CNPJ/MF nº 10.366.129/0001-71. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. 01/12/204 até 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EMBARCAÇÃO DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **I. G. DOS SANTOS COMERCIO E SERVICE**
CNPJ º 23.942.325/0001-99. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. Vigência: 01/12/204 até 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato: 20230175 (CARONA) A/2023-230201, cujo objeto versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA/PA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada: M. B. DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇO - EPP, CNPJ 10.846.669/0001-52. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. 01/12/204 até 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Extrato do Contrato: 20230317 da ADESÃO DE ATA (CARONA) A/2023-290602, Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: M D CORREA DE MIRANDA E CIA LTDA, CNPJ. nº 32.983.754/0001-03. Valor: R$ 1.719.728,35 (hum milhão e setecentos e dezenove mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2023. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.
O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato: **20230073.** cujo objeto versa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EMBARCAÇÃO DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **I. G. DOS SANTOS COMERCIO E SERVICE**
CNPJ º 23.942.325/0001-99. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. Vigência: 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Extrato do Contrato: **20230318** da ADESÃO DE ATA (CARONA) A/2023-290602, Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **GIVANILDO DA SILVA DE SOUZA COMERCIO**, CNPJ. nº 21.565.217/0001-19 Valor: R$ 704.556,32 (setecentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e reais e trinta e dois centavos). Vigência: 31/12/2023. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Extrato do Contrato: **20230319** da ADESÃO DE ATA (CARONA) A/2023-290602, Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: G ABREU DA ROCHA FILHO, CNPJ. nº 36.749.912/0001-08 Valor: R$:721.339,80 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). **Fundamentação: Art. 57, I §1º da Lei.8.666/93.**Vigência: 31/12/2023. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Retificação do Contrato: 20230175 da ADESÃO DE ATA (CARONA) A/2023-230201, Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ. nº 22.173.891/0001-10 onde se lê: Vigência: 08/03/2024. leia-se: 31/12/2023, às demais clausulas permanecem inalteradas. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Extrato do Contrato: **20230317** da ADESÃO DE ATA (CARONA) A/2023-290602, Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: M D CORREA DE MIRANDA E CIA LTDA, CNPJ. nº 32.983.754/0001-03**Fundamentação: Art. 57, I §1º da Lei.8.666/93.** Vigência: 01/012024 a 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Extrato do Contrato: **20230319** da ADESÃO DE ATA (CARONA) A/2023-290602, Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: G ABREU DA ROCHA FILHO, CNPJ. nº 36.749.912/0001-08 Valor: R$:721.339,80 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). **Fundamentação: Art. 57, I §1º da Lei.8.666/93.** Vigência: 01/012024 a 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Extrato do Contrato: **20230701** da Dispensa nº 7/220815.2023MO-SEMED, cujo objeto versa: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃO E OUTROS GÊNEROS PERECÍVEIS PARA **A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRAINHA.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: E M DE SOUZA COMERCIO DE PAES, CNPJ. nº 35.674.609/0001-20 **Fundamentação: Art. XII, da Lei.8.666/93e suas posteriores alterações.** Vigência: 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, OBJETIVANDO EXPANDIR A PUBLICIZAÇÃO DO EXTRATO, ALÉM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MURAL DA UNIDADE GESTORA ETC. REGISTAR: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230577, CUJO OBJETO VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº. 9/2022-130503
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JK POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 09.676.120/0001-88
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I DA LEI.8.666/93.
VIGENCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.
DAVI XAVIER DE MORAES – PREFEITO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, OBJETIVANDO EXPANDIR A PUBLICIZAÇÃO DO EXTRATO, ALÉM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MURAL DA UNIDADE GESTORA ETC. REGISTRAR:
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-250307 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: L. T. DA ROCHA - ME, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº CNPJ 14.718.949/0001-36
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220559.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I DA LEI.8.666/93.
CONTRATADA: LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 30.008.649/0001-10
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220563
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I DA LEI.8.666/93.
CONTRATADA:NELBIA GONÇALVES DE ANDRADE ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.297.693/0001-94
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220555
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I DA LEI.8.666/93.
VIGENCIA DOS TERMOS: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DAVI XAVIER DE MORAES – PREFEITO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, OBJETIVANDO EXPANDIR A PUBLICIZAÇÃO DO EXTRATO, ALÉM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MURAL DA UNIDADE GESTORA ETC. REGISTRAR:
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-240305
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DIDÁTICO, ARTIGOS DE ARMARINHO, E MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: R. SILVA DE SOUZA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.842.270/0001-69
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220608
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I DA LEI.8.666/93.
VIGENCIA DOS TERMOS: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA, OBJETIVANDO EXPANDIR A PUBLICIZAÇÃO DO EXTRATO, ALÉM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MURAL DA UNIDADE GESTORA ETC. REGISTRAR:
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-010701
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: D VIEGAS DA FONSECA - ME,
inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 29.843.472/0001-98
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230068
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, II DA LEI.8.666/93.
VIGENCIA DOS TERMOS: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:74E79F8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

ORIGEM: DISPENSA 7.11117/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELO ORDENADOR DO FUNDO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023 EM FAVOR DE ADERALDO CORREA DA SILVA CPF Nº 599.497.242-87. PELO VALOR GLOBAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAINHA-PA
CONTRATO Nº 20230704
VIGENCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 A 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:BE5030CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ORIGEM: DISPENSA Nº 7/2022-200705
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FLAVIA PATRICIA GARCES PIMENTEL 01806081261 CNPJ: 33.243.203/0001-68
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20230152 ATÉ 31 DE JULHO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ASSINATURA: EM 28 DE JULHO DE 2023
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 6/2022-151212

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ADEMIR ADERVAL DA CRUZ, CPF 989.431.468-68
OBJETO: O PRESENTE 2º TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20230078 ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.220506/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CONTRATAD0: ULIMA BARBARA MORAES DA SILVA, RG Nº 9509661, CPF Nº 024.787.795-60, CRM Nº 18345-PA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20230307 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ORIGEM: INEXIGIBILDADE Nº 6.050505/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CONTRATAD0: G. DA SILVA DIAS TECNOLOGIA E ASSESSORAMENTO, CNPJ 20.982.100/0001-78
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20230270 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ORIGEM: DISPENSA Nº 7/2022-010106
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CONTRATAD0: MARCIA REJANE SILVA, CPF Nº 387.800.892-91
OBJETO: O PRESENTE 2º TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20220146 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ORIGEM: DISPENSA Nº 7/2019-111207
CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CONTRATAD0: ARIEL LEVI FERREIRA AIRES, CPF 041.186.902-76
OBJETO: O PRESENTE 4º TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200082 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato: 20220640. cujo objeto versa: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA*. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Prainha. Contratada: CAPACITAS CUNSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.593.625/0001-68. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. 01/12/204 até 31/12/2024. As demais clausulas permanecem inalteradas.

ARNALDO TELES MAGNO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:2E5E30D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 6.051204/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELO ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE - AGNALDO TELES MAGNO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023 AO PROPONENTE: VICENTE BORGES DA CUNHA FILHO CPF Nº 045.329.532.00, CRM Nº 001645/PA, PELO VALOR GLOBAL DE R$1.051.212,00 (Um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e doze reais)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES, NA UNIDADE MISTA DE SÁUDE DE PRAINHA-PÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATO: 20230707
VIGENCIA: 15 de Dezembro de 2023 extinguindo-se em 15 de dezembro de 2024
ASSINATURA: 14 de DEZEMBRO de 2023

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:0C58E6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRAINHA-PÁ/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TORNA PÚBLICO QUE SE FARÁ REALIZAR O PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° **9.301004/2023,** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **ABERTURA DIA 22/01/2024**, **ÀS 09:00 HRS**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADA COM CAP 50/70, PÓ DE PEDRA E PEDRISCOS, PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/ JATUARANA, KM 01 – BAIRRO JARDIM PLANALTO - PRAINHA-PARÁ, DAS **08:00 AS 12:00H** E PELO LINKS: HTTPS://WWW.PRAINHA.PA.GOV.BR, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:360C3876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 20220615
ORIGEM: PREGÃO Nº **09/2021 – 271003**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): S.G.DE A.FEIO EIRELI, CNPJ 31.094.082/0001-04, OBJETIVO DO TERMO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECONSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO. **VIGÊNCIA DO TERMO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato: 20230076. cujo objeto versa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/PÁ. Contratante: MUNICIPIO DE PRAINHA/SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Contratada: MARTINS MALHEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 29.680.954/0001-74 Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. 01/12/204 até 31/12/2024. Davi Xavier de Moraes – Prefeito Municipal.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato: 20220638. cujo objeto versa: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA*. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA Contratada: CAPACITAS CUNSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.593.625/0001-68. Fundamentação: Art. 57, II da Lei.8.666/93. 01/12/204 até 31/12/2024. As demais clausulas permanecem inalteradas.

***DAVI XAVIER DE MORAES* –**
Prefeito Municipal.

O Município de Prainha/PA, objetivando expandir a publicização do extrato, além portal da transparência, Mural da Unidade Gestora etc. Registar: Termo Aditivo Prazo e valor de até 25% ao Contrato: 20210457, cujo objeto versa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, VISANDO ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011), A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009) E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/00), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Prainha. Contratada: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02. Fundamentação: Art.57, IV c/c 65, I §1º Lei nº 8.666/93. As demais clausulas permanecem inalteradas.

***DAVI XAVIER DE MORAES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:D36D4B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRAINHA-PÁ/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TORNA PÚBLICO QUE SE FARÁ REALIZAR O PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° **9.041206/2023,** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **ABERTURA DIA 18/01/2024**, **ÀS 09:00 HRS**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E HOTELARIA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/PÁ../ JATUARANA, KM 01 – BAIRRO JARDIM PLANALTO - PRAINHA-PARÁ, DAS **08:00 AS 12:00H** E PELO LINKS: HTTPS://WWW.PRAINHA.PA.GOV.BR, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:1BDFE835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 6.041202/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 25, INCISO II, ART 13, INCISO III
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRAINHA
RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELO ORDENADOR DO MUNICPIO EM 22 DE DEZEMBRO EM FAVOR DO PROPONENTE FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 41.640.213/0001-65 PELO VALOR GLOBAL DE 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ADESÃO AO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA/PA.
CONTRATO:20230705
VIGENCIA: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 6.041203/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 25, INCISO II, ART 13, INCISO III
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRAINHA
RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELO ORDENADOR DO MUNICPIO EM 22 DE DEZEMBRO EM FAVOR DO PROPONENTE A R M PIMENTEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.611.673/0001-13
PELO VALOR GLOBAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO DOS COLABORADORES LOTADOS NO RH E FOLHA D EPAGAMENTO PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DO GOVERNO FEDERAL: E-SOCIAL
CONTRATO:20230706
VIGENCIA: 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:259928E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 6/2022-150208
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATADA: CAPACITAS CUNSULTORIA LTDA, sob o CNPJ nº 10.593.625/0001-68
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20220655 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-101208
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATADA: MICRO INFORMATICA SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica sob o CNPJ nº 83.888.586/0001-08
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210458 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-101208
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATADA: MICRO INFORMATICA SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica sob o CNPJ nº 83.888.586/0001-08
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210458 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ORIGEM: DISPENSA: 7/2021-131208
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20220171
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA: RAIMUNDA DA SILVA SOUZA CPF: 827.669.592-20
OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220171 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023
ORIGEM: DISPENSA 7/2021-131209
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20210172
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA: VALDECI JUNIOR DOS SANTOS CPF:
OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220172 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023
ORIGEM: DISPENSA 7/2022-010107
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PRAINHA
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20220147
CONTRATADA: EDVALDO GOMES BARBOSA CPF: 267.955.902-91
OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20220147 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N° 2/2021-250105
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATAD0: R GENTIL E MENDES LTADA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 18.528.499/0001-70
OBJETO: O PRESENTE 5º TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210157 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:1FAE5FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO PARA SER VEICULADO NO D.O.U

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

ORIGEM....: PREGÃO SRP N.º 9.2022-110803
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 20.371.330/0001-09 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230107 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.
CONTRATANTE: FUNDO MUNUCIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): PPF COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME inscrita sob o n.º CNPJ: 07.606.575/0001-00 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230109 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PPF COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME inscrita sob o n.º CNPJ: 07.606.575/0001-00 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230110 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): R J DE JESUS COMERCIO E SERVICOS inscrita sob o n.º CNPJ: 38.063.043/0001-99 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230113 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): R J DE JESUS COMERCIO E SERVICOS inscrita sob o n.º CNPJ: 38.063.043/0001-99 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230114 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): R J DE JESUS COMERCIO E SERVICOS inscrita sob o n.º CNPJ: 38.063.043/0001-99 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230115 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): R J DE JESUS COMERCIO E SERVICOS inscrita sob o n.º CNPJ: 38.063.043/0001-99 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230116 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): SANTANA E SOUSA DISTRIB. E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita sob o n.º CNPJ: 34.390.049/0001-10 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230117 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATADA(O): SANTANA E SOUSA DISTRIB. E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita sob o n.º CNPJ: 34.390.049/0001-10 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230118 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): SANTANA E SOUSA DISTRIB. E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita sob o n.º CNPJ: 34.390.049/0001-10 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230119 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): SANTANA E SOUSA DISTRIB. E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrita sob o n.º CNPJ: 34.390.049/0001-10 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230120 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O):SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA inscrita sob o n.º CNPJ: 38.285.172/0001-21 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230121 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O):SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA inscrita sob o n.º CNPJ: 38.285.172/0001-21 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230122 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O):SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA inscrita sob o n.º CNPJ: 38.285.172/0001-21 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230123 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O):SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA inscrita sob o n.º CNPJ: 38.285.172/0001-21 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230124 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O):SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA inscrita sob o n.º CNPJ: 38.285.172/0001-21 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230125 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 08.784.976/0002-95 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230126 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O):SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 08.784.976/0002-95 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230127 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O):SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 08.784.976/0002-95 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230128 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): TECHNO SOFT SYSTENS LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 44.798.010/0001-90 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230129 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): TECHNO SOFT SYSTENS LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 44.798.010/0001-90 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230130 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): TECHNO SOFT SYSTENS LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 44.798.010/0001-90 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230131 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 30.317.183/0001-34 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230132 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 30.317.183/0001-34 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230133 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 30.317.183/0001-34 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230134 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): TH COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 30.317.183/0001-34 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230135 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.
VIGENCIA DOS TERMOS ADITIVOS:02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
ASSINATURA DOS TERMOS ADITIVOS:19 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE...: MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATADA(O).....: B C DOS SANTOS DE ALMEIDA-ME inscrita sob o n.º CNPJ:09.508.519/0001-50 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230079 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: B C DOS SANTOS DE ALMEIDA-ME inscrita sob o n.º CNPJ: 09.508.519/0001-50 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230080 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE CONTRATADA (O): B C DOS SANTOS DE ALMEIDA-ME inscrita sob o n.ºCNPJ: 09.508.519/0001-50 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230081 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE ASS. SOCIAL

CONTRATADA(O).....: B C DOS SANTOS DE ALMEIDA-ME inscrita sob o n.º CNPJ: 09.508.519/0001-50 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230082 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: B C DOS SANTOS DE ALMEIDA-ME inscrita sob o n.º CNPJ: 09.508.519/0001-50 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230083, CUJO O OBJETO VERSA: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (RECARGAS E VASILHAME COMPLETO DE 13KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATADA(O).....: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 43.684.445/0001-40. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230084 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 43.684.445/0001-40. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230085 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA. inscrita sob o n.º CNPJ: 43.684.445/0001-40. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230086 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...:MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATADA(O)...:COMERCIAL TRES ACORDES LTDA. inscrita sob o n.º CNPJ 32.850.995/0001-76. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230087 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O)...:COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, inscrita sob o nº CNPJ 32.850.995/0001-76 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230088 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O)...:COMERCIAL TRES ACORDES LTDA inscrita sob o nº CNPJ: 32.850.995/0001-76. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230089 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...:MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATADA(O)...: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI inscrita sob o nº CNPJ: 32.850.995/0001-76. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230090 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O)...: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI inscrita sob o nº CNPJ: 32.850.995/0001-76. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230091 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O)...: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI inscrita sob o nº CNPJ: 32.850.995/0001-76. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230092 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE ASS. SOCIAL
CONTRATADA(O)...: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI, inscrita sob o nº CNPJ: 32.850.995/0001-76. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230093 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA(O)...: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI inscrita sob o nº CNPJ: 32.850.995/0001-76. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230094 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...:MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATADA(O)...: DOMINGOS SOUSA DE AGUIA-ME. inscrita sob o n CNPJ 34.683.771/0001-42
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230095 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O)...: DOMINGOS SOUSA DE AGUIA-ME inscrita sob o n CNPJ 34.683.771/0001-42
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230096 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O)...: DOMINGOS SOUSA DE AGUIA-ME inscrita sob o n CNPJ 34.683.771/0001-42.
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230097 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS

PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE ASS. SOCIAL
CONTRATADA(O)...: DOMINGOS SOUSA DE AGUIA-ME inscrita sob o n CNPJ 34.683.771/0001-42
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230098 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA(O)...: DOMINGOS SOUSA DE AGUIA-ME inscrita sob o n CNPJ 34.683.771/0001-42
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230099 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O)...: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita sob o n CNPJ: 81.618.753/0001-67. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230100 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O)...: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita sob o n CNPJ: 84.972.926/0001-39. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230101 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O)...: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita sob o n CNPJ: 09.251.627/0001-90. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230102 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O)...: M DE J M SOUSA LTDA inscrita sob o n CNPJ: 18.640.331/0001-51. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230103 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O)...: M DE J M SOUSA LTDA inscrita sob o n CNPJ: 18.640.331/0001-51. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230104 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE ASS. SOCIAL
CONTRATADA(O)...: M DE J M SOUSA LTDA inscrita sob o n CNPJ: 18.640.331/0001-51. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230105 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.

CONTRATANTE...: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA(O)...: M DE J M SOUSA LTDA CNPJ: 18.640.331/0001-51. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230106 QUE VERSA: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INICISO I.
VIGENCIA DOS TERMOS ADITIVOS: 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024
ASSINATURA: EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:226F953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS PASSAGENS FLUVIAS

ORIGEM....: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023
CONTRATANTE...: MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATADA(O).....: E.F.FLEXA inscrita sob o n.º CNPJ:10.865.975/0001-36, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230230 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: E.F.FLEXA inscrita sob o n.º CNPJ: 10.865.975/0001-36, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230231 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O): E.F.FLEXA inscrita sob o n.ºCNPJ:10.865.975/0001-36 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230232 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE ASS. SOCIAL
CONTRATADA(O): E.F.FLEXA inscrita sob o n.ºCNPJ:10.865.975/0001-36, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230233 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE:..FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O):E.F.FLEXA inscrita sob o n.ºCNPJ:10.865.975/0001-36. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230234 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS

FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATADA(O).....: S.Q. MONTEIRO, inscrita sob n.ºCNPJ: 46.122.274/0001-54, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230240 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: S.Q. MONTEIRO inscrita sob n.ºCNPJ: 46.122.274/0001-54, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230241 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: S.Q. MONTEIRO inscrita sob n.ºCNPJ: 46.122.274/0001-54, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230242 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE ASS. SOCIAL
CONTRATADA(O).....: S.Q. MONTEIRO inscrita sob n.ºCNPJ: 46.122.274/0001-54, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230243 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE:..FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: S.Q. MONTEIRO inscrita sob n.ºCNPJ: 46.122.274/0001-54, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230244 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O)...: RAMON COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita sob n.ºCNPJ: 41.519.894/0001-08. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230246 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O)...: RAMON COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita sob n.ºCNPJ: 41.519.894/0001-08. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230247 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE ASS. SOCIAL
CONTRATADA(O)...: RAMON COMERCIO DE GAS LTDA, sob n.ºCNPJ: 41.519.894/0001-08. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230248 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE:..FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O)...: RAMON COMERCIO DE GAS LTDA, sob n.ºCNPJ: 41.519.894/0001-08. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230249 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93
ORIGEM....: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023
CONTRATANTE...: MUNICIPIO DE PRAINHA
CONTRATADA(O).....: GEGE NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA, inscrita sob o n.º CNPJ: 49.421.724/0001-06, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230235 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: GEGE NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 49.421.724/0001-06, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230236 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE SAÚDE
CONTRATADA(O): GEGE NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA inscrita sob o n.ºCNPJ: 49.421.724/0001-06, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230237 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93

CONTRATANTE...: FUNDO MUN, DE ASS. SOCIAL
CONTRATADA(O): GEGE NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 49.421.724/0001-06, 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230238 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93
CONTRATANTE:..FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): GEGE NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA inscrita sob o n.º CNPJ: 49.421.724/0001-06. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230239 QUE VERSA: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.57,II da Lei.8.666/93
VIGENCIA DOS TERMOS ADITIVOS: 02 DE JANEIRO de 2024 a 31 de DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:DAD78488

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA:
J.M.F AGUIAR-ME. CNPJ sob nº 03.951.294/0001-25. **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2023.** Processo Licitatório nº 007/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários, com Fornecimento de Urnas, Serviços de Translado e Conservação de Corpos, Serviços de Velório e Afins, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Redenção-PA. **Assinatura:** 21/12/2023. **OBJETO DO TERMO**: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo do item "Translado de corpo acima de 250KM".

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:A20E7D28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:

Processo Licitatório nº 091/2023
Tomada de Preços nº 008/2023

P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 32.999.984/0001-52. **CONTRATO Nº 343/2023. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DEUSDETE NORONHA - SETOR JARDIM ARIANE, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 016/2021, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Assinatura:** 28/12/2023. **Vigência:** prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a partir de 28/12/2023 e término em 28/06/2024. O **valor** total dos fornecimentos, objeto deste **CONTRATO**, está previsto e estimado em **R$ 70.413,94 (Setenta mil, quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos).**

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karine Kelly Vilarins de Sousa
Código Identificador:3C1D7C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, CNPJ Nº 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 123/2023
Dispensa de Licitação nº 031/2023
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA. CNPJ sob o nº 70.223.060/0001-59. **CONTRATO Nº 442/2023. Objeto:** contratação de serviços técnicos especializados, com vistas à organização, planejamento e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA. **Assinatura**: 27/12/2023. **Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **27/12/2023** e término em **27/12/2024**. **Valor:** O valor total do CONTRATO fica previsto e estimado em **R$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil reais).**

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:19488F30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-069 FME
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Didático e Pedagógico de acordo com o Termo de Compromisso nº 201305726, referente a de ID 19.748-EMEI Arco Iris do FNDE, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do município de Rondon do Pará. Abertura: 08/02/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, recebimento de propostas até às 08:59h do dia 08/02/2024.
O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br - Informações: 94-99205-6538 (WhatsApp); cplrondondopara@yahoo.com.br
Rondon do Pará, 28 de Dezembro de 2023

ALBERTO ABREU ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:98CE35E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-070 FME

Objeto: Registro de preços visando futura aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e o Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE durante o ano letivo 2024 através do Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará.

Abertura: 06/02/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 06/02/2024.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: (94) 99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7C547162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-072 FME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veiculo visando atender o transporte de alunos da rede pública de ensino deste município, de acordo com a rota definida pela Secretaria Municipal de Educação conforme Termo de Referencia e anexos.

Abertura: 25/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 25/01/2024.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: (94) 99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:EE3CD71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-068 FMAS

Objeto: Registro de preço visando futura contratação de empresa para o fornecimento de coquetel, lanches, salgados e jantares para atender a demanda de diversos Programas através do Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Para.

Abertura: 31/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 31/01/2024.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: (94) 99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C3B67E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistencia Social de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-073 FMAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vinil em piscina para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Abertura: 22/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da CPL/CEL - no prédio da PMRP - Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 e nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:B5B3FC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-075 FMS

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de peças de reposição para os veículos da frota própria da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Abertura: 08/02/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da CPL/CEL - no prédio da PMRP - Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 e nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5029127F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-071 FMS

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo de passeio 0km com capacidade para 5(cinco) pessoas para atender as Unidades de Saúde da Família situadas na zona urbana e rural de Rondon do Pará conforme Emenda Parlamentar nº 33390003 e Proposta nº 12826.879000/1220-02 Ministério da Saúde.

Abertura: 23/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 23/01/2024.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: (94) 99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:026CAFEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 FMS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Chamamento Público para Credenciamento.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos (cirurgias) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude do Municipio de Rondon do Pará conforme especificações do Edital e seus anexos.

O período para credenciamento será de 08/01/2024 a 31/01/2024, das 8h às 14h, na sala da CPL, localizada no Prédio da PMRP.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br / https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:DD5F0B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-074 PMRP

Objeto: Aquisição de diversos materiais elétricos e serviço de ornamentação de vias públicas municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará

Abertura: 30/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da CPL/CEL - no prédio da PMRP - Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 e nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E83F22B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-076 PMRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparação e realização de leilão públicos, com suporte de leiloeiro devidamente credenciado em conformidade com a Lei 9.503/97, com o Decreto 21.981/32 e com a resolução CONTRAN 623/2016, bem como de veículos recolhidos e retidos no pátio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) a qualquer título, sob o regime de menor percentual cobrado sobre os recursos recebidos na execução dos serviços, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência Anexo I

Abertura: 09/02/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Sala da CPL/CEL - no prédio da PMRP - Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00 e nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:4B7F6DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis e da CPL tornam público que realizará Leilão, tipo Maior Lance.

Objeto: Leilão de bens móveis inservíveis (veículos) para a administração pública do município de Rondon do Pará, separados em itens mediante laudo de avaliação de acordo com o Anexo I do Edital.

Abertura: 05/02/2024 às 09:00h
Local: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

O edital e seu anexo encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMRP, no horário das 08:00 às 14:00 e no sítio www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: 94-99205-6538 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 28 de Dezembro de 2023

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:DC02BA98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA 012/2023

O Município de Rurópolis, Estado do Pará, através da comissão permanente de licitação, torna público a intenção Á Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 002/2023-PE/SEMSA-SRP, publicação FAMEP de 10/01/2023 e D.O.U de 10/01/2023, processo nº 02.04012023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme deferimento da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 833.125,19,(oitocentos e trinta e tres mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos). Fornecedor: D N HERMES CNPJ: 34.280.235/0001-04, C M NERES EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.540.557/0001-71, V R DE MATOS COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.817.058/0001-37. Descrição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023-PE/SEMSA-SRP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Valor Total: R$ 833.125,19,(oitocentos e trinta e tres mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C6BDBE76

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis-pá, através da secretaria municipal de Educação, torna-se público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023-PE/SEMECD-SRP, por Registro de Preços do tipo menor preço por item cujo o objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Rurópolis, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (pnae), Data da abertura 11/01/2024 Horário 09:00h, Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis, localizada na rua 10 de maio nº 263, centro, setor de licitação

Rurópolis-pá, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:90D822C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA 013/2023

O Município de Rurópolis, Estado do Pará, através da comissão permanente de licitação, torna público a intenção de ADESÃO DA ATA N º 2023-4.4 -ADVINDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2023-4, Processo ADM. 2023-0104-SEMAD/PMF, do MUNICIPIO DE FARO/PA, conforme publicação no IOEPA na data de 31/03/2023 e D.O.U de 20/03/2023, processo nº 2023-0104-SEMAD/PMF, firmado com a Prefeitura Municipal de Faro, conforme deferimento da PMF, no valor de R$ 447.890,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos). Fornecedor: PIAU FORMULÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.762.990/0001-72. Descrição: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, através do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços -ADVINDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2023-4, do Processo ADM. 2023-0104-SEMAD/PMF, do MUNICIPIO DE FARO/PA; Valor Total: R$ 447.890,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP).

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3F3ACBB8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis-pá, através da secretaria municipal de Educação, torna-se público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023-PE/SEMECD-SRP, por Registro de Preços do tipo menor preço por item cujo o objeto e contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e lubrificantes destinados aos veículos para transporte de estudantes da rede municipal de ensino e demandas da secretaria municipal de educação e cultura de Rurópolis-pa, Data da abertura 12/01/2024 Horário 14:00h, Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis, localizada na rua 10 de maio nº 263, centro, setor de licitação
Rurópolis-pá, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:EC87AD4B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMCD
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTGAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

CONTRATO Nº.....: 05122023/001-TP/FUNDEB
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº **008/2023-TP/FUNDEB**
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA E DESPORTO – SEMECD/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUROPOLIS – FUNDEB

CONTRATADO…: H. E. CONSTRUTORA LTDA– CNPJ sob nº 07.225.822/0001-10.
OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para construir 03 (três) Escolas na Zona Rural no Município de Rurópolis/PA, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-financeiro, Composição de Custo, Composição BDI, Resumo em atendimento a demanda do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTGAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

VALOR.....: R$ 528.471,81 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

EXERCÍCIO: 2024
ORGÃO: FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTGAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
12.361.0005.1.008 – Cont. Amp. e Reforma de Unid. Esc. do Ens. Fundamental – FUNDEB
12.365.0005.1.011 – Const. Amp. Reforma de Unid. Educ. Inf. – Creche - FUNDEB
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 15400000

VIGÊNCIA.....: 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de dezembro de 2023.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:199F8770

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023-TP/FUNDEB
PROCESSO TP Nº 001.0512/2023-TP/FUNDEB

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. JURANDIR FERREIRA VIEIRA, autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº **003-2022 TP/SEMECD**, Processo nº **001.0512/2023-TP/FUNDEB** , para **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para construir 03 (três) Escolas na Zona Rural no Município de Rurópolis/PA, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-financeiro, Composição de Custo, Composição BDI, Resumo em atendimento a demanda do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTGAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB.**

2. ADJUDICAR o objeto do certame à **H. E. CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF: 07.225.822/0001-10**, pelo valor total de **R$ 528.471,81 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Rurópolis (PA), 28 de dezembro de 2023.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E55548D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis-pá, através da secretaria municipal de saúde, torna-se público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023-PE/SEMSA-SRP, por Registro de Preços do tipo menor preço por item cujo o objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia hospitalar, medicamentos controlados, insumo hospitalar, materiais de laboratório pelo período de 12 meses para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Rurópolis, Data da abertura 15/01/2024 Horário 09:00h, Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis, localizada na rua 10 de maio nº 263, centro, setor de licitação
Rurópolis-pá, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:34787B51

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023
PROCESSO Nº 2.004/2023
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA NO BAIRRO DA PAZ - ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Participantes: Firmas cadastradas ou que comprovem qualificação para tal até três dias antes do recebimento e abertura das propostas. Data do recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas: 15/01/2024, às 10:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, sito à **Rua. Av. Castelo Branco, 635, Bairro: Centro, Santa Luzia do Pará**. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

Santa Luzia do Pará, 28 de dezembro de 2023.
ANA CAROLINA BARBOSA COSTA
Comissão Permanente de Licitação- Presidente

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:B4F53055

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Contrato Inexigibilidade n° 02/2021 Objeto: ADITAMENTO DO CONTRATO 1401001/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA(S) DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA DE NATUREZA CONTÍNUA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Contratado: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04. Período: de 31.12.2023 a 31.12.2024 - conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 03/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1401002/2021-PMSLP. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Contratado GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA- CNPJ: 17.343.923/0001-49 Período: 31.12.2023 a 31.12.2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 27/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Contrato Inexigibilidade n° 04/2021 Objeto: ADITAMENTO DO CONTRATO 1901001/2021- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PARA GESTÃO PÚBLICA DE NATUREZA CONTINUA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Contratado: JS VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS, CNPJ nº 23.700.166/0001-16. Período: de 31.12.2023 a 31.12.2024 - conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 05/2021 Objeto: Prorrogação do prazo e aditivo de valor do Contrato administrativo 1801001/2021-PMSLP. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Contratado MAVICON CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 12.709.406/0001-27. Acréscimo de 10% (dez por cento) do valor inicial. Período: 31.12.2023 a 31.12.2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 27/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 05/2021 Objeto: Prorrogação do prazo e aditivo de valor do Contrato administrativo 1801002/2021-FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará Contratado MAVICON CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 12.709.406/0001-27. Acréscimo de 10% (dez por cento) do valor inicial Período: 31.12.2023 a 31.12.2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 27/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 05/2021 Objeto: Prorrogação do prazo e aditivo de valor do Contrato administrativo 1801003/2021-FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará Contratado MAVICON CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 12.709.406/0001-27. Acréscimo de 10% (dez por cento) do valor inicial, Período: 31.12.2023 a 31.12.2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 27/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 06/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1801004/2021-PMSLP. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Contratado **M N B AMORAS- CNPJ: 13.464.954/0001-05** Período: 31.12.2023 a 31.12.2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 06/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1801005/2021-FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará. Contratado **M N B AMORAS- CNPJ: 13.464.954/0001-05** Período: 31.12.2023 a 31.12.2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 06/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1801006/2021-FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará. Contratado **M N B AMORAS- CNPJ: 13.464.954/0001-05** Período: 31.12.2023 a 31.12.2024 conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 13/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo **0301001/2022** -PMSLP. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Contratado **EUDES NERI SOCIEDADEINDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ 08.563.922/0001-19 Período: 31.12.2023 a 31.12.2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 13/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo **0301002/2022** -FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará Contratado **EUDES NERI SOCIEDADEINDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ 08.563.922/0001-19 Período: 31.12.2023 a 31.12.2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo:28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Contrato INEXIGIBILIDADE n° 13/2021 Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo **0301003/2022** -FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará Contratado **EUDES NERI SOCIEDADEINDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ 08.563.922/0001-19 Período: 31.12.2023 a 31.12.2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Contrato da Inexigibilidade n° 1/2022 Objeto: ADITAMENTO DO CONTRATO **1801001/2022** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES DE NATUREZA CONTINUA. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Contratado: **R C SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E LICITAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 31.551.715/0001-66. Acréscimo de 10% (dez por cento) do valor inicial Período: 31/12/2023 a 31/12/2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Contrato da Inexigibilidade n° 1/2022 Objeto: ADITAMENTO DO CONTRATO 1801002/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES DE NATUREZA CONTINUA. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará. Contratado: **R C SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E LICITAÇÕES EIRELI** CNPJ nº31.551.715/0001-66. Acréscimo de 10% (dez por cento) do valor inicial Período: 31/12/2023 a 31/12/2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Contrato da Inexigibilidade n° 1/2022 Objeto: ADITAMENTO DO CONTRATO **1801003/2022-** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES DE NATUREZA CONTINUA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará. Contratado: **R C SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E LICITAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 31.551.715/0001-66. Acréscimo de 10% (dez por cento) do valor inicial Período: 31/12/2023 a 31/12/2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Contrato da Inexigibilidade n° 1/2022 Objeto: ADITAMENTO DO CONTRATO **1801004/2022** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES DE NATUREZA CONTINUA. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia do Pará. Contratado: **R C SERVIÇOS DE**

INTERMEDIAÇÃO E LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 31.551.715/0001-66. Acréscimo de 10% (dez por cento) do valor inicial Período: 31/12/2023 a 31/12/2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 28/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato da Inexigibilidade n° 1/2023 Objeto: ADITAMENTO DO CONTRATO 1606001/2023- SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA JURÍDICA PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 35.542.612/0001-90**. Período: 31/12/2023 a 31/12/2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 27/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato da Inexigibilidade n° 2/2023 Objeto: ADITAMENTO DO CONTRATO 1606002/2023- SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS COM AMPLOS PODERES PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO N.º 1002238-28.2019.4.01.3400 E DEMAIS INCIDENTES, QUE BUSCA A EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO OBTIDO NOS AUTOS DO PROCESSO N. (0050616-27.1999.4.03.6100). Contratante: Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 35.542.612/0001-90**. Período: 31/12/2023 a 31/12/2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 27/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Contrato da Inexigibilidade n° 3/2023 Objeto: ADITAMENTO DO CONTRATO 1606003/2023- SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO REPASSES A MENOR AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM PELA UNIÃO EM RAZÃO DA NÃO CONTABILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DOS INGRESSOS COM O IR E COM O IPI. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 35.542.612/0001-90**. Período: 31/12/2023 a 31/12/2024- conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 27/12/2023. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1912001/2023
CONVITE Nº 2911001/2023

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará. Contratado: **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ 35.042.289/0001-96. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELOI CARDOSO NESTE MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Período: 19 de dezembro de 2023 a 19 de março de 2024. Valor Total do Contrato: R$ 300.717,04 (trezentos mil setecentos e dezessete reais e quatro centavos).

Santa Luzia do Pará, 28 de dezembro de 2023

ANA CAROLINA BARBOSA COSTA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:D1A2D2D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - AV.MARECHAL RONDON,873–PRAINHA / CEP:68005-120–SANTARÉM / PA

PORTARIA Nº 065/2023-SEMAP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 008/2021-GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.913/2012, que autoriza o Município de Santarém a contratar e prorrogar os contratos dos servidores temporários para todas as unidades administrativas e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.302/99, que alterou a Lei Municipal nº 14.899 de 28 de Janeiro de 1994 que dispõe sobre o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém;
CONSIDERANDO a justificativa técnica 001/2023 – SIM/SEMAP, que aponta a necessidade do quantitativo total dos agentes de fiscalização agropecuário, bem como em atenção ao princípio da economicidade;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 027/2023-SEMAP;
CONSIDERANDO que, o não funcionamento de forma adequada do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal pode causar desabastecimento na cidade bem como colocar a população que consome a proteína animal em risco referente à saúde;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR os contratos temporários dos Agente de Fiscalização Agropecuário até 01/03/2024, cuja data de vigência expirará em 31/12/2023.
Art. 2º A relação dos ContratosTemporários a serem prorrogados estão disposto no Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, em 28 de dezembro de 2023**.**

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto n° 008/2021 GAP/PMS

Anexo da Portaria 065/2023

Anexo da Portaria 065/2023

Nº	Nome	Função
01	Angelo Valdo Carvalho	Agente de Fiscalização - Agropecuária
02	Bruno Sousa Tapajós	Agente de Fiscalização - Agropecuária
03	Emanoel da Silva Figueiredo	Agente de Fiscalização - Agropecuária
04	Henrikson Cavalcante Lemos	Agente de Fiscalização - Agropecuária
05	Pedro Batista Gomes Filho	Agente de Fiscalização - Agropecuária

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A0432174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa habilitada para construção, reforma e ampliação de escolas da região do Tapajos em Santarém-Pa. Data de abertura: 29 de janeiro de 2024, às 09h00, no auditório da SEMED, – Av. Dr. Anysio Chaves, n.º 712 Bairro Aeroporto Velho, Santarém - Pará. O edital poderá ser obtido pelo site: **www.santarem.pa.gov.br.**

Santarém-PA, 27 de dezembro de 2023.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:C8A82DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023-SEMAP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA. Edital: 29/12/2023 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 29/12/2023 a partir das 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 18/01/2024 às 9h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5320E809

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023-SEMAP

##Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA. Edital: 29/12/2023 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 29/12/2023 a partir das 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 16/01/2024 às 9h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6867DE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023-SEMURB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: COMPUTADORES DESKTOP E SCANNER.VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMURB.) Edital: 29/12/2023 a partir das 8h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 29/12/2023 a partir das 8h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 11/01/2024 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5E8E6696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão a Ata de Registro de Preço N°008/2023 - CMS oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 004/2023 CMS. **Órgão Gerenciador**: Câmara Municipal de Santarém. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo coquetel, lanches, refeições individuais do tipo marmitex e buffet, com variação de cardápio. **Contratada**: Rutilene G Sales LTDA - ME –. **CNPJ**: 02.821.612/0001-70 **Valores**: R$ 23.382,00.

ASS EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:9131A9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMG

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA POR VALOR 018/2023 SEMG
Objeto: Aquisição de uma Impressora Multifuncional DCP 1617, como material permanente destinado a atender à solicitação da Coordenadora Executiva do Procon Municipal de Santarém. **Contrato Nº 038/2023-SEMG**. Partes: Secretaria Municipal de Governo e UF Aguiar ME. **CNPJ:** 63.833.883/0001-30 **Valor Total:** R$ 3.069.00. **Vigência:** 28/12/2023 a 28/12/2024.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:94413B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMG

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA POR VALOR 019/2023 SEMG
Objeto: Aquisição de um servidor de E-mail Dedicado (CLOUD SERVER) – 2 TB de armazenamento – 2 IPs Públicos – Transferência ilimitada – contas ilimitada – Pop, pops e Imap – SMTP e SMTPs – Antivírus, AntiSpam e Firewall – Gestão de Cotas – Múltiplos Domínios – Webmail com Groupware, para atender o NTI, na gestão da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Santarém.**Contrato Nº 039/2023-SEMG**. Partes: Secretaria Municipal de Governo e M&M Serviços de Telecomunicações Ltda.**CNPJ:**37.962.808/0001-60.**Valor Total:**R$ 16.805,00.**Vigência:**28/12/2023 a 28/12/2024.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:311379D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP N° 012/2023 – SEMSA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT BÁSICO CIRURGICO DESCARTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, conforme especificações constantes no Edital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 29/12/2023 a partir das 10h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 25/01/2024 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santarém-PA, 28 de dezembro de 2023.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:1AE8F28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP N° 035/2023 – SEMSA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações constantes no Edital, no
endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 29/12/2023 a partir das 10h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 23/01/2024 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santarém-PA, 28 de dezembro de 2023.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:AEAD463C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP N° 037/2023 – SEMSA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SANTARÉM (SEMSA), conforme especificações constantes no Edital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 29/12/2023 a partir das 10h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 22/01/2024 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santarém-PA, 28 de dezembro de 2023.
GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:45299BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP N° 031/2023 – SEMSA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, conforme especificações constantes no Edital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 29/12/2023 a partir das 10h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 19/01/2024 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santarém-PA, 28 de dezembro de 2023.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:8071495A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP N° 036/2023 – SEMSA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULA INFANTIL (LEITE EM PÓ) E INSUMOS (CORRELATOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM-PARÁ, conforme especificações constantes no Edital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 29/12/2023 a partir das 10h:30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 24/01/2024 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santarém-PA, 28 de dezembro de 2023.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:D0F8D4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023-SEMSA

A Prefeitura Municipal de Santarém, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de CHAMADA PÚBLICA para o CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS) POR TELEMEDICINA. Período para a entrega de documentação: a) Período de 29/12/2023 até 24/01/2024. Local: sala do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, Endereço: Avenida Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68040-050. Obtenção do edital: https://transparencia.santarem.pa.gov.br/portal/licitacao-contratosconvenios.

Informações: licitação.semsa@santarem.pa.gov.br .

Santarém- Pa, 28 de dezembro de 2023

FERNANDO DANTAS DA MOTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:9E8F39E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 078/2023 SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde resolve: RATIFICAR E HOMOLOGAR a dispensa de Licitação nº 078/2023, Processo Administrativo Nº 143/2023, em que consagrou como contratada a empresa POLIFILMES COMERCIAL LTDA sob CNPJ: 04.875.423/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FURADEIRAS CIRURGICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM DR. ALBERTO TOLENTINO SOTELO, no município de Santarém – Pa. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura da Carta Contrato, 25/07/2023. Valor Total: R$ 17.580,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:EDE105CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 028/2023-SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 028/2023-SEMSA

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 078-2023 - Processo Administrativo Nº 143/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FURADEIRAS CIRURGICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM DR. ALBERTO TOLENTINO SOTELO, no município de Santarém – Pa. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **POLIFILMES COMERCIAL LTDA** sob CNPJ: 04.875.423/0001-06**.** Valor global: **R$ 17.580,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)** Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Santarém – PA, 28 de dezembro de 2023.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:BC2A336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: ADESÃO DE ATA Nº 022/2023. Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 012/2023, que tem como órgão gerenciador o município de Placas - Pará, para a AQUISIÇÃO DE MATÉRIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS - PARÁ e a Empresa AUMED HOSPITALARES LTDA ME; C.N.P.J. nº 26.332.803/0001-37. Valor global: Valor R$ 37.766,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:6B2D502E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preço n°022/2023-SEMSA, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Placas-PA. OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE PLACAS-PA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS - PARÁ. Contratado: AUMED HOSPITALARES LTDA ME; C.N.P.J. nº 26.332.803/0001-37. Valor R$ 71.402,75.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:1C1B6211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preço n°025/2023-SEMSA, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, referente ao Procedimento Licitatório N° 029/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preço 013/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PARA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO. COTA

AMPLA. Contratado: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. Valor R$ 190.820,40.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:1D5E34A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preço n°023/2023-SEMSA, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.07032023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de RURÓPOLIS-PARÁ.
OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.07032023, QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR NECESSÁRIO PARA A COBERTURA DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM. Contratado: AUMED HOSPITALARES LTDA ME; C.N.P.J. nº 26.332.803/0001-37. Valor R$ 71.402,75.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:06909FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Adesão a Ata de Registro de Preço n°014/2023-SEMSA, oriunda ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREEGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2022-SEMSA. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juruti. OBJETO: Adesão nº 014/2023 da Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 039/2022- SEMSA, para aquisição de insumos para atender as demandas do programa de saúde da mulher, hiperdia desta Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Santarém/PA. Contratados: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95 e
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº07.832.455/0001-12.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:B3DF25D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 039/2023 SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde resolve: RATIFICAR E HOMOLOGAR a dispensa de Licitação nº 039/2023, Processo Administrativo Nº 086/2023, em que consagrou como contratada a empresa PAULINHO PRODUCOES E EXECUÇOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.982.625/0001-40. Objeto: LOCACÃO DE 01 SALA CLIMATIZADA, MEDINDO 3X3M=9M², EM TS E OCTANORM, COM ½ PAREDE DE VIDRO, FORRADO, 01 PORTA, PISO EM PALLET, MEDINDO 3X5M, COM ILUMINAÇÃO INTERNA, 02 TOMADAS, 01 CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS E COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 6X6M E 02 BALCÕES MEDINDO 1X1X0,50 CM. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, 16/08/2023.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:CECBD872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 051/2023 SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde resolve: RATIFICAR E HOMOLOGAR a dispensa de Licitação nº 051/2023, Processo Administrativo Nº 098/2023, em que consagrou como contratada a empresa UF AGUIAR EIRELLI inscrita no CNPJ: 63.833.883/0001-30. Objeto: COMPRA DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 E PARA AS DEMANDAS DA TELEMEDICINA. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato. Valor Total: R$ 4.170,00 (Quatro Mil e Cento e Setenta Reais).

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:07EC4B8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 2023060101, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-291201, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2912001/22/
Publicados dia 26/12/2023 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATUAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS DIVERSOS SEGMENTOS DA JUSTIÇA, DEFESAS JUDICIAIS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS, NA CAPITAL DO ESTADO E NA CAPITAL DA REPÚBLICA JUNTOS AOS TRIBUNAIS JUDICIAIS, TRIBUNAIS DE CONTAS, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO- PA.

Exercício: 2023
Contrato: 2023060101
Contratada: BRASIL DE CASTRO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S
CNPJ: 13.293.197/0001-46
Vigência dos contratos: 01 de JANEIRO de 2023 a 31 de DEZEMBRO de 2024.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:7FC6DE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 2022180102, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-030103, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00301003/22/.
Publicados dia 21/12/2023 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM CONTRA CHEQUE ONLINE, ABRANGENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO E SUAS SECRETARIAS, NESTE MUNICÍPIO.
Exercício: 2023
Contrato: 2022180102
Contratada: LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 73.807.711/0001-46
Vigência dos contratos: 01 de JANEIRO de 2023 a 31 de DEZEMBRO de 2024.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:C5F9AA1A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01411003/23

O Município de São Caetano de Odivelas, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09:30h do dia 18/01/2024, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por item, para a **Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Funerários (Fornecimento De Urna Funerária, Aplicação De Formol E Serviço De Translado, Com Vista Aos Atendimentos Das Necessidades De Famílias Em Situação De Vulnerabilidade), Destinados A Suprir As Necessidades Da Secretaria De Assistência Social De São Caetano De Odivelas-PA**, a realizar-se no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de20 de Setembro de 2019, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, Informações: E-mail: cplsaocaetano21@gmail.com.

BRENDA DA SILVA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:4D4911AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Prefeitura Municipal
##ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 045/2023-PMSDA
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 08h00min (oito horas) (horário de Brasília- DF) do dia 11/01/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Contratação de empresa objetivando locação de ônibus executivos (42, 44 e 46 lugares) para o transporte universitário complementar deste município, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br , Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. São Domingos do Araguaia - PA, 28 de dezembro de 2023.
##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:2B87E18E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019 – 2023 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílio de copa e cozinha, materiais limpeza e higienização visando atender a demanda da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa - **ABERTURA:** 19/01/2024 às 09h30m – **EDITAL:** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, no departamento de Licitações da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro, no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 28/12/2023

THARLLYNNI DE PAULA THOMPSON DA SILVA ANDERLE PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:07F3FDCA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 – 2023 - SRP

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de peças e serviço de mão de obra para os veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa - **ABERTURA:** 22/01/2024 às 09h30m – **EDITAL:** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, no departamento de Licitações da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro, no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 28/12/2023

THARLLYNNI DE PAULA THOMPSON DA SILVA ANDERLE PEREIRA DE SOUSA
Pregoeira da CMSFX-PA

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:6E9A634C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03-04012021/001-INEX-ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA CNPJ nº 05.125.992.0001-05.

CONTRATADA: ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 19.756.665/0001-58.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de prazo do Contrato Nº **01-200622/001-INEX-GABINETE**, com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Advocatícios Especializados em Gestão de repasses financeiros, execução e prestação de contas de recurso com atuação em órgãos e autarquias vinculadas à união, tribunais superiores, órgãos de controle e entidades federais. Com a finalidade de atender as demandas jurídicas do Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Pará.

DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato será de 01 de julho até 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR: O valor do contrato permanece inalterado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2023
Unidade Orçamentária: 0101 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 04 122 0001 2.005 – Manutenção da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros ser.de terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinário

São Francisco do Pará/PA, 20 de junho de 2023.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Interveniência

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:7C16C1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02-280722/015-PE-PMSF-ADM.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02-280722/015-PE-PMSF-ADM.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará – CNPJ: 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA – CNPJ: 83.838.839/0001-20.

DO OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias de Esporte e lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará.

DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato será de 01 de janeiro de 2024 até 01 de fevereiro de 2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2024
Unidade Orçamentária: 2.017 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Agricultura
Atividade: 20 122 0016 2.017 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:D61D03E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03-280722/015-PE-PMSF-ADM.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03-280722/015-PE-PMSF-ADM.

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará – CNPJ: 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA – CNPJ: 83.838.839/0001-20.

DO OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias de Esporte e lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará.

DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato será de 01 de janeiro de 2024 até 01 de fevereiro de 2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2024.
Unid Orçamentária: 2.034 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
Atividade: 27.122 0026 2.034 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. De Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

SANDRO JUNIOR CAVALCANTE DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante
Interveniente

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:8DBD63D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01-04012021/001-INEX-ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará CNPJ/MF nº 15.442.785/0001-20.

CONTRATADA: Cavalcante & Mont Serrat Advocacia, CNPJ nº 26.760.644/0001-71.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de prazo e valor do Contrato Nº 01-04012021/001-INEX-ASSISTENCIA SOCIAL., com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço advocatícios, para atuar como assessor e consultor jurídico na elaboração, desenvolvimento e finalização das ações, atos administrativos e complementar as demais exigências do processo licitatório, com a finalidade de atender as demandas jurídicas do município de São Francisco do Pará.

DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato será de 01 janeiro até 31 de dezembro de 2024.

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo permanece o mesmo do último, inalterado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2024:
Unidade Orçamentária: 2.096 – Manutenção das Ativ. e Func. Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Atividade: 08 244 0035 2.096 - Manutenção das Ativ.e Func, da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros ser.de terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários

São Francisco do Pará/PA, 28 de dezembro de 2023.

Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02-04012021/001-INEX-EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará/PA CNPJ nº 23.741.164/0001-75.

CONTRATADA: Cavalcante & Mont Serrat Advocacia CNPJ nº 26.760.644/0001-71.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de prazo e valor do Contrato Nº 02-04012021/001-INEX-EDUCAÇÃO, com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço advocatícios, para atuar como assessor e consultor jurídico na elaboração, desenvolvimento e finalização das ações, atos administrativos e complementar as demais exigências do processo licitatório, com a finalidade de atender as demandas jurídicas do município de São Francisco do Pará.

DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato será 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.
DO VALOR: O valor do Termo Aditivo permanece o mesmo do último, inalterado.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2024:
Unidade Orçamentária: 2.056 - Manutenção das Atividades e Funcionamento da Sec. Munic. de Educação
Atividade: 12 122 0018 2.056 - Manutenção das Atividades e Funcionamento da Sec. Munic. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros ser.de terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários

São Francisco do Pará/PA, 28 de dezembro de 2023.

Luizivan Fonseca de Nazaré
Secretário Municipal Interino de Educação
Contratante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03-04012021/001-INEX-ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA CNPJ nº 05.125.992.0001-05.

CONTRATADA: Cavalcante & Mont Serrat Advocacia CNPJ nº 26.760.644/0001-71.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de prazo e valor do Contrato Nº 03-04012021/001-INEX-ADMINISTRAÇÃO, com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço advocatícios, para atuar como assessor e consultor jurídico na elaboração, desenvolvimento e finalização das ações, atos administrativos e complementar as demais exigências do processo licitatório, com a finalidade de atender as demandas jurídicas do município de São Francisco do Pará.

DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo permanece o mesmo do último, inalterado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2024
Unidade Orçamentária: 0101 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 04 122 0001 2.005 – Manutenção da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros ser.de terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinário

São Francisco do Pará/PA, 28 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Interveniência

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:824F03C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04-04012021/001-INEX-MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA CNPJ/MF Nº 22.405.201/0001-01.

CONTRATADA: Cavalcante & Mont Serrat Advocacia CNPJ nº 26.760.644/0001-71.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de prazo do Contrato Nº 04-04012021/001-INEX-MEIO AMBIENTE, com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço advocatícios, para atuar como assessor e consultor jurídico na elaboração, desenvolvimento e finalização das ações, atos administrativos e complementar as demais exigências do processo licitatório, com a finalidade de atender as demandas jurídicas do município de São Francisco do Pará.

DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo permanece o mesmo do último, inalterado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2024:
Unidade Orçamentária: 2.027 – Manutenção das Ativ.e Func, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Atividade: 18 122 0030 2.027 - Manutenção das Ativ.e Func, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros ser.de terc.Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários

São Francisco do Pará/PA, 28 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Pará/PA
FRANCISCO SARAIVA DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:5BAA70C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS

EXT 4º T. A. DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2019-01-INEX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, CNPJ 05.125.992.0001-05
CONTRATADA: ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ/MF Nº 33.159.903/0001-79
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de prazo e valor do Contrato Nº 003/2019-01-INEX, com objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos de assessoria contábil na área de gestão pública, e prestação de suporte técnico, para atender a demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, da Secretária Municipal de Saúde Município de São Francisco do Pará. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019.
DA VIGÊNCIA: A vig. deste termo aditivo será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Dotação Orçamentária 2024:
Unidade Orçamentária: 0303 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 2.014 - Manutenção dos Serviços de Assessoria Contábil
Atividade: 04 122 0008 2.014 - Manutenção dos Serviços de Assessoria Contábil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiro de Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serv.de Assessoria
Fonte Recurso: Ordinários
DO VALOR: O valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

São Francisco do Pará/PA, 28 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Contratante

EXT 4º T. A. DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2019-02-INEX.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75
CONTRATADA: ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ/MF Nº 33.159.903/0001-79
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de prazo e valor do Contrato Nº 003/2019-02-INEX, com objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos de assessoria contábil na área de gestão pública, e prestação de suporte técnico, para atender a demandas do Fun do Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, da Secretária Municipal de Saúde Município de São Francisco do Pará. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019.
DA VIGÊNCIA: A vig. deste termo aditivo será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Dotação Orçamentária 2023:
Unidade Orçamentária: 2.076 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.076 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários
DO VALOR: O valor global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.
São Francisco do Pará/PA, 28 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EXT DO 4º T. A. DE PRORROG DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2019-03-INEX.
CONTRATANTE: FUNDO MUN DE EDUC DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CNPJ nº 23.741.164/0001-75.
CONTRATADA: ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ/MF Nº 33.159.903/0001-79.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de prazo e valor do Contrato Nº 003/2019-03-INEX, com objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos de assessoria contábil na área de gestão pública, e prestação de suporte técnico, para atender a demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, da Secretária Municipal de Saúde Município de São Francisco do Pará. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo aditivo será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3.1. Dotação Orçamentária 2023:
Unidade Orçamentária: 2.056 – Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Educação
Atividade: 12 122 0018 2.056 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários

DO VALOR: O valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

São Francisco do Pará/PA, 28 de dezembro de 2023.

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
Secretário Municipal Interino de Educação
Contratante

EXT 4º T. A. DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2019-04-INEX.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Pará, CNPJ/MF sob o nº 22.405.201/0001-01
CONTRATADA: ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ/MF Nº 33.159.903/0001-79
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação de prazo e valor do Contrato Nº 003/2019-04-INEX, com objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos de assessoria contábil na área de gestão pública, e prestação de suporte técnico, para atender a demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, da Secretária Municipal de Saúde Município de São Francisco do Pará. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019.
DA VIGÊNCIA: A viga deste termo aditivo será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2024:
Unidade Orçamentária: 2.027 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Atividade: 18 122 0030 2.027 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiro de Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários
DO VALOR: O valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO:
5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

São Francisco do Pará/PA, 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCO SARAIVA DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:4F0A1226

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ASPEC

EXTRATO DO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/020119-03-INEX.
DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ Nº 12.062.549/0001-90.

DA CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.

DO OBJETO:
O objeto do presente termo de referência objetiva a Prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-Contas TCM/PA) licitações e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic e Ouvidoria.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO: O Prazo da prorrogação do Contrato será 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DO VALOR: Permanecem inalterados. Mantem-se os valores do termo anterior.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2024:
Unidade Orçamentária: 2.076 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.076 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serv. Pessoa Juridica
Fonte Recurso: Ordinários
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO: E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 20 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará
CNPJ Nº 12.062.549/0001-90
PATRICIA SILVA CHAVES
Contratante

EXTRATO DO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/020119-03-INEX.

DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ/MF Nº 05.125.992/0001-05.

DA CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.

DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência objetiva a Prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-Contas TCM/PA) licitações e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic e Ouvidoria.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO: O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DO VALOR: Permanecem inalterados. Mantem-se os valores do termo anterior.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2024:
Unidade Orçamentária: 2.008 – Manu. das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Administração
Atividade: 04 122 0005 2.008 – Manu. das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serv. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários
DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO: E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e

achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
São Francisco do Pará/PA, 20 de dezembro de 2024.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
CNPJ/MF Nº 05.125.992/0001-05
Contratante

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FERRERIRA
Secretário Municipal de Administração
Interveniência

EXTRATO DO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/020119-03-INEX.

DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ Nº 23.741.164/0001-75.

DA CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.

DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência objetiva a Prestação de serviços especializados no fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-Contas TCM/PA) licitações e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, e-Sic e Ouvidoria.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO: O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR: Permanecem inalterados. Mantem-se os valores do termo anterior.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2023:
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 2.056 – Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Educação
Atividade: 12 122 0018 2.056 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serv. Pessoa Juridica
Fonte Recurso: Ordinários

DO CONTRATO:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO:
E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco do Pará/PA, 20 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará
CNPJ Nº 23.741.164/0001-75
LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
Interino
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:24768A40

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04-280722/015-PE-PMSF-ADM.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04-280722/015-PE-PMSF-ADM.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará – CNPJ: 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA – CNPJ: 83.838.839/0001-20.

DO OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias de Esporte e lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará.

DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato será de 01 de janeiro de 2024 até 01 de fevereiro de 2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2024.
Unidade Orçamentária: 2.038 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Atividade: 04 122 0055 2.038 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

AGUINALDO DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante
Interveniente

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:49B87807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-280722/015-PE-PMSF-ADM.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-280722/015-PE-PMSF-ADM.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Pará – CNPJ: 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA – CNPJ: 83.838.839/0001-20.

DO OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias de Esporte e lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará.

DA VIGÊNCIA: A vigência do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo será de 01 de janeiro de 2024 até 01 de fevereiro de 2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2024
Unidade Orçamentária: 2.008 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Administração

Atividade: 04 122 0005 2.008 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Contratante
Interveniente

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:D5B1BA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-310322/009.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-310322/009.

OBJETIVO: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo ao CONTRATO 01-310322/009, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2022-PE-PMSF-EDUCAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa de aluguel de veículos para prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de Ensino de São Francisco do Pará – PA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05
CONTRATADA: R V M DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 17.428.570/0001-80
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93
DA PRORROGAÇÃO:
O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício: 2024
Unidade Orçamentária: 2.074 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – CONVÊNIO SEDUC
Atividade: 12 362 0021 2.074 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - CONVÊNIO SEDUC
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso: Trans. Do Recurso do Estado
DO CONTRATO
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.
DO FORO
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 22 de dezembro de 2023.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito municipal de São Francisco do Pará
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:81C2DE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03-310322/009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03-310322/009

OBJETIVO: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo ao CONTRATO 03-310322/009, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2022-PE-PMSF-EDUCAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa de aluguel de veículos para prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de Ensino de São Francisco do Pará – PA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO no CNPJ/MF sob o nº 23.741.174/0001-00
CONTRATADA: R V M DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 17.428.570/0001-80

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO:
O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício 2024:
Unidade Orçamentária: 2.044 – Apoio ao Transporte Escolar – FUNDEB 30%
Atividade: 12 361 0021 2.044 - Apoio ao Transporte Escolar – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso: Trans. Do Fundeb 30%

DO CONTRATO
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DO FORO
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 22 de dezembro de 2023.

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
Secretário Municipal Interino de Educação
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:FB7FE508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02-310322/009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02-310322/009

OBJETIVO: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo ao CONTRATO 02-310322/009, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2022-PE-PMSF-EDUCAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa de aluguel de veículos para prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de Ensino de São Francisco do Pará – PA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75
CONTRATADA: R V M DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 17.428.570/0001-80
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO:
O Prazo da prorrogação do Contrato 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício 2024:
Unidade Orçamentária: 2.068 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Atividade: 12 361 0021 2.068 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso: trans. Do Recurso PNATE
Unidade Orçamentária: 2.060 – Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Atividade: 12 361 0021 2.060 – Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso: trans. Do Recurso PNATE
DO CONTRATO
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.
DO FORO
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 22 de dezembro de 2023.

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
Secretário Municipal Interino de Educação
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:80B97887

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05-280722/015-PE-PMSF-ADM.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05-280722/015-PE-PMSF-ADM.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Pará – CNPJ: 22.405.201/0001-01.

CONTRATADA: SUPER POSTO PALMEIRA LTDA – CNPJ: 83.838.839/0001-20.

DO OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias de Esporte e lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará.

DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato será de 01 de janeiro de 2024 até 01 de fevereiro de 2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentária 2024.
Unidade Orçamentária: 2.027 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Atividade: 18 122 0030 2.027 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte Recurso: Ordinário

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2023.

DAVID PATRÍCIO ANAISSI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:00EC8A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-130623/005-AR-SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-130623/005-AR-SAÚDE

DO OBJETO:
Aquisição de materiais de construção civil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Francisco do Pará/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO:
O Prazo da prorrogação do Contrato será de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2023:
Unidade Orçamentária: 2.076 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.076 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

Unidade Orçamentária: 2.088 - Manutenção do Programa de Assistência Básica
Atividade: 10 302 0051 2.088 - Manutenção do Programa de Assistência Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS

Unidade Orçamentária:2.092 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS
Atividade: 10 304 0049 2.092 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS

DO CONTRATO:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DA DISPOSIÇÃO:

E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:1C8759F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N. 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

TERMO ADITIVO N. 003

CT n. 20210016. Processo: Inexigibilidade n. 6/2021-003
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos na área tributária**.**
Contratada: Iara Silva de Sousa Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 26.770.122/0001-50.
Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22.
Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021.
Prazo Aditado: 12 (doze) meses.
Prazo Final: 31.12.2024. Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:6FA13ACA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N. 003

TERMO ADITIVO N. 003

CT n. 20210018, 20210019, 20210020 e 20210021. Processo: Inexigibilidade n. 6/2021-005
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica**.**
Contratada: Bruno Medeiros Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 33.860.229/0001-55.
Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22.
Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024.
Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023. Ordenador (a) de Despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira**.**

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:307DFF12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 003

CT n. 20210023, 20210024, 20210025 e 20210026. Processo: Inexigibilidade n. 6/2021-006
Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública**.**
Contratada: Jenival Vales dos Santos Eireli, CNPJ: 40.286.128/0001-88. Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22.
Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024.
Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.
Ordenador (a) de Despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira**.**

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D2AFE3F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 003

CT n. 20210033, 20210034 e 20210035. Processo: Inexigibilidade n. 6/2021-007
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de softwares e licença de uso de sistemas de gestão pública nas áreas de contabilidade pública**.** Contratada: Balsamo Serviços de Informação Eireli, CNPJ: 05.854.252/0001-00.
Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22.
Vigência: 01.02.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024.
Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023. Ordenador (a) de Despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira**.**

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:0777E7C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

TERMO ADITIVO N. 004

CT n. 20210022. Processo: Dispensa n. 7/2021-010
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e atualização de sistema integrado de gestão pública (SOFTWARE), contendo os módulos de E-SIC, para atender as necessidades deste município**.**
Contratada: Eduardo E. da Silva Mdwebmarketing, CNPJ: 11.047.725/0001-51.
Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22.
Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024.
Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.

ORDENADOR (A) DE DESPESAS,
Jefferson Douglas Jesus Oliveira**.**

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:74CA3180

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 002

CT n. 20210037. Processo: Dispensa n. 7/2021-0015

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software e licença de uso gestão pública módulos de licitações e contratos para atender a Prefeitura e os Fundos Municipais**.**
Contratada: ASP Automação Serviços e Produtos de Informática, CNPJ: 02.288.268/0001-04.
Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22.
Vigência: 01.02.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024.
Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:FCD96988

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 004

CT n. 20210045. Processo: Dispensa n. 7/2021-023
Objeto: Locação de um imóvel, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Município de São Geraldo do Araguaia**.**
Contratada: Maria de Lourdes Silva, CPF: 700.768.872-19.Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 21.989.531/0001-75.
Vigência: 01.03.2021 a 31.12.2021.
Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024.
Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.
Ordenador (a) de Despesas, Lenice Lage Costa Ferreira.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C665187B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 003

CT n. 20210014. Processo: Dispensa n. 7/2021-009
Objeto: Locação de um imóvel, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social, Município de São Geraldo do Araguaia**.** Contratada: Amanda Caroline Gomes dos Santos, CPF: 007.028.932-85. Fundo Mul. de Assistência Social, CNPJ: 15.392.685/0001-36.
Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021.
Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024.
Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.
Ordenador (a) de Despesas, Suely de Andrade Barbosa Maranhão.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E3EFF180

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 003

CT n. 20210008. Processo: Dispensa n. 7/2021-003
Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento de uma casa de apoio aos anexos vinculados na Vila Novo Paraiso, Municipio de São Geraldo do Araguaia**.**
Contratada: Ariolino Romano Cunha, CPF: 186.728.171-68.
Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22.
Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024. Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C3C9D27F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 003

CT n. 20210010. Processo: Dispensa n. 7/2021-005
Objeto: Locação de um imóvel, para funcionamento da casa de apoio do destacamento da polícia militar, Vila Novo Paraiso, Município de São Geraldo do Araguaia**.**
Contratada: Jurandir Sebastião Ferreira, CPF: 577.677.932-49.
Contratante: Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22.
Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024. Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:AD221F2F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2023-028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Processo: Dispensa nº. 7/2023-028**.** Prazo de Vigência 28.12.2023 a 31.12.2024.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 21.986.531/0001-75.
Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família, Vila Bandinha, deste Município.
Dotação Orçamentária: 2.053.
Contratada (o): Feliciano Ribeiro da Cunha, CPF: 165.746.992-15
CT nº 20230307, valor 18.000,00.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.
São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.

LENICE LAGE COSTA FERREIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:090A5A9C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-028

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa nº 7/2023-028, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, para a Locação de um imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família, Vila Bandinha, deste Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

São Geraldo do Araguaia – PA, 01 de dezembro de 2023.

LENICE LAGE COSTA FERREIRA.
Ordenador (a) de Despesas

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:932334C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N. 003

TERMO ADITIVO N. 003

CT n. 20210017. Processo: Inexigibilidade n. 6/2021-004
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares e licença de uso gestor escolar**.**
Contratada: Ergon Desenvolvimento de Sistemas de informática Ltda, CNPJ: 07.467.975/0001-73.
Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 28.539.289/0001-30. Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021.
Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024.
Fundamento **legal:** Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações.
Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023,

CARLENY BOTELHO CARVALHO.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:5E635560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 003

CT n. 20210011. Processo: Dispensa n. 7/2021-006
Objeto: Locação de um imóvel, para funcionamento da Escola Presbiteriana Municipal Cantinho da Criança, Município de São Geraldo do Araguaia**.**
Contratada: Igreja Presbiteriana de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 01.073.506/0001-93.
Contratante: Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb, CNPJ: 28.539.403/0001-22.
Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021.
Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024.
Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.
CARLENY BOTELHO CARVALHO.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:51F4726A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 003

CT n. 20210012. Processo: Dispensa n. 7/2021-007
Objeto: Locação de um imóvel, para funcionamento da Escola Municipal Pastor Jonas, Município de São Geraldo do Araguaia**.**
Contratada: Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CNPJ: 10.248.243/0001-05.
Contratante: Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb, CNPJ: 28.539.403/0001-22.
Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021.
Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024.
Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.

CARLENY BOTELHO CARVALHO.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:EEDC049B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 004

CT n. 20210013. Processo: Dispensa n. 7/2021-008
Objeto: Locação de um imóvel, para funcionamento da Escola Menino Jesus, Município de São Geraldo do Araguaia**.**
Contratada: Amanda Caroline Gomes dos Santos, CPF: 007.028.932-85. Contratante: Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb, CNPJ: 28.539.403/0001-22.
Vigência: 08.01.2021 a 31.12.2021.
Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024.
Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.
São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.
Ordenador (a) de Despesas, Carleny Botelho Carvalho**.**

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:2DACB256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 003

CT n. 20220100. Processo: Dispensa n. 7/2022-008
Objeto: Locação de um imóvel, para funcionamento da Escola Municipal Limírio Rodrigues de Amorim, Município de São Geraldo do Araguaia**.** Contratada: Diocese de Conceição do Araguaia, CNPJ: 05.254.255/0009-51.
Contratante: Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb, CNPJ: 28.539.403/0001-22.
Vigência: 08.03.2022 a 31.12.2022. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Prazo Final: 31.12.2024. Fundamento legal: Art. 57, II, § 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. São Geraldo do Araguaia – PA, 28 de dezembro de 2023.

CARLENY BOTELHO CARVALHO.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:38090EBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA torna público que adjudicou e homologou processo licitatório referente ao: PE/2023.032-PMSJA-SRP. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MUDAS DE MAMÃO PARA FOMENTO AS ACÕES DE ASSISTÊNCIA TECNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITORIOS SUSTENTAVEIS, NO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA, CONFORME CONVENIO NR 19/2022- SEDAP. Onde sagrou vencedoras as empresas: A C AGRONORTE REPRESENTACOES LTDA inscrita sob CNPJ nº 21.192.426/0001-64, com o valor total de R$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REIAS).

São João do Araguaia - PA, 23 de Outubro de 2023.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeitura Municipal de Sao Joao do Araguaia

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:54A1DCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1024001/2023

ORIGEM: PE/2023.031-PMSJA SRP, Objetos. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E CAMINHÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.** FORNECEDOR REGISTRADO: A.A.R. CARDOSO EIRELI, inscrito sob o CNPJ: 21.953.157/0001-01 ITENS: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 61, 62, 63, 64, 65, 66,67, 68, 69, 70, 71, 72, 117, 118, 119, 120, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 332, 340, 341, 342, 343, 344, 348, 349, 350, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 401, 402, 403, 404, 405, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 558, 559, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 780, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 990, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1139, 1141, 1142, 1144, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, com o valor total de R$ 3.567.020,29 (três milhões quinhentos e sessenta e sete mil vinte reais e vinte e nove centavos). HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.755.048/0001-23, ITENS: 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 100, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 168, 169, 171, 172, 174, 191, 192, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 208, 483, 484, 485, 486, 497, 521, 526, 527, 528, 529, 530, 532, 539, 541, 543, 544, 547, 548, 549, 557, 560, 763, 783, 978, 979, 980, 981, 982, 993, 994, 1011, 1071, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1101, 1124, 1131, 1138, 1140, 1293, 1366, 1367, 1368, com o valor total de R$ 308.101,75 (trezentos e oito mil cento e um reais e setenta e cinco centavos). MV COML DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.712.240/0001-68, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 112, 114, 116, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 205, 209, 210, 211, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 345, 346, 347, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 498, 499, 500, 535, 536, 537, 538, 540, 542, 545, 546, 550, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 781, 782, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1143, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162,1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308,1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, com o valor total de R$ 2.685.984,92 (dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). NOVA VIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS EIRELE. Inscrita sob CNPJ nº 33.649.627/0001-27, ITENS: 14, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 195, 197, 207, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 520, 522, 523, 524, 525, 531, 533, 534, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 977, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 991, 992, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1369, 1370, 1371, com o valor total de R$ 2.762.022,36 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil vinte e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.
São João do Araguaia, 24 de Outubro de 2023.
MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL **–**
Prefeita.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:52577456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
DECRETO Nº 032/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 032/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL,** do Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 193, inciso II, estabeleceu prazo temporal para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º O presente decreto regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de São João do Araguaia.

Art. 2º Nas contratações públicas realizadas pelo Município de São João do Araguaia, deverão ser observados os preceitos normativos deste decreto.

Art. 3º As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações do Município de São João do Araguaia serão regidas pelas normas e procedimentos instituídos por este decreto, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Art. 4º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São João do Araguaia, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo Único. A estruturação da fase preliminar em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 será estabelecida por ato próprio de cada entidade da Administração Direta e Indireta do Município.

CAPÍTULO II

DA LICITAÇÃO

Art. 5º O processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I - os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 6º A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência, tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

Parágrafo Único Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise da administração.

CAPÍTULO III

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º Nas licitações municipais, poderá ser estabelecida a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 8º No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Parágrafo único. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

§2º É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

§3º Na especificação de itens de consumo, a Administração Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:

a) relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

b) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

c) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 10 Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

§1º Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

§2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço médio do mercado; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 11 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

§1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

§3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

Art. 12 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - pessoas que residem no Município;

II - mulheres vítimas de violência doméstica;

III - oriundos ou egressos do sistema prisional.

CAPÍTULO IV

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 13 O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo,

excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§2º As demandas (DFD – Documento de Formalização de Demanda) para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes a Secretaria da Fazenda e Planejamento, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações e elaboração do PCA e sua publicação no PNCP.

§3º A Administração Municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

§4º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município e será observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO V

DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO

SEÇÃO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 14 O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação

Art. 15 O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no Art. 16 deste Decreto.

§ 4º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto nos Artigos 16 e 17 deste Decreto.

Art. 16 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostila mento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 17 A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

IV - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

V - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

Art. 18 O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por servidores da área técnica requisitante.

§1º Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado do Pará, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§2º Fica aprovada a minuta padrão de Estudo Técnico Preliminar a ser observado pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de São João do Araguaia.

SEÇÃO II

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 19 O Termo de Referência conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo conter:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
Art. 20 Ao final da elaboração do Termo de Referência, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado pela administração, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.
Art. 21 A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

SEÇÃO III
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 22 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º do Artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Parágrafo Único. Fica o setor de Compras e licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a atribuição de pesquisa de preço, condução do processo licitatório, bem como auxiliar às demais secretarias municipais na contratação de bens e serviços.
Art. 23 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.
Art. 24 No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 25 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 26 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste decreto, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 27 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.
Art. 28 Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou o agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§2º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§ 3º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada pela autoridade competente.
Art. 29 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.
§1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
§ 2º Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerara válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

SEÇÃO IV
DA MODELAGEM JURÍDICA

Art. 30 A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.
§1º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia, devendo a licitação

será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no*caput*doart. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no§1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.
§ 4º Compete ao Agente de Contratação a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 3º deste artigo.
Art. 31 O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente, observado as especificações da do art. 56 da Lei 14.133/21:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
Art. 32 As licitações do Município de São João do Araguaia serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.
Parágrafo Único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

SEÇÃO V
DO PARECER JURÍDICO

Art. 33 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
§2º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação no PNCP.

§3º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§4º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

CAPÍTULO VI
DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO
SEÇÃO I
DOS PRAZOS

Art. 34 Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo Único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

SEÇÃO II
DA DIVULGAÇÃO

Art. 35 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
§2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.
§3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

SEÇÃO III
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 36 Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento, exame e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º Nos termos do art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos

licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar.

§4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 37 Na designação de agente público para atuar como Agente de Contratação a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços.

§1º Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração do Município, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação.

§3º Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO VII

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 38 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CAPÍTULO VIII

DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Art. 39 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada com a observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

Art. 40 As dispensas de licitação serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º A regra prevista no *caput* deste artigo aplica-se nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto noinciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§4º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021

§6º Poderá o Município instituir a realização de dispensa eletrônica de dispensa de licitação para efeitos de desenvolvimento do procedimento previsto no presente artigo.

Art. 41 Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 42 São procedimentos auxiliares das contratações do Município de São João do Araguaia:

I - sistema de registro de preços;

II- pré-qualificação

III - credenciamento;

IV - procedimento de manifestação de interesse;

V - registro cadastral.

SEÇÃO I
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 43 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia.

§1º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 44 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 45 Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV "e" "m", VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§1º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trouxer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§2º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 46 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

III - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV - as condições para alteração de preços registrados;

V - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§1º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 47 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 48 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 49 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 50 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

§ 1º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º O procedimento previsto no**caput**deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 3º Se não participarem do procedimento previsto no**caput**deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

SEÇÃO II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 51 A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 52 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 53 A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 54 Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 55 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 56 Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 57 A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 58 A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

SEÇÃO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 59 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

SEÇÃO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 60 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse.

§ 1º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II - avaliação, seleção e aprovação.

§2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da Secretaria Municipal competente.

§3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§ 4º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no § 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

SEÇÃO V

DO REGISTO CADASTRAL

Art. 61 Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO X

CONTRATOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 Os contratos administrativos de que trata este decreto regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, sendo-lhes suas principais características a consensualidade, formalidade, onerosidade, comutatividade, aspecto sinalagmático, a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade, e a boa-fé, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 63 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Administração possa comprovar a autoria e da integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§3º Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

SEÇÃO II

DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Art. 64 Aos Gestores do Contrato, compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e à implementação gradativa de políticas de gestão de riscos e de governança, incumbindo-lhe:

I – Ter conhecimento de todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis.

II – gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

III – aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.

IV – prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos

relativos às repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.

V – promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

VI – assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

Art. 65 Aos Fiscais do Contrato incumbe acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, sendo um subsídio a atuação do gestor, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, consoante o que prevê o art. 117 da Lei 14.133/2020, incumbindo-lhe:

I – verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado.

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§1º O fiscal será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§2º Excepcionalmente podem atuar como fiscal do contrato os servidores comissionados ou comissionadas ou contratados ou contratadas por tempo determinado, desde que devidamente justificado no procedimento.

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§4º Pode o controle de execução do contrato ser realizado por meio de mais de um Fiscal ou, ainda, pode ser realizada com auxílio de terceiros contratados quando, em razão da complexidade, do contrato isso se justificar.

§5º Poderá ser dispensada a designação de fiscais, mediante justificativa apresentada pelo respectivo gestor e aceita pela Administração, exceto nos contratos com dedicação de mão de obra e de solução de tecnologia da informação e comunicação.

§6º Caberá ao gestor de contrato realizar as atribuições dos fiscais quando não houver designação destes, exceto nos casos em que se deva observar o princípio da segregação de função, nos quais deverá ser designado outro servidor.

§7º O fiscal do contrato possui responsabilidade solidária com a empresa por possíveis danos causados pela execução irregular do contrato, nos termos do art. 16 § 2º, da Lei nº 8.443/1992.

Art. 66 As férias do gestor, fiscais e suplentes deverão ser escalonadas, de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

Art. 67 Na designação de agente público para atuar como gestor ou fiscal do contrato a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante a execução contratual; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Parágrafo Único. Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

Art. 68 Em contrato que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração do Município, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo Único. Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO III

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 69 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 70 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

SEÇÃO V

DO ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 71 Qualquer mudança material diversa daquela originalmente prevista no contrato deverá ser precedida de formalização, mediante termo aditivo, ressalvada os casos previstos no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Art. 72 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 73 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

SEÇÃO VI
DAS SANÇÕES

Art. 74 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 75 Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Parágrafo Único. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Art. 76 Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
II - a não reincidência da infração;
III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§1º Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§2º Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada.

§3º O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

SEÇÃO VII
DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Art. 77 Os contratos administrativos, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Caberá à gestão iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada.

§2º As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária.

§3º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão Técnico deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:
I - justificativa;
II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e
III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 78 A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:
I - Reavaliação;
II - Revisão;
III - Renegociação; ou
IV - Repactuação.

Art. 79 A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:
I - modificações do projeto ou das especificações;
II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
III - substituição da garantia; e
IV - modificação do regime de execução.

Art. 80 A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

SEÇÃO VIII
DO REAJUSTE

Art. 81 É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pelo Município de Lavras.

§1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§2º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 82 Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§1º O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

§2º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§3º Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de Ata de Registro de Preços, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.

§4º Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§5º Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§6º São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 83 Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo Único. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

SEÇÃO IX
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Art. 84 Os contratos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:
I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;
IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;
V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo os serviços contratados e compras realizadas para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§2º Compete ao setor requisitante, com anuência do departamento de Tecnologia da Informação do Município, indicar, quando for o caso, o enquadramento do objeto na hipótese prevista no inciso IV do *caput* deste artigo.

§3º A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.
§4º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
§5º O Município de Lavras poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 85 Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.
§1º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.
§2º Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Art. 86 A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.
§1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo VI, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.
§2º Caso seja mais vantajosa a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.
§3º Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.
Art. 87 Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para verificação preliminar em, pelo menos, 90 (noventa) dias antes do vencimento da vigência contratual.
§1º O processo para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
I - Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
III - pesquisa de preços, observado o disposto neste Decreto;
IV - manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;
V - Mapa de Riscos, quando couber.
§2º Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.
§3º No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que o Órgão Técnico se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - especificidades do contrato firmado;
II - competitividade do certame;
III - adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;
IV - realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e
V - eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.
§4º No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.
§5º A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.
§ 6º Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.
Art. 88 O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do §2º do art. 86 deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/2021**:**
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o *Comprasnet* ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 90 Em âmbito municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/ 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 91 A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Coordenadoria de Transparência e Combate à Corrupção poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Transparência e Combate à Corrupção regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Art. 92 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 93 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, em 28 de dezembro de 2023.

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:45471FDB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2023-0032** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

FAVORECIDO.....: ANTONIA MARIA MIRANDA DE ANDRADE NEVES
VALOR.....: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pela Presidente da Comissão permanente de Licitação e ratificada pela Srª. **CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA**, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:1C13D4B1

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA DISPENSA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Paulo Henrique de Carvalho Vieira, Secretário Municipal de Finanças, torna público o extrato da autorização da Dispensa 7/2023-0034. Contratada: Harden Indústria e Comércio Ltda, Cnpj: 15.326.929/0001-82, para Aquisição de uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual, destinados aos agentes de trânsito vinculados a Secretaria de Segurança Institucional do Município de São Miguel do Guamá, pelo valor global de R$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**,** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:035990C3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de São Miguel do Guamá, por meio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Finanças de São Miguel do Guamá, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n° **6/2023- 0029** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviços especializados em eventos para o Show da virada 2023/2024 no Complexo Beira Rio com o Cantor Jonas Esticado, evento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

FAVORECIDO.....: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 21.939.747/0001-80, com valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) em favor da empresa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, na qualidade de Secretario Municipal de Finanças.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:B7AE018E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da Prefeitura, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2023-0031** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Terapêutico Educacional Especializado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

FAVORECIDA.....: Pedro Euladio de Lima

VALOR.....: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. **Paulo Henrique de Carvalho Vieira**, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:9769FB97

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232538
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-0031

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: PEDRO EULADIO DE LIMA

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Terapêutico Educacional Especializado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:171FE5FF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Na publicação do dia 08 de dezembro de 2023, pagina 154 e 155, referente ao extrato de Inexigibilidade nº 6/2023-0026, **onde se lê**: **VALOR:** R$ 50.620,50 (Cinquenta mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos**)**, **leia-se** :**VALOR:** R$ 71.492,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:2DA01B28

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232531
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-0026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: CARTÓRIO DO 2 OFICIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

OBJETO.....: Contratação de serviços de cartório de 2º oficio - Serviços notariais e registrais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 71.492,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2023 a 20 de Março de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:C0B96FC7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232540

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-0032

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANTONIA MARIA MIRANDA DE ANDRADE NEVES

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:9E0D505D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232532

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-0029

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS PARA O SHOW DA VIRADA 2023/2024, NO COMPLEXO BEIRA RIO, COM O CANTOR JONAS ESTICADO, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:DE06E0BC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da Prefeitura, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2023-0033** a seguir:

OBJETO.....: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Defesa Civil, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

FAVORECIDO.....…: João Maria do Amaral

VALOR.....: R$ **24.000,00 (Vinte quatro mil reais)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. **Paulo Henrique de Carvalho Vieira**, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:10A4DFBD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232545

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-0033

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: JOAO MARIA DO AMARAL

OBJETO.....: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Defesa Civil, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:D3F77D9D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2023-0036** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Acolhimento Institucional São Miguel Arcanjo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

FAVORECIDO.....: Carlos Rogério Rocha dos Reis

VALOR.....: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pela Presidente da Comissão permanente de Licitação e ratificada pela Srª. **Ana Barbara Freitas dos Reis**, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:0C7751A2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232547

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-0036

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: CARLOS ROGERIO ROCHA DOS REIS

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Acolhimento Institucional São Miguel Arcanjo, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:4E74F1D5

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Paulo Henrique de Carvalho Vieira, Secretária Municipal de Finanças, torna público o extrato da dispensa 7/2023-0035,contratada: **M. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.293.132/0001-05**, para**, M.G. CONSTRUTORA, CNPJ: 27.293.132/0001-05,** para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para confecção, montagem e instalação de elementos de iluminação natalina, em diversas ruas e espaços públicos na cidade de São Miguel do Guamá**, pelo valor global de R$ **105.001,83 (Cento e cinco mil reais, um real e oitenta e três centavos)**, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:74A75AA4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232533

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-0035

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: M.G.CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para confecção, montagem e instalação de elementos de iluminação natalina, em diversas ruas e espaços públicos na cidade de São Miguel do Guamá.

VALOR TOTAL.....: R$ 105.001,83 (cento e cinco mil, um reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2023 a 15 de Janeiro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:97E42CF7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Paulo Henrique de Carvalho Vieira, Secretário Municipal de Finanças, torna público o extrato da autorização da Dispensa 7/2023-0034. Contratada: Harden Indústria e Comércio Ltda, Cnpj: 15.326.929/0001-82, para Aquisição de uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual, destinados aos agentes de trânsito vinculados a Secretaria de Segurança Institucional do Município de São Miguel do Guamá, pelo valor global de R$ 23.670,00 (Vinte e três , seiscentos e setenta reais)**,** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:15F5BFB8

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232548

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-0034

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: HARDEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual, destinados aos agentes de trânsito vinculados a Secretaria de Segurança Institucional do Município de São Miguel do Guamá

VALOR TOTAL.....: R$ 23.670,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:F35754FC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura da Concorrência nº **004/2023**, tipo menor preço, regime por empreitada por preço por item, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para C**ontratação de serviços de reforma do prédio que sediará a unidade de saúde da família da vila França, caps, CEO e Laboratório, localizado no bairro vila França no municipio de São Miguel do Guamá.** A abertura da sessão pública será em **16/01/2024 às 08:00 horas** no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551, às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponível na Câmara Municipal: www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gumá/PA das 8h00min ás 12h00min, através de solicitação para o e-mail: cpl.smg2021@gmail.com e no Portal TCM/PA.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:71017CBF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura da Concorrência nº **005/2023**, tipo menor preço, regime por empreitada por preço, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, para C**ontratação de serviços de pavimentação de vias marginais br-010/pa no municipio de São Miguel do Guamá/pa – 1º etapa, em conformidade ao convênio nº 13/2023-seop, celebrado entre Estado do pará representado pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e o municipio de São Miguel do Guamá.** A abertura da sessão pública será em **06/02/2024 às 08:00 horas** no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551, às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponível na Câmara Municipal: www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCM/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gumá/PA das 8h00min ás 12h00min, através de solicitação para o e-mail: cpl.smg2021@gmail.com e no Portal TCM/PA.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:8C8DD69A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna publico o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n° 6/2023- 0027; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de informática para gestão pública nos módulos de tributos (web) com nfs-e(nota fiscal de serviços eletrônica)para atender as necessidades da Prefeitura municipal de São Miguel do Guamá. Favorecido: Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda-ME CNPJ:19.166.632/0001-58. VALOR: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais) Fundamentação legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 Declaração de inexigibilidade: emitida pela Presidente da CPL e ratificada pelo Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças no dia 27/12/23.

EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:0698C854

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna publico o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n° 6/2023- 0028; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (Locações) de Sistemas (Softwares) integrados para Gestão Pública - Orçamento e Contabilidade (Geração do E-Contas TCM/PA) com transparência pública de dados prevista pela LC 131/2009 (Lei da Transparência), Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso e informação), Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento a Ação nº 4/2018 da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá-PA. CNPJ:02.288.268/0001-04. Valor: R$ 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos reais) Fundamentação legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 Declaração de inexigibilidade: emitida pela Presidente da CPL e ratificada pelo Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças no dia 27/12/23.

EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Presidente Cpl

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:F965EA16

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna publico o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n° 6/2023- 0030; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locações) de sistemas (softwares)integrados para gestão pública, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá. CNPJ:02.288.268/0001-04. VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) Fundamentação legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 Declaração de inexigibilidade: emitida pela Presidente da CPL e ratificada pelo Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças no dia 27/12/23.

EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Presidente Cpl

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:7CE78988

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna publico o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n° 6/2023- 0024; Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença - Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100), bem como para dar continuidade ao processo n.º 0006337-29.2017.4.01.3400 e demais incidentes, procedimentos que buscam a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município de São Miguel do Guamá-PA em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA. CNPJ:35.542.612/0001-90 Fundamentação legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de inexigibilidade: emitida pela Presidente da CPL e ratificada pelo Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças no dia 09/10/23.

EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Presidente Cpl

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:1380FE18

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20232539
Origem: Inexigibilidade nº 6.2023-0027
Contratante: Prefeitura municipal de São Miguel do Guamá
Contratada: Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda-me
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de informática para gestão pública nos módulos de tributos (web) com nfs-e(nota fiscal de serviços eletrônica)para atender as necessidades da Prefeitura municipal de São Miguel do Guamá.
Valor Total: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)
Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Data da assinatura: 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:A12E5D77

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20232541
Origem: Inexigibilidade nº 6.2023-0028
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Contratada: Asp - Automação Serviços e Produtos de Informatica Ltda **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (Locações) de Sistemas (Softwares) integrados para Gestão Pública - Orçamento e Contabilidade (Geração do E-Contas TCM/PA) com transparência pública de dados prevista pela LC 131/2009 (Lei da Transparência), Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso e informação), Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento a Ação nº 4/2018 da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá-PA.
Valor total: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)
Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Data da assinatura: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:31B94774

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20232542
Origem: Inexigibilidade nº 6.2023-0028
Contratante: Fundo Municipal de Educação
Contratada: Asp - Automação Serviços e Produtos de Informatica Ltda **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (Locações) de Sistemas (Softwares) integrados para Gestão Pública - Orçamento e Contabilidade (Geração do E-Contas TCM/PA) com transparência pública de dados prevista pela LC 131/2009 (Lei da Transparência), Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso e informação), Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento a Ação nº 4/2018 da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá-PA.
Valor total: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)
Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Data da assinatura: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:B126CEC9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20232543
Origem: Inexigibilidade nº 6.2023-0028
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Asp - Automação Serviços e Produtos de Informatica Ltda **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (Locações) de Sistemas (Softwares) integrados para Gestão Pública - Orçamento e Contabilidade (Geração do E-Contas TCM/PA) com transparência pública de dados prevista pela LC 131/2009 (Lei da Transparência), Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso e informação), Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento a Ação nº 4/2018 da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá-PA.
Valor total: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)
Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Data da assinatura: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:4B7DD1BF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20232544
Origem: Inexigibilidade nº 6.2023-0028
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: Asp - automação serviços e produtos de informatica ltda **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (Locações) de Sistemas (Softwares) integrados para Gestão Pública - Orçamento e Contabilidade (Geração do E-Contas TCM/PA) com transparência pública de dados prevista pela LC 131/2009 (Lei da Transparência), Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso e informação), Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento a Ação nº 4/2018 da Estratégia Nacional de Combate a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá-PA.
Valor total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)
Vigência: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Data da assinatura: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:812D789C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20232546
origem: inexigibilidade nº 6.2023-0030
Contratante: Prefeitura municipal de São Miguel do Guamá
Contratada: Asp - automação serviços e produtos de informatica ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locações) de sistemas (softwares)integrados para gestão pública, a fim de atender as necessidades da câmara municipal de são miguel do guamá.
Valor total: R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)
Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Data da assinatura: 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:45E59BE6

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232377
Origem: Inexigibilidade Nº 6.2023-0024
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados
Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença - Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100), bem como para dar continuidade ao processo n.º 0006337-29.2017.4.01.3400 e demais incidentes, procedimentos que buscam a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município de São Miguel do Guamá-PA em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.
Vigência: 11 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
Data da assinatura: 11 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:8BC5D364

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna publico o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n° 6/2023- 0031; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM APRESENTAÇÃO DOS CANTORES LUANN KÁSSIO E ALLANZINHO (31/12) POR OCASIÃO DO REVEILLON,EVENTO A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.. Favorecido: A T ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA CNPJ:43.599.806/0001-50. VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) Fundamentação legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de inexigibilidade: emitida pela Presidente da CPL e ratificada pelo Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças no dia 27/12/23.

EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:B447904D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232549
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-0031
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(: A T ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM APRESENTAÇÃO DOS CANTORES LUANN KÁSSIO E ALLANZINHO (31/12) POR OCASIÃO DO REVEILLON,EVENTO A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2023 a 28 de Janeiro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:99BB0E25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046A/PMS/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/PMS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/PMS/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Sapucaia, Estado do Pará**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.

CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY EIRELI, estabelecida na ROD PA 150 – S/N KM – 628 – SAPUCAIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes destinados a Prefeitura Municipal de Sapucaia – PA.

VALOR DO CONTRATO: R$ **3.441.950,00** (Três milhões e quatrocentos e onze mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/12/2023 até 27/12/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** é a única no Município a fornecer Combustível, o que inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Sapucaia
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:616E2BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046D/PMS/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/PMS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/PMS/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Sapucaia, Estado do Pará**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 15.550.147/0001-22, com sede à Rua dos Pinheirais, nº 174, Sol Nascente, Sapucaia – Pará.

CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY EIRELI, estabelecida na ROD PA 150 – S/N KM – 628 – SAPUCAIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.246.890,50 (Um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 28/12/2023 até 27/12/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** é a única no Município a fornecer Combustível, o que inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
KATIANE FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:D691B88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046C/PMS/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/PMS/203

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/PMS/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Sapucaia, Estado do Pará**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.

CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY EIRELI, estabelecida na ROD PA 150 – S/N KM – 628 – SAPUCAIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

VALOR DO CONTRATO: R$ 605.953,00 (Seiscentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: 28/12/2023 até 27/12/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** é a única no Município a fornecer Combustível, o que inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação
RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:E608E2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046E/PMS/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/PMS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/PMS/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Sapucaia, Estado do Pará**, através do **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.

CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY EIRELI, estabelecida na ROD PA 150 – S/N KM – 628 – SAPUCAIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.470.529,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta mil e quinhentos e vinte nove reais).

VIGÊNCIA: 28/12/2023 até 27/12/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** é a única no Município a fornecer Combustível, o que inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação Dos Recursos do FUNDEB
RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:AD735832

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046F/PMS/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/PMS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/PMS/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Sapucaia, Estado do Pará**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAPUCAIA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.907.829/0001-29, com sede à Rua Jasmim, s/nº, Setor Cerâmica, Sapucaia – Pará.

CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY EIRELI, estabelecida na ROD PA 150 – S/N KM – 628 – SAPUCAIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

VALOR DO CONTRATO: R$ 608.405,00 (Seiscentos e oito mil e quatrocentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 28/12/2023 até 27/12/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** é a única no Município a fornecer Combustível, o que inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sapucaia
ELMAR FIGUEIREDO DA FONSECA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:E9177B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046B/PMS/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/PMS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/PMS/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Sapucaia, Estado do Pará**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.822.995/0001-92, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.

CONTRATADA: AUTO POSTO DISNEY EIRELI, estabelecida na ROD PA 150 – S/N KM – 628 – SAPUCAIA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.028.117/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes.

VALOR DO CONTRATO: R$ **1.153.858,50** (Um milhão e cento e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 28/12/2023 até 27/12/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A empresa **AUTO POSTO DISNEY EIRELI** é a única no Município a fornecer Combustível, o que inviabiliza a licitação, caracterizando inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:D08F40E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210188; **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 20210188 para continuação fornecimento de sinal de internet banda larga - link dedicado de internet para a fim de atender o Fundo Municipal de Municipal de Assistência Social; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024;
DATA DA ASSINATURA: 02 de novembro de 2023.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220009; **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 20220009 para continuação fornecimento de sinal de internet banda larga - link dedicado de internet para o Conselho Tutelar a fim de atender o Fundo Municipal de Municipal de Assistência Social; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 07 de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024;
DATA DA ASSINATURA: 02 de novembro de 2023.

LEILIANE LIMA DE JESUS
Secretaria Municipal.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:B17B9F0C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210108; **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** A M ABUCATER DE SANTANA-ME; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

ADENILSON JOSÉ DOS REIS
Secretário Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:CDBC7AC4

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220002; **ORIGEM:** Carona nº A/2021-003FMMA; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA**: SAMPAIO TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de Locação de veículo tipo Pick-up; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 até 25 de dezembro de 2024; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023

CARLOS ANDRÉ SOUZA MACHADO
Secretário Municipal.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:6CA654FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220009; **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 20210182 para continuação fornecimento de sinal de internet banda larga - link dedicado de internet a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 17 de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024;
DATA DA ASSINATURA: 02 de novembro de 2023.

LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA
Secretaria Municipal.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:9B34C93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210189; **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-06-PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato; **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação, artigo 24, artigo 57 inciso II e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2023 até 23 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210002; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-002PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADA:** CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de 4,82% no valor global do contrato; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA:18 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20230015; **ORIGEM:** DISPENSA Nº 7/2023-001PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADA:** BENEDITA DE LIMA BARBOSA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 8.245, de 1991 e Cláusula Segunda do contrato; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:F6D80D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO E EXTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ratifica o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-020PMSJP; **OBJETO:** Contratação da empresa GRUPO MULT MIX ART & ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº. 51.321.059/0001-12, intermediadora do GRUPO PAPO EM OFF, para a realização do Show artístico em comemoração ao XXX Festival do Caratinga de Senador José Porfírio, no dia 28 de janeiro de 2024; **CONTRATADO:** GRUPO MULT MIX ART & ENTRETENIMENTO LTDA; no valor de **R$** 60.000,00; SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 28 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20230355; **ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-020PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** GRUPO MULT MIX ART & ENTRETENIMENTO LTDA; **OBJETO:** Contratação da empresa GRUPO MULT MIX ART & ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº. 51.321.059/0001-12, intermediadora do GRUPO PAPO EM OFF, para a realização do Show artístico em comemoração ao XXX Festival do Caratinga de Senador José Porfírio, no dia 28 de janeiro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1401.131220473.2.087, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 28 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 28 de dezembro de 2023.
DIRCEU BIANCARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:31746498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO E EXTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ratifica o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-019PMSJP; **OBJETO:** Prestação de serviços de extração de areia, destinada a ampliação da Praia do Leme no município de Senador José Porfírio; **CONTRATADO:** L & L CONSTRUTORA E MINERAIS LTDA; no valor de **R$** 420.000,00; SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 28 de dezembro de 2023.
Dirceu Biancardi.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20230356; **ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-019PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** L & L CONSTRUTORA E MINERAIS LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de extração de areia, destinada a ampliação da Praia do Leme no município de Senador José Porfírio; **VALOR GLOBAL:** R$ 420.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica

3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 28 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 28 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210190; **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO; **CONTRATADA:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 20210190 para continuação fornecimento de sinal de internet banda larga - link dedicado de internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 29 de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024;
DATA DA ASSINATURA: 02 de novembro de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:AB6641D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2023. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetor de Pneus, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e das Secretarias Jurisdicionadas (Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por item **Data:** 12/01/2024. **Horário:** 09:00h - **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.
Senador José Porfírio/PA, 28 de dezembro de 2023.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:C5CF1F84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20230638, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-033, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CONTRATADA(O): GILMARA ANDRELY PINHO NASCIMENTO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS CANTORES GILMARA E BRUNO SAUDADE PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2024 NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. VALOR TOTAL R$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais), VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2023.
CONTRATO Nº 20230639, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-034, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CONTRATADA(O): LINDALVA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO ATITUDE PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2024 NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. VALOR TOTAL: R$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais), VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2023.
CONTRATO Nº 20230640, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-036, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CONTRATADA(O): VICTOR FILGUEIRAS BARBOSA 70617420203, OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DJ VICCTOR PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2024 NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. VALOR TOTAL: R$ 21.053,00 (vinte e um mil, cinquenta e três reais), VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2023.
CONTRATO Nº 20230641, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-037, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CONTRATADA(O): LEONARDO BRITO SILVA, OBJETO: CONTRATAÇÃO D DO DJ LÉO MARAJÓ PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2024 NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. VALOR TOTAL: R$ 1.579,00 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais), VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2023.
CONTRATO Nº 20230642, ORIGEM: CARONA Nº A.2023-006, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): ANJOS & ANJOS LTDA – ME, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE -PARÁ. VALOR TOTAL: R$ 469.396,40 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e no venta e seis reais e quarenta centavos), VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2023.
CONTRATO Nº 20230643, ORIGEM: CARONA Nº A.2023-006, CONTRATANTE: FUNDEB, CONTRATADA(O): ANJOS & ANJOS LTDA – ME, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE -PARÁ. VALOR TOTAL R$ 633.784,80 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), VIGÊNCIA: 28 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:688EA53B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3-2023-2911001. Tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de Reforma e Ampliação da E.M.E.F Franscisco Portilho de Melo, localizada na Vila Forquilha, zona rural do município de Tomé-Açu / PA. Data de abertura: 30/01/2023 às 09:00h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de reuniões da CPL, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2023-2811001. Tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.F. Indígena Lucio Porangaty Tembé, localizada no Ramal Vila São João, Turé Mariquita, zona rural do município de Tomé-Açu / PA, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Data de abertura: 16/01/2024 às 08:30h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de reuniões da CPL, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br - Ariane Lima Batista – Presidente da CPL/PMTA

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9-2023-2711001.

Tipo menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário geral, eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Tomé-Açu e as demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal. Data de reabertura: 12/01/2024 às 09:00 h no site www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido site, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br - Hugo Leonardo Pontes. Pregoeiro

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:F7717521

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar através do Presidente da CPL a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-00006-PMT**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Obras de Engenharia para Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas em CBUQ e Drenagem Superficial em Tracuateua/PA. Abertura 23/01/2024, às 10:00hs. Informações: no horário das 08:00 as 13:00hs de segunda a quinta-feira, no endereço supracitado. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br e https://tracuateua.pa.gov.br.

Tracuateua/PA, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:FD58488F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **CREDENCIAMENTO N° 003/2023-SEMUST**, que tem como objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em Gestão na área da saúde para prestação de serviços Médico e demais Técnicos em Saúde, na Atenção Primaria e Média Complexibilidade no Município de Tracuateua/PA. Empresa: **NEW VISION SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.197.504/0001-16. Contrato nº 2023122801-SEMUST. Valor R$ 3.834.624,00 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Quatro, Seiscentos e Vinte e Quadro Reais). Vigência: 01/01 a 31/12/2024.
Tracuateua/PA, 28 de novembro de 2023.

MICHELLE ROSÁRIO DE MELO
Secretária Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:57B8AF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar através do Presidente da CPL a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SEMED**, que tem como objeto a Aquisição de gêneros Alimentícios, referente a Alimentação Escolar (Agricultura Família), destinados aos programas: Tempo Integral, Fundamental, EJA, Ensino Médio, Quilombolas, Creche, Pré-Escola, AEE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, no período letivo de 2024. Dia 19/01/2024, às 10:00hs. Informações: no horário das 08:00 as 13:00hs de segunda a quinta-feira, no endereço supracitado. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br e https://tracuateua.pa.gov.br/.

Tracuateua/PA, 28 de dezembro de 2023.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:3F9459EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RESCISÃO DO MÊS DE DEZEMBRO/2023 DE SERVIDORES CONTRATADOS EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEMET E FORA DO PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE RESCISÃO DO MÊS DE DEZEMBRO/2023 DE SERVIDORES CONTRATADOS EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SEMET E FORA DO PROCESSO SELETIVO
FORA DO PROCESSO

PROFESSOR II-I

Nº do Contrato: 032/SEMET/ 2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ELSINETE DE ARAUJO SILVA
Objeto: RESCISAO DE Contrato temporário – PROFESSOR II-II
Remuneração: 2.552,61
RECURSO: 12 365 0006 2.099 – Manutenção Ensino Infantil 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 01/08/2023 – 31/12/2023
Data da rescisão: 01/12/2023

DENTRO DO PSS Nº 001/2023 – SEMET
AGENTE ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023-SME
Nº do Contrato: 086/SEMET/PSS/2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: RAQUEL DA SILVA SOUZA SANTOS
Objeto: RESCISAO DE Contrato temporário – AGENTE ADMINISTRATIVO
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 365 0006 2.099 – Manutenção Ensino Infantil 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 22/05/2023 – 31/12/2023
Data da rescisão: 05/12/2023

DENTRO DO PSS Nº 001/2023 – SEMET
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023-SME
Nº do Contrato: 176/SEMET/PSS/2023
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: MARILENE PEREIRA DE LIMA
Objeto: RESCISAO DE Contrato temporário – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 23/05/2023 – 31/12/2023
Data da rescisão: 08/12/2023

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3D21B3CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 002.2023-SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação, torna publico a quem interessar que fará realizar Dispensa de licitação através de chamada Publica para: Objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a sessão de abertura será no dia 22/01/2023 as 09:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal, para recebimentos dos projetos de venda e habilitação, O edital encontra a disposição no site www.tucurui.pa.gov.br. Tucuruí/PA, 29/12/2023

NILDA FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:533E63EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Contrato Nº 20230598 Contratante: FMAS Contratada: **L C POZZER LTDA** CNPJ: 34.848.473/0001-65 Obj: Contratação De Empresa para aquisição de materiais permanentes, elétricos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis. Origem: DL Nº 01-2023.DL-FMAS. Fund. Legal: Lei 14.133/2021 Vig.: 26/12/2023 a 31/01/2024, Valor: R$ 57.000,00.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:4A477940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Contrato Nº 20230597 Contratante: PMU Contratada: **MANOEL CARNEIRO FILHO 02869793227** CNPJ: 45.312.904/0001-90 Obj: Contratação De Empresa Especializada para fornecimento e instalações de divisórias, peitoris tipo nicho, soleiras e lavabos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-Pa. Origem: DL Nº 017-2023.DL-PMU. Fund. Legal: Lei 14.133/2021 Vig.: 20/12/2023 a 28/02/2024, Valor: R$ 27.770,00.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:A35FAA82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica o adiamento do Pregão Eletrônico 046/2023 – SRP - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, objetivando atender as necessidades da Prefeitura/Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa de Viseu/PA, para o dia 03/01/2024 às 09:00H. Motivo: Pedido de impugnação não respondido em tempo hábil. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico-2023/.

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica o adiamento do Pregão Eletrônico 047/2023 – SRP - Contratação de empresa para fornecimento de Material de Pintura e Acabamento, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA para o dia 09/01/2024 às 09:00H. Motivo: Solicitação de esclarecimento não respondida em tempo hábil. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital
disponível: www.tcm.pa.gov. www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico-2023/.

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica o adiamento do Pregão Eletrônico 048/2023 – SRP - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material e Bombas Hidráulicas, objetivando atender as necessidades da prefeitura/Secretarias Municipais que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA, para o dia 09/01/2024 às 15:00H. Motivo: Solicitação de esclarecimento não respondida em tempo hábil. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br,
edital disponível: www.tcm.pa.gov. www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico-2023/.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:A771EAF5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 56/2023/ PMX - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 107/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 056/2023/A. SOCIAL
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE KIT DE CESTAS BÁSICAS, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

Data de início da sessão: 11/01/2024

HORAeLOCAL: 08h00 (oito horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 29 de dezembro de 2023.

DANYARA SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:A4A3253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/CP/PMX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA NO JARDIM DO LAGO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 939894/2022/MDR/CAIXA.

Município de Xinguara – PA
Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/CP/PMX. Abertura: 30/01/2024, às 09:00 horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA NO JARDIM DO LAGO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 939894/2022/MDR/CAIXA. EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.** A SESSÃO PÚBLICA será realizada no dia 30 de Janeiro de 2024, com início às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na rua Petrônio Portela, s/n, Lote 23, Centro Administrativo da Prefeitura de Xinguara/PA, CEP 68.555-010**.**
Edital e anexos: https**://www.xinguara.pa.gov.br/web/,** TCM/PA e Setor de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Patrícia Costa da Silva Carvalho
Código Identificador:0A4E8FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 030/2019/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 118/2019/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2019/PMX,** datado de 09 de agosto de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a para a prestação de serviços de locação de veículos diversos.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 8 (oito) meses consecutivos, o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2019/PMX,** nos termos da sua Cláusula Sétima, passando a vigorar até o dia 07 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA,** brasileiro, casado**,** médico, portador do CRM nº 2610-PA e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: J.N. GOMES - EIRELI. estabelecida na rua Mogno, n°13, setor Centro, Xinguara –PA, representada neste ato por seu procurador o senhor Elion Nunes Gomes, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara – PA, portador da carteira de identidade n°4.974.680 SSP/PA e inscrito no CPF n° 785.328.502-78.

Xinguara - Pará, em 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:2F2E9AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019/PMX PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 19/2019/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 088/2019/PMX

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 19/2019/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 088/2019/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2019/PMX,** datado de 09 de maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, bem como a prestação de serviços de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E OUTROS, em eventos realizados pela Administração geral da prefeitura municipal de Xinguara – Pará.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 4 (quatro) meses consecutivos, o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2019/PMX,** nos termos da sua Cláusula Sétima, passando a vigorar até o dia 30 abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA,** brasileiro, casado**,** médico, portador do CRM nº 2610-PA e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará.
CONTRATADA: J N GOMES EIRELI – ME, Estabelecida na rua do Mogno, n° 13, bairro Centro, nº 13, centro, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 22.851.381/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua diretora a Sra. Janaina Nunes Gomes, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na rua do Mogno, n° 13, Centro, Xinguara, estado do Pará, portadora da cédula de identidade n° 5.481.173 2ª via PCII/PA, e CPF (MF) nº 911.211.162-72.

Xinguara - Pará, em 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:7716F335

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1338/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1338/2023/SEMED.
CONTRATADO**:LEVI PEREIRA MIRANDA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DE 100 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 34.500,00**

VIGÊNCIA:**01/08/2023 À 31/07/2024**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:3CE3D2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO: Nº. 1517/2023/SEMED.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1517/2023/SEMED.
CONTRATADO**:JELISON DA SILVA LEONEL**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA III DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.607,96**
VIGÊNCIA:**07/08/2023 À 31/12/2023**

Publicado por:
Thais Natalia Arraes Moreira
Código Identificador:0A33FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/PMX.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ¬¬¬053/2023/SEMEC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/PMX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ---053/2023/SEMEC

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023/PMX,** datado de 15 de fevereiro de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo prestação de **SERVIÇOS DE REPOGRAFIA EM PRETO E BRANCO (XEROX)**.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 3 (três) meses consecutivos, o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023/PMX,** nos termos da sua Cláusula Sétima, passando a vigorar até o dia 29 março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, com personalidade jurídica de direito público, com sede na PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO, na cidade de XINGUARA – PARÁ, inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. GENIVAL FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ n° 34.791.063/0001-25, estabelecida à rua Carajás n° 106, Cidade nova, no município de Marabá – PA, CEP: 68.502-540, fone: 94)99205-1661, e-mail: comprasgrannorte@gmail.com, neste ato representada pelo senhor LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Kalil Mutran, Marabá, portador da carteira de identidade 335782097 SSP/SP e inscrito no CPF 913.646.202-00.

Xinguara - Pará, em 28 de dezembro de 2023

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:C7E02B25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2023 (RETIFICADO) DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Dom Eliseu/PA, em 28 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA POSSE:

1.1. DA ASSINATURA DO **TERMO DE POSSE** PARA O CARGO QUE FOI APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO;

2. DA NOMEAÇÃO:

2.1. RECEBIMENTO DO ATO DE NOMEAÇÃO – **DECRETO DE NOMEAÇÃO**

3. Preenchidos os requisitos, e atestada a aptidão física e mental pela junta médica, **os candidatos relacionados no ANEXO I, deste Edital de Convocação, deverão apresentar-se no dia 10/01/2024, na Prefeitura de Dom Eliseu, localizada na Av. JK, 02, Centro, para serem Nomeados e Empossados e receberem as instruções sobre o local de trabalho para o qual serão designados.**

4. Da data da posse, o candidato terá 05 dias úteis para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Dom Eliseu/PA, em 28 de dezembro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

ANEXO I

ADVOGADO DA SEMMA

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ELSON RODRIGUES DA SILVA	1º
MARIVALDO PRADO DA SILVA JÚNIOR	3º

AGENTE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO JOSÉ DE MESQUITA FILHO	2º

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
RAYLANE DE CASTRO MOURA	1º

ENGENHEIRO FLORESTAL

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELE NUNES LOPES DOS SANTOS	1º

FISCAL AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JASNA LETICIA PINTO PAZ	1º

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JOSE MARCOS SOUSA ARAUJO	1º
LUANA DE SA DA SILVA	2º

AJUDANTE GERAL

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS HENRIQUE XIMENDES FURTADO	1º

ARQUITETO

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MILENA ROSENO FEITOZA LIMA	1º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS SANTOS DA SILVA	1º
PEDRO RIBEIRO	5º
LETICIA ARAÚJO SILVA	6º
MARINA CHRISTINA MARIA COSTA LOESCHKE	8º
RAYELLE MARIANE GOMES MACHADO	9º
JOSE DE SENA JUNIOR SILVA DOS SANTOS	10º
ALEX FERREIRA SOUZA	11º
DASSAYEW KLELWIN DE VASCONCELOS ROCHA	13º
KEVYN MIRANDA SILVA	14º
FREDSON TEIXEIRA BRITO	15º
RONNY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16º
THAYANNE SILVA DE ARAÚJO	17º
MIRIANE NATÁLIA HENRIQUES MAIA	18º
IVO GABRIEL NUNES DA LUZ SANTOS	19º
LUCAS ALVES DA SILVA	20º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDO CLAUDEMIR DO NASCIMENTO	1º
SILVANIA DA SILVA SOUSA RODRIGUES	2º
MARINA COSTA ROCHA MACEDO	3º
DAIANA DE NAZARÉ CARDOSO	5º
VALDEIZA GOMES FERREIRA	6º
BRENDA STEPHANNE DOS SANTOS FERREIRA	8º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LAYSE KAROLLINE DE SOUZA CABRAL	2º
YASMIN MATOS DO AMARAL	4º
BRUNO CONCEIÇÃO DA LUZ	7º
LEMUEL RODRIGUES DE CARVALHO	9º
ANA PAULA DA SILVA ARRUDA	12º
CARLOS MORAES	27º

GUILHERME CARDOSO CUNHA	30º
FERNANDO RESPLANDES DE SOUSA SILVA	34º
LAÍS DA SILVA OLIVEIRA	35º
NATACHA SILVA DE JESUS COELHO	37º
EULLER CARVALHO CELESTINO	39º
IZENETH FERNANDES CARVALHO SILVA	41º
DENYS JACKSON FIGUEREDO DE CARVALHO SO	42º
ALINE ROSA DE MACEDO	43º
ANNY CRYSTINA RODRIGUES DE FREITAS	46º
KIVIA GABRIELLY SILVA CUNHA	47º

AUXILIAR EM SALA DE AULA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LÍVIA VIRGÍNIA DE CARVALHO GOMES	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
SUAMI SOUSA LIMA	33º
ELIEIDE MOREIRA DE SOUSA	34º
NAIARA DOS SANTOS FONSECA	35º
ROSESLEIDE ELENA DE QUEIROZ	36º
JOÃO ALENCAR DOS SANTOS	37º
DJAIR DE OLIVEIRA SANTOS	38º
GISELE CARDOSO PEREIRA SOUSA	39º
INGRID VIANA DA CONCEIÇÃO	40º
ELENILDA DOS SANTOS SILVA AZEVEDO	41º
MILENE COELHO SANTOS	42º
ITAEMA CASSIANA FLORENTINO	44º
GYULI SALAZAR DA SILVA	45º

BIOMÉDICO

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDUARDA MACEDO RAMOS	1º

COZINHEIRO

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
RAYSSA MIRELLE SILVA SANTOS	2º

ELETRICISTA

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JOSEMILSON MELO LIMA	1º

ENFERMEIRA DE ATENÇÃO BÁSICA

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA ROCHA FONSECA TEIXEIRA	6º

ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS SANTOS ARAÚJO	1º
VINICIUS COSTA MACHADO	2º
GUILHERME DE OLIVEIRA VIEIRA	3º

FISCAL DE POSTURA

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO SOUSA DA SILVA	1º

FISIOTERAPÊUTA

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	3º

GARI

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR LIMA DA SILVA	1º

MOTORISTA - AB

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MAYCON DO NASCIMENTO LIMA	1º
WESLEY OLIVEIRA DE ARAÚJO	6º

MOTORISTA – AD

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
BENJAMIM DA SILVA SOUSA	4º

NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
DJACÉLIA BANDEIRA DA SILVA	3º

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
CLEILTON DIAS DA CONCEICAO	1º
ANAILDO DE SOUSA PEREIRA	2º

PEDREIRO

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ ROBECIO LIMA FEITOSA	1º
TALLYS RAMON SILVA DE CASTRO	2º

PROF EDUC INF/ENS FUND 1º AO 5º ANO NIVELI-Z.RUR

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ FERNANDO ARAUJO VIEIRA	1º
DIEGO LIMA DE SOUZA	2º
MARGARETH ARAÚJO COSTA	3º
VERÔNICA DA SILVA MELO CALIXTO	4º
FRANCISCO JACKSON LIMA VIEIRA	6º
LUCIVAN CONCEIÇÃO LOPES	7º
JOSE TIELISSOM DE OLIVEIRA AMORIM	8º
FLAVIA DE JESUS DA SILVA	9º
MARTINS JOSE PIRES DE SOUZA	10º

PROF EDUC INF/ENS FUND 1º AO 5º ANO NIVELI-Z. URB

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
HANNA CRISTIAN SILVA CANTANHEDE	1º
GISLENE SOARES DE SOUSA SANTOS	2º
MONIELY CAMPOS COSTA	3º
RENATA SILVA BARBOSA ARAÚJO	4º
JAIRO DO CARMO SILVA	5º
MARCELO PIRES DE SOUZA	6º
FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO SILVA	8º
AMANDA DAVILA SILVA DOALDO	9º
DAVI ALVES FRAZAO FILHO	10º
FATIMA LEANE SALES COSTA	11º
ANTONIO EJOILDO ALVES DE SOUZA	13º
JOSE JEFFERSON CABRAL SALES	14º
MARIA FLAVIA LIMA ROCHA	15º
ELINDE FERREIRA DE ANDRADE	16º
RONALSA DE SOUZA SILVA	17º
PATRÍCIA FREIRES TEIXEIRA	19º
SONIA DA SILVA PIETRANGELO	20º

SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
HILLARI OLIVEIRA BRESCOVIT	1º
JÉSSICA DE SOUZA LIMA COELHO	2º

TÉCNICO AGROPECUÁRIA

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE DA SILVA LIMA	1º

VIGIA

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO	1º
MARCO VINICIUS DE FREITAS PARANHOS DA SILVA	2º
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	3º
PEDRO AILSON DAO DOS SANTOS	4º
GUILHERME DA SILVA DAMASCENO	5º
JOILSON SALES DE JESUS	6º
NELSON AZEVEDO SILVA	7º
ANDRE FELIPE LUZ SANTOS	8º
RAI FERREIRA DA SILVA	9º
WEMERSON FERNANDES BEZERRA GUIMARÃES	10º
LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	11º
WENDELL ROQUE DE SOUSA	13º
KEVIN DA SILVA ALVES	17º
WANDERSON SANTOS SOUSA	19º
EDEVALDO SANTOS DA SILVA	20º

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MAOMIR BRAS LOPES DE ALMEIDA	7º

WALDIRENE ALVES SOUSA	9º
LUCAS DE ARAUJO SILVA	10º
VANUZA ROCHA DE OLIVEIRA	12º
RUTHIELY SAMPAIO DA CONCEIÇÃO	17º
EDUARDA REIS DA SILVA	18º
GISELE ARAUJO CAVALCANTE	23º
CELIJANE DE LIMA OLIVEIRA	25º
ALVARO MURTINHO DE OLIVEIRA	27º
MAIENE DA SILVA ALENCAR	28º
MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	29º
FRANCISCO RENAN PAIVA DE OLIVEIRA	32º

Gabinete da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, 28 de dezembro de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:472F4B17

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 18.266, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marabá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento anual do Município de Marabá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2024, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R$ 1.996.170.053,52 (um bilhão e novecentos e noventa e seis milhões e cento e setenta mil e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

	VALOR R$
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	**1.996.170.053,52**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**1.722.745.000,00**
Receita Tributária	308.168.000,00
Receita de Contribuições	95.824.000,00
Receita Patrimonial	137.310.000,00
Receitas de Serviços	151.000,00
Transferências Correntes	1.169.497.000,00
Outras Receitas Correntes	11.795.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**264.031.376,80**
Operações de Crédito	114.653.641,07
Transferências de Capital	149.377.735,73
1.3. RECEITA CORRENTE INTRA – ORÇAMENTÁRIA	**97.473.676,72**
Contribuições - Intra	97.473.676,72
1.4 DEDUÇÕES DA RECEITA	**-88.080.000,00**
Dedução para Formação do FUNDEB	-88.080.000,00

Art. 3º A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

2 - DESPESA POR FUNÇÕES	
2.1 - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	VALOR R$
Legislativa	43.800.000,00
Essencial a Justiça	7.449.783,04
Administração	100.718.641,80
Segurança Publica	34.891.018,19
Assistência Social	41.486.604,27
Previdência Social	78.913.000,00
Saúde	294.271.602,63
Trabalho	636.154,96
Educação	616.996.280,98
Cultura	23.667.130,52
Urbanismo	373.836.502,92
Habitação	7.908.699,94
Saneamento	9.610.000,00
Gestão Ambiental	6.862.493,24

Ciência e Tecnologia	678.000,00
Agricultura	27.442.658,04
Industria	37.000,00
Comercio e Serviços	4.742.878,58
Comunicações	5.629.605,57
Energia	37.998.000,00
Transporte	21.737.602,14
Desporto e Lazer	15.108.765,23
Encargos Especiais	42.752.954,75
Reserva de Contingência	13.000.000,00
Reserva de Contingencia - IPASEMAR	185.994.676,72
TOTAL	**1.996.170.053,52**
2.2 - DESPESA POR ÓRGÃOS	
PODER LEGISLATIVO	**43.800.000,00**
Câmara Municipal	43.800.000,00
PODER EXECUTIVO	**1.952.370.053,52**
Gabinete do Prefeito	28.340.208,87
Assessoria Comunicação do Município	5.647.626,86
Procuradoria Geral do Município	7.449.783,04
Secretaria Municipal Planejamento e Controle	6.441.468,48
Secretaria Municipal de Administração	33.131.599,87
Secretaria Municipal de Finanças	1.920.820,19
Secretaria Municipal Gestão Fazendária	9.562.576,46
Secretaria Municipal de Educação	250.353.655,73
Secretaria Municipal de Cultura	4.504.614,16
Secretaria Municipal Esporte e Lazer	4.523.087,80
Secretaria Municipal de Saúde	286.285.253,74
Secretaria de Assistência Social	32.560.537,42
Secretaria Municipal de Viação e Obras	367.449.671,61
Secretaria Municipal de Agricultura	27.672.658,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	6.862.493,24
Secretaria Municipal Min, Ind, Com, Cienc Tec	1.415.304,39
Secretaria Municipal de Turismo	3.411.574,19
Secretaria Municipal Segurança Institucional	50.163.826,63
Controladoria Geral Município	2.101.026,80
Superintendência Desenvolvimento Urbano Marabá	7.908.699,94
Fundação Casa Cultura Marabá	19.082.747,94
Instituto Previdência Social Servidores Públicos	267.057.676,72
Ambiental Saneamento	117.082.381,03
Fundeb	366.482.955,62
Encargos Gerais do Município	42.752.954,75
Fmdca	2.204.850,00
2.3- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**1.378.627.760,46**
Pessoal e Encargos Sociais	873.718.597,32
Juros e Encargos da Dívida	12.953.787,07
Outras Despesas Correntes	491.955.376,07
DESPESAS DE CAPITAL	**418.547.616,34**
Investimentos	402.246.278,66
Amortização da Dívida	16.301.337,68
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**198.994.676,72**

Art. 4º A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes condições:

I - ao Poder Executivo: Abrir Créditos adicionais suplementares, transposição e transferências até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, autorizados na LDO 2024, Lei Municipal nº 18.203, de 27 de junho de 2023.

II - ao Poder Legislativo: Abrir Créditos adicionais suplementares, transposição e transferências até o limite correspondente a **100%** (cem por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados na LDO 2024, Lei Municipal nº 18.203, de 27 de junho de 2023.

Art. 5º Ficam autorizados remanejamentos até o limite de 50% (cinquenta porcento) entre dotações orçamentárias de ambos poderes, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, autorizados na LDO 2024, Lei Municipal nº 18.203, de 27 de junho de 2023.

Art. 6º Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, por ato próprio, o referido Orçamento face às Implementações feitas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para o Exercício de 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:65096322

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 501/2023

DECRETO Nº 501/2023

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação através do Memorando nº 1703/2023-SEMED, protocolizado na data de 28/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR,** os (as) Senhores (as) da **Relação Anexa,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

ANEXO DO DECRETO Nº 501/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

1	ADEJANE MATOS DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F CUIEIRAS
2	ADNA JOYCE RIBEIRO OLIVEIRA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F SAO PEDRO SETOR 11
3	ADRIA NEYANA RIBEIRO OLIVEIRA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. KM 35
4	ADRIAN FIGUEIREDO TAPAJOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F ORLANDO TELES DA COSTA
5	ADRIANE DANIELLY DOS SANTOS VASCONCELOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	CMEI FORÇA INFANTIL
6	ADRIELI CAROLINE SILVA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E.M.E.F. EXPEDITO MOREIRA
7	ALBERTINA ALCÂNTARA DE SOUSA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F DR JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA
8	ALCIDEMA RIBEIRO DE SOUZA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I E F ORLANDO COSTA
9	ALDIRENE DA SILVA VINHOTE	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. I. F PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA
10	AMILDIANE BRITO DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F ENTRONCAMENTO BOA SORTE
11	ANAIARA RODRIGUES DE LIMA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F ERANDIR NOGUEIRA/ TERTULIANO LINS
12	ANDRESSA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F TERRA PRETA I
13	ANNANDA MILLENE DA COSTA QUEIROZ	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. I. F CRISTA PAZ
14	ANTÔNIA CLARA COSTA ARAÚJO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F DR DATIS LIMA DE OLIVA/ VOVO CHIQUINHA
15	AURILANE BAIA DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F DR GAMA MALCHER
16	BIANCA DE SOUSA OLIVEIRA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F ORLANDO TELES DA COSTA
17	CARLOS MATHEUS SOUSA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F MURUMURU
18	CICERA DA SILVA PINTO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. I. F CRISTA PAZ
19	CLEOVANILDO FURTADO DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F RAIMUNDO GILDO PEREIRA
20	DANGELA DA SILVA ROCHA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. SÃO JORGE- SERRA AZUL
21	DANIELE DA SILVA PEREIRA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E.M.E.F. ORLANDO COSTA
22	DIANA LIMA PANTOJA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F RAIMUNDO GILDO PEREIRA
23	DIECY KETLEN KERUNLAI ARAÚJO DOS SANTOS MARANHÃO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. I. F CRISTA PAZ
24	EDIR WILLEN MARTINS LAVOR	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I E F PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA
25	ELAINE CASTRO PINTO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F RAIMUNDO GILDO PEREIRA
26	ELAINE PEDRO DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F SAO JORGE
27	ELANE CAROLINE ONETE DE VASCONCELOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. PARIÇO
28	ELCILENE PINHEIRO DE SOUZA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E.M.E.F. SAO DIOGO
29	ELCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F AÇÚ DA FAZENDA
30	ELIANE DA CONCEIÇÃO COSTA ALBARADO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F DR JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA
31	ELIVALDO MEIRELES DOS SANTOS JUNIOR	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. MIRI
32	ELIVALDO UCHÔA DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F PREFEITO CARIM MELÉM
33	ERIC WALLACE JARDINA WURDEL	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F CARIM MELEM
34	ERLISON ESQUERDO DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. ANTONIO ARAUJO
35	EVELYN TRINDADE DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. CICERO JOSÉ DA ROCHA
36	FABRICIA FREITAS DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F KM 35
37	FRANCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F CENTRO GRANDE
38	FRANCIMARY RIBEIRO ABREU	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. I. KM 35
39	GABRIELE SANTOS DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. I. F PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA
40	GILMARA NUNES DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. I. F CRISTA PAZ
41	GRACILENE SOUSA DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F LINHA CUMARU
42	GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F HENRIQUE SOUZA
43	HERMOCILDA GOMES DE MOURA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. ARCHIMIMO BAIA DA COSTA
44	HUDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I E F EXPEDITO CORREA MOREIRA
45	IVANEIDE BATISTA MONTE ALEGRE	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. I. F CRISTA PAZ
46	IZA LIRA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F SANTA RITA
47	JAKLINE DA SILVA PIMENTEL DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F IMACULADA CONCEIÇÃO
48	JAMILA DE KASSIA SOUZA DE LIMA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F KM 07 SETOR 04
49	JAMILY CAMURÇA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I E F JOSE HOLANDA DA COSTA
50	JEANDERSON JUNIOR PINTO DA TRINDADE	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	CMEI VOVO CHIQUINHA
51	JEISY KELLY PANTOJA BALIEIRO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I E F JOSE HOLANDA DA COSTA
52	JERLANY BENEDITA LIMA MELÉM	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	CMEI ABELHINHA
53	JESSICA ABREU DE LIMA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	EMEF PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA
54	JHEENNIF MACEDO TORRES	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. PEAFU/ JUÇARATEUA
55	JOCIELMA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F TERRA PRETA II

56	JOSE ROSIVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F JOAQUIM MOREIRA
57	JUCILEIA SILVA BARROS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. SANTA CRUZ
58	JULIANNE ALANNA GARCIA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F SETOR 15 II
59	KARINA REGO EVANGELISTA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I E F JOSE HOLANDA DA COSTA
60	KARLA MANUELLY LIMA RODRIGUES	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I E F ANTONIO CHAVES JARDINA
61	KATRI ANY SANTOS DE ASSUNÇÃO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F BOM JARDIM
62	KEDNA DAS GRAÇAS BAIA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. SANTA CRUZ
63	LAINNA KAMILLY QUINTANILHA DE ASSUNÇÃO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	CMEI JOAO PEDRO
64	LAIZA SOUZA ARCANJO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F PROFª MARIA DE LOURDES
65	LARICE SOUZA ARCANJO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. PA 254 KM 11
66	LAURINEIDE LIBANIO COSTA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I E F PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA
67	LEOMAR SANTOS SOARES	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F MURUMURU
68	LEVY FERREIRA SÁ	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F FERNÃO DIAS
69	LILIANE CHRISTINY CORREA NEVES	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F DR GAMA MALCHER
70	LILIANE NERY FERREIRA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. PIAPO
71	LUCIDALVA REBELO DELGADO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	EMEF PADRE MANOEL DE ALBUQUERQUE
72	LUCINEI NUNES DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F AFRANIO ARROXELAS DE ALMEIDA LINS
73	LUDIMILA BEATRIZ NUNES VASCONCELOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	CMEI SONHO ENCANTADO/ ERANDIR NOGUEIRA
74	LUZINELMA DE LIMA CALDEIRAS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F SAO RAIMUNDO NONATO
75	MAHELE PIMENTEL RAMOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	EMEF SÃO DIOGO
76	MARCIA SUELI ONETI MURRIETA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F TIA CACILDA
77	MARIA ALINE BRAZ CAMPOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F ORLANDO TELES DA COSTA
78	MARIA CLENILZA MOTA DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. PIAPO
79	MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. ARCHIMIMO BAIA DA COSTA/ JUDITH
80	MARINEUZA SOUSA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	EMEF BOM JARDIM
81	MARLIA GISELLE DOS SANTOS SOUZA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F VAI QUEM QUER
82	MAURO DIONE PORTO DO VALE	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	EMEF DOM PEDRO II
83	MAYK SILVA PEREIRA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	EMEF HENRIQUE SOUZA
84	MICHELE BARROS DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	CMEI VOVO CHIQUINHA/ DR. DATIS LIMA
85	MILENA ARAÚJO DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. SANTA CRUZ
86	MIRAENE DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. I. F. AGUA BRANCA DO PAULINO
87	MIRNA PATRICIA SILVA DE ASSUNÇÃO LEONEL	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	CMEI TIA FATIMA
88	MISAILSE DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	CMEI ESTRELA D'ALVA
89	NARLIENE FERREIRA DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	CMEI CINDERELA
90	NATANY DE ABREU MUNIZ	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F AÇAIZAL
91	NAYARA DOS REIS DANTAS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I E F EXPEDITO CORREA MOREIRA
92	NOEME DE JESUS ONETE BORGES	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. PA 254 KM 35
93	OCILENE DA COSTA RAMOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E.M.E.F. ORLANDO COSTA
94	OLENILDA SANCHES LACERDA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I E F JOSE HOLANDA DA COSTA
95	RAEL FERNANDES ASSIS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E.M.E.F FLEXAL II
96	RAFAEL DA SILVA CARVALHO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F CARIM MELEM
97	RAIMUNDA NONATA RIBEIRO COSTA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E.M.E.F. ORLANDO COSTA
98	RAYSSA DOS SANTOS BRAGA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I E F EXPEDITO CORREA MOREIRA
99	REBECA CAROLINE GAMA ALMEIDA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F FREI OTHOMAR
100	RENATA DOS SANTOS BATISTA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F HENRIQUE SOUZA/ FORÇA INFANTIL
101	ROBERTA PEREIRA DE CARVALHO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F DR JOSE ALVARES PORTELA
102	ROBSON ALESSANDRO SANTOS DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE
103	ROBSON PEREIRA NUNES	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F PROF IERECE MIRANDA DE MELO MOREIRA
104	RONARIA SOUZA RAMOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. SANTA CRUZ
105	ROSICLEA PINTO DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F PARIÇO
106	SAIDY RAQUEL FIGUEIRA DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F MONTE DAS OLIVEIRAS
107	SÂMEA JAQUELINE SOUZA SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E.M.E.F. ORLANDO COSTA
108	SAMILIS SILVA DE ABREU	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F IGARAPÉ DAS PEDRAS
109	SANDRIRLEIA RODRIGUES CAROLINO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F PROFª MARIA DE LOURDES
110	SILVIA ARAÚJO ONETI DE PAULO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F ROSALIA SIMÕES BARBOSA/ JOAO PEDRO
111	SIMONE DE SOUZA FERREIRA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E.M.E.F. ORLANDO COSTA
112	SUZANY MELO DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. PA 254 KM 11
113	TATIANE DA SILVA ALMEIDA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. I. F PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA
114	TAYANE THAIS DOS SANTOS LUZ	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F ANTÔNIO JOAQUIM MOREIRA
115	THAIS CRYSLANE LIMA DE SOUZA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F KM 11
116	THAIS LIMA DE SOUZA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F DR GAMA MALCHER
117	THAYANE RACLYCIA PINTO DA SILVA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. PA 254 KM 11
118	VALDINELMA SANTOS DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. SÃO RAIMUNDO NONATO
119	VALÉRIA FERREIRA CHAGAS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F PROF IERECE MIRANDA DE MELO MOREIRA
120	VALQUIRIA DA SILVA LEMOS DOS SANTOS	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F CARIM MELEM
121	VANEIDE LIMA DE MESQUITA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. KM 35
122	VANEIZE DA SILVA MARANHÃO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F PROFª JUDITH SIMÕES DA COSTA
123	VANESSA ALINE ALBARADO LIMA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E. M. E. F. ARCHIMIMO BAIA DA COSTA
124	VIVIANE FERREIRA PINTO	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E I F MURIÇOCA
125	WALAFE CAMPOS MENDES	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E.M.E.F. SAO DIOGO
126	WARLISSON JOHNATHA PEREIRA BATISTA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F CICERO JOSE DA ROCHA
127	WILLIAN CARVALHO ALVES	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	E M E F CICERO JOSE DA ROCHA
128	WINNER MATEUS RODRIGUES DE SOUZA	ASSIST. ADMINIST. ESCOLAR CNEE-6	EMEF AFRANIO ARROXELAS DE ALMEIDA LINS

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C01EC269

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20230008 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob o n° 245.656.102-30, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **WILMAR ALVES LÔBO**, inscrito no CPF sob o n° 245.656.102-30, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20230008**, originário do Processo Administrativo n° 011/2023-000006, na modalidade de Dispensa de Licitação 006/2023, referente a Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde, deste município, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20230008 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2-Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	LOCAÇÃO DE IMOVEL P/ ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE	12 MESES	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	29 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo da locação de imóvel p/ funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde, deste município, dilatado passa a ser do dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20230008,** a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, em 18 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 34.668.962/0001-35
Contratante

WILMAR ALVES LÔBO
CPF 245.656.102-30
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:95665700

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° ADITIVO DO CONTRATO N° 20230022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob o n° 245.656.102-30, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado Sr.ª. **MARIA LUISA PEREIRA BATISTA**, inscrita no CPF sob o n° 025.035.412-83, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20230022**, originário do Processo Administrativo n° 021/2023-000014, na modalidade de Dispensa de Licitação 014/2023, referente a Locação de imóvel para o funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20230022 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2-Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de imóvel para o funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde	12	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo da Locação de imóvel para o funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, dilatado passa a ser do dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20230022,** a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 19 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 34.668.962/0001-35
Contratante

MARIA LUISA PEREIRA BATISTA
CPF 025.035.412-83
Contratada

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:3BFAF4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20230019 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob o n° 245.656.102-30, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado Sra. **ALAIDES LOBO EMIDIO**, inscrito no CPF sob o n° 334.144.082-87, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20230019**, originário do Processo Administrativo n° ° 016/2023-000011, na modalidade de Dispensa de Licitação 011/2023, referente a Locação de um imóvel para o funcionamento do Almoxarifado, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20230019 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2-Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO	12 MESES	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	28 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo da locação de imóvel p/ o funcionamento do Almoxarifado, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, dilatado passa a ser do dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20230019,** a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, em 18 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 34.668.962/0001-35
Contratante

ALAIDES LOBO EMIDIO
CPF 334.144.082-87
Contratada

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:965F44BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.050, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santarém para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal da administração pública direta, no valor de **R$ 1.411.142.268,73 (Um Bilhão, Quatrocentos e Onze Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).**
II - O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Público da administração direta, seus órgãos, fundos e entidades, no valor de **R$ 393.416.518,00 (Trezentos e Noventa e Três Milhões, Quatrocentos e Dezesseis Mil e Quinhentos e Dezoito Reais).**
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em **R$ 1.804.558.786,73 (Um Bilhão, Oitocentos e Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos),** fixando-se a despesa em igual valor.
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intragovernamentais e de outras correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. RECEITAS CORRENTES	**1.753.610.722,83**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.906.796,11
Receita de Contribuições	36.550.000,00
Receita Patrimonial	13.894.071,14
Receita de Serviços	33.093,90
Transferências Correntes	1.446.226.761,68
Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEB	-54.228.767,10
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**105.176.831,00**
Operações de Créditos	27.895.031,00
Alienação de Bens	1.244.750,00
Amortização de Empréstimos	110.250,00
Transferências de Capital	75.926.800,00
1.3. TOTAL DAS RECEITAS	**1.804.558.786,73**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor das Receitas Orçamentárias, no montante de **R$ 1.804.558.786,73 (Hum Bilhão, Oitocentos e Quatro Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos),** será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:
I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:
PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	**1.352.558.560,03**
Pessoal e Encargos	743.389.362,09
Juros e Encargos da dívida	23.071.200,00
Outras Despesas Correntes	586.097.997,94
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**449.898.976,70**
Investimentos	421.702.030,70
Inversões Financeira	956.946,00
Amortização da Dívida	27.240.000,00
1.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.101.250,00**
3. TOTAL GERAL (1.1+1.2+1.3)	**R$ 1.804.558.786,73**

PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	**16.497.057,06**
Pessoal e Encargos	13.154.365,54
Outras Despesas Correntes	3.342.691,52
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**905.691,29**
Investimentos	905.691,29
2. TOTAL DAS DESPESAS (1.1+1.2)	**R$ 17.402.748,35**

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01.000	Legislativa	17.402.748,35
04.000	Administração	115.164.336,95
08.000	Assistência Social	52.457.950,00
09.000	Previdência Social	8.572.039,00
10.000	Saúde	315.236.029,00
11.000	Trabalho	85.000,00
12.000	Educação	791.849.557,75
13.000	Cultura	12.058.924,00
15.000	Urbanismo	168.637.811,00
16.000	Habitação	22.492.700,00
17.000	Saneamento	10.061.315,63
18.000	Gestão Ambiental	10.934.823,09
20.000	Agricultura	32.424.091,00
23.000	Comércio e Serviços	1.007.354,00
26.000	Transporte	161.140.231,96
27.000	Desporto e lazer	15.470.925,00
28.000	Encargos Especiais	67.461.700,00
99.999	Reserva de Contingência	2.101.250,00
	TOTAL	**1.804.558.786,73**

III - POR PODER E ÓRGÃO:

1•ORÇAMENTO FISCAL		
CÓDIGO	**ÓRGÃOS**	**VALOR (R$)**
1200	**PODER LEGISLATIVO**	**17.402.748,35**
1200	Câmara Municipal	17.402.748,35
1100	**PODER EXECUTIVO**	
1102	Secretaria Mun. de Governo - SEMG	15.689.159,00
1103	Secretaria Mun. Finanças - SEFIN	69.048.979,00
1104	Secretaria Mun.de Educação - SEMED	248.230.940,75
1105	Secretaria Mun.de Agricultura e Pesca - SEMAP	38.639.941,00
1106	Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	85.000,00
1107	Secretaria Mun. de Infraestrutura - SEMINFRA	295.581.000,00
1108	Secretaria Mun. de Mobilidade e Trânsito - SMT	12.032.948,96
1111	Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM	359.312,00
1118	Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SEMMA	6.119.227,09
1119	Secretaria Mun. de Cultura - SEMC	12.058.924,00
1124	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	4.815.596,00
1125	Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR	4.529.250,63
1126	Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS	5.695.661,00
1127	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental - FMSA	46.570.000,00
1128	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	543.618.617,00
1131	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC	3.423.910,32
1132	Fundo Municipal do Turismo - FMT	4.128.285,00
1135	Serviço Autônomo de Saneamento - SAS	110.315,63
1137	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB	7.793.700,00
1138	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos -SEMURB	54.625.000,00
1139	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL	5.414.531,00
1140	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	8.960.689,00
1141	Secretaria Municipal de Portos e Transportes Aquaviários - SEMPTA	4.107.283,00
9999	Reserva de Contingência	2.101.250,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**1.411.142.268,73**
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
1102	Secretaria Mun. de Governo - SEMG	270.000,00
1103	Secretaria Mun. de Finanças-SEFIN	17.150.500,00
1106	Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	28.387.000,00
1109	Fundo Municipal de Saúde - FMS	315.236.029,00
1110	Fundo Mun. dos Direitos da Mulher - FMDM	56.000,00
1112	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	22.026.000,00
1113	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	670.950,00
1133	Fundo Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPD	102.000,00
1134	Fundo Mun. da Pessoa Idosa - FMPI	845.000,00
1136	Fundo Mun. de Prevenção às Drogas - FMPD	101.000,00
1140	Secretaria Mun. de Administração - SEMAD	8.572.039,00
Total da Seguridade Social		**R$ 393.416.518,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		**R$1.804.558.786,73**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) do total das despesas fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados à proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programa para outra, de um órgão para outro ou ainda de uma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para cobertura de despesas de custeio e de investimentos.
Art. 8º O repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, para atender disposto no inciso III, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal, será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês corrente.
Art. 9º O detalhamento da classificação das despesas até o nível de subelemento, será efetuado por cada Poder, quando de sua execução.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:05D63C94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022 E RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022
A Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, torna público a homologação das propostas habilitadas.
Resultado Final - Fase de Habilitação – 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Audiovisual							
Ordem	**Inscrição Mapa Cultural**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Nota**	**Cota**	**Descrição**	**Resultado**
1	pa-1329008387	José Silva Sousa	CineArte na Escola	80	*	****	Habilitada

São Felix do Xingu – PA, 27 de dezembro de 2023

DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG APOIO AO ART. 8º LEI Nº 195/2022
A Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, torna público a homologação das propostas habilitadas.
Resultado Final - Fase de Habilitação – 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Demais Áreas da Cultura							
Ordem	**Inscrição Mapa Cultural**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Nota**	**Cota**	**Descrição**	**Resultado**
1	pa-1723281961	Patrícia Ferreira	Patrícia Ferreira (cantora e compositora)	46	*	****	Habilitada
2	pa-558833330	Josivaldo Brito	Oficina de Violão	57	*	****	Habilitada
3	pa-1488333292	Lourdes Elizabete Barroso Dumont	ARTES E CULTURA PARA TODOS	53	*	***	Habilitada

São Felix do Xingu – PA, 27 de dezembro de 2023

DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:AE7C5934

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – FUNDEF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – FUNDEF

Dispõe sobre a convocação e habilitação dos profissionais do Magistério para recebimento dos créditos do rateio referente aos precatórios do FUNDEF, oriundos dos Processos Judiciais n° 115114-09.2019.4.01.9194/UNIÃO FEDERAL e n° 0011037-19.2015.4.01.3400/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA do período de ***16 de dezembro de 2005 a 29 de fevereiro de 2006****, que tenham tido efetivo exercício neste período, no Município de Monte Alegre.*

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários dos valores referente aos PRECATÓRIOS DO FUNDEF, nos termos da Lei nº 14.113/20 com alterações pela lei nº 14.325/2022, da Lei Municipal nº 5.313/2023 e demais normas pertinentes, na forma regulamentada por este Edital.

DO OBJETO
1. O objeto deste Edital é a CONVOCAÇÃO dos profissionais da Educação Básica ocupantes do Cargo Público do Magistério no Município, no período de **16 de dezembro de 2005 a 29 de fevereiro de 2006**, a fim de proceder sua habilitação para a percepção de abono salarial referente ao rateio dos precatórios do FUNDEF.
1.1. Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que alterou a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, terão direito ao rateio dos precatórios do FUNDEF, os profissionais do Magistério da educação básica com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública do Município de Monte Alegre, no período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF (2005 a 2007).
1.2. Os aposentados que comprovarem efetivo exercício no período mencionado, bem como os herdeiros dos profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício do Magistério Público Municipal, do ensino fundamental, também terão direito ao rateio do FUNDEF.
1.3. Os Servidores Públicos Estaduais cedidos ao Município (municipalizados), e que estiveram a serviço deste durante o período previsto no item 1 deste Edital, e que estavam em efetivo exercício do magistério, também farão jus ao recebimento do abono.

DOS RECURSOS
2. Os interessados que porventura não estejam incluídos na lista provisória de beneficiários dos precatórios do FUNDEF, poderão apresentar requerimento administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Tv. João Coelho, s/n, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, neste município, sendo nula qualquer apresentação de requerimento após o prazo estipulado neste item, descrevendo o que entender de direito para fins de habilitação e pretenso recebimento do crédito.
2.1. A comissão gestora deverá decidir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a respeito do requerimento administrativo, a contar do término do período recursal previsto no item 2.
2.2. Aqueles que se encontram na lista provisória e acreditem existir inconsistências em relação à jornada de trabalho ou dos períodos de efetivo exercício poderão interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital.
Parágrafo Único: Os profissionais que se encontrarem na lista provisória, não precisarão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para habilitação, a menos que se sintam prejudicados em relação ao período e/ou carga horária trabalhada, visto que já terão preenchidos os requisitos para receber os créditos do FUNDEF.
2.3. As decisões da comissão gestora no tocante aos requerimentos e os recursos deverão ser prolatadas em até 7 (sete) dias úteis e terão efeitos terminativos.
2.4. O requerimento administrativo deverá ser acompanhado das seguintes documentações:
a) Documento de identificação com foto;
b) Comprovante de residência;
c) Comprovante de conta bancária do requerente;
d) Contrato, contracheque ou outro documento que comprovem o vínculo declarado contendo a jornada de trabalho e o período de efetivo exercício;
e) Cópia autenticada da ficha funcional onde consta admissão cargo/função/recurso.
f) **Pensionistas/herdeiros**: Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH, CPF) e comprovante de residência (de todos os pensionistas e herdeiros), certidão de óbito e documentos que comprovem o efetivo exercício, listados nas alíneas acima;
2.5. O formulário de habilitação é parte anexa ao presente Edital e, de igual modo, estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço e horário constantes no item 2.
2.6. Qualquer herdeiro poderá se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, para fins de habilitação do profissional falecido.
2.7. Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada, que não comprove o vínculo indicado e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.
2.8. NÃO será admitida a modalidade de prova testemunhal, ainda que por meio de ata notarial ou documento similar redigido a termo.

2.9. Após a análise dos documentos apresentados será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (*www.montealegre.pa.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (*www.diariomunicipal.com.br*) a listagem/relação nominal dos interessados que tiveram seu pedido de recurso deferido, indicando ainda, o período comprovado de efetivo exercício e/ou carga horária de cada profissional, com inclusão na lista corrigida e publicação dos valores individuais do crédito.
2.10. No caso de o profissional interessado não constar na listagem/relação que trata o item 2.9, significa que o pedido formulado foi indeferido, podendo este ter acesso a decisão fundamentada da Comissão Gestora, que estará a pronta entrega na Secretaria Municipal de Educação, no endereço e horário indicados no item 2.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos.
3.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais que se façam necessárias deverão ser feitas à Comissão Gestora para estudos de aplicação dos Recursos do FUNDEF, mediante requerimento escrito devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação no endereço e horário previstos no item 2.
3.3. Para o efetivo pagamento serão estipuladas as regras, datas e demais regulamentações a serem criadas mediante ato próprio do Poder Executivo.
3.4. A listagem contendo o nome, o período e a carga horária em que os profissionais do Magistério estiveram em efetivo exercício, no período mencionado, poderá ser modificada em razão das manifestações tempestivas dos interessados.
3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para estudos de aplicação dos Recursos do FUNDEF em conjunto com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.
Este edital será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (*www.montealegre.pa.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (*www.diariomunicipal.com.br*), assim como em rádios e outros meios de comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS-
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES –
Secretária Municipal de Educação (Membro da Comissão)

ALANNA TILARA FREITAS DE LIMA –
Assessora Jurídica (Membro da Comissão)

ENILSON A. LAVOR NETO –
Oficial Administrativo (Membro da Comissão)

JOEL RIBEIRO DE LIMA –
Oficial Administrativo (Membro da Comissão)

IVAIR DE SOUZA MUNHOZ –
Professor Ativo (Membro da Comissão)

FRANCILEIDE COSTA RODRIGUES –
Professora Ativa (Membro da Comissão)

JOELMA SILVA DE ABREU –
Professora Inativa (Membro da Comissão)

IODETE FERREIRA SOARES –
Professora Inativa (Membro da Comissão)

JESIEL BATISTA DE ANDRADE –
Representante do SINTEPP (Membro da Comissão)

DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Vereador (Membro da Comissão)

HIGO LUÍS NASCIMENTO PEREIRA –
Procurador Jurídico (Membro da Comissão)

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO E/OU QUESTIONAMENTO DO CRÉDITO DO PRECATÓRIO-FUNDEF

NOME:		
CPF:	IDENTIDADE:	E-MAIL:
ENDEREÇO:	CONTATO:	
PROFISSÃO:	PERÍODO TRABALHADO:	
VINCULO: ( )EFETIVO ( )TEMPORÁRIO ( )MUNICIPALIZADO		
SITUAÇÃO: ( )ATIVO ( )INATIVO		
TIPO SOLICITAÇÃO		
( )INCLUSÃO NA LISTA	( ) CORREÇÃO DO PERÍODO E/OU CARGA HORÁRIA	
( )OUTROS	DISCRIMINAR:	
CÓPIAS DE DOCUMENTOS ANEXADOS		
( )IDENTIDADE		
( )CPF		
( )COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
( )CONTRA-CHEQUE		
( )FICHA FINANCEIRA		
( )CERTIDÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO		
( )CARTEIRA DE TRABALHO		
( )OUTROS		
MONTE ALEGRE, _____DE_____ DE 2023. _____ ASSINATURA		

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO DE SERVIDOR(A) FALECIDO(A)

DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A)	
NOME DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):	
IDENTIDADE:	CPF:
PROFISSÃO:	PERÍODO TRABALHADO:
OUTROS:	
CÓPIAS DE DOCUMENTOS ANEXADOS	
( )IDENTIDADE	
( )CPF	
( )COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
( )CONTRA-CHEQUE	
( )FICHA FINANCEIRA	
( )CERTIDÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	
( )CARTEIRA DE TRABALHO	
( )OUTROS	
INFORMAÇÕES PESSOAIS DO(A) HERDEIRO(A)	
NOME:	CPF:
CONTATO:	GRAU DE PARENTESCO:
ENDEREÇO:	
CÓPIAS DE DOCUMENTOS ANEXADOS	
( )IDENTIDADE	
( )CPF	
( )CERTIDÃO DE NASCIMENTO	
MONTE ALEGRE, _____DE_____ DE 2023. _____ ASSINATURA	

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA PAGAMENTO DE PRECÁTORIOS DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

Ordem	MATRICULA	NOME	C.P.F.	H.TRAB.	LOTAÇÃO	2005	2006	2007	
1	010262-8	ADALZIRA DO L. COSTA ALBARADO	120.314.372-91	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m	

2	010375-6	ADINAMAR DA SILVA ALMEIDA	402.755.822-72	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
3	010486-8	AFONSO OLIVEIRA MACEDO	043.730.248-20	140	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
4	010317-9	AGASSIS FEITOSA DA SILVA	144.097.202-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
5	010346-2	AGNALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	014.408.988-20	105	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
6	010260-1	ALCIMAR MARIA DE JESUS SOUZA	361.932.832-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
7	010523-6	ALDA PEDRINHA DOS S BERNARDES	126.391.172-20	125	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
8	060793-2	ALDENORA SALES C DA SILVA	163.158.802-82	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
9	010376-4	ALDENORA DA SILVA VINHOTE	440.947.362-04	140	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
10	010268-7	ALIDEIA DINAMAR DA SILVA LUZ	457.896.732-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
11	010435-3	ANA DO SOCORRO FERREIRA BRAZ	144.096.742-34	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
12	010495-7	ANA LUZ MACEDO PEREIRA	143.793.682-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
13	010596-1	ANA MARIA COSTA DA SILVA	146.287.672-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
14	010315-2	ANA MARIA CUNHA DA SILVA	404.266.882-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
15	010544-9	ANA MARIA LIMA DA SILVA	082.765.602-53	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
16	010390-0	ANA MARIA PORTO COUTINHO	414.301.582-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
17	010382-9	ANA PAULA MAGALHAES MIMORA	510.179.382-53	90	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
18	010281-4	ANGELA MARIA A. VASCONCELOS	485.326.902-97	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
19	010462-0	ANGELICA VASCONCELOS DA SILVA	366.199.652-53	125	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
20	010568-6	ANTONIA CARVALHO DA FONSECA	606.874.362-49	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
21	010276-8	ANTONIA DE MELO M SOUTO MAIOR	082.776.642-49	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
22	010566-0	ANTONIA ONEIDE DA SILVA RIBEIRO	395.540.822-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
23	010327-6	ANTONIA SANTOS DA SILVA	143.880.732-53	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
24	010546-5	ANTONIO ADAILDO M. DE MORAES	032.408.617-20	120	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
25	010535-0	ANTONIO DE JESUS E SOUZA	567.425.682-91	140	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
26	010547-3	ANTONIO JOSE LEANDRO FERREIRA	180.768.582-91	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
27	010457-4	AUGUSTO DA SILVA SANTOS	563.551.572-04	240	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
28	010441-8	BENEDITA PEREIRA DE ARAUJO	082.820.052-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
29	010409-4	BIRACY DA COSTA MOTA	154.092.602-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
30	010517-1	CARLOS ALBERTO SILVA MACHADO	205.170.842-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
31	010451-5	CARMEM BRITO DOS SANTOS	014.902.087-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
32	010533-3	CARMEM SUELI LIMA MARANHAO	485.337.692-53	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
33	010263-6	CARMEM VERA TORRES DA SILVA	144.093.992-68	190	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
34	010582-1	CELSO LUIZ DE SOUZA COSTA	403.115.202-78	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
35	010386-1	CLENILSON SOARES BERNARDES	387.875.802-25	130	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
36		CREUZIDE MARIA LEMOS DA SILVA	144.062.252-34	100	FUNDEF -PED.MAG-1	15d	-	-
37	010308-0	DAIR ALVES DE LIMA	324.083.402-25	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
38	060802-5	DARLENE MARIA SOUZA AMORIM	143.816.482-34	155	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
39	010385-3	DIANEI DOS SANTOS CORREA	323.776.572-49	190	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
40	010660-7	DIVANIL DA SILVA BRAZAO	148.883.512-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
41	010274-1	DORALICE OLIVEIRA DA SILVA	499.486.602-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
42	010487-6	DURVAL BRANDAO DA SILVA	068.904.152-72	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
43	010476-0	EDEILSON MONTEIRO DE SOUZA	388.215.832-87	195	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
44	010494-9	EDILENE PIRES PIMENTEL	195.523.602-00	220	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
45	010323-3	EDILVA HELENA VALENTE	082.719.172-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
46	010428-0	EDITE VIANA	180.769.982-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
47	010230-0	ELAINE CRISTINA MARTINS SILVA	436.016.002-00	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
48	013659-0	ELDA DE ANDRADE LIMA	339.004.692-53	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
49	010410-8	ELIANE RIBEIRO JORGE	231.733.512-15	155	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
50	010392-6	ELIENE OLIVEIRA DA SILVA	048.250.228-20	120	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
51	010444-2	ELIETE DA SILVA VASCONCELOS	143.728.782-49	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
52	010338-1	ELIZABETH CATUNDA LEITE	180.777.812-68	200	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
53	070983-2	ELIZANA DE JESUS DA SILVA	876.232.182-04	100	FUNDEB-MAGISTERIO	0	0	1m
54	010380-2	ELIZETE PEREIRA MARANHAO	457.774.202-06	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
55	010309-8	ELIZIETE ONETI REBELO	231.757.612-91	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
56	010590-2	ELOIZA EDNA F. DA CONCEICAO	482.503.172-20	185	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
57	010454-0	ELZA MARIA RIBEIRO DE QUEIROZ	414.299.072-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
58	010508-2	EMIDIO DE LIMA ANDRADE	141.763.862-15	85	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
59	010490-6	EMILIANO ALVES ASSUNCAO FILHO	143.762.102-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
60	010536-8	EULALIA MARIA LOPES	126.685.672-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
61	071104-07	EVALDO CORREA DE SOUZA	338.597.522-00	150	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
62	010334-9	FIDELIS MOURA DA COSTA FILHO	144.110.912-91	150	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
63	010530-9	FRANCISCA ADRIANE B. LINHARES	484.628.102-72	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
64	010488-4	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	082.706.602-30	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m

65	010402-7	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	324.148.972-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
66	010539-2	FRANCISCA PALMEIRA DA SILVA FONSECA	082.809.592-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
67	010520-1	FRANCISCA RDA. DE SOUZA ABREU	098.987.272-68	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
68	010250-4	FRANCISCA ZULEIDE O. OLIVEIRA	082.776.052-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
69	010261-0	FRANCY MARY A. BANDEIRA	339.287.202-44	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
70	071108-0	GEISELENA DE AZEVEDO MOITA	609.326.602-82	180	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
71	070996-4	GISELE ARCANJO DA SILVA	818.947.672-68	225	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
72	010271-7	HELIONARA ONETI REBELO	402.754.422-68	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
73	070999-9	IDALGISA SANTOS DA COSTA	404.281.172-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
74	010421-3	ILDA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	110.651.502-10	155	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
75	010331-4	ILDETE BAIA ALBARADO	100.755.342-15	195	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
76	010442-6	ILZA DOS SANTOS COSTA	014.374.633-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
77	010251-2	INA SOUZA DA SILVA	082.746.902-06	200	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
78	010291-1	IODETE FERREIRA SOARES	246.240.472-49	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
79	010433-7	IOLANDA PEREIRA LOPES	020.517.475-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
80	071063-6	IONARA JARDINA DE VASCONCELOS	437.410.292-20	130	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
81	010349-7	IRACEMA RAMOS ALVES	082.814.592-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
82	010310-1	IRANEIDE DOS SANTOS PINTO	324.147.142-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
83	010330-6	ISMAELINO FERREIRA SOARES	205.215.612-72	180	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
84	071099-7	IVAIR DE SOUZA MUNHOZ	437.413.552-91	120	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
85	010526-0	IVANDA MARIA FIGUEIREDO SILVA	194.223.932-72	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
86	010304-7	IVONEIDE NEVES DA SILVA	023.172.673-20	190	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
87	010439-6	IZABEL GOMES DE OLIVEIRA	143.796.002-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
88	010443-4	IZABEL OLIVEIRA DE FREITAS	143.751.252-68	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
89	010153-2	JANE ALMEIDA DA S. ALVARENGA	457.840.512-53	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	2m
90	071001-6	JESSÉ ALMEIDA DE SOUZA	965.465.302-87	200	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
91	010513-9	JOAO CARNEIRO RODRIGUES	120.325.062-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
92	010411-6	JOELNITA FERREIRA PEDROSO	232.276.562-72	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
93	010440-0	JORGE ALEXANDRE DE LIMA TELES	366.230.592-53	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
94	010532-5	JORGE LUIS VIEIRA DE SOUZA	499.497.722-49	140	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
95	071005-9	JOSÉ AUGUSTO PANTOJA PEREIRA	323.835.092-72	200	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
96	010425-6	LACILDO SILVA DE ALMEIDA	437.405.292-53	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
97	071008-3	LAIDE MARANHÃO DE CARVALHO	612.290.592-53	225	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
98	071007-5	LEILANE NUNES LUZ	516.569.392-49	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
99	010531-7	LEONILDES SANTOS MIRANDA	437.434.392-04	120	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
100	010534-1	LEONOR MELO DE LIMA	041.806.902-68	140	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
101	071052-0	LIDIANE MICHELA MAIA DA COSTA	672.235.832-15	180	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
102	010226-1	LINDALVA DA COSTA TAVARES	014.379.945-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
103	010280-6	LIRLEY ROVANIA NERI CORREA	439.592.452-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	1m
104	010306-3	LISBELA LINS RODOLFI	404.280.522-15	120	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
105	010511-2	LUCIA MARIA ALVES	126.699.972-87	60	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
106	010389-6	LUCIANA DA SILVA COSTA	205.215.702-63	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
107	010419-1	LUCILENE SANTOS DOS ANJOS	387.517.202-72	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
108	010408-6	LUCINDA DE FREITAS ARCANJO	100.339.392-68	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
109	010469-8	LUIZ GONZAGA R. DE ANDRADE	148.883.782-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
110	010305-5	MARA RUBIA MENDES BARBOSA	110.522.282-91	195	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
111	010423-0	MARCELINO MAGALHAES	085.974.302-06	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
112	071066-0	MARCELO AUGUSTO BATISTA CAMPOS	746.693.292-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
113	071018-0	MARCUS WANDER F. LINHARES	573.765.222-04	200	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
114	010578-3	MARIA ALCINEID SILVA LIMA	338.450.772-04	150	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
115	060743-6	MARIA ANTONIA OLIVEIRA NUNES	082.783.502-72	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
116	010543-0	MARIA AUXILIADORA S. ALMEIDA	033.038.882-72	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
117	010594-5	MARIA CELIA NOGUEIRA DA SILVA	086.226.552-53	170	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
118	010552-0	MARIA CLAUDETE P. PINHEIRO	033.988.702-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
119	010366-7	MARIA DA CONCEICAO N. ARCANJO	008.276.919-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
120	010377-2	MARIA DA CONCEICAO O. DA SILVA	440.940.432-68	150	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
121	010383-7	MARIA DA PIEDADE M. OLIVEIRA	208.001.262-20	130	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
122	010113-3	MARIA DA SILVA COSTA	082.764.712-34	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
123	010225-3	MARIA DAS DORES O. DOS SANTOS	008.279.187-20	150	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
124	010540-6	MARIA DAS GRACAS O. DA COSTA	135.966.912-49	155	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
125	010417-5	MARIA DAS GRACAS SOUZA PEREIRA	205.571.162-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
126	011506-1	MARIA DE ARAUJO MAGALHAES	440.947.522-34	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
127	010404-3	MARIA DE FATIMA DA S. E SOUZA	324.148.202-25	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m

128	010575-9	MARIA DE FATIMA G AGOSTINHO	512.596.642-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
129	010542-2	MARIA DE FATIMA NUNES BATISTA	005.080.061-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
130	010415-9	MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA	472.257.262-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
131	010398-5	MARIA DE FATIMA TAVARES MOTA	014.373.661-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
132	010573-2	MARIA DE NAZARE MOTA SANTOS	366.223.202-25	200	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
133	010438-8	MARIA DE NAZARÉ SANTANA LIMA	082.818.742-87	100	FUNDEF-MAGISTERIO	15d	0	0
134	010481-7	MARIA DE NAZARE SANTOS COSTA	023.176.075-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
135	010427-2	MARIA DEUZA DE ANDRADE	231.741.452-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
136	010347-0	MARIA DO L. J. VASCONCELOS	014.385.244-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
137	010273-3	MARIA DO LIVRAMENTO V. LIMA	457.870.502-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
138	010324-1	MARIA DO NASCIMENTO BARROS	086.217.212-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
139	010319-5	MARIA DO SOCORRO A. ANDRADE	231.728.192-72	165	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
140	010545-7	MARIA DO SOCORRO DE J. E SOUZA	045.779.325-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
141	010448-5	MARIA EDILZA L. DE VASCONCELOS	324.148.112-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
142	010252-0	MARIA ELIETE DAS DORES AMORIM	143.835.272-72	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
143	010316-0	MARIA FRANCISCA N. DOS SANTOS	120.325.902-63	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
144	010416-7	MARIA HERLY LOPES DA CONCEICAO	311.590.522-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
145	010502-3	MARIA IRACEMA VIEIRA MARTINS	440.944.342-91	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
146	010267-9	MARIA IRLENE V. DE JESUS	593.697.362-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
147	010453-1	MARIA ISORAIDE MACEDO DA SILVA	143.780.432-20	120	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
148	010436-1	MARIA IVETE O. DOS SANTOS	044.097.034-20	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
149	010397-7	MARIA IZABEL ARAUJO DA SILVA	231.740.722-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
150	010358-6	MARIA IZANILDE N. DA SILVA	311.599.742-68	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
151	010468-0	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	144.079.302-68	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
152	10394-2	MARIA LEDA JARDINA DE MESQUITA	311.586.092-72	100	FUNDEF-PROF-LEIGO-	15d	0	0
153	010333-0	MARIA LEONICE O. CARNEIRO	008.281.750-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
154	011730-7	MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE SOUSA	366.147.262-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
155	010418-3	MARIA LUIZA OLIVEIRA REBELO	414.295.832-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
156	060729-0	MARIA LUIZA SANTOS DA SILVA.	143.775.512-72	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
157	010479-5	MARIA MADALENA DE V. COSTA	014.378.035-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
158	010387-0	MARIA MARGARIDA SILVA DE LIMA	072.546.282-53	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
159	010450-7	MARIA MARIETA DA S. PEREIRA	082.769.002-91	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
160	010396-9	MARIA MARINA PORTO DA SILVA	324.128.432-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
161	010259-8	MARIA MOREIRA LEAL DE ARAUJO	311.599.902-04	200	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
162	010452-3	MARIA ODETE MARTINS DA CUNHA	366.180.122-87	135	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
163	010352-7	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	098.987.862-72	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
164	010407-8	MARIA PLACIDO DA SILVA	437.429.802-97	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
165	010307-1	MARIA RAFAEL RIBEIRO	082.775.832-49	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
166	010431-0	MARIA RAIMUNDA DA SILVA SOARES	082.768.702-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
167	010378-0	MARIA RAIMUNDA SANTOS DA COSTA	414.091.672-91	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
168	010256-3	MARIA RISALBA LUCENA DE ARAUJO	100.754.102-49	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
169	010430-2	MARIA SIDNEY SILVA DE ASSUNCAO	144.082.362-68	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
170	010548-1	MARIA SOCORRO DA S. RIBEIRO	343.008.482-20	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
171	10478-7	MARIA SUELI PANTOJA DE FREITAS	324.132.892-91	100	FUNDEF-PED.MAG-3	15d	0	0
172	10445-0	MARIA SUELY TAVARES CRUZ	499.495.862-91	200	FUNDEF PED.MAG-1	15d	0	0
173	060803-3	MARIA SUELI V. DE JESUS	440.959.882-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
174	010572-4	MARILENA COSTA DE OLIVEIRA	352.663.842-04	120	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
175	010236-9	MARINA DA SILVA E SILVA	232.466.182-91	165	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
176	010232-6	MARISTELA LIMA DOS SANTOS	019.554.133-20	195	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
177	010247-4	MARIUCIA DE ALMEIDA L. ALVES	663.820.092-53	200	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
178	010277-6	MARIZETE MACHADO DA SILVA	144.064.702-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
179	010303-9	MARLI PELEJA MACIEL DOS SANTOS	205.223.712-72	155	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
180	010458-2	MARLISSON LUIZ COSTA OLIVEIRA	404.022.742-53	170	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
181	002604-2	MARLICE SOUZA REGO	561.410.412-72	200	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
182	010584-8	MARLUCE COSTA DE OLIVEIRA	568.854.312-49	165	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
183	010514-7	MATILDE RDA. SOUZA CARVALHO	324.143.902-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
184	010356-0	MERIAN GORETE DA SILVA ALVES	110.541.582-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
185	010289-0	MIRIAN CAMPELO AGRA	152.747.641-34	200	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
186	010567-8	NATALYE JANAINA VASCONCELOS COSTA	499.484.402-00	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
187	010480-9	NEISE CAETANO MOTA	440.970.692-68	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
188	006238-3	NELIZANDRA ABREU DA SILVA	959.645.092-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
189	010576-7	NELZI SILVA DE ASSUNCAO	510.459.582-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
190	010464-7	NILCICLEY ALMEIDA DOS SANTOS	593.736.522-49	135	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m

191	010571-6	NORACY ALEXANDRE L. TELES	440.953.842-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
192	006223-5	NOERCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	759.175.052-68	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
193	10400-0	ODENISA DA SILVA R.DE ANDRADE	324.139.552-91	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	2m
194	010228-8	ODINAIR DA SILVA NUNES	110.799.592-20	100	FUNDEF-EST.AD.MAG-2	15d	12m	2m
195	010257-1	ODINEIA DA SILVA E SILVA	082.729.722-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
196	010470-1	OLAIA DA CONCEICAO PEREIRA	402.744.202-44	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
197	010374-8	OLINDA DE OLIVEIRA MIRANDA	149.074.372-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
198	010318-7	ORLANDA BRAZAO GONCALVES	002.871.904-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
199	010506-6	OSINEIA BATISTA DOS SANTOS	195.537.142-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
200	071031-8	PATRICIA SILVA DA SILVA	491.016.412-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
201	006239-1	PAULA NEIMISSE PEREIRA ARCANJO	757.484.602-20	200	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
202	010265-2	PAULINO DOS SANTOS BRAGA	152.662.572-53	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
203	010466-3	PAULO SERGIO N. DOS SANTOS	008.623.732-20	130	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
204	010422-1	PEDRO PAULO LIMA TAVARES	049.948.350-20	185	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
205	010270-9	PERCILIANA PINHEIRO ANTUNES	195.520.922-72	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
206	010558-9	RAIMUNDA CASSIANO DE ABREU	280.617.562-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
207	010579-1	RAIMUNDA CONCEICAO S. CORREA	020.558.740-20	145	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
208	010279-2	RAIMUNDA DO SOCORRO B DE CARVALHO	402.730.672-49	150	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
209	010373-0	RAIMUNDA LEONEL DE OLIVEIRA	402.787.512-53	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
210	010399-3	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS BRAG	205.224.282-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
211	010551-1	RAIMUNDA NONATA FELIX DA CRUZ	206.382.722-20	170	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
212	010391-8	RAIMUNDA ROSELI C. FIGUEIREDO	324.164.402-25	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
213	010561-9	RAIMUNDA SILVA DE VASCONCELOS	439.596.282-34	195	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
214	010405-1	RAIMUNDA TEREZINHA P. PIMENTEL	126.699.112-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
215	010344-6	RAIMUNDA VASCONCELOS BAIA	110.643.662-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
216	010393-4	RAIMUNDO DA SILVA MARANHAO	457.885.292-04	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
217	010589-9	RAQUEL SILVA DE SOUZA	206.390.822-20	140	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
218	010484-1	REGINA CELI DE MORAES DA SILVA	040.428.184-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
219	010562-7	REGINALDO DA COSTA RIBEIRO	414.290.872-34	170	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
220	010593-7	RIOLENE GUIMARAES CORREA	439.536.112-91	120	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
221	010449-3	RITA DE SOUZA BATISTA	014.557.983-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
222	010285-7	ROSALINA FERREIRA DE LIMA	146.285.542-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
223	010266-0	ROSANA DO SOCORRO P. SANTOS	246.244.202-25	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
224	010591-0	ROSANA DOS SANTOS SILVA	512.879.602-78	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
225	012801-5	ROSANA SOUZA DA CONCEICAO	205.217.582-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
226	060741-0	ROSANGELA RIBEIRO DE A NASCIMENTO	232.275.832-91	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
227	013234-9	ROSEANE VALENTE PEREIRA	659.326.502-06	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	2m
228	010507-4	ROSILDA CARNEIRO RODRIGUES	047.229.241-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
229	010311-0	ROSILENE DA CONCEICAO C. SILVA	402.751.402-53	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
230	010401-9	ROSIMERE DE ALMEIDA ANDRADE	440.955.542-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
231	010498-1	ROSINAIDE GRANGEIRO NASCIMENTO	366.224.512-49	195	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
232	010424-8	ROSINEIDE BATISTA DE CAMPOS	157.919.472-91	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
233	010524-4	ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	485.342.422-91	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
234	010388-8	ROSINETE CASTRO DE JESUS	136.666.492-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
235	010395-0	ROSULA VALENTE ALVES	339.271.112-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
236	010509-0	RUBERVAL ALMEIDA LEMOS	194.995.742-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
237	010577-5	RUTH HELENA FIGUEIRA DE SOUZA	232.477.202-78	140	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
238	010248-2	SAMIRA BANDEIRA S. DE JESUS	144.059.202-06	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
239	010372-1	SANTANA LIMA COSTA	143.798.132-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
240	010345-4	SEBASTIANA DE LIMA CUNHA	231.727.032-15	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
241	010497-3	SELMA FERNANDES BERNARDES	048.533.440-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
242	010471-0	SELMA GOMES ROCHA	361.941.582-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
243	010489-2	SELVITA ALMEIDA DOS SANTOS	007.055.374-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
244	010467-1	SEVERINO CONDE BATISTA	099.041.662-34	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
245	010555-4	SHIRLEY REGINA AZEVEDO DE LIMA	414.091.082-87	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
246	010264-4	SIDNA DE JESUS DA SILVA	437.436.092-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
247	006359-2	SILVANEI UMBELIN DE SOUZA	653.145.812-72	70	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
248	010549-0	SILVANIA PATRICIA A. DE LIMA	655.753.002-00	110	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
249	010320-9	SOLIANE DO SOCORRO O. BANDEIRA	205.177.772-15	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
250	010275-0	SONIA MARLI V. DE OLIVEIRA	110.498.472-53	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
251	010272-5	SONIRA CRISTINA DE O. BANDEIRA	439.593.692-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
252	010326-8	TANIA MARIA BATISTA MEIRELES	311.594.002-53	130	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
253	010503-1	TEODORO FONSECA MARTINS	082.284.692-68	175	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m

254	010465-5	VALCILENE SILVA DOS SANTOS	577.426.852-72	130	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
255	010413-2	VALDECI LEMOS DOS SANTOS	311.486.542-91	180	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
256	010447-7	VALDECI SANTOS CORREA	311.229.812-87	100	PED.-1 QSE-B	15d	0	0
257	010510-4	VALDETE SILVA DOS SANTOS	070.550.722-04	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
258	071095-4	VANUCE DA SILVA BARBOSA	014.290.617-40	170	FUNDEF - MAGISTERIO	0	0	1m
259	010463-9	VERA MARIA COSTA PEREIRA	595.286.722-72	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
260	010231-8	VERA MARIA MACEDO BATISTA	418.388.072-68	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m
261	010437-0	VILMA SILVA DE SOUZA	082.797.802-20	100	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	2m
262	010564-3	WILSON MACEDO DE JESUS	437.443.202-78	200	FUNDEF - MAGISTERIO	15d	12m	0
263	010249-0	ZULEIDE CAMPOS DE QUEIROZ	085.930.432-91	100	FUNDEF - MAGISTERIO	0	12m	2m

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA PAGAMENTO DE PRECÁTORIOS DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

Ordem	MATRIC	NOME	C.P.F.	H.TRAB.	LOTAÇÃO	2005	2006	2007
1	013310-8	ACSA DERBE DA SILVA BENTO	762.186.002-20	100	MAG	15d	8m	0
2	060380-5	ADAIRA DE NAZARE COSTA PIMENTEL	669.350.832-49	200	MAG	0	10m	0
3	060227-2	ADELA CRISTIANE BATISTA DE ANDRADE	631.431.602-25	100	MAG	15d	10m	1m
4	060376-7	ADIL OLINDA DA CONCEICAO SILVA	605.800.892-15	105	MAG	15d	10m	0
5	060341-4	ADIMILSON BATISTA DA SILVA	753.109.612-91	100	MAG	0	10m	1m
6	060607-3	ADINALDO CARVALHO DA FONSECA	677.960.282-53	100	MAG	0	09m	0
7	060502-6	ADMEVAL FERREIRA VIEIRA	443.138.292-53	100	MAG	15d	10m	0
8	060445-3	ADRIA GABRIELE ALBARADO ALVES	912.465.042-00	031	MAG	0	04m	0
9		ADRIANA REIS DA FONSECA	889.096.202-00	100	PRO.PED	15d	0	0
10	060343-0	AGAZIL DE SOUZA MENDES	104.614.852-49	100	MAG	15d	10m	1m
11	012264-5	AGUIDA DE GOIS MURIEL	110.647.492-91	100	MAG	15d	12m	0
12	060388-0	AIDA MILENE DOS SANTOS CARVALHO	609.853.562-00	100	MAG	15d	10m	0
13	060235-3	ALAIN JOHN DA COSTA LEMOS	512.378.302-49	100	MAG	15d	10m	0
14	060345-7	ALCIDELMA DA SILVA BENTO	520.960.682-15	130	MAG	15d	10m	0
15	060218-3	ALCILENE LIMA DA SILVA	750.036.782-15	200	MAG	15d	10m	0
16	060508-5	ALCIMAR LOPES PINTO	756.703.052-72	280	MAG	15d	10m	1m
17	060249-3	ALCYONE DA SILVA MOURA	665.200.962-53	100	MAG	0	10m	0
18	013125-3	ALDIRENE OLIVEIRA DE MORAIS	708.818.202-53	200	MAG	15d	12m	0
19	060761-4	ALESSANDRA CAMPOS DOS SANTOS.	797.331.742-20	60	MAG	0	01m	0
20	011358-1	ALESSANDRA DA SILVA FREITAS	514.102.902-63	200	MAG	0	12m	0
21	013797-9	ALESSANDRA MARIA DE MESQUITA	067.209.025-20	140	MAG	15d	11m	2m
22	012482-6	ALESSANDRA SILVA DE FREITAS	061.216.267-20	100	MAG	15d	12m	1m
23	060378-3	ALIANE JAQUELINE DA COSTA SOUZA	597.225.252-04	200	MAG	0	10m	2m
24	011100-7	ALINE SALES COUTINHO	576.601.402-30	200	MAG	0	12m	2m
25	060147-0	ALZILENE LIMA DA SILVA	516.911.162-20	220	MAG	15d	10m	0
26	060377-5	AMIRALDO PEDRO ARAUJO DOS SANTOS	284.244.092-72	190	MAG	15d	10m	0
27	013274-8	ANA CELIA SANTOS DA COSTA	731.139.132-68	100	MAG	15d	08m	0
28	013160-1	ANA CIDIA BANDEIRA FRIAES	437.441.682-04	200	MAG	0	12m	0
29	060352-0	ANA CLAUDIA COSTA LISBOA	651.010.902-63	100	MAG	15d	10m	0
30	060384-8	ANA CLEIDE COLARES DE CAMPO	662.043.642-00	160	MAG	15d	10m	1m
31	060617-0	ANA MARY LINS LEAL	394.528.912-20	80	MAG	0	09m	1m
32	060736-3	ANA SIGLIA VASCONCELOS FERREIRA	817.586.182-72	200	MAG	0	07m	0
33	060237-0	ANALIDIA DA COSTA RODRIGUES GALVAO	514.319.552-72	200	MAG	0	10m	0
34	060446-1	ANDREA DE CARVALHO ALBARADO	485.356.482-91	115	MAG	15d	10m	1m
35	060625-1	ANDREIA DO SOCORRO DE LIMA BATISTA	521.353.572-00	200	MAG	0	09m	0
36	060246-9	ANDREIA RODRIGUES MARINHO	639.335.432-15	190	MAG	0	09m	1m
37	060573-5	ANDREY LIMA DO NASCIMENTO	779.957.402-04	190	MAG	15d	10m	1m
38	060442-9	ANDRIA ARCANJO DA SILVA ARAUJO	786.337.532-00	170	MAG	0	08m	1m
39	013235-7	ANTONIA ALCIENE ARAUJO DA SILVA	728.134.822-34	130	MAG	15d	08m	1m
40	060511-5	ANTONIA ALRENICE ALVES DE SOUZA	457.895.172-34	100	MAG	0	10m	0
41	060259-0	ANTONIA AUDILENE ARAUJO DA SILVA	618.481.152-53	100	MAG	15d	10m	1m
42	060606-5	ANTONIA CONCIDIA MOTA DA SILVA	640.170.102-10	140	MAG	15d	09m	0
43	060559-0	ANTONIA DA SILVA BATISTA	110.800.192-00	100	MAG	15d	09m	0
44	060144-6	ANTONIA FERREIRA SOUZA	403.980.642-53	100	MAG	15d	10m	0
45	060359-7	ANTONIA MARIA LEAL DA SILVA	338.607.262-34	105	MAG	15d	10m	0
46	013071-0	ANTONIEL DE SOUZA CUNHA	518.252.012-34	200	MAG	0	12m	0
47	060497-6	ANTONIO BENEDILSON DA SILVA BASTOS	783.724.612-87	105	MAG	15d	10m	0
48	013822-3	ANTONIO PROCOPIO FERREIRA OLIVEIRA	592.413.142-49	90	MAG	15d	05m	0
49	060410-0	ARACELI VASCONCELOS DA SILVA	195.538.622-68	230	MAG	15d	10m	0

50	013320-5	ARENILDO DOS SANTOS SILVA	514.253.942-72	200	MAG	0	12m	0
51	012857-0	ARINALDA EVANGELISTA DOS SANTOS	645.476.712-49	100	MAG	15d	05m	0
52	013460-0	AURENI GOMES MOTA DE MORAIS	590.578.742-53	10	MAG	0	03m	0
53	060458-5	AZENILSON ABREU DE OLIVEIRA	797.444.272-72	100	MAG	15d	10m	0
54	013515-1	BARBARA CANDIDA MENDES DA SILVA	701.169.032-87	200	MAG	0	12m	0
55		BENEZADE DE SOUZA CUNHA	885.443.462-00	100	MAG-1	15d	0	0
56	060399-6	BERNADETE BAIA DOS SANTOS	366.186.832-20	100	MAG	15d	10m	0
57	060408-9	CARLOS MIGUEL COUTINHO LEMOS	559.951.282-72	270	MAG	0	10m	1m
58	060462-3	CARMEM EDINALDA BANDEIRA DE VASCONCELOS	517.794.982-68	100	MAG	15d	10m	0
59		CELIO FERNANDES CUNHA	443.058.772-87	80	MAG-3	15d	0	0
60	060152-7	CHEILA SIMONE DA COSTA CARVALHO	592.466.692-15	100	MAG	0	10m	0
61	012982-8	CICERA DA CONCEICAO B DA SILVA	485.351.092-34	100	MAG	15d	11m	2m
62	060636-7	CLAUDETE DO SOCORRO ALVES SANTOS	439.603.912-34	200	MAG	15d	09m	0
63	013111-3	CLAUDETE FREITAS DE SOUSA	522.569.362-87	180	MAG	15d	08m	0
64	013810-0	CLAUDIA CRISTINA MURRIETA DE CARVALHO	524.602.232-34	200	MAG	0	12m	0
65	060412-7	CLAUDIA SOLANGE PINHEIRO LINHARES.	735.597.412-20	150	MAG	15d	10m	2m
66	012382-0	CLEDIANY FERREIRA MARTINS	575.816.902-10	50	MAG	0	08m	0
67	060716-9	CLEONICE BATISTA RIBEIRO	076.284.122-20	100	MAG	15d	08m	1m
68	012854-6	CLEONICE PEDREIRO MESQUITA	675.257.762-53	205	MAG	15d	08m	0
69	060726-6	CLEUMA PATRICIA ALMEIDA E SILVA.	440.967.712-87	175	MAG	15d	08m	0
70	060723-1	CLEYSE CARVALHO DE ALMEIDA	741.831.762-04	100	MAG	0	02m	0
71	060361-9	CLINEUDE SANTOS DA SILVA	637.228.872-91	100	MAG	15d	10m	1m
72	013689-1	CLOVIS DEMETRIUS CARVALHO BARBOSA	067.555.446-20	140	MAG	15d	12m	2m
73	060459-3	DALZIZA DANIELLE FERREIRA VAREJAO	835.846.412-68	100	MAG	0	10m	0
74	060626-0	DANIELA LISBOA FERREIRA	743.781.042-53	100	MAG	15d	09m	1m
75	060495-0	DANIELE BASTOS PALHETA	513.110.202-25	170	MAG	15d	10m	0
76	060752-5	DECIO XAVIER JARDINA	402.743.812-49	100	MAG	15d	5m	0
77	060301-5	DINAH MARRECO FERREIRA BASTOS.	653.834.272-87	65	MAG	15d	10m	0
78	60434-8	DJANIRA LUCIA DOS SANTOS BRAGA	146.287.082-15	90	LIC.PLENO	0	10m	0
79	013835-5	DJENALDO JOSE DE OLIVEIRA	593.480.622-04	200	MAG	15d	12m	0
80	060221-3	EDENILDA MENDES DA SILVA	620.337.862-34	100	MAG	15d	10m	0
81	060498-4	EDILCILENE DA SILVA ALBARADO	614.706.192-53	220	MAG	15d	10m	0
82	060160-8	EDINAMAR DA SILVA	366.245.782-20	100	MAG	15d	10m	0
83	060242-6	EDIVALDO SOARES DOS REIS	437.405.882-68	100	MAG	15d	10m	0
84	060590-5	EDNA NASCIMENTO DA COSTA	578.521.382-68	100	MAG	0	03m	0
85	060514-0	EDNAMIR ARCANJO DE FREITAS ARAUJO	658.585.302-49	200	MAG	15d	10m	0
86	013249-7	EDNILDA REBELO BACELAR MUNHOZ	040.274.527-20	200	MAG	0	12m	0
87	060714-2	EDON OLIVEIRA DA SILVA	522.352.462-49	200	MAG	0	08m	0
88	013098-2	ELAENE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	709.669.312-20	100	MAG	15d	8m	0
89	060339-2	ELAENE PATRICIA CAMPOS DOS SANTOS	900.155.412-15	200	MAG	0	10m	0
90	060146-2	ELAENE SOUZA DA SILVA	518.011.832-87	150	MAG	15d	10m	1m
91	060366-0	ELAINE LOPES TAVARES	256.488.962-04	160	MAG	15d	10m	0
92	060464-0	ELBILENE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	519.670.572-49	100	MAG	15d	10m	0
93	060635-9	ELCIANE DE OLIVEIRA BATISTA	596.330.502-00	120	MAG	0	09m	1m
94	013288-8	ELIANA CONCEICAO DE ALMEIDA	440.956.432-34	145	MAG	15d	9m	0
95	060005-9	ELIANA NASCIMENTO DA COSTA	43743595249	100	MAG	0	02m	0
96	060157-8	ELIANA SANTANA LIMA	730.977.212-15	160	MAG	15d	10m	1m
97	060512-3	ELIANDREA SILVA DE ANDRADE LEITE	599.627.202-49	200	MAG	15d	10m	0
98	011768-4	ELIANE NUNES DA SILVA	578.537.382-34	200	MAG	0	12m	0
99	060649-9	ELIDIANE DA SILVA MOURA	627.513.522-00	150	MAG	15d	09m	0
100	060230-2	ELIETE ROCHA DOS SANTOS	610.706.612-87	100	MAG	15d	10m	0
101	060385-6	ELINELMA RIBEIRO JORGE	442.321.102-59	100	MAG	15d	10m	1m
102	060224-8	ELISDAM CLAUDIA MONTEIRO REBELO	750.455.082-53	140	MAG	15d	10m	0
103	060796-7	ELIZANGELA GOMES DE MOURA	509.741.492-68	100	MAG	15d	11m	0
104	013513-5	ELLEM FABIOLA MOURA DA CRUZ	681.757.952-04	170	MAG	15d	02m	0
105	060355-4	ELMIRA OLIVEIRA MARINHO	055.878.752-53	200	MAG	0	10m	0
106	013690-5	ELOENE NASCIMENTO DA COSTA	445.593.052-34	200	MAG	0	12m	1m
107	011480-4	ELOINA MARIA BANDEIRA PICANCO	194.087.572-20	200	MAG	0	12m	0
108	060284-1	ELOIZA LEAL DE CARVALHO	691.880.412-04	100	MAG	15d	10m	0
109	013247-0	ELVIS PINTO DE ALMEIDA	732.643.342-91	170	MAG	15d	12m	0
110	060349-0	ERASMO GARCIA DE MORAES	519.307.142-20	140	MAG	15d	10m	0
111	060553-0	EROTILDES BERNARDES REBELO.	402.858.472-87	120	MAG	15d	10m	0
112	060386-4	ESTER CRISTINA DE CARVALHO	404.085.232-04	115	MAG	15d	10m	1m

113	060684-7	EUCIENE ARAUJO DE FREITAS	372.288.702-04	100	MAG	15d	09m	0
114	060240-0	EVALDO DE SOUZA BATISTA	437.444.272-34	100	MAG	15d	10m	1m
115	060515-8	EVANDRO SERGIO DA COSTA BARBOSA	404.288.002-97	90	MAG	15d	10m	0
116	060391-0	FELICIDADE FERREIRA	187.295.842-72	100	MAG	15d	10m	1m
117	060506-9	FLAVIA PIEDADE PEREIRA DA SILVA	512.142.612-72	180	MAG	15d	10m	0
118	060717-7	FORGENCIO VALENTE PEREIRA	666.183.122-72	120	MAG	15d	08m	1m
119	060528-0	FRANCENILDO ALMEIDA DA SILVA	695.479.042-72	180	MAG	15d	10m	1m
120	060698-7	FRANCENILDO MIRANDA MARINHO	472.291.442-72	100	MAG	15d	09m	0
121	060245-0	FRANCES NUBIA COSTA RODRIGUES	457.872.042-04	160	MAG	15d	10m	0
122	060433-0	FRANCIANE REBELO XAVIER DA SILVA	324.129.082-49	155	MAG	15d	10m	0
123	060360-0	FRANCIDALVA DA COSTA E SILVA	522.682.252-91	100	MAG	15d	05m	0
124	060605-7	FRANCILENE SOARES FERREIRA.	499.483.182-34	150	MAG	15d	09m	0
125	060335-0	FRANCINEI TAVARES DA SILVA	706.116.532-49	100	MAG	15d	10m	0
126	060441-0	FRANCINELMA DE SOUZA ABREU	834.104.492-72	150	MAG	15d	10m	0
127	060356-2	FRANCISCA ALVES DA SILVA	143.826.872-68	100	MAG	15d	10m	0
128	060258-2	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR	587.923.172-00	100	MAG	15d	10m	0
129	060370-8	FRANCIVAL DA SILVA BRAZ	511.821.732-68	100	MAG	15d	10m	0
130	060505-0	FRANK YRLAN BAIA XAVIER	249.569.372-53	200	MAG	15d	10m	0
131	060678-2	GEANE BARBOSA RIBEIRO	439.611.852-04	200	MAG	0	09m	0
132	060733-9	GEANE DE MACEDO PEREIRA	511.992.702-53	120	MAG	0	07m	0
133	060309-0	GESE MEIRELES DE MAGALHAES	637.328.902-87	100	MAG	0	10m	0
134	060456-9	GILENO LARRY BATISTA MARQUES	508.656.092-68	100	MAG	15d	10m	0
135	060371-6	GILVAN DA SILVA PINTO	514.610.052-72	45	PROF.PED.	15d	10m	0
136	060589-1	GIVANEIDE PEREIRA DA SILVA	676.455.932-53	100	MAG	15d	09m	0
137		GIZELE ALVES DA SILVA		200	MAG-1	15d	0	0
138	060382-1	GRACIELMA DO SOCORRO BANDEIRA	514.268.542-34	200	MAG	0	10m	0
139	060265-5	HALISSON SANTOS DA SILVA	518.800.082-20	170	MAG	15d	10m	0
140	060354-6	HELIANA MAFRA PINTO	205.230.332-49	140	MAG	15d	10m	0
141	060735-5	HERTO ALVES DE MIRANDA.	639.434.332-34	195	MAG	15d	07m	0
142	060494-1	HILDENEY DE MECEDO PEREIRA	882.797.072-04	105	MAG	15d	10m	0
143	060367-8	IACY MARIA PORTO DA SILVA	437.404.802-20	120	MAG	15d	10m	1m
144	060661-8	ICLEIDE NEVES DA SILVA	523.047.952-34	25	PROF.PED.	0	09m	0
145	060725-8	ILDA CAROLINA DE OLIVEIRA	509.352.322-49	65	MAG	0	08m	1m
146	060587-5	ILZETE FONSECA FERREIRA	518.760.192-04	100	MAG	15d	09m	1m
147	012901-1	INGRIA CELESTE SANTOS DE JESUS	517.955.742-91	150	MAG	15d	12m	1m
148	060266-3	IOLANDA MARIA SANTOS DA SILVA	482.528.402-72	100	MAG	15d	10m	1m
149	060365-1	IOLANDA SOUZA DA SILVA	603.556.462-34	130	MAG	15d	10m	1m
150	060393-7	IONEDA MARA DOS REIS GALVAO	402.783.602-20	60	MAG	15d	10m	1m
151	060580-8	IRACELE PEREIRA DOS SANTOS	366.207.852-04	135	MAG	0	03m	0
152	060336-8	IRACELIO LUIS MACHADO LEMOS	362.031.732-15	100	MAG	15d	10m	0
153	060630-8	IRACEMA OLIVEIRA SANTOS GOMES	404.280.602-34	140	MAG	0	09m	0
154	060449-6	IRANILDE DA SILVA FREITAS	521.442.242-34	200	MAG	15d	10m	2m
155		IRENE MUNHOZ DE JESUS	143.725.332-68	80	MAG-1	15d	0	0
156	060257-4	ISAURA ARAUJO DOS SANTOS	609.344.922-04	130	MAG	15d	10m	1m
157	060396-1	IVALDO ABREU DOS SANTOS	485.319.012-00	130	MAG	15d	10m	2m
158	060452-6	IVAULENE SILVA MOURA	742.149.002-78	100	MAG	15d	10m	0
159	060153-5	IVONILCE PORTO CARVALHO	687.705.372-91	100	MAG	15d	10m	0
160	013258-6	IZA DO SOCORRO R DA SILVA	437.438.892-34	200	MAG	15d	12m	0
161	060439-9	IZAIAS MARTINS	731.952.782-00	100	MAG	15d	10m	0
162	013719-7	IZANDRA CHRISTINA MONTEIRO DE SOUZA GAMA	740.790.692-00	200	MAG	0	12m	0
163	010709-3	IZAURA PINHEIRO DE VASCONCELOS	231.753.112-53	200	MAG	0	12m	0
164		JACKELINE ADRIANY MARTINS PINHEIRO		100	MAG-1	15d	0	0
165	060709-6	JANDRIA MACHADO SILVA	709.087.702-78	160	MAG	0	08m	0
166	060519-0	JANILSON DA SILVA COSTA	523.658.672-00	100	MAG	15d	10m	0
167	060337-6	JARINA DA SILVA NEVES DE CASTRO	231.756.722-72	100	MAG	0	10m	0
168	060350-3	JESIEL BATISTA DE ANDRADE	608.756.402-06	185	MAG	15d	10m	0
169	060444-5	JESUS DE NAZARE ALBARADO ARCANJO	152.915.532-00	100	MAG	15d	10m	0
170	060674-0	JEUCENIRA DOS SANTOS PIMENTEL	740.391.052-49	180	MAG	0	09m	0
171	060565-4	JOANA BERNARDO DA SILVA BEZERRA	311.483.282-20	100	MAG	15d	09m	0
172	060220-5	JOAQUIM DE SOUZA BARROS	485.341.102-04	140	MAG	15d	10m	0
173	060461-5	JOCIANE SALDANHA SOLTO	682.908.532-20	145	MAG	15d	10m	0
174	060447-0	JOCICLEUMA PEDREIRO MESQUITA	675.317.762-00	60	MAG	15d	10m	1m
175	060685-5	JOCINEY LOPES VIEIRA	783.730.262-15	100	MAG	0	09m	1m

176	060569-7	JOCIVANE BARROS DA SILVA	796.807.632-34	100	MAG	15d	09m	0
177	060492-5	JOELMA SILVA DE ABREU	437.151.502-97	180	MAG	0	12m	1m
178		JOELSON MAGNO DIAS		170	MAG-3	15d	0	0
179	060363-5	JONIRO DAMASCENO DE LIMA	798.934.222-72	210	PROF.REG.	15d	10m	0
180		JONY CLEUSON VAZ GUIMARÃES	522.744.972-49	100	PROF.REG.	15d	0	0
181	060454-2	JORGE ELIANDRO DA COSTA NUNES	785.451.022-91	210	MAG	15d	10m	0
182	013694-8	JORGIANE FATIMA BATISTA MARINHO	682.424.092-34	200	MAG	0	12m	0
183	060496-8	JOSE LUIS ROSA DOS SANTOS	562.323.652-91	170	MAG	15d	2m	0
184	060381-3	JOSELENE SIMONE MAIA BARROS	603.585.132-00	130	MAG	0	10m	0
185	060603-0	JOSEVONE SANDRA MAIA BARROS	652.525.602-00	165	MAG	15d	09m	1m
186	060150-0	JOSILENE DA MOTA LOPES	634.458.162-04	100	MAG	15d	10m	0
187	060402-0	JOSINELBIA SILVANA MAIA BARROS	517.907.772-91	160	MAG	15d	10m	0
188	060669-3	JUCICLEIA GOMES DOS SANTOS	799.618.192-68	135	MAG	0	09m	0
189	060577-8	JUCILEIA CERDEIRA DE CARVALHO	891.347.962-15	100	MAG	15d	09m	1m
190	060463-1	JUCILENE VIEIRA DE ARAUJO	402.729.822-53	70	MAG	15d	10m	0
191	060357-0	JUCIRENE DOS SANTOS MARTINS	686.513.762-00	100	MAG	15d	10m	0
192	060507-7	JUSCIRA DE ALMEIDA MAIA	143.441.732-87	75	MAG	15d	10m	1m
193	060521-2	KEILA ALBARADO BAIA	437.406.932-15	100	MAG	15d	10m	1m
194	060239-6	KEILA SIMONE MIRANDA DA SILVA	588.254.012-72	200	MAG	0	10m	0
195	060429-1	KISLANE DA SILVA RODRIGUES	512.121.292-53	90	MAG	0	10m	0
196	060149-7	LAIDE SOUZA DE CARVALHO MARANHAO	232.063.492-49	175	MAG	15d	10m	1m
197	012764-7	LAILA BATISTA DE SOUSA CASTRO	457.875.902-44	110	MAG	15d	12m	1m
198	060465-8	LAURO NUNES MAGALHAES FILHO	194.003.572-49	70	MAG	15d	10m	1m
199	060728-2	LEANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA.	639.477.652-15	100	MAG	15d	08m	1m
200	060451-8	LEDA DO SOCORRO CORREA BATISTA	324.159.662-15	200	MAG	15d	10m	1m
201	060522-0	LEIDIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	894.732.302-06	100	MAG	0	09m	0
202	010254-7	LEILA CRISTINA V LIMA	321.223.732-53	200	MAG	0	12m	1m
203	060753-3	LEILA DE JESUS ALBARADO VASCONCELOS	485.326.652-68	200	MAG	15d	5m	1m
204	060247-7	LEILIZANGELA JORGE MEIRELES	700.082.482-49	135	MAG	0	10m	0
205	060650-2	LENINHO BRITO DA SILVA	599.336.402-59	185	MAG	15d	09m	0
206	060358-9	LEOMIR SOUZA DE JESUS	807.363.782-00	100	MAG	15d	10m	0
207		LEONOR FONSECA DA SILVA		100	MAG-1	15d	0	0
208	012893-7	LIBANIO LOPES COSTA NETO	051.240.289-20	200	MAG	0	12m	0
209	060474-7	LISANDRA PINTO XAVIER.	744.970.222-34	150	MAG	15d	10m	1m
210	060405-4	LOURDELI DE NAZARE ALBARADO DA CRUZ	524.315.172-68	235	MAG	15d	10m	0
211	060241-8	LUCIANA CRISTINA MOURA DE ANDRADE	615.874.512-04	70	MAG	15d	10m	0
212	060219-1	LUCIANE DA SILVA COSTA	512.742.992-68	100	MAG	15d	10m	0
213	06430-5	LUCIENE APARECIDA GONZAGA OLIVEIRA	590.621.342-2	105	PROF.LIC.	15d	3m	0
214	060509-3	LUCILENE RUFINO DE SOUZA	720.056.702-78	100	MAG	15d	10m	0
215	060330-9	LUCILENE SILVA ROCHA.	443.139.262-91	40	MAG	0	10m	1m
216	060344-9	LUCINEIA CONCEICAO DA SILVA	440.948.332-34	100	MAG	15d	10m	1m
217		LUIZ CARLOS LEMOS B. MOREIRA		150	MAG-3	15d	0	0
218	060588-3	LUZIA DA COSTA ALMEIDA	616.428.862-20	100	MAG	15d	09m	1m
219	060328-7	MABIA ALINE DA SILVA FREITAS.	872.705.012-20	25	MAG	0	10m	1m
220	060754-1	MAGNO FERREIRA DOS SANTOS	679.857.692-34	140	MAG	15d	06m	2m
221	060156-0	MANOEL ADAIR DA CONCEICAO JUNIOR	338.617.572-49	195	MAG	15d	10m	1m
222	0604226-7	MANOEL RAIMUNDO SANTANA	025.338.042-15	70	PROF.LIC.	15d	10m	0
223	060656-1	MARA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	512.635.052-87	190	MAG	15d	09m	1m
224	060369-4	MARCIA ANDREA FERNANDES ANDRADE	664.701.702-00	160	MAG	15d	09m	0
225	012978-0	MARCIENE SILVA DE SOUZA	608.237.632-34	100	MAG	15d	12m	1m
226	060406-2	MARCIO ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	640.634.102-34	185	MAG	15d	10m	1m
227	060236-1	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	414.075.802-30	170	MAG	15d	10m	2m
228	060616-2	MARCOS DE MACEDO PEREIRA	665.398.972-00	125	MAG	15d	09m	0
229	060254-0	MARCOS DE VASCONCELOS COSTA	641.521.542-68	195	MAG	15d	10m	1m
230	060642-1	MARIA AUGUSTA TAVARES DE CASTRO	443.138.372-72	90	PROF.LIC.	0	09m	0
231		MARIA CÉLIA MOREIRA DA SILVA	472.275.162-53	100	MAG-1	15d	0	0
232	060478-0	MARIA DA CONCEICAO LOPES DE SOUZA.	413.935.204-30	200	MAG	0	10m	1m
233	060407-0	MARIA DA LUZ COUTO	559.836.262-72	100	MAG	15d	10m	0
234	013700-6	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS U DE FIGUEIRE	108.395.932-87	100	MAG	15d	2m	0
235		MARIA DE JESUS L. DE VASCONCELOS	082.765.792-72	80	MAG-01	15d	0	0
236	060501-8	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	082.784.402-63	155	MAG	15d	10m	1m
237	060627-8	MARIA DE LOURDES SANTOS DE SA	065.427.432-00	55	MAG	0	09m	1m
238	060499-2	MARIA DO AMPARO FERNANDES LIMA	157.412.812-49	100	MAG	15d	10m	0

239	060243-4	MARIA DO CARMO DOS SANTOS LIMA	496.054.102-49	90	MAG	15d	10m	1m
240	060263-9	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA LINS	600.488.592-49	100	MAG	15d	10m	0
241	060585-9	MARIA DO SOCORRO MESQUITA DE SENA	512.239.532-20	100	MAG	15d	09m	1m
242	060403-8	MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS DE JESUS	402.741.442-04	100	MAG	15d	10m	0
243	060312-0	MARIA EDICLEIA RIBEIRO PEREIRA	660.282.052-49	100	MAG	15d	09m	0
244	060232-9	MARIA ELCINEIDE SANTOS BATISTA	143.441.652-68	100	MAG	15d	10m	1m
245	011131-7	MARIA ELDA DA SILVA LEAL	702.059.142-68	100	MAG	15d	08m	0
246	060409-7	MARIA ELIETE DE ARAUJO PINTO	323.887.052-15	125	MAG	15d	10m	0
247	060398-8	MARIA ELIZABETH BAIA DOS SANTOS	511.524.282-68	100	MAG	0	10m	0
248	013674-3	MARIA ELIZABETH COSTA SOARES	452.079.682-20	100	MAG	0	02m	0
249	060338-4	MARIA GORETE BARROS DE BRITO	482.516.902-34	100	MAG	15d	10m	1m
250	060375-9	MARIA GORETH RODRIGUES DOS SANTOS	523.747.342-34	100	MAG	15d	05m	1m
251	060450-0	MARIA INALDA DE MORAES BORGES	152.910.142-53	100	MAG	15d	10m	1m
252	060373-2	MARIA JANICE NASCIMENTO DE LIMA	519.307.222-49	100	MAG	15d	10m	1m
253	060364-3	MARIA JOSE FIGUEIRA DE SOUZA	152.658.702-53	145	MAG	15d	10m	0
254	060148-9	MARIA JOSE JORGE DE LIMA	512.412.932-87	120	MAG	15d	10m	0
255	060390-2	MARIA LOPES DE SOUZA	180.544.632-00	100	MAG	15d	10m	0
256	060476-3	MARIA LUCIA DE ALMEIDA PINTO	734.356.352-15	140	PROF.PED.	15d	01m	0
257	013349-3	MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES	195.114.852-53	100	MAG	15d	12m	0
258		MARIA MADALENA AGRA FARIAS DA SILVA	449.683.702-10	100	MAG-1	15d	0	0
259	060374-0	MARIA MARTINS DA SILVA LUZ DE CASTRO	324.133.192-04	100	MAG	15d	10m	1m
260	060697-9	MARIA RAIMUNDA TURRIEL PINTO	517.225.772-15	100	MAG	15d	09m	1m
261	010253-9	MARIA RDA G F CARVALHO	085.936.202-72	200	MAG	0	04m	0
262	060255-8	MARIA REJANE DE ALMEIDA PINTO	733.523.222-87	100	PROF.PED.	0	10m	0
263	060238-8	MARIA RITA ALEXANDRE DE LIMA TELES	516.662.432-72	130	MAG	0	08m	1m
264	060639-1	MARIA RIVANELDA LUCENA DA SILVA	516.902.842-34	205	MAG	15d	09m	1m
265	060383-0	MARIA ROSINEIDE DE SOUZA RODRIGUES	509.351.602-30	200	MAG	15d	10m	1m
266	060400-3	MARIA SUELY GARCIA DE ALCANTARA	206.385.582-04	190	MAG	15d	10m	0
267	060597-2	MARIA VILMA PORTO DA SILVA	311.592.062-87	100	MAG	15d	09m	0
268	060389-9	MARIDELIA DE ALMEIDA LOPES	311.491.032-72	100	MAG	15d	10m	0
269	060675-8	MARILIA RAQUEL PINHEIRO LINHARES	745.894.902-34	200	MAG	0	09m	0
270	060272-8	MARILZA PINTO DA ROCHA.	597.486.132-91	100	MAG	15d	10m	0
271	060318-0	MARIVANDA LEMOS FIGUEIREDO.	485.318.202-00	55	MAG	15d	10m	1m
272	060379-1	MARLENA DE CARVALHO SANCHES	485.316.932-68	200	MAG	0	10m	0
273	060234-5	MARLENE DIAS VALENTE	082.791.792-91	160	MAG	15d	10m	0
274	12907-0	MARLICE SOUZA REGO	561.410.412-72	200	MAG-3	15d	0	0
275	060657-0	MARLY VICENTE RODRIGUES	523.701.272-87	100	MAG	0	09m	1m
276	060524-7	MAX DE SOUZA CANUTO	514.346.602-49	100	PROF.REG.	0	10m	0
277	060362-7	MAXIMA ROSANGELA DA SILVA ARCANJO	522.613.872-53	140	MAG	15d	10m	1m
278	060518-2	MIGUEL HELIO BANDEIRA DA COSTA	215.125.822-04	200	MAG	15d	10m	0
279		MILCINELE DA CONCEIÇÃO DUARTE		170	MAG-3	15d	0	0
280	060269-8	MILENA DA SILVA MARTINS	522.604.962-53	170	MAG-1	15d	0	0
281	060244-2	MIRACILDO FERREIRA MACIEL	437.532.212-87	200	MAG	15d	10m	1m
282	060252-3	MIRCELLE LUZ COSTA	719.566.972-68	130	MAG	0	10m	0
283	060692-8	MONICA LUZ COSTA MANQUE	596.839.102-20	30	PROF.LIC.	0	04m	0
284	060663-4	MONICA SOUZA DOS SANTOS	895.230.752-68	100	MAG	0	05m	0
285	060348-1	NACIBIA DE AVIZ MARTINS	661.770.492-49	120	MAG	0	10m	0
286	013811-8	NALVA PIMENTEL SILVA	437.391.722-15	200	MAG	0	12m	0
287	060261-2	NANCY DOS SANTOS CAMPOS	110.776.032-15	165	MAG	15d	10m	0
288	013246-2	NEIVA PAULA SILVA DE CARVALHO	517.955.902-20	135	MAG	0	10m	0
289	060346-5	NEIZIVANE SILVA PINTO DE VASCONCELOS	440.959.962-34	100	MAG	15d	10m	0
290	060231-0	NEUZIRA DA SILVA VIEIRA	524.702.882-15	100	MAG	15d	10m	1m
291	060531-0	NEYLA LUCIA DOS SANTOS BRAGA	086.206.282-91	160	MAG	15d	10m	0
292	010760-3	NILVANEY MONTEIRO ROCHA	387.438.682-15	100	MAG	15d	08m	0
293	060151-9	NILZA PEREIRA MATOS	366.146.962-20	100	MAG	0	10m	0
294	060671-5	NILZIETE OLIVEIRA DO CARMO	680.408.652-04	100	MAG	0	09m	0
295	060770-3	NIZETE ROCHA DA SILVA	195.107.722-91	100	MAG	0	05m	0
296	060526-3	NUBIA ELIZANDRA CALDAS DA COSTA	840.028.162-49	100	MAG	0	10m	0
297	012481-8	NUBIA EVANGELINA DA SILVA FROIS	339.270.222-68	200	MAG	0	12m	0
298	060395-3	OCEANIO RODRIGUES DA SILVA	524.212.952-20	100	MAG	0	10m	1m
299	060145-4	ODNILCY LIZANDRA DA SILVA BARBOSA	610.437.102-72	165	MAG	15d	10m	0
300	011114-7	OLDAIR MORAIS FERNANDES	080.922.572-72	200	MAG	0	12m	0
301	060712-6	ORIANA DE MATOS PIMENTEL	458.580.982-15	150	MAG	0	08m	0

302	012665-9	OSIULNEI DA SILVA PINTO	517.979.502-82	200	MAG	0	12m	2m
303	060155-1	OZINEIVA PINTO CALVO	834.706.542-04	100	MAG	0	10m	0
304	060425-9	PATRICIA CRISTINA LIMA DA FONSECA	669.481.342-20	100	MAG	15d	10m	0
305	060713-4	PAULO RENATO CARVALHO DE MELO	648.286.972-68	50	MAG	15d	08m	1m
306		PAULO RONALDO DA SILVA MUNHOS		200	REG-2QSE	15d	0	0
307	060262-0	PAULO SERGIO ALBARADO VASCONCELOS	524.298.142-34	200	MAG	15d	10m	0
308	013076-1	PAULO SERGIO DA SILVA JUNIOR	514.668.722-68	200	MAG	0	12m	2m
309	060260-4	PAULO SERGIO DOS SANTOS ANTUNES	573.555.172-87	150	MAG	15d	10m	2m
310	060504-2	PAULO SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA	324.133.002-87	100	MAG	15d	10m	2m
311	013755-3	PEDRO DE OLIVEIRA GUIMARAES	128.674.462-87	200	MAG	0	12m	0
312	013749-9	RAIMUNDA DA CONCEICAO F DOS SANTOS	366.176.872-72	100	MAG	15d	09m	0
313	060264-7	RAIMUNDA NONATA BASTOS DE SOUZA	767.198.632-15	100	MAG	0	10m	0
314	060637-5	RAIMUNDO EDIVANDRO A DE VASCONCELOS	517.922.302-49	170	MAG	15d	10m	1m
315	060008-3	RAIMUNDO LINELSON C DOS SANTOS	515.552.632-91	80	MAG	0	02m	1m
316	060596-4	RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA	082.682.582-68	100	MAG	15d	09m	1m
317	060638-3	RAIMUNDO NONATO MACHADO DA SILVA	152.666.802-53	100	MAG	15d	09m	1m
318		RAIMUNDO RAMOS DA SILVA		200	MAG-3	15d	0	0
319	060394-5	REGIA CRISTINA MACHADO DE SOUZA	280.620.192-68	135	MAG	15d	10m	0
320	060628-6	REGINA ARCANJO FERNANDES	725.859.192-34	165	MAG	15d	09m	1m
321	060568-9	REGINA CAMPOS DE CARVALHO	575.204.962-87	140	MAG	15d	09m	0
322	060460-7	REGINA LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA	636.629.062-87	100	MAG	15d	10m	1m
323	060683-9	REGINALDO DA SILVA SALES.	512.471.272-49	125	MAG	0	09m	0
324	060655-3	RENERIO ROCHA VIANA	685.533.582-91	195	MAG	15d	09m	1m
325	060453-4	RENILSON DA SILVA ARCANJO	522.700.922-87	145	MAG	15	10m	1m
326	060575-1	RENILSON SILVA DE OLIVEIRA	665.472.962-53	130	MAG	0	09m	1m
327	013303-5	RIOCICLEIDE LEMOS VALENTE	685.537.302-04	100	MAG	15d	11m	0
328	060141-1	RONILDO DE SOUZA CORREA	663.927.132-04	235	MAG	0	10m	0
329	060440-2	ROSA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	686.157.362-00	100	MAG	15d	10m	0
330	010904-5	ROSALBA FERNANDES DA SILVA	246.241.872-53	200	MAG	0	12m	0
331	060228-0	ROSALINA MONTEIRO DA SILVA	250.665.282-53	200	MAG	15d	10m	0
332	013841-0	ROSEANE DE BRITO REBELO	439.585.912-72	100	MAG	15d	12m	0
333	060229-9	ROSELI OLIVEIRA DOS SANTOS	712.028.542-49	100	MAG	15d	10m	0
334	060562-0	ROSIANE SILVA DOS SANTOS	663.936.472-72	100	MAG	15d	09m	0
335	010980-0	ROSIENE REGIS GOMES	47231530206	200	MAG	0	10m	1m
336	060250-7	ROSILENE CAMPOS GUIMARAES	269.884.372-15	100	MAG	0	10m	0
337	060404-6	ROSIMARA ALVES BANDEIRA	518.922.782-00	100	MAG	0	10m	0
338	060448-8	ROSINEUDO FERREIRA DA SILVA	509.067.712-34	185	MAG	15d	10m	0
339	060387-2	ROSIVALDO DE MORAIS BARROS	110.491.112-49	100	MAG	15d	10m	0
340	060652-9	ROSIVALDO PEREIRA BRITO	752.507.562-04	75	MAG	15d	09m	1m
341	060602-2	RUDINEI MARINHO DE SOUZA	520.956.222-00	160	MAG	15d	09m	0
342	013356-6	RUTH MARCELA BATISTA COUTINHO	511.945.972-20	150	MAG	0	09m	0
343	060513-1	SANDRA ELENA COUTO MEIRELES	742.628.072-15	100	MAG-03	0	0	2m
344	060225-6	SANDRA SUELYS CALDERA	311.597.612-72	100	MAG	15d	04m	0
345	060222-1	SELMA CARVALHO LEAL	311.491.622-87	135	MAG	15d	10m	1m
346	060653-7	SELMA MARIA LIMA COSTA	246.240.552-68	100	MAG	15d	09m	0
347	060233-7	SHADE CAMILA CARNEIRO	837.546.522-49	100	MAG	15d	10m	1m
348	013379-5	SHEILA ABREU DE SOUZA	766.908.732-34	50	MAG-1	15d	0	0
349	060797-5	SHEYLA RAFAELA DE ANDRADE RODRIGUES.	522.562.352-20	120	MAG	15d	02m	0
350		SHIRLEY DE FATIMA QUEIROZ MORAES		200	MAG-3	15d	0	0
351	060274-4	SILVANA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO	443.062.292-20	100	MAG	15d	10m	0
352	060158-6	SILVIA MARA DOS SANTOS TEIXEIRA	706.921.572-04	100	MAG	15d	10m	0
353	060670-7	SUELAINE DA COSTA E SILVA	953.465.702-68	200	MAG	0	09m	0
354	060455-0	SUELY DA SILVA PEREIRA	743.275.772-00	170	MAG	15d	10m	0
355	060251-5	TANIA MARIA DA SILVA DAMASCENO	457.901.082-53	100	MAG	15d	10m	1m
356	060576-0	VALDENIR OLIVEIRA DOS SANTOS	686.204.112-68	170	MAG	15d	10m	1m
357	060759-2	VANEZA PEREIRA DA SILVA.	763.921.632-04	25	MAG	0	1m	0
358	060353-8	VERALDO FREITAS DA SILVA	512.437.682-15	170	MAG	15d	10m	1m
359	716501-0	VERIMAR DE OLIVEIRA SILVA	642.575.462-20	190	MAG-3	15d	0	0
360	060466-6	VIANEI AFONSO COSTA PINHEIRO	163.319.232-68	70	MAG	15d	01m	0
361	060581-6	VILMA FREITAS DA SILVA	597.069.532-72	100	MAG	15d	09m	1m
362	060673-1	WADDY KLEISIANNY COSTA NASCIMENTO	673.243.552-34	210	MAG	0	09m	0
363	060755-0	WALDEANYS DOS SANTOS ROCHA	586.296.612-91	120	MAG	15d	4m	0
364	060159-4	WALDETE RODRIGUES DA SILVA	144.087.162-00	100	MAG	15d	10m	1m

365	060599-9	WALDIR VIEIRA DE SOUZA	499.490.042-68	250	MAG	15d	09m	0
366	060527-1	WALQUIRIA MACHADO DA SILVA	205.214.212-68	100	MAG	0	10m	1m
367	013695-6	WANCLEIDE DE SOUZA RODRIGUES	043.959.156-20	200	MAG	0	12m	0
368	060525-5	WANESSA VIEGA DO NASCIMENTO	917.912.432-15	170	MAG	0	10m	0
369	060143-8	YUKIMI MITSUYA	517.957.602-49	190	MAG	0	10m	0
370	060615-4	ZENAIDE BENTO DE LIMA	144.099.762-49	100	MAG	15d	09m	0
371	060334-1	ZENILDE DE LIMA DE SOUZA	523.856.202-00	100	MAG-1	15d	0	0
372	060624-3	ZENILDO RODRIGUES DOS SANTOS	639.616.602-04	150	MAG	15d	09m	1m

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES MUNICIPALIZADOS PARA PAGAMENTO DE PRECÁTORIOS DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

ordem	MATRIC	NOME	H.TRAB.	LOTAÇÃO	2005	2006	2007
1	585262-1	AGASSIS FEITOSA DA SILVA	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
2	585564-1	AGENOR ANTONIO NERI LEONEL	195	PROF.AD-2	15d	12m	2m
3	585254-1	ALDENORA SALES COUTINHO	200	PROF.AD-2	15d	12m	2m
4	585343-1	ALDO DE SOUZA RIBEIRO	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
5	585432-1	ANILZIA LEONI SANCHES NUNES	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
6	585068-1	ANTONIA DE LIMA BATISTA	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
7	5610702-1	ANTONIA GUEDES PEREIRA	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
8	586161-1	ARMANDO DE JESUS DA SILVA	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
9	585122-1	DARLENE MARIA SOUZA AMORIM	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
10	585076-1	DILZA MARIA DO NASCIMENTO GOMES	200	PROF.AD-2	15d	12m	2m
11	585149-1	EDIZANEIDE DA CONCEIÇÃO BRAZÃO	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
12	5222877-2	EDMARCIA MUNHOZ MAIA	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
13	5716810-1	ELANE CRISTINA MARTINS DA SILVA	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
14	5401895-2	ELINA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
15	5610699-1	ELIZIA DO SOCORRO BRITO BANDEIRA	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
16	589422-1	ELOINA MARIA BANDEIRA PICANÇO	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
17	563552-1	EMIDIO LIMA DE ANDRADE	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
18	585718-1	EMILIANO ALVES DE ASSUNÇÃO FILHO	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
19	409847-1	EUSAMIRA DA CONCEIÇÃO BRAZÃO DE FARIAS	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
20	585866-1	FLORACI ABOIM DE SOUZA	170	PROF.AD-1	15d	12m	2m
21	584860-1	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DA CUNHA	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
22	586021-1	FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA OLIVEIRA	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
23	561068-01	FRANCILEIDE COSTA RODRIGUES	50	PROF.AD-1	15d	12m	2m
24	584452-1	FRANCISCO PAULO DE SOUZA BRAGA	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
25	585092-1	FRANCISCO RODRIGUES DANTAS	180	PROF.AD-2	15d	12m	2m
26	585351-1	GONÇALINA DE SOUZA QUEIROZ	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
27	585394-1	IONI MUNHOZ DE JESUS	190	PROF.AD-1	15d	12m	2m
28	556823-1	ISAURA XAVIER IBIAPINO DA SILVA	200	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
29	5610672-1	IRANEIDE DOS SANTOS PINTO	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
30	585408-1	IVANEIDE DA SILVA FIGUEIREDO	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
31	583839-1	IVAN CARLOS DE SOUZA CAMPOS	200	PROF.ASSIS.PA-B	15d	12m	2m
32	585181-1	IZAIAS VASCONCELOS DA SILVA	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
33	5536529-1	IZANILDE NASCIMENTO DE CARVALHO	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
34	5253187-2	JOANA D'ARC PELEJA NUNES	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
35	584363-1	JOÃO PEDRO LIMA DA SILVA	140	PROF.AD-2	15d	12m	2m
36	584002-1	JOAQUIM ABREU DE MORAES	200	PROF.ASSIS.PA-B	15d	12m	2m
37	522276-1	JOSÉ ROSIVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
38	585300-1	JOSILEUZA BASTOS SANCHES	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
39	563625-1	LENE LICIA DE OLIVEIRA	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
40	584843-1	LEONICE BATISTA BARRETO	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
41	585947-1	LEUDA VALENA CORREA BATISTA	195	PROF.AD-2	15d	12m	2m
42	5222893-2	LISBELA LINS RODOLFI	105	PROF.AD-1	15d	12m	2m
43	583790-2	LUCIA REGINA MOURA COSTA	200	CLASSE ESPECIAL NL	15d	12m	2m
44	5222869-2	LUCIANA BANDEIRA DOS SANTOS	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
45	585998-1	LUCILENE BATISTA FROIS DA SILVA	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
46	563587-1	LUCIMAR BARBOSA FERREIRA	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
47	584053-1	MARIA ALTANISIA SANCHES MACEDO	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
48	585670-1	MARIA ANTONIA VIEIRA PINTO	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
49	583880-1	MARIA AUGUSTA TAVARES DE CASTRO	200	PROF.GEP-AD-1MLREF7	15d	12m	2m
50	585580-1	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO P. PELEJA	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
51	586030-1	MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA CABRAL	100	PROF.ASSIS.PA-B	15d	12m	2m

52	586129-1	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO MARTINS	185	PROF.AD-1	15d	12m	2m
53	585106-1	MARIA DAS GRAÇAS COSTA PAIXÃO	135	PROFAD-1	15d	12m	2m
54	5716845-1	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA COSTA	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
55	585130-1	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
56	585734-1	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA COSTA	165	PROF.AD-1	15d	12m	2m
57	585416-1	MARIA DE JESUS DA SILVA	200	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
58	5610710-1	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE MOURA	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
59	589128-1	MARIA DE OLIVEIRA CAIRES	200	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
60	584789-1	MARIA DO CARMO DA SILVA MARANHÃO	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
61	586080-1	MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS DE JESUS	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
62	585610-1	MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS ALBARADO	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
63	584436-1	MARIA JOSÉ CAIRES RODRIGUES	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
64	584355-3	MARIA JOSÉ FERREIRA	200	PROF.COLAB.N.MD	15d	12m	2m
65	585297-1	MARIA JOSE NUNES GOMES	200	PROF.COLAB.N.MD	15d	12m	2m
66	584665-1	MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA	200	PROF.AD-2	15d	12m	2m
67	586005-1	MARIA ROSINETE MACHADO GOMES	200	PROF.AD-2	15d	12m	2m
68	585793-1	MARIA RUTH SOUSA DA COSTA	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
69	5850251	MARIZETE DE ANDRADE RODRIGUES	200	PROF.AD-2	15d	12m	2m
70	589241-1	MEIRE MARIA FARRAPES DE OLIVEIRA	200	PROF. ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
71	583936-1	MERIAN GORETE DA SILVA ALVES	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
72	583634-1	MURILO MARTINS DE SOUZA	170	PROF.-AD-2	15d	12m	2m
73	585050-1	ODNAIR DA SILVA NUNES	200	PROF.AD-2	15d	12m	2m
74	585700-1	ODILCE CARDOSO DE ARAUJO	150	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
75	584037-1	ONEIDE MARIA DA LUZ VASCONCELOS	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
76	563633-1	RAIMUNDA CASSIANA DE ABREU	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
77	563536-1	RAIMUNDA DE NAZARE REIS DA SILVA	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
78	585378-1	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
79	409448-1	RAIMUNDA MARIA DE ASSIS PEREIRA	180	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
80	585742-1	RAIMUNDA MARINHO MESQUITA	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
81	585750-1	RAIMUNDA NONATA ANDRADE LEAL	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
82	583944-1	RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA	100	PROF.ASSIS.PA-B	15d	12m	2m
83	585041-1	ROSA ELENA BAIA DA SILVA	200	PROF.ASSIS.PA-B	15d	12m	2m
84	5716837-1	ROSANGELA RIBEIRO DE AVIZ NASCIMENTO	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
85	585882-1	ROSILEIDE MARIA MORAIS SILVA	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
86	584169-1	SEVERINO CONDE BATISTA	100	PROF.ASSIS.PA-A	15d	12m	2m
87	584924-1	TANIA MARA ALVEZ DOS SANTOS	100	PROF.AD-1	15d	12m	2m
88	586048-1	TEREZA MARIA DE JESUS PINHEIRO DE SENA	200	PROF.AD-2	15d	12m	2m
89	584487-1	VALDETE CAMPOS	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
90	585386-1	VALDINA TURRIEL DE SOUZA	200	PROF.AD-1	15d	12m	2m
91	585645-1	VALMIRÁ ALVEZ DE JESUS	200	PROF.AD-2	15d	12m	2m

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B69D1D2B